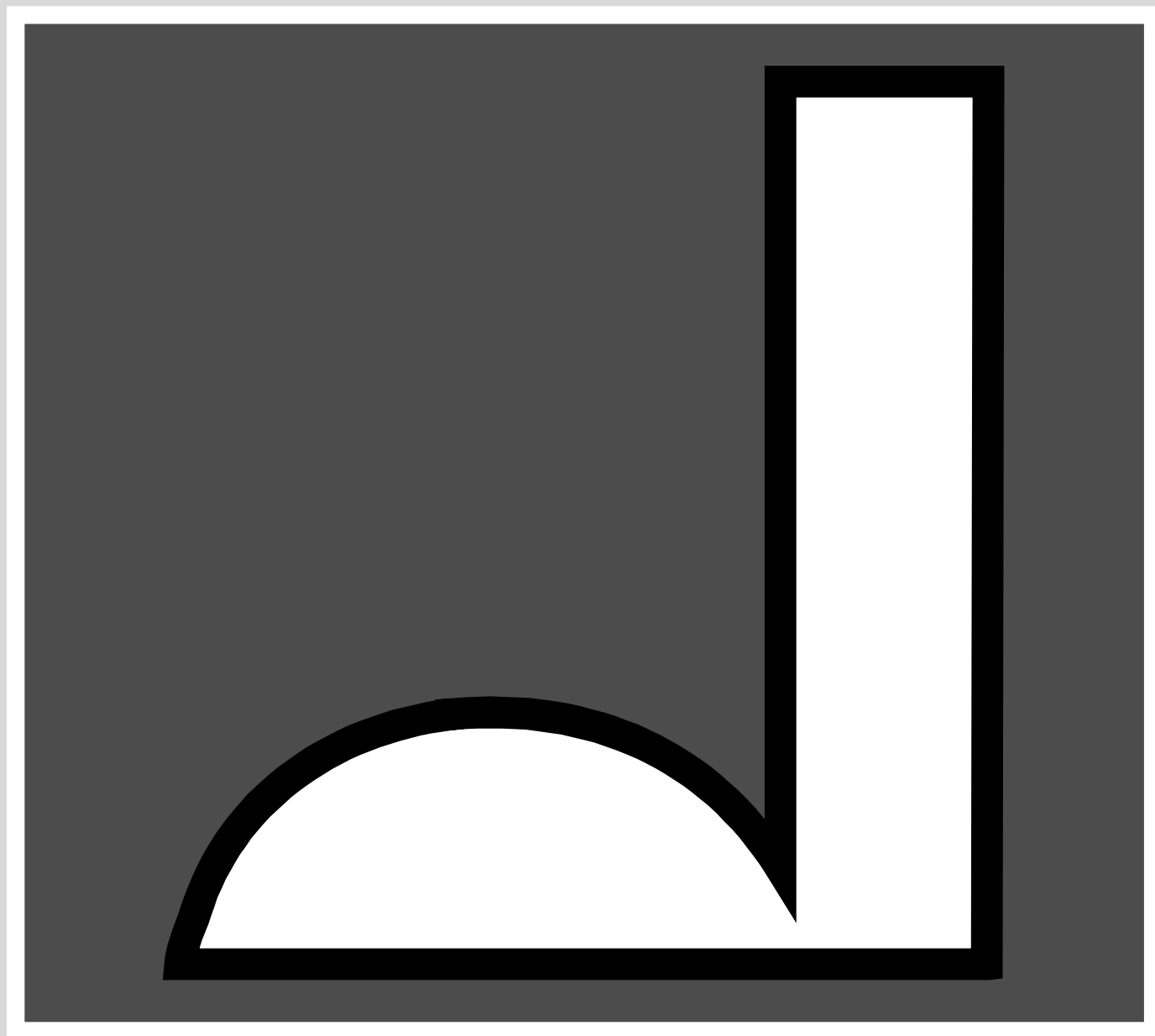




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LIX – Nº 066 – SEXTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2004 – BRASÍLIA - DF

MESA		
Presidente José Sarney – PMDB – AP 1º Vice-Presidente Paulo Paim – BLOCO – PT – RS 2º Vice-Presidente Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO 1º Secretário Romeu Tuma – PFL – SP 2º Secretário Alberto Silva – PMDB – PI		3º Secretário Heráclito Fortes – PFL – PI 4º Secretário Sérgio Zambiasi – BLOCO – PTB – RS Suplentes de Secretário 1º João Alberto Souza – PMDB – MA 2º Serys Silhessarenko – BLOCO – PT – MT 3º Geraldo Mesquita Júnior – BLOCO – PSB – AC 4º Marcelo Crivella – PL – RJ
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO – 19 (PT–13, PSB – 3, PTB – 3) LÍDER – PT Ideli Salvatti – PT Vice-Líderes Roberto Saturnino – PT Ana Júlia Carepa – PT Flávio Arns – PT Fátima Cleide – PT LÍDER – PSB – 3 João Capiberibe – PSB Vice-Líder PSB Geraldo Mesquita Júnior LÍDER – PTB – 3 Duciomar Costa – PTB LIDERANÇA DO PMDB – 22 LÍDER Renan Calheiros – PMDB Vice-Líderes Hélio Costa Sérgio Cabral Luiz Otávio Ney Suassuna Garibaldi Alves Filho Romero Jucá Papaléo Paes	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA – 29 PFL– 17, PSDB – 12 LÍDER Efraim Morais – PFL Vice-Líderes Tasso Jereissati – PSDB César Borges – PFL Eduardo Azeredo – PSDB Rodolpho Tourinho – PFL LÍDER – PFL – 17 José Agripino – PFL Vice-Líderes Paulo Octávio Demóstenes Torres César Borges Rodolpho Tourinho José Jorge João Ribeiro LÍDER – PSDB – 12 Arthur Virgílio – PSDB – AM Vice-Líderes Antero Paes de Barros Lúcia Vânia Leonel Pavan Álvaro Dias	LIDERANÇA DO PDT – 5 LÍDER Jefferson Péres – PDT Vice-Líder Almeida Lima LÍDER – PL – 3 Magno Malta – PL Vice-Líder Aelton Freitas LIDERANÇA DO PPS – 2 LÍDER Mozarildo Cavalcanti – PPS LIDERANÇA DO GOVERNO LÍDER Aloizio Mercadante – PT Vice-Líderes Fernando Bezerra – PTB Patrícia Sabóya Gomes – PPS Hélio Costa – PMDB Marcelo Crivella – PL Ney Suassuna – PMDB Ideli Salvatti – PT
EXPEDIENTE		
Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial		Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Ronald Cavalcante Gonçalves Diretor da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

CONGRESSO NACIONAL

ATO CONJUNTO Nº 1, DE 2004

O Presidente do Senado Federal e o Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o art. 75 do Regimento Interno do Senado Federal e o art. 17, I, **m**, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados,

RESOLVEM

instituir Comissão Mista composta de 21 (vinte e um) Srs. Senadores e 21 (vinte e um) Srs. Deputados e iguais números de suplentes, obedecida a proporcionalidade partidária, para, até o dia 28 de maio de 2004, apresentar anteprojeto de resolução dispondo sobre o funcionamento da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, previsto no § 1º do art. 166 da Constituição Federal, e sobre a tramitação das matérias a que se refere o mesmo artigo.

Brasília, 29 de abril de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal – Deputado **João Paulo Cunha**, Presidente da Câmara dos Deputados.

Justificação

Com a promulgação da Resolução nº 3, de 2003, do Congresso Nacional, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização ficará, a partir de 31 de agosto próximo, sem normas que disciplinem o seu funcionamento e a tramitação das matérias orçamentárias.

Cabe às Presidências do Senado e da Câmara, e em especial ao Presidente do Congresso Nacional, a iniciativa de que seja apresentado projeto de resolução visando a suprir a futura lacuna legislativa, razão por que tomamos a decisão de instituir comissão mista especial para elaborar anteprojeto de resolução dispondo sobre o funcionamento da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, previsto no § 1º do art. 166 da Constituição Federal, e sobre a tramitação das matérias a que se refere o mesmo artigo.

José Sarney.

ELABORADO PELA SUBSECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 46ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 29 DE ABRIL DE 2004

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 432, de 2004 (nº 2.789/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Nossa Senhora da Glória a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Passa Tempo, Estado de Minas Gerais. 11535

Projeto de Decreto Legislativo nº 433, de 2004 (nº 29/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Terceiro Milênio para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itaporã, Estado de Mato Grosso do Sul..... 11538

Projeto de Decreto Legislativo nº 434, de 2004 (nº 173/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à DJ Comunicações e Exploração de Serviços de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina. 11550

Projeto de Decreto Legislativo nº 435, de 2004 (nº 247/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à FM Nordeste Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte. 11556

Projeto de Decreto Legislativo nº 436, de 2004 (nº 275/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a União Comunitária de Imbé de Minas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Imbé de Minas, Estado de Minas Gerais..... 11560

Projeto de Decreto Legislativo nº 437, de 2004 (nº 276/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Santo Antônio da Barra – GO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio da Barra, Estado de Goiás..... 11563

Projeto de Decreto Legislativo nº 438, de 2004 (nº 279/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Rádio-Difusão de Canhotinho a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canhotinho, Estado de Pernambuco. 11567

Projeto de Decreto Legislativo nº 439, de 2004 (nº 283/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Pirapamense de Promoção Social – Apros a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana de Pirapama, Estado de Minas Gerais.... 11570

Projeto de Decreto Legislativo nº 440, de 2004 (nº 315/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Eirunepé a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Eirunepé, Estado do Amazonas..... 11573

Projeto de Decreto Legislativo nº 441, de 2004 (nº 318/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária do Distrito e Subdistritos de Florália a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais. 11577

Projeto de Decreto Legislativo nº 442, de 2004 (nº 251/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Água Quente a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Érico Cardoso, Estado da Bahia..... 11580

Projeto de Decreto Legislativo nº 443, de 2004 (nº 259/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FH Comunicação e Participações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Quiterianópolis, Estado do Ceará. 11583

Projeto de Decreto Legislativo nº 444, de 2004 (nº 263/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Educativa de Vicentinópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vicentinópolis, Estado de Goiás..... 11591

Projeto de Decreto Legislativo nº 445, de 2004 (nº 333/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sudo-

este Comunicações Soc. Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais. 11594

Projeto de Decreto Legislativo nº 446, de 2004 (nº 352/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Rondonópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso. 11598

Projeto de Decreto Legislativo nº 447, de 2004 (nº 356/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Batistana de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Oliveira, Estado de Minas Gerais. 11600

Projeto de Decreto Legislativo nº 448, de 2004 (nº 360/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação da Rádio Comunitária Cristo Redentor FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carnaíba, Estado de Pernambuco..... 11604

Projeto de Decreto Legislativo nº 449, de 2004 (nº 393/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube de São João Batista Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São João Batista, Estado de Santa Catarina. 11607

Projeto de Decreto Legislativo nº 450, de 2004 (nº 395/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Alagados FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mangueirinha, Estado do Paraná. 11612

Projeto de Decreto Legislativo nº 451, de 2004 (nº 400/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Pombal FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeira do Pombal, Estado da Bahia. 11615

Projeto de Decreto Legislativo nº 452, de 2004 (nº 401/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Matelândia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Matelândia, Estado do Paraná. 11620

Projeto de Decreto Legislativo nº 453, de 2004 (nº 404/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Vale do Araçá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Saudades, Estado de Santa Catarina. 11625

Projeto de Decreto Legislativo nº 454, de 2004 (nº 406/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio Cidade de Assis FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Assis, Estado de São Paulo..... 11628

Projeto de Decreto Legislativo nº 455, de 2004 (nº 557/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Rádio Educativa Promove para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais..... 11632

Projeto de Decreto Legislativo nº 456, de 2004 (nº 919/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Stúdio FM Stéreo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.... 11633

Projeto de Decreto Legislativo nº 457, de 2004 (nº 2.863/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Jornal da Cidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Salvador, Estado da Bahia. 11635

Projeto de Decreto Legislativo nº 458, de 2004 (nº 2.884/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Dinâmica FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul..... 11638

Projeto de Decreto Legislativo nº 459, de 2004 (nº 2.934/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pratapolense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pratápolis, Estado de Minas Gerais..... 11641

Projeto de Decreto Legislativo nº 460, de 2004 (nº 2.945/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Educativa e Cultural Rádio Sucesso FM de Mário Campos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mário Campos, Estado de Minas Gerais..... 11644

Projeto de Decreto Legislativo nº 461, de 2004 (nº 3.155/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação João XXIII para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo. 11647

Projeto de Decreto Legislativo nº 462, de 2004 (nº 3.175/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Prefeitura do Município de Adamantina para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo. 11649

1.2.2 – Comunicação da Presidência

Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação dos Projetos de Decretos Legislativos nºs 432 a 462, de 2004, e abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas

perante a Comissão de Educação, que apreciará as matérias em caráter terminativo.

1.2.3 – Ofícios de Ministros de Estado

Nº 84/2004, de 16 do corrente, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, encaminhando informações em resposta ao item 3 do Requerimento nº 92, de 2004, do Senador Arthur Virgílio, e esclarecendo que os itens 1, 2 e 4 não são da competência daquela Pasta.....

11651

Nº 8.851/2004, de 16 do corrente, do Ministro de Estado do Controle e da Transparência, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 146, de 2004, do Senador Arthur Virgílio.

11651

11651

1.2.4 – Aviso do Ministro de Estado das Comunicações

Nº 72/2004, de 22 do corrente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 37, de 2004, do Senador Geraldo Mesquita Júnior.

11651

1.2.5 – Leitura de requerimento

Nº 504, de 2004, de autoria do Senador Osmar Dias, solicitando que o Projeto de Lei do Senado nº 86, de 2004, seja encaminhado à Comissão de Educação para que esta se pronuncie sobre o mesmo.

11651

1.2.6 – Pareceres

Nº 342, de 2004, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 2003 (nº 3.926/2000, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, eliminando a cumulatividade das contribuições sociais PIS/PASEP e COFINS, incidentes sobre as operações de venda de mercadorias e serviços.

11652

Nº 343, de 2004, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2003 (nº 2.087/99, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de brinquedotecas.

11664

1.2.7 – Comunicação da Presidência

Abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2003, cujo parecer foi lido anteriormente.

11666

1.2.8 – Discursos do Expediente

SENADOR *MARCOS GUERRA* – Elogios à indicação da deputada Rita Camata para a Secretaria de Desenvolvimento, Infra-Estrutura e Transportes do Estado do Espírito Santo.

11666

SENADORA *MARIA DO CARMO ALVES* – Críticas a projetos eleitoreiros e apressados para a transposição das águas do Rio São Francisco... ..

11666

SENADOR *ARTHUR VIRGILIO* – Críticas a excessiva edição de medidas provisórias pelo governo Lula, fato que está prejudicando o andamento dos trabalhos do Congresso Nacional.

11667

SENADOR *JORGE BORNHAUSEN*, como Líder – Manifestação do PFL pela passagem, no dia 1º de maio, do primeiro terço do governo Lula.

11674

SENADOR *ALVARO DIAS*, como Líder – Surpresa com a euforia das empresas estatais brasileiras, que anunciam novos investimentos por conta da exclusão do cálculo do superávit primário dos investimentos em infra-estrutura.

11676

SENADOR *CÉSAR BORGES*, como Líder – Preocupação com a situação fundiária do País.

11677

SENADOR *PAPALÉO PAES* – Comentários sobre o reajuste do salário mínimo previsto para o próximo mês.

11678

SENADORA *HELOÍSA HELENA* – Preocupação com a greve dos funcionários públicos federais, em particular com a paralisação dos advogados da União, apelando para que se estabeleça uma mesa de negociações entre o governo e os representantes dos grevistas.

11682

SENADOR *ROMEU TUMA* – Comentários à matéria publicada no jornal **Folha de S. Paulo**, intitulado “Aumento de recrutas deve custar R\$239 milhões”

11683

SENADOR *ANTONIO CARLOS MAGALHÃES* – Voto de congratulações ao cantor e compositor Dorival Caymmi pelo transcurso de seus 90 anos de idade.

11684

SENADOR *MOZARILDO CAVALCANTI*, como Líder – Posicionamento favorável à reeleição para a Presidência do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

11685

1.2.9 – Comunicação da Presidência

Término do prazo sem apresentação de emendas perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 13, de 2004, de autoria do Senador Ramez Tebet, que altera o Regimento Interno do Senado Federal para incluir, como competência da Comissão de Assuntos Econômicos, o disposto no inciso XV do artigo 52 da Constituição Federal (avaliação periódica do Sistema Tributário Nacional), introduzido pela Emenda Constitucional nº 42, de 2003.

11685

1.2.10 – Leitura de requerimentos

Nº 505, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando informações ao Ministro de Estado do Trabalho e Emprego as informações que menciona.

11685

Nº 506, de 2004, de autoria do Senador Hélio Costa e outros Srs. Senadores, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda as informações que menciona.

11686

Nº 507, de 2004, de autoria do Senador Hélio Costa e outros Srs. Senadores, solicitando ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior as informações que menciona.

11686

Nº 508, de 2004, de autoria do Senador Hélio Costa e outros Srs. Senadores, solicitando ao Mi-

nistro de Estado das Comunicações as informações que menciona.	11686	Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 5, de 2003-CN.....	11697
Nº 509, de 2004, de autoria do Senador Hélio Costa e outros Srs. Senadores, solicitando ao Ministro de Estado da Justiça as informações que menciona.	11687	1.3 – ORDEM DO DIA	
Nº 510, de 2004, de autoria do Senador Hélio Costa e outros Srs. Senadores, solicitando ao Ministro de Estado da Casa Civil as informações que menciona.	11687	Item 1	
Nº 511, de 2004, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, solicitando a criação de uma Comissão Especial Temporária, composta por um representante de cada um dos partidos políticos com representação no Senado Federal, destina a planejar e coordenar a execução da programação referente às comemorações pelo Ano da Mulher – 2004, instituído pela Lei nº 10.745, de 2003.	11687	Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2004, que dispõe sobre os contratos de gestão entre a Agência Nacional de Águas e as entidades delegatárias das funções de Agência de Águas relativas à gestão de recursos hídricos de domínio da União e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 165, de 2004. Apreciação sobrestada , em virtude de não haver acordo das Lideranças...	11697
Nº 512, de 2004, de autoria da Senadora Roseana Sarney, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Resolução nºs 11 e 13, de 2004, por versarem sobre a mesma matéria.....	11688	Item 2	
Nº 513, de 2004, de autoria da Senadora Ideli Salvatti, solicitando voto de louvor ao Grupo RBS – Rede Brasil Sul, em função dos 25 anos de funcionamento da RBS em Santa Catarina.....	11688	Projeto de Lei de Conversão nº 22, de 2004, que proíbe a exploração de todas as modalidades de jogos de bingo, bem como os jogos em máquinas eletrônicas, eletromecânicas ou mecânicas, conhecidas como “caça-níqueis”, independentemente dos nomes de fantasia e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 168, de 2004. Apreciação sobrestada , em virtude de não haver acordo das Lideranças.	11697
1.2.11 – Leitura de projetos		Item 3	
Projeto de Lei do Senado nº 108, de 2004, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que regulamenta o disposto no art. 107 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro, quanto à prestação do serviço individual de transporte urbano de passageiros ou de bens por motocicletas e veículos similares.	11688	Projeto de Resolução nº 68, de 2003 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.810, de 2003, Relator: Senador Jonas Pinheiro), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de cem milhões e quatrocentos mil dólares dos Estados Unidos da América, de principal, destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Reabilitação da Área Central do Município de São Paulo – Procentro. Apreciação sobrestada , em virtude de não haver acordo das Lideranças.	11697
Projeto de Lei do Senado nº 109, de 2004, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que acrescenta um inciso IV ao § 1º e um § 3º, ao artigo 241, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para criminalizar a aquisição de material pornográfico ou que contenha cenas de sexo explícito envolvendo criança ou adolescente.	11690	Item 4	
Projeto de Resolução nº 15, de 2004, da autoria da Mesa do Senado Federal, que altera o Regimento Interno do Senado Federal para instituir a Ouvidoria Parlamentar do Senado.....	11693	Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2002 (nº 5.226/2001, na Casa de origem), que altera o art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (dispõe sobre a Carteira Nacional de Habilitação). Apreciação sobrestada , em virtude de não haver acordo das Lideranças.	11698
1.2.12 – Offícios		Item 5	
Nº 36/2004, de 29 do corrente, da Liderança da Minoria no Senado Federal, solicitando o desligamento do Senador Heráclito Fortes como membro suplente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 5, de 2003-CN. <i>Desligamento do Senador Heráclito Fortes, como membro suplente, da referida Comissão.</i>	11696	Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2003 (nº 7.511/2003, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos da Lei nº 7.501, de 27 de junho de 1986, e dá outras providências. (Dispõe sobre o Plano de Classificação de Cargos do Ministério das Relações Exteriores). Apreciação sobrestada , em virtude de não haver acordo das Lideranças.	11698
Nº 34/2004, de 29 do corrente, da Liderança da Minoria no Senado Federal, de indicação do Senador Heráclito Fortes, como membro titular da		Item 6	
		Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2004 (nº 7.068/2002, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a	

transformação de funções comissionadas em cargos em comissão no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho e dá outras providências. **Apreciação sobrestada**, em virtude de não haver acordo das Lideranças..... 11698

Item 7

Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 293, de 1999-Complementar, de autoria do Senador Gerson Camata, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo. **Apreciação sobrestada**, em virtude de não haver acordo das Lideranças..... 11698

Item 8

Projeto de Decreto Legislativo nº 854, de 2003 (nº 44/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre Procedimento de Consentimento Prévio Informado para o Comércio Internacional de Certas Substâncias Químicas e Agrotóxicos Perigosos, adotada em 10 de setembro de 1998, na cidade de Roterdã. **Apreciação sobrestada**, em virtude de não haver acordo das Lideranças..... 11698

Item 9

Projeto de Decreto Legislativo nº 858, de 2003 (nº 731/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Dispensa de Tradução de Documentos Administrativos para Efeitos de Imigração entre os Estados Partes do Mercosul, a República da Bolívia e a República do Chile, celebrado em Florianópolis, em 15 de dezembro de 2000. **Apreciação sobrestada**, em virtude de não haver acordo das Lideranças..... 11698

Item 10

Projeto de Decreto Legislativo nº 892, de 2003 (nº 612/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia para a Construção de uma Ponte sobre o Rio Acre, nas proximidades das Cidades de Brasiléia e Cobja, assinado em Brasília, em 28 de abril de 2003. **Apreciação sobrestada**, em virtude de não haver acordo das Lideranças..... 11698

Item 11

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 893, de 2003 (nº 817/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Décimo Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 36, firmado entre os Governos dos Estados Partes do Mercado Comum do Sul – Mercosul e o Governo da República da Bolívia, concluído em Montevideu, em 19 de junho de 2001. **Apreciação sobrestada**, em virtude de não haver acordo das Lideranças..... 11699

Item 12

Projeto de Decreto Legislativo nº 894, de 2003 (nº 818/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes, adotada,

naquela cidade, em 22 de maio de 2001. **Apreciação sobrestada**, em virtude de não haver acordo das Lideranças..... 11699

Item 13

Projeto de Decreto Legislativo nº 895, de 2003 (nº 959/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Financeira relativo aos projetos “Projetos Demonstrativos Grupo A – PD/A – Subprograma Mata Atlântica” (PN 2001.6657.9) e “Amazonian Regional Protected Areas – Arpa” (PN 2002.6551.2), concluído entre a República Federativa do Brasil e a República Federal da Alemanha, celebrado em Brasília, em 10 de junho de 2003. **Apreciação sobrestada**, em virtude de não haver acordo das Lideranças..... 11699

Item 14

Projeto de Decreto Legislativo nº 940, de 2003 (nº 758/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação entre Instituições de Ensino Superior dos Países-Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa celebrado pelo Governo da República Federativa do Brasil no âmbito da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, em Praia, Cabo Verde, em 17 de julho de 1998. **Apreciação sobrestada**, em virtude de não haver acordo das Lideranças..... 11699

Item 15

Projeto de Decreto Legislativo nº 941, de 2003 (nº 820/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Concessão de Visto Temporário para Tratamento Médico a Cidadãos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, assinado em Brasília, em 30 de julho de 2002. **Apreciação sobrestada**, em virtude de não haver acordo das Lideranças..... 11699

Item 16

Projeto de Decreto Legislativo nº 945, de 2003 (nº 819/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Agência Espacial Europeia sobre a Cooperação Espacial para Fins Pacíficos, celebrado em 1º de fevereiro de 2002, em Paris. **Apreciação sobrestada**, em virtude de não haver acordo das Lideranças..... 11699

Item 17

Projeto de Lei do Senado nº 516, de 2003 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.861, de 2003, da Comissão de Educação), que autoriza o Poder Executivo a criar a Fundação Universidade Federal do Cariri (UFCariri). **Apreciação sobrestada**, em virtude de não haver acordo das Lideranças..... 11700

Item 18

Projeto de Resolução nº 37, de 2003, de autoria do Senador Alberto Silva, que institui o Grupo Parlamentar China-Brasil e dá outras providências. **Apreciação sobrestada**, em virtude de não haver acordo das Lideranças..... 11700

Item 19

Projeto de Resolução nº 57, de 2003, de autoria do Senador Sérgio Cabral, que autoriza a cessão, para cobrança, da dívida ativa dos Municípios a instituições financeiras e dá outras providências.

Apreciação sobrestada, em virtude de não haver acordo das Lideranças. 11700

Item 20

Projeto de Resolução nº 58, de 2003, de autoria do Senador José Jorge, que denomina "Sala Senador Apolônio Salles" a sala de reuniões da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura do Senado Federal. **Apreciação sobrestada**, em virtude de não haver acordo das Lideranças. 11700

Item 21

Mensagem nº 17, de 2004 (nº 21/2004, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado a indicação da Senhora Leda Lúcia Martins Camargo, Ministra de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República de Moçambique. **Apreciação sobrestada**, em virtude de não haver acordo das Lideranças. 11700

Item 22

Mensagem nº 21, de 2004 (nº 44/2004, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado a indicação do Senhor Mauro Luiz Lecker Vieira, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Argentina. **Apreciação sobrestada**, em virtude de não haver acordo das Lideranças. 11700

1.3.1 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADORA ANA JÚLIA CAREPA – Considerações sobre o FPEX. 11701

SENADORA VALDIR RAUPP – Dificuldades por que passam os servidores dos extintos territórios brasileiros. 11705

SENADOR HÉLIO COSTA, como Líder – Críticas à excessiva edição de medidas provisórias, ressaltando proposta de emenda à Constituição que pretende normatizar essas matérias. 11707

SENADORA IDELI SALVATTI – Comemoração dos 150 anos das ferrovias brasileiras, destacando a satisfação com os novos investimentos que estão sendo alocados para o setor. 11711

SENADOR JOSÉ JORGE – Resposta à citação da Senadora Ideli Salvatti. 11718

SENADOR HERÁCLITO FORTES – Resposta à citação da Senadora Ideli Salvatti. 11718

SENADOR EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS – Considerações sobre o emperramento da máquina estatal federal. 11719

SENADOR EFFRAIM MORAIS, como Líder – Críticas ao governo federal pela ineficácia de sua política social. Decepção com o valor do novo salário-mínimo. 11721

SENADOR SIBÁ MACHADO – Importância dos programas de geração de renda mantidos com recursos da Superintendência da Amazônia – Suframa. 11727

SENADORA LÚCIA VÂNIA – Preocupações com o aumento do desemprego e decepção com o novo valor do salário mínimo. 11729

SENADOR ALVARO DIAS – Decepção com o valor anunciado pelo governo federal para o novo salário mínimo. 11731

SENADOR HÉLIO COSTA – Condolências pelo falecimento do ex-prefeito de Patos de Minas – MG, Sr. Pedro Santos. 11732

1.3.2 – Leitura de requerimentos

Nº 514, de 2004, de autoria do Senador Hélio Costa, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Pedro Santos, fundador do PMDB e do Sindicato Rural de Patos de Minas, ocorrido ontem. 11732

Nº 515, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão deliberativa ordinária do dia 11 de maio de 2004, para homenagear a criação da primeira Universidade do Brasil, no Amazonas. 11733

1.3.3 – Discursos após a Ordem do Dia (continuação)

SENADOR TIÃO VIANA – Homenagem aos 50 anos de fundação da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro. 11733

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE, como Líder – Refutações às críticas do ex-Ministro das Relações Exteriores, Luis Felipe Lampreia, à política externa do atual governo. 11734

1.3.4 – Leitura de requerimento

Nº 516, de 2004, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, solicitando sejam apresentadas congratulações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores, Sr. Celso Amorim, pela vitória brasileira na OMC referente aos subsídios norte-americanos ao algodão. 11734

1.3.5 – Discursos após a Ordem do Dia (continuação)

SENADOR MÃO SANTA – Críticas ao salário mínimo de R\$ 260,00 anunciado pelo governo federal. 11735

SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO, como Líder – Comentários sobre o novo salário mínimo. 11737

SENADOR JOSÉ JORGE – Críticas ao valor do novo salário mínimo. 11741

SENADOR PAULO PAIM – Análise sobre o salário mínimo. 11744

SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR	
– Críticas ao valor do novo salário mínimo.....	11747
SENADOR EDUARDO SUPPLY – Comen- tários sobre o novo salário mínimo.....	11751
1.3.6 – Ato Conjunto dos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados	
Nº 1, de 2004, que institui Comissão Mista Especial destinada a elaborar anteprojeto de re- solução dispendo sobre o funcionamento da Co- missão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.....	11753
1.3.7 – Discursos encaminhados à publi- cação	
SENADOR ROMERO JUCÁ – Parabeniza o Sindicato da Indústria do Açúcar e do Alcool no Estado de Pernambuco – Sindaçúcar pelo relató- rio de suas atividades, em que demonstra a sua importância para o desenvolvimento econômico e social daquele Estado.....	11753
SENADOR FLÁVIO ARNS – Críticas à falta de infra-estrutura no sistema ferroviário brasileiro.	11753
SENADOR SÉRGIO GUERRA – Comentá- rios ao artigo intitulado “Privatização”, publicado no jornal O Globo , de 21 de abril do corrente.....	11755
SENADOR ALVARO DIAS – Transcrição, nos Anais do Senado, de artigo do Senador Ramez Tebet intitulado “O MST e os rumos do país”, pu- blicado no jornal Folha de S.Paulo , de 21 de abril do corrente.....	11756
SENADOR MARCOS GUERRA – Comen- tários ao artigo “A estrela cadente”, publicado no Jornal do Brasil , de 16 de março último.....	11757

1.4 – ENCERRAMENTO	
2 – TERMOS DE REUNIÃO	
Referentes às Comissões Mistas destinadas a relatar o Veto Total nº 41, de 2003, e Veto Parcial nº 2, de 2004.	11758
3 – ATOS DA COMISSÃO DIRETORA	
Nº 3, de 2004 (Republicação).....	11760
Nº 6, de 2004.	11762
4 – ATOS DO DIRETOR-GERAL	
Nº 747, de 2004 (Republicação).....	11764
Nºs 751 a 756, de 2004.	11765
SENADO FEDERAL	
5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL	
– 52ª LEGISLATURA	
6 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PER- MANENTES	
7 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PAR- LAMENTAR	
8 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR	
9 – PROCURADORIA PARLAMENTAR	
10 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER- CIDADÃ BERTHA LUTZ	
CONGRESSO NACIONAL	
11 – CONSELHO DA ORDEM DO CON- GRESSO NACIONAL	
12 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SO- CIAL	
13 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUN- TA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)	
14 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)	

Ata da 46ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 29 de abril de 2004

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Sarney, Eduardo Siqueira Campos, Romeu Tuma, Heráclito Fortes, Geraldo Mesquita Júnior, Ney Suassuna, Mão Santa e Luiz Otávio

ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Alton Freitas – Almeida Lima – Aloizio Mercadante – Alvaro Dias – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arthur Virgílio – Augusto Botelho – César Borges – Cristovam Buarque – Delcídio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Efraim Moraes – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gilberto Mestrinho – Hélio Costa – Heloísa Helena – Heráclito Fortes – Ideli Salvatti – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Capiberibe – João Ribeiro – João Tenório – Jorge Bornhausen – José Jorge – José Maranhão – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Lúcia Vânia – Luiz Otávio – Mão Santa – Marcelo Crivella – Marco Maciel – Marcos Guerra – Maria do Carmo Alves – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna – Osmar Dias – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Elifas – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Roseana Sarney – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi – Serys Slhessarenko – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)
– A lista de presença acusa o comparecimento de 72 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projetos de decreto legislativo recebidos da Câmara dos Deputados que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Alberto Souza.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 432, DE 2004

(Nº 2.789/02, na Câmara do Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão “Nossa Senhora da Glória” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Passa Tempo, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 651, de 26 de abril de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão “Nossa Senhora da Glória” a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Passa Tempo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 469, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 512, de 2 de abril de 2002 – Associação Comunitária Pedra Pintada – ACP, na cidade de Itacoatiara – AM;

2 – Portaria nº 642, de 26 de abril de 2002 – Associação Cultural Comunitária Franciscana de Codó Maranhão, na cidade de Codó – MA;

3 – Portaria nº 643, de 26 de abril de 2002 – Fundação Mário Moacyr Porto para o Desenvolvimento Comunitário de Cruz do Espírito Santo – FMMP, na cidade de Cruz do Espírito Santo – PB;

4 – Portaria nº 646, de 26 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação do Jardim

Amarante – RN, na cidade de São Gonçalo do Amarante – RN;

5 – Portaria nº 647, de 26 de abril de 2002 – Associação dos Amigos do Porta] do Alvorada/Juru/PB, na cidade de Juru – PB;

6 – Portaria nº 648, de 26 de abril de 2002 – Associação Sobralense Beneficente e Cultural Comunitária (ASBCC), na cidade de Sobral – CE;

7 – Portaria nº 649, de 26 de abril de 2002 – Glória Radiodifusão Cultural e Educacional – GRACE, na cidade de Glória de Dourados – MS;

8 – Portaria nº 650, de 26 de abril de 2002 – Associação Cultural e Beneficente Cristovam Chiaradia, na cidade de Senador Cortes – MG;

9 – Portaria nº 651, de 26 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão “Nossa Senhora da Glória”, na cidade de Passa Tempo -MG;

10 – Portaria nº 652, de 26 de abril de 2002 – Associação Comunitária dos Moradores de Bairros do Município de Areial, na cidade de Areial – PB;

11 – Portaria nº 653, de 26 de abril de 2002 – Associação Comunitária “Nova Pequeri”, na cidade de Pequeri – MG;

12 – Portaria nº 654, de 26 de abril de 2002 – Rádio Comunitária de Santo Antônio do Descoberto FM, na cidade de Santo Antônio do Descoberto – GO; e

13 – Portaria nº 655, de 26 de abril de 2002 – Associação dos Moradores do Bairro Centro de Acorizal, na cidade de Acorizal – MT.

Brasília, 12 de junho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 721 EM

Brasília, 10 de maio de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Radiodifusão “Nossa Senhora da Glória”, na cidade de Passa Tempo, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade como **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultura] mais, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.000901/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 651, DE 26 DE ABRIL DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos art. 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000901/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Radiodifusão “Nossa Senhora da Glória”, com sede na Rua Bueno Brandão s/nº, Centro, na cidade de Passa Tempo, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20º39’10”S e longitude em 44º29’45”W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

RELATÓRIO Nº 223/02-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53710000901/99, de 8-7-99.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Radiodifusão “Nossa Senhora da Glória”, localidade de Passa Tempo, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Radiodifusão “Nossa Senhora da Glória”, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 3.259.854/0001-85, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Bueno Brandão s/nº – Centro, cidade de Passa Tempo, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimentos datados de 6 de julho de 1999 e 26 de agosto de 2001, subscritos por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 16 de agosto de 2001, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório**• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-98, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-98 e Norma nº 2/98, de 6-8-98.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordena-

das geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 5 à 58, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório**• informações técnicas**

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Bueno Brandão s/nº – Centro, na cidade de Passa Tempo, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 20º39’10”S de latitude e 44º29’45”W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 16-8-01, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 29, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilizarão de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação de comprovação de necessária alteração estatutária, bem como comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, encaminhamento do cartão do CNPJ, declaração do endereço da sede e encaminhamento do Projeto Técnico (fls. 38 a 58).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls 47 e 48, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 59 e 60.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária de Radiodifusão “Nossa Senhora da Glória”;

– quadro diretivo

Presidente: Sílvia Santiago Silva

Vice-Presidente: José Edi Rangel Amorim Júnior

Secretário: Robson Aparecido de Moraes Pinheiro

2ª Secretária: Suelena de Oliveira Amorim

Tesoureiro: José Tarcísio Rodrigues

2º Tesoureiro: Paulo Henrique de Castro

Superv. de Redação: Antonio Pedro da Silva Faleiro

Dir. de Relaç. Públicas: Peter Ramires de Oliveira

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Bueno Brandão s/nº – Centro, cidade de Passa Tempo, Estado de Minas Gerais;

– coordenadas geográficas

20°39'10" de latitude e 44°29'45 de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 59 e 60, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 47 e 48 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Radiodifusão “Nossa Senhora da Glória”, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53710000901/99, de 8 de julho de 1999.

De acordo.

Brasília, 9 de abril de 2002. _ **Alexandra Luciana Costa**, Relatora da conclusão Jurídica, Chefe de Divisão _ **Regina Aparecida Monteiro**, Relator da Conclusão Técnica, Chefe de Serviço.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 10 de abril de 2002. _ **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador Geral.

(À Comissão de Educação em decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 433, DE 2003

(Nº 29/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Terceiro Milênio para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itaporã, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 316, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Fundação Terceiro Milênio para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itaporã, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 284, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 300, de 19 de março de 2002 – Ibiapina Radiodifusão Ltda., na cidade de Coronel Sapucaia – MS;

2 – Portaria nº 301, de 19 de março de 2002 – Rádio FM M.M. Ltda., na cidade de Eldorado – MS;

3 – Portaria nº 306, de 19 de março de 2002 – Rádio e TV Sucesso Ltda., na cidade de Catende – PE;

4 – Portaria nº 315, de 19 de março de 2002 – RGJ – Comunicações Ltda., na cidade de Casinhas – PE;

5 – Portaria nº 316, de 19 de março de 2002 – Fundação Terceiro Milênio, na cidade de Itaporã – MS;

6 – Portaria nº 325, de 19 de março de 2002 – Rádio Marabá Ltda., na cidade de Maracaju – MS;

7 – Portaria nº 350, de 19 de março de 2002 – Sistema de Radiodifusão Ribas do Rio Pardo Ltda., na cidade de Rochedo – MS;

8 – Portaria nº 351, de 19 de março de 2002 – Prisma Engenharia em Telecomunicações Ltda., na cidade de Rio Brilhante – MS;

9 – Portaria nº 356, de 19 de março de 2002 – Paraíba TV/FM Ltda., na cidade de Paudalho – PE;

10 – Portaria nº 357, de 19 de março de 2002 – Sistema de Radiodifusão Ribas do Rio Pardo Ltda., na cidade de Selvíria – MS;

11 – Portaria nº 361, de 19 de março de 2002 – Sistema de Radiodifusão Ribas do Rio Pardo Ltda., na cidade de Pedro Gomes – MS;

12 – Portaria nº 371, de 19 de março de 2002 – Ibiapina Radiodifusão Ltda., na cidade de Inocência – MS; e

13 – Portaria nº 375, de 19 de março de 2002 – Fundação Artística e Cultural Imaculada Conceição, na cidade de Iguatemi – MS.

Brasília, 17 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 436 EM

Brasília, 27 de março de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 076/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itaporã, Estado de Mato Grosso do Sul.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Fundação Terceiro Milênio obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo edital, tornando-se assim a vencedora da concorrência, conforme ato da mesma comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 316, DE 19 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.001382/2000, Concorrência nº 076/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Terceiro Milênio para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itaporã, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E FUNDAÇÃO

ARTIGO 1. Na forma prevista no artigo 1.º, seção IV, Capítulo II, Título I, do livro I, do Código Civil Brasileiro, constituída por Escritura Pública em 10/06/97, no livro n.º 43, folhas 140, no Cartório do 4º Ofício na Cidade de Dourados-MS a fundação sob a denominação de **FUNDAÇÃO TERCEIRO MILÊNIO**, pessoa jurídica de direito privado, instituição sem fins lucrativos, tem sede e foro na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, com o objetivo de explorar e instalar serviços de radiodifusão, compreendendo a transmissão sonora(rádio) ou de sons e imagens(televisão), mediante concessão, autorização ou permissão que lhe outorgada por ato do poder público competente para a exploração dos serviços de radiodifusão, contribuindo com o aprimoramento moral, educativo, artístico, científico, cívico, cultural e religioso do povo douradense alicerçado nos ideais de liberdade e solidariedade humana.

ARTIGO 2. A duração da Fundação é por prazo indeterminado.

ARTIGO 3. A Fundação Terceiro Milênio reger-se-á pelo presente estatuto.

CAPÍTULO II
DOS MEMBROS

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSÓAS JURÍDICAS
RENÉ MIGUEL
DOURADOS - MATO GROSSO DO SUL

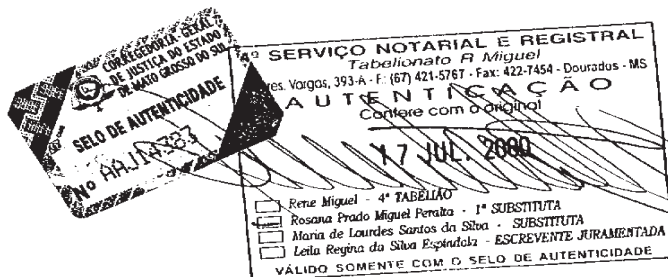
ARTIGO 4. A Fundação terá as seguintes categorias de membros:

- I. Fundadores;
- I. Beneméritos;
- III. Contribuintes.

Parágrafo Primeiro: Os membros da Fundação deverão sempre serem brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo Segundo: São considerados membros Fundadores a Instituidora através de seus diretores e membros presentes na Assembléia Geral Extraordinária que constituiu a Fundação.

Parágrafo Terceiro: São considerados membros beneméritos quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços a Fundação e à coletividade no campo a que se propõe a Fundação.



Parágrafo Quarto: São considerados membros contribuintes quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que contribuam mensalmente com importância correspondente a 5% do salário mínimo vigente.

ARTIGO 5. Terão direito a voto em ~~em~~ ~~nas~~ ~~Assembleias~~ ~~os~~ ~~sócios~~ fundadores, beneméritos e contribuintes, este último desde que em dia com sua contribuição, e poderão votar por procuração passada individual ou coletivamente a um dos demais sócios com direito a voto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Somente terão direito a voto brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

ARTIGO 6. Os membros da Fundação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSÓAS JURÍDICAS
RENÉ MIGUEL
DOURADOS - MATO GROSSO DO SUL

ARTIGO 7. São órgãos da administração:

- I. Diretoria Executiva
- II. Assembléia Geral
- III. Conselho Fiscal

ARTIGO 8. A Fundação contará com um órgão auxiliar específico para a matéria radiodifusão chamado Conselho de Programação, encarregado:

- I. Analisar os conteúdos pedagógicos e a forma dos programas de radiodifusão produzidos;
- II. Definir a filosofia de ação cultural e educativa praticada no exercício de radiodifusão;
- III. Zelar pelo cumprimento dos objetivos definidos neste estatuto e pela observância de diretrizes afetas à área formulados pelo Ministério de Educação e Cultura, em caso de emissora educativa;
- IV. Apreciar propostas de convênios ou outras formas de intercâmbio de programação da radiodifusão;



V. Deliberar sobre a participação de brasileiros natos ou naturalizados de ensino na programação;

VI. Interagir com o Sistema Nacional de Radiodifusão, visando melhor integração e concretização dos objetivos da emissora de radiodifusão.

Parágrafo Único: É vedado ao Conselho de Programação alterar a programação enviada ao Ministério da Educação e Cultura, sem prévio entendimento com este órgão.

ARTIGO 9. A Fundação não remunera membros fundadores, beneméritos, contribuintes, da administração e órgão auxiliar pelo exercício de suas atribuições, não lhes distribui dividendos, lucros, vantagens e bonificações sob qualquer forma ou pretexto.

SEÇÃO I
DA DIRETORIA EXECUTIVA

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSÓAS JURÍDICAS
RENÉ MIGUEL
DOURADOS MATO GROSSO DO SUL

ARTIGO 10 . A fundação será administrada por uma Diretoria Executiva composta de: Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e departamentos.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da Fundação caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo Segundo: Existirão tantos departamentos quantos à consecução de sua finalidade exigir.

ARTIGO 11. Compete a Diretoria Executiva:

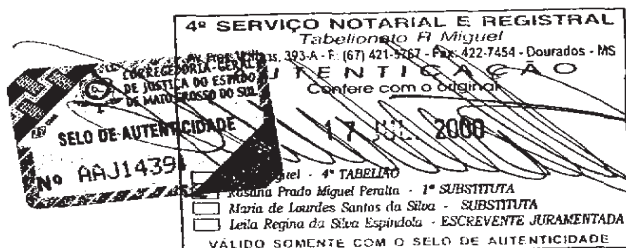
I. Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembléia Geral e Conselho Fiscal;

II. Elaborar e apresentar anualmente à Assembléia Geral e Conselho Fiscal até vinte e oito (28) de fevereiro relatório circunstanciado de suas atividades, balanço patrimonial e a prestação de contas do exercício findo;

III. Encaminhar o relatório e o balanço após sua aprovação ao órgão competente do Ministério Público, até 30 de Junho da cada ano;

IV. Orientar toda a administração da fundação;

V. Apresentar ao Conselho de programação toda e qualquer alteração a ser efetuada na programação;



VI. Convocar pessoas com formação educacional para compor o Conselho de Programação.

ARTIGO 12. A Diretoria Executiva será eleita pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato de cinco (05) anos, renovável.

ARTIGO 13. Fica expressamente estabelecido que a administração da fundação só poderá ser exercida por brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, e a sua efetivação dependerá de autorização do órgão concedente do governo federal consoante a lei.

Parágrafo Único: É vedado participar da administração membros que ocupem cargo eletivo que assegure imunidade parlamentar ou foro especial.

ARTIGO 14. Os membros da Diretoria Executiva não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da fundação, em razão de ato regular de gestão, respondendo porém civil e penalmente pelos prejuízos que causarem por violação da lei ou do estatuto.

SUBSEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA ESPECÍFICA

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAIS JURÍDICAS
RENÉ MIGUEL
DOURADOS - MATO GROSSO DO SUL

ARTIGO 15. Compete ao **PRESIDENTE:**

I. Os poderes de administração em geral, salvo os que neste estatuto são conferidos a Assembleia Geral e Conselho Fiscal, necessários ao desenvolvimento de suas atividades na fundação;

II. Representar ativa e passivamente a fundação judicial e extrajudicialmente, podendo para tal fim designar procurador;

III. Em conjunto com o tesoureiro abrir, movimentar, encerrar contas bancárias, assinar convênios, contrair obrigações, empréstimos e transigir desde que emitido parecer antecipado pelo Conselho Fiscal;

IV. Tomar medidas urgentes em defesa dos interesses da Fundação.

ARTIGO 16. Compete ao **VICE-PRESIDENTE:**

I. Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos;



Handwritten signatures and initials, including a large signature at the top and several initials below it.

II. Desempenhar as funções que o Presidente lhe confiar.

Parágrafo Único: Ocorrendo a vacância do cargo de Presidente o VICE-PRESIDENTE assumirá o cargo de Presidente e nele permanecerá até o restante do prazo para o qual foi eleito o membro substituído.

ARTIGO 17 . Compete ao **TESOUREIRO:**

I. Arrecadar e guardar sob sua responsabilidade ~~todos os~~ valores pertencentes a Fundação;

II. Cobrar e receber as contribuições, donativos ou rendas devidas à fundação;

III. Pagar todas as despesas, contas e obrigações, assinando com o presidente os cheques e ordem de pagamento;

IV. Manter em ordem, clareza e atualizada a escritura contábil;

V. Elaborar e apresentar o balanço patrimonial, demonstrativos do resultado do exercício e origens e aplicação de recursos.

Parágrafo Único: O tesoureiro será substituído em suas faltas ou impedimentos pelo Vice-Presidente.

SECÃO II
DA ASSEMBLÉIA GERAL

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSÓAS JURÍDICAS
RENÉ MIGUEL
DOURADOS - MATO GROSSO DO SUL

ARTIGO 18. A Assembléia Geral constituída de todos os membros da fundação é o órgão máximo de deliberação, reunir-se-á em caráter ordinário na primeira quinzena do mês de março de cada ano, e para eleger a diretoria quando for o caso e, extraordinariamente quando convocada:

I. Pela Diretoria Executiva,

II. Pelo Conselho Fiscal,

III. Por 1/3 dos membros

Parágrafo Único: Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidas em qualquer caso pelo Presidente da Diretoria Executiva.



Handwritten signatures and initials, including a large 'D' and 'AP'.

ARTIGO 19. A Assembléia Geral estará legalmente constituída em primeira convocação com 1/3 dos membros, ou em segunda convocação, quinze dias após, com qualquer número.

Parágrafo Primeiro: As Assembléias serão convocadas com até (08) dias de antecedência, mediante publicação dos respectivos editais em jornal do município e/ou carta postal registrada ou entregue por protocolo aos membros, mencionando o objetivo ou ordem do dia, local, dia e hora da reunião.

ARTIGO 20. São atribuições da Assembléia Geral:

I. Eleger e dar posse aos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

II. Deliberar sobre a aprovação do balanço patrimonial, relatório circunstanciado das atividades da Diretoria Executiva e prestação de contas do exercício findo;

III. Aprovar a aquisição, alienação, doação, permuta, hipoteca ou gravame de bens imóveis;

IV. Aceitar doações e legados a título oneroso;

V. Deliberar sobre matérias de interesse da fundação e tomar as decisões que julgar convenientes à sua defesa e ao seu desenvolvimento;

VI. Resolver os casos omissos neste estatuto;

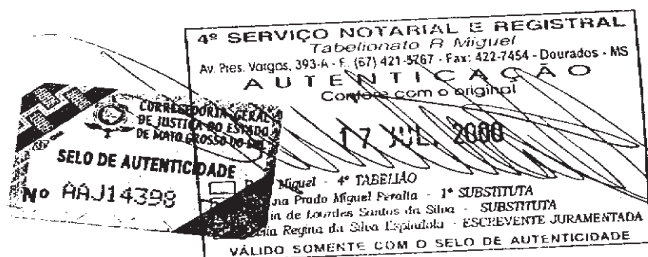
VII. Alterar, reformar ou modificar o presente estatuto.

Parágrafo Único: A alteração do estatuto só poderá ser feita se não contrarie seu fim inicial e após a fundação receber concessão, autorização ou permissão para explorar os serviços de radiodifusão o presente estatuto só poderá ser alterado, reformado ou modificado com aprovação prévia do poder concedente e autoridade competente.

SECÃO III

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 21. O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes eleitos pela Assembléia Geral.



ARTIGO 22. Pelo menos um(01) membro efetivo e um(01) suplente deverão ser portadores de diploma de economia, administração de empresas ou contabilidade.

ARTIGO 23. Os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes serão eleitos por três anos, facultada a reeleição.

ARTIGO 24.

Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar a contabilidade apresentada pela Diretoria Executiva;
- II. Examinar e dar parecer sobre o balancete mensais e geral;
- III. Emitir pareceres sobre a aquisição, alienação, permuta ou oneração de bens imóveis;
- IV. Todos os pareceres, resultados e sugestões devem ser registrados em ata;
- V. Examinar em qualquer tempo os livros e documentos.

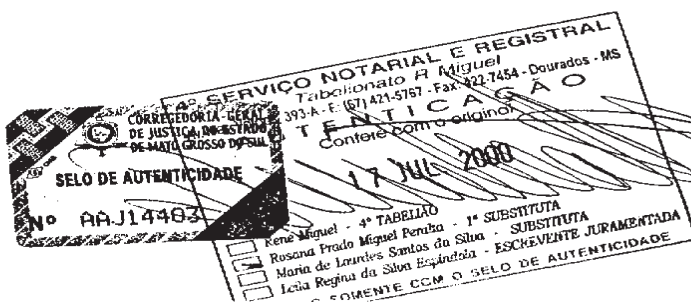
ARTIGO 25. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente no quinto dia útil dos meses de março, junho, setembro e dezembro e extraordinariamente sempre que necessário.

ARTIGO 26. Os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si um presidente.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 27. O patrimônio da fundação será constituído de:

- I. da dotação que constituiu o fundo inicial;
- II. dos bens móveis e imóveis que em seu nome tenha adquirido ou venha adquirir;
- III. das doações, dotações, verbas e subvenções que tenha recebido ou venha a receber;
- IV. dos proventos e das rendas que resultarem do exercício regular de sua atividade;
- V. de quaisquer bens e valores adventícios;



VI. das contribuições dos membros.

Parágrafo Único: Os bens patrimoniais da fundação são inalienáveis, não podendo ser objeto de alienação, hipoteca, penhor, permuta ou venda por aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

CAPÍTULO V **DO EXERCÍCIO SOCIAL**

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS
RENÉ MIGUEL
DOURADOS - MATO GROSSO DO SUL

ARTIGO 28. O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro da cada ano.

ARTIGO 29. No fim de cada exercício social a Diretoria Executiva fará elaborar com base na escrituração contábil da fundação balanço patrimonial, demonstrativos do resultado do exercício e origens e aplicação dos recursos.

CAPÍTULO VI **DA LIQUIDAÇÃO**

ARTIGO 30. A fundação poderá ser extinta nas hipóteses previstas em lei ou mediante o voto de 4/5 pelo menos da totalidade dos membros da Assembleia Geral.

ARTIGO 31. No caso de extinção o seu patrimônio respeitadas as doações condicionadas passam para a Paróquia São João Batista na Cidade de Dourados Estado de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO VII **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

ARTIGO 32. Fica eleito o foro da comarca de Dourados, para qualquer ação fundada neste estatuto.

ARTIGO 33. Compete a Diretoria Executiva elaborar o regulamento interno da fundação, que entre outras coisas regulará a competência e atribuições de cada departamento.



ARTIGO 34. Após a fundação, receber a concessão para efetuar serviços de radiodifusão a sua programação deve ser mantida à disposição do Ministério da Educação e Cultura para fins de veiculação em emissoras educativas de outros municípios, estados, territórios e da união.

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS
RENE MIGUEL

ARTIGO 35. Deve ser permitida a qualquer tempo a estabelecimento de ensino superior do município de Dourados e de municípios limitados pelo alcance da emissora, sua participação na programação mediante convênio e/ou acordo firmado pelas partes.

ARTIGO 36. O quadro pessoal da Fundação será sempre constituído ao menos de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

ARTIGO 37. A Fundação não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem prévia autorização do poder concedente.

ARTIGO 38. Por vontade expressa dos instituidores a primeira Diretoria Executiva da Fundação Terceiro Milênio, será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: GILMAR CURIONI, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, Rg n.º 001123074 SSP/MS, CPF n.º 016.183.668-23, residente, na cidade de Dourados-MS.

VICE-PRESIDENTE: MARCOS CEZAR PANAGE, brasileiro, casado, Empresário, Rg n.º 000140352 SSP/MS, CPF n.º 421.689.451-87, residente na cidade de Dourados-MS.

TESOUREIRO: JUREDIABOU HARB, brasileiro, casado, Empresário, Rg n.º 005 064 SSP/MS, CPF n.º 163.806.731-72, residente na cidade de Dourados - MS.

CONSELHO FISCAL:



I. ELCIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro,
comerciário, Rg n.º 579 841 SSP/MS, CPF n.º 613.700.611-53
residente na cidade de Dourados.

SUPLENTE: MARISOL DO CARMO MEDINA GUERRA.

II. DARCI ANTONIO ARIOTTI, brasileiro, casado, comerciante,
Rg n.º 000870970 SSP/MS, CPF n.º 386.495.009-00, residente na
cidade de Dourados-MS.

SUPLENTE: PEDRO LUIZ COSTA, brasileiro, casado, comerciante, Rg n.º 18.737.331 SSP/SP, CPF n.º 475.612.381-34, residente na cidade de Dourados-MS.

III. **ISMAEL GONÇALVES CRUZ**, brasileiro, casado, funcionário público estadual, Rg n.º 1.645.906 SSP/PR, CPF n.º 300.996.099-91, residente na cidade de Dourados-MS.

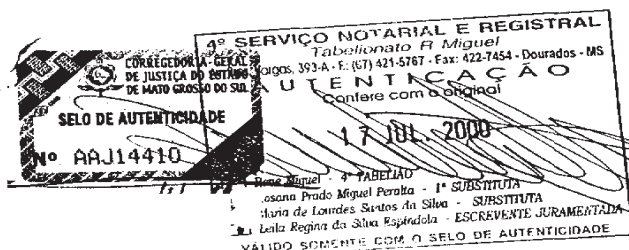
SUPLENTE: MARIA APARECIDA SOTOLANI DA SILVA,
brasileira, casada, comerciante, Rg n.º 173.002 SSP/MS, CPF n.º
592.418.371-87, residente na cidade de Dourados.

ARTIGO 39. O Presidente da fundação fica investido de todos os poderes deste estatuto, inclusive o registro da fundação.

DOURADOS, MS, SETEMBRO DE 1997.

GILMAR CURIONI
PRESIDENTE

22-042



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 434, DE 2004**

(Nº 173/03, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à DJ Comunicações e Exploração de Serviços de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.952, de 1º de outubro de 2002, que outorga permissão à DJ Comunicações e Exploração de Serviços de Radiodifusão Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 957, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.931, de 1º de outubro de 2002 – Santa Cruz FM Ltda., na cidade de Brodósqui – SP;

2 – Portaria nº 1.933, de 1º de outubro de 2002 – Rede Rijomar de Radiodifusão Ltda., na cidade de Gália – SP;

3 – Portaria nº 1.938, de 1º de outubro de 2002 – Rádio e TV Sucesso Ltda., na cidade de Santa Juliana – MG;

4 – Portaria nº 1.939, de 1º de outubro de 2002 – Limeira FM Stereo Ltda., na cidade de Limeira – SP;

5 – Portaria nº 1.940, de 1º de outubro de 2002 – Adele FM Stereo de Duartina Ltda., na cidade de Duartina – SP;

6 – Portaria nº 1.941, de 1º de outubro de 2002 – Sistema Cristal de Comunicação Ltda., na cidade de Cristais Paulista -SP;

7 – Portaria nº 1.949, de 1º de outubro de 2002 – Sociedade São Gotardo de Radiodifusão Ltda., na cidade de São Gotardo – MG;

8 – Portaria nº 1.952, de 1º de outubro de 2002 – DJ Comunicações e Exploração de Serviços de Radiodifusão Ltda., na cidade de Guaramirim – SC; e

9 – Portaria nº 1.953, de 1º de outubro de 2002 – EMBRACET – Empresa Brasileira de Comunicação, Educação e Turismo Ltda., na cidade de Sabinópolis – MG.

Brasília, 5 de novembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1.336 EM

Brasília, 10 de outubro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério. determinou-se a publicação da Concorrência nº 102/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.

2. À Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a DJ Comunicações e Exploração de Serviços de Radiodifusão Ltda., (Processo nº 53740.000955/2000 obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.952, DE 1º DE OUTUBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000955/2000, Concorrência nº 102/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à DJ Comunicações e Exploração de Serviços de Radiodifusão Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

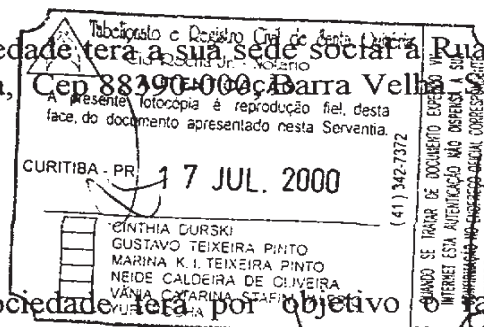
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

CONTRATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA “DJ COMUNICAÇÕES E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO LTDA”

JOÃO JOSÉ DE ARRUDA NETO, brasileiro, casado, Advogado, nascido em 14 de Junho de 1.942, na cidade de Cornélio Procopio-PR, portador da Cédula de Identidade RG 344.774-SSP/PR, portador do Cic nº 004.915.949-68, residente e domiciliado a Rua Thiago Aguiar, nº 79, Praia do Grant, Itajuba, Cep 88390-000, Barra Velha, SC, e **JANE DE OLIVEIRA CASTRO E SOUZA**, brasileira, casada, Socióloga, nascida em 23 de Dezembro de 1.953, na cidade de Florianópolis-SC, portadora da Cédula de Identidade RG 2.052.492-8 SSP/PR, portadora do Cic nº 163.844.400-59, residente e domiciliado a Rua da Praia, nº 456, esquina com Bela Vista, Praia do Grant, Itajuba, Cep 88390-000, Barra Velha, SC, tem entre si justos e contratados a Constituição de uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-: A sociedade girará sob a denominação social de: **“DJ COMUNICAÇÕES E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO LTDA”**.

CLÁUSULA SEGUNDA-: A sociedade terá a sua sede social a Rua Thiago Aguiar, nº 79, Praia do Grant, Itajuba, Cep 88390-000, Barra Velha, SC.



CLÁUSULA TERCEIRA-: A sociedade terá por objetivo o ramo de: Exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens; Radiodifusão de sons em frequência modulada, onda média, onda curta.

CLÁUSULA QUARTA-: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 25 de Janeiro de 2.000.

CLÁUSULA QUINTA-: A gerencia da sociedade será exercida pelo sócio **JOÃO JOSÉ DE ARRUDA NETO**, denominado "Sócio Gerente", que representará a sociedade Ativa e Passivamente, Judicial e Extrajudicialmente.

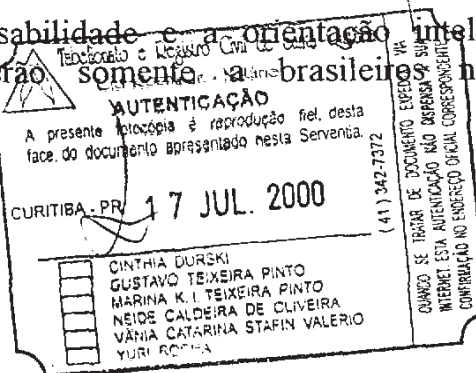
CLÁUSULA SEXTA-: O capital social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) subscritas como segue: **JOÃO JOSÉ DE ARRUDA NETO**, subscreve 38.000 (trinta e oito mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) que perfazem um total de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais) e **JANE DE OLIVEIRA CASTRO E SOUZA**, subscreve 2.000 (duas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) que perfazem um total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) perfazendo assim o valor total do capital.

PARÁGRAFO ÚNICO-: As quotas são subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SÉTIMA-: O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

CLÁUSULA OITAVA-: O quadro de pessoal sempre será constituído ao menos de 2/3 de trabalhadores brasileiros.

CLÁUSULA NONA-: A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.



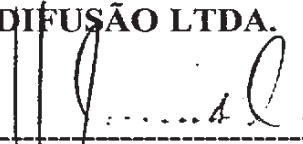
CLÁUSULA DÉCIMA- As cotas representativas do capital social serão inalienáveis e inaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, exceto a partido político e a sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros através de capital sem direito a voto e não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Não poderá se efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem a prévia autorização dos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, limitada a importância total do capital social

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- O uso da firma será feito única e exclusivamente pelo **Sócio Gerente JOÃO JOSÉ DE ARRUDA NETO**, com o uso de sua própria assinatura, conforme demonstração abaixo, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu uso sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios alheios ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

**DJ COMUNICAÇÕES E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE
RADIODIFUSÃO LTDA.**

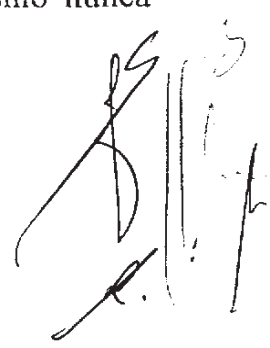


JOÃO JOSÉ DE ARRUDA NETO
Sócio Gerente

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Os sócios que exercem cargos na sociedade, terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado em comum acordo entre os sócios, sendo que o mesmo nunca poderá ser inferior a um Piso Nacional de Salário.


Cid Rocha Jr. - Notário
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel, desta
faça, do documento apresentado nesta Serenita.
CURITIBA - PR 17 JUL. 2000
(41) 342-7372
CINTIA DORSKI
GUSTAVO TEIXEIRA PINTO
MARINA K. I. TEIXEIRA PINTO
NEICE CALDEIRA DE OLIVEIRA
VÂNIA CATARINA STAFIN VALERIO
YURI ROCHA

QUANDO SE TRATAR DE DOCUMENTO EXPEDIDO VIA
INTERNET, ESTA AUTENTICAÇÃO NÃO DISPENSA A SUA
CONFIRMAÇÃO NO ESCRITÓRIO OFICIAL CORRESPONDENTE

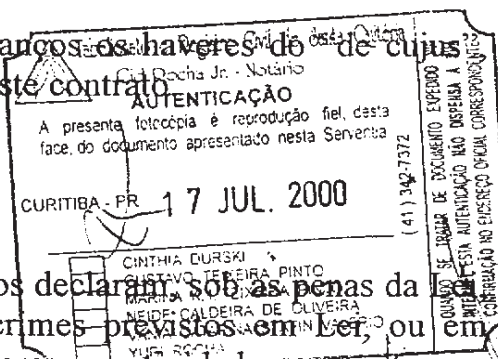


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-: Todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou eventuais prejuízos verificados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-: No caso de venda de quotas de capital, ou retirada de qualquer dos sócios, o mesmo deverá notificar a sociedade, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para que o sócio remanescente se manifeste para exercer o **DIREITO DE PREFERÊNCIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-: No caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos Direitos e Obrigações do de "cujus" podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

PARÁGRAFO ÚNICO-: Apurados por balanço os haveres do de cujus serão pagos na forma da Cláusula Décima deste contrato.



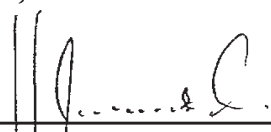
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-: Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei, ou em restrições legais que possam impedi-los de exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA-: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento particular, serão supridas ou resolvidas com base no Decreto 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919, ou em outras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Fica eleito o foro da Comarca de Barra Velha - SC, para qualquer ação fundada neste instrumento particular, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

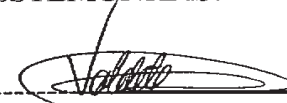
E por se acharem em perfeito acordo em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas presenciais ao desenrolar dos trabalhos, em três vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

Barra Velha SC, 02 de Fevereiro de 2.000.


JOÃO JOSÉ DE ARRUDA NETO ^{Em}


JANE DE OLIVEIRA CASTRO E SOUZA

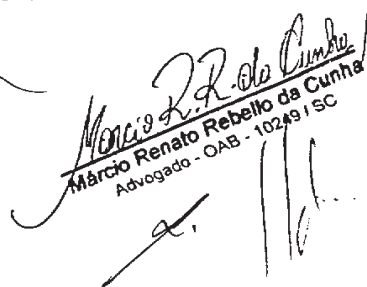
TESTEMUNHAS:


VALDETE MARIA MAIA, brasileira, solteira, Professora, portadora da Cédula de Identidade RG 2R-718.245, expedida em 15/09/1982 pela S.S.I/SC. portadora do Cic nº 304.487.519-68, residente e domiciliada a Av. Santa Catarina, 1.144, Centro, Barra Velha, SC.


ANDRÉA REGINA MANSKE, brasileira, solteira, Secretária, portadora da Cédula de Identidade RG 2/R 2.516.716, expedida em 11/02/1987 pela S.S.P/SC. portadora do Cic nº 739.576.409-97, residente e domiciliada a Av. Santa Catarina, 503, Centro, Barra Velha, SC.

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/02/2000
SOB O NÚMERO:
42 2 0278668 9
Protocolo: 00/01840-0
MAX JOSEF REUSS STRENZEL
SECRETARIO

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel, desta face, do documento apresentado nesta Serventia.
CURITIBA - PR 17 JUL. 2000
CINTHIA DURSKE
GUSTAVO TEIXEIRA PINTO
MARINA K. I. TEIXEIRA PINTO
NEIDE CALDEIRA DE OLIVEIRA
VÂNIA CATARINA ESTEVES VALVERDE
(41) 342-7372
QUANDO SE TRATAR DE DOCUMENTO EXISTENTE NA SERVENTIA, ESTA AUTENTICAÇÃO NÃO DEFERIRÁ A SUA VERACIDADE, MAS APENAS A AUTENTICIDADE DO ORIGINAL.


Márcio Renato Rebelo da Cunha
Advogado - OAB - 10249 / SC

(À Comissão de Educação em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 435, DE 2004**

(Nº 247/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à FM Nordeste Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 626, de 24 de outubro de 2001, que renova, a partir de 11 de abril de 1996, a permissão outorgada à FM Nordeste Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 285, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 308, de 24 de maio de 2001 – Rádio Pombal FM Ltda., na cidade de Ribeira do Pombal – BA.;

2 – Portaria nº 617, de 24 de outubro de 2001 – Rádio Serrana Ltda., na cidade de Teresópolis – RJ.;

3 – Portaria nº 624, de 24 de outubro de 2001 – Rádio FM Rainha de Senhor do Bonfim Ltda., na cidade de Senhor do Bonfim – BA.;

4 – Portaria nº 626, de 24 outubro de 2001 – FM Nordeste Ltda., na cidade de Natal – RN.;

5 – Portaria nº 631, de 24 de outubro de 2001 – Nassau Editora Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Vitória – ES.;

6 – Portaria nº 633, de 24 de outubro de 2001 – A Gazeta do Espírito Santo Rádio e TV Ltda., na cidade de Vitória – ES.;

7 – Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2001 – Rádio Santos Ltda., na cidade de Santos – SP.;

8 – Portaria nº 773, de 11 de dezembro de 2001 – Empreendimento de Radiodifusão Região dos Lagos Ltda., na cidade de Cabo Frio – RJ.;

9 – Portaria nº 777, de 14 de dezembro de 2001 – Fundação Rádio Educacional de Votuporanga, na cidade de Votuporanga-SP.;

10 – Portaria nº 779, de 14 de dezembro de 2001 – Rádio Clube de Pimenta Bueno Ltda., na cidade de Pimenta Bueno – RO.;

11 – Portaria nº 807, de 21 de dezembro de 2001 – Sistema Regional de Radiodifusão Ltda., na cidade de Votorantim – SP.;

12 – Portaria nº 808, de 21 de dezembro de 2001 – Rádio Difusora de Pirassununga Ltda., na cidade de Pirassununga – SP.;

13 – Portaria nº 809, de 21 de dezembro de 2001 – Rádio Transamérica de São Paulo Ltda., na cidade do Rio de Janeiro – RJ.;

14 – Portaria nº 6, de 11 de janeiro de 2002 – Rádio Comunicação FM Stéreo Ltda., na cidade de Bauru – SP.;

15 – Portaria nº 183, de 19 de fevereiro de 2002 – Rádio Ourense Ltda., na cidade de São José do Ouro – RS.;

16 – Portaria nº 184, de 19 de fevereiro de 2002 – Rádio Cidade Euclides da Cunha Ltda., na cidade de Euclides da Cunha -BA.;

17 – Portaria nº 195, de 25 de fevereiro de 2002 – Rádio Jovem Barra FM Ltda., na cidade de Barra de São Francisco – ES.;

18 – Portaria nº 243, de 1º de março de 2002 – Rede Triunfo de Comunicações Ltda., na cidade de Itamarajú – BA.

Brasília, 17 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 465 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 626, de 24 de outubro de 2001, pela qual renovei a permissão outorgada à FM Nordeste Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, cuja outorga foi deferida nos termos da Portaria nº 94, de 10 de abril de 1986, publicada no **Diário Oficial** da União em 11 subsequente.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido

ato, acompanhado do Processo nº 53780.000023/96, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 626, DE 24 DE OUTUBRO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53780.000023/96, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 11 de abril de 1996, a permissão outorgada à FM Nordeste Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em fre-

quência modulada, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, cuja outorga foi deferida nos termos da Portaria nº 94, de 10 de abril de 1986, publicada no **Diário Oficial** da União em 11 subsequente.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

FM NORDESTE LTDA

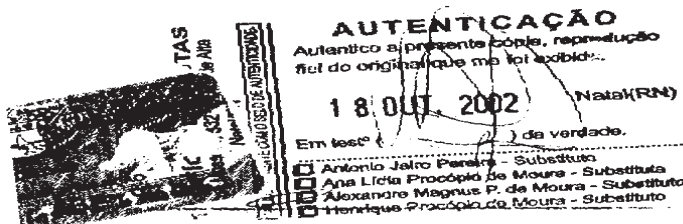
Rua Carlos Chagas, 3466 – Candelária – Natal/RN
CNPJ Nº 08.562.027/0001-80

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 06

FELINTO RODRIGUES NETO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.472 –ITEP/RN e CPF n.º 027.459.177-49, residente e domiciliado à Av. Getúlio Vargas, 558 – Apto 1502 – Petrópolis – Natal/RN, FELINTO RODRIGUES FILHO, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 934.748 –ITEP/RN e CPF n.º 595.351.724-68, residente e domiciliado à Av. Getúlio Vargas, 558 – Apto 1502 – Petrópolis – Natal/RN e ADRIANA SIQUEIRA FELINTO, brasileira, solteira, estudante, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.087.181 – ITEP/RN e CPF n.º 721.734.754-87, residente e domiciliado à Av. Presidente Getúlio Vargas, 558 – Apto 1502 – Petrópolis – Natal/RN, únicos sócios da sociedade denominada FM NORDESTE LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.562.027/0001-80, com sede à Rua Carlos Chagas, 3466 – Candelária – Natal/RN, com seu Contrato Social registrado na JUCERN sob o n.º 24200035592 em sessão de 03/08/81 e Última Alteração Contratual n.º 05 registrada e arquivada sob o n.º 240944/93 em sessão de 13/01/1993, resolvem alterar o Contrato Social e Aditivos e os fazem conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade tem por objeto a Execução de: **1) Serviços de radiodifusão sonora de quaisquer modalidades, em quaisquer localidades do país, desde que para tanto o Governo Federal lhe outorgue permissão e/ou concessão; 2) Comércio Varejista de discos, tapes e fitas; 3) Serviços auxiliares de acesso aos serviços de Informática da INTERNET (provedor e exploração de Sites).**



§ 1º - A execução a que se refere esta cláusula obedecerá sempre a Legislação específica que reger a radiodifusão, visando fins cívicos, educacionais, patrióticos e recreativos.

§ 2º - Para a consecução dos seus objetivos, a sociedade poderá instalar estações radiodifusoras, serviços especiais de música funcional, abrir e fechar sucursais e escritórios em qualquer parte do País.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Capital Social no valor de CR\$ 27.192.901, 00 (Vinte e Sete Milhões, Cento e Noventa e Dois Mil, Novecentos e Um Cruzeiros) passa neste ato, a ser de R\$ 9,88 (Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos). Após integralização, passa neste ato, a ser de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) divididos em 80.000 (Oitenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cujo aumento verificado neste instrumento, é feito da seguinte forma:

CORREÇÃO MONETÁRIA	R\$ 71.771,63
RESERVA DE LUCROS ACUMULADOS	R\$ 8.218,49
TOTAL DO AUMENTO	R\$ 79.990,12

CLÁUSULA TERCEIRA

Após a alteração havida na cláusula segunda deste instrumento a participação societária passa a ser a seguinte:

FELINTO RODRIGUES NETO	48.000 COTAS	R\$ 48.000,00
FELINTO RODRIGUES FILHO	16.000 COTAS	R\$ 16.000,00
ADRIANA SIQUEIRA FELINTO	16.000 COTAS	R\$ 16.000,00
TOTALIZANDO	80.000 COTAS	R\$ 80.000,00



CLÁUSULA QUARTA

A sócia ADRIANA SIQUEIRA FELINTO, cede e transfere por venda, R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), representado por 8.000 (Oito Mil) cotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, já integralizada, para os sócios FELINTO RODRIGUES NETO E FELINTO RODRIGUES FILHO, na seguinte forma:

FELINTO RODRIGUES NETO	4.000 COTAS	R\$ 4.000,00
FELINTO RODRIGUES FILHO	4.000 COTAS	R\$ 4.000,00

CLÁUSULA QUINTA

O capital social, após a alteração descrita na cláusula quarta deste instrumento, será de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), dividido em 80.000 (Oitenta Mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma já integralizada, distribuída entre os sócios na seguinte proporcionalidade e forma:

FELINTO RODRIGUES NETO	52.000 COTAS	R\$ 52.000,00
FELINTO RODRIGUES FILHO	20.000 COTAS	R\$ 20.000,00
ADRIANA SIQUEIRA FELINTO	8.000 COTAS	R\$ 8.000,00
TOTALIZANDO	80.000 COTAS	R\$ 80.000,00

0,65%
0,25%
0,10%

CLÁUSULA SEXTA

Ratificam em todos os termos as demais cláusulas e condições do seu contrato social e aditivos não expressamente modificados pelo presente instrumento, o qual passará a fazer parte integrante daqueles documentos.

E, como tenham assim justos e contratados, lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (Duas) testemunhas.



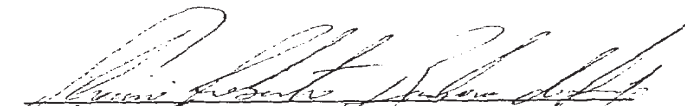
Natal, 16 de Março de 2001.

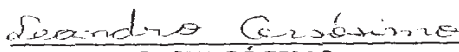

FELINTO RODRIGUES NETO

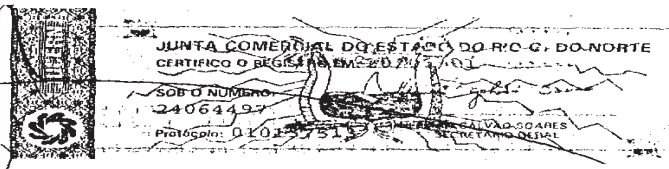

FELINTO RODRIGUES FILHO


ADRIANA SIQUEIRA FELINTO

TESTEMUNHAS:


FLAVIO ROBERTO BARBOSA DE ARAUJO
CPF: 633.859.374-34
RG: 4677/O-CRC/RN


LEANDRO CERSOSIMO
CPF: 213.991.458-94
RG: 002.103.980 – SSP/RN



(À Comissão de Educação - decisão terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 436, DE 2004**

(Nº 275/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a União Comunitária DE Imbé de Minas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Imbé de Minas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.509, de 6 de agosto de 2002, que autoriza a União Comunitária de Imbé de Minas a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Imbé de Minas, Estado de Minas Gerais, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 786, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.488, de 2 de agosto de 2002
– Associação Rádio Comunitária de Capão da Canoa – ARCCC, na cidade de Capão da Canoa – RS;

2 – Portaria nº 1.489, de 2 de agosto de 2002
– Associação Comunitária Serrana – ACOS, na cidade de Brejões – BA;

3 – Portaria nº 1.490, de 2 de agosto de 2002
– Associação de Apoio e Assistência à Juventude Sericiteense – AJUS, na cidade de Sericita – MG;

4 – Portaria nº 1.491, de 2 de agosto de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Passira, na cidade de Passira – PE;

5 – Portaria nº 1.492, de 2 de agosto de 2002 – Associação da Rádio Comunitária Bom Jesus FM, na cidade de Tuparetama -PE;

6 – Portaria nº 1.493, de 2 de agosto de 2002 – Associação Comunitária do Município de Botuporã, na cidade de Botuporã – BA;

7 – Portaria nº 1.494, de 2 de agosto de 2002 – Associação Cultural, Artística e Social de Integração Comunitária de São Manuel, na cidade de São Manuel – SP;

8 – Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2002 – Associação Rádio Comunitária Anawin, na cidade de Francisco Beltrão -PR;

9 – Portaria nº 1.496, de 2 de agosto de 2002 – Associação Comunitária de Campos Lindos – ACCL, na cidade de Cristalina -GO;

10 – Portaria nº 1.497, de 2 de agosto de 2002 – Associação de Apoio à Escola do Colégio Estadual José Garcia de Freitas, na cidade de Itaperuna – RJ;

11 – Portaria nº 1.498, de 2 de agosto de 2002 – Associação das Entidades da Pró Rádio “Cidade”, na cidade de Camapuã – MS;

12 – Portaria nº 1.505, de 6 de agosto de 2002 – Associação dos Moradores das Ruas e Bairros de Piracema, na cidade de Piracema – MG.;

13 – Portaria nº 1.506, de 6 de agosto de 2002 – Associação de Jovens Unidos na Fraternidade, na cidade de Governador Nunes Freire – MA;

14 – Portaria nº 1.508, de 6 de agosto de 2002 – Associação Comunitária Beneficente Brilhante, na cidade de Campos dos Goytacazes – RJ; e

15 – Portaria nº 1.509, de 6 de agosto de 2002 – União Comunitária de Imbé de Minas, na cidade de Imbé de Minas – MG;

Brasília, 10 de setembro de 2002. –**Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 1.186 EM

Brasília, 21 de agosto de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade União Comunitária de Imbé de Minas, na cidade de Imbé de Minas, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da

comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.000825/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.509, DE 6 DE AGOSTO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista que consta do Processo Administrativo nº 53710.000825/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a União Comunitária de Imbé de Minas, com sede na Rua Padre Celestino Cicarine nº 78, Centro, na cidade de Imbé de Minas, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19º36’35”S e longitude em 41º58’14”W, utilizando a frequência de 87,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

RELATÓRIO Nº 396/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 537 10000825/99, de 22-6-99.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: União Comunitária de Imbé de Minas, localidade de Imbé de Minas, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. A União Comunitária de Imbé de Minas, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 22.704.761/0001-67, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Padre Celestino Cicarine, 78, cidade de Imbé de Minas, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 27 de maio de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 9 de abril de 2001, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório**• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 02/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar, seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para

a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 2 à 78, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório**• informações técnicas**

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Padre Celestino Cicarine 78 – Centro, na cidade de Imbé de Minas, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 19°35'50,9"S de latitude e 41°58'18,1"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 9-4-01, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 37, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”. Posteriormente, a requerente indicou novas coordenadas, que foram aceitas e analisadas por Engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 inciso X da Norma 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, encaminhamento do cartão do CNPJ, declaração do endereço da sede e encaminhamento do Projeto Técnico (fls. 40 à 78).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls 70, firmado pelo engenheiro responsável onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa
- de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 79 e 80.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– Nome

União Comunitária de Imbé de Minas;

– Quadro diretivo

Presidente: Antonio Gomes Peixoto

Vice-presidente: João Batista Correia

Secretário: Vera Lúcia de Oliveira Ferreira

2º Secretário: Giane Maria Peixoto Silva

Tesoureiro: Jaider Tomaz de Oliveira

2º Tesoureiro: Maria Aparecida Martins Gomes

– Localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Praça Manoel Joaquim Teodoro 67, cidade de Imbé de Minas, Estado de Minas Gerais;

– Coordenadas geográficas

19°36'35" de latitude e 41°58'14" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 79 e 80, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls 70 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela União Comunitária de Imbé de Minas, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53710000825/99, de 22 de junho de 1999.

Brasília, 17 de julho de 2002. – **Alexandra Luciana Costa**, Relatora de conclusão Jurídica, Chefe de Divisão/SSR – **Ana Maria das Dores e Silva**, Relatora da conclusão Técnica. Chefe de Serviço/SSR.

De acordo.

À consideração do Senhor Direto do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 17 de julho de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador Geral.

(À Comissão de Educação, em decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 437, DE 2004

(Nº 276/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Santo Antônio da Barra – GO, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio da Barra, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.599, de 9 de agosto de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Santo Antônio da Barra – GO, a executar, sem direito de ex-

clusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio da Barra, Estado de Goiás, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 815, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.579, de 9 de agosto de 2002 – Associação Comunitária Cultural Quixabeira BA, na cidade de Quixabeira –BA;

2 – Portaria nº 1.580, de 9 de agosto de 2002 – Fundação Educacional Rádio e TV Natureza de Paranapanema, na cidade de Paranapanema – SP;

3 – Portaria nº 1.581, de 9 de agosto de 2002 – Associação Comunitária de Arte, Cultura e Informação de São Pedro (ACARCISP), na cidade de São Pedro – SP;

4 – Portaria nº 1.582, de 9 de agosto de 2002 – Associação Comunitária União de Radiodifusão, na cidade de Presidente Médici – RO;

5 – Portaria nº 1.583, de 9 de agosto de 2002 – Associação Cultural Comunitária de Cristália, na cidade de Cristália -MG;

6 – Portaria nº 1.584, de 09 de agosto de 2002 – Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Assunção (AMPRA), na cidade de Assunção – PB;

7 – Portaria nº 1.585, de 9 de agosto de 2002 – Associação Comunitária de Comunicações (Rádio Comunitária Paraíso FM), na cidade de Terra Santa – PA;

8 – Portaria nº 1.586, de 9 de agosto de 2002 – Associação Silvaniense de Desenvolvimento Artístico e Cultural (ASILDAC), na cidade de Silvânia – GO;

9 – Portaria nº 1.587, de 09 de agosto de 2002 – Associação Beneficente São Sebastião, na cidade de Itapecurú Mirim – MA;

10 – Portaria nº 1.588, de 9 de agosto de 2002 – Associação Comunitária 26 de Julho, na cidade de Santana do Cariri -CE;

11 – Portaria nº 1.592, de 9 de agosto de 2002 – Associação Cultura Cem, na cidade de Volta Redonda – RJ;

12 – Portaria nº 1.593, de 9 de agosto de 2002 – Associação Comunitária Jaime Henrique Eugênio, na cidade de Milagres – CE;

13 – Portaria nº 1.594, de 9 de agosto de 2002 – Associação Cultural Santa Ediwiges, na cidade de Fortaleza – CE;

14 – Portaria nº 1.595, de 9 de agosto de 2002 – Associação Movimento Comunitário Com Rádio Local Imprensa FM, na cidade de Monteiro – PB;

15 – Portaria nº 1.599, de 9 de agosto de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Santo Antônio da Barra -GO, na cidade de Santo Antônio da Barra – GO;

16 – Portaria nº 1.600, de 09 de agosto de 2002 – ACOMOR – Associação Comunitária Morada de Radiodifusão, na cidade de Virgem da Lapa – MG; e

17 – Portaria nº 1.601, de 09 de agosto de 2002 – Associação de Rádio Comunitária e Cultural de Campo Grande –Recife – PE – ARCAMG, na cidade de Recife – PE.

Brasília, 23 de setembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC. nº 1.217 EM

Brasília, 27 de agosto de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Radiodifusão de Santo Antônio da Barra – GO, na cidade de Santo Antônio da Barra Estado de Goiás, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº

53670.001362/2001, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.599 DE 9 DE AGOSTO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53670.001362/2001, resolve:

Art. 1º Autorizar a entidade Associação Comunitária de Radiodifusão de Santo Antônio da Barra – GO, com sede na Rua Quinze de Novembro, s/nº, Centro, na cidade de Santo Antônio da Barra, Estado de Goiás, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 17º33'25"S e longitude em 50º38'14"W, utilizando a frequência de 104,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

RELATÓRIO Nº 407/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53670001362/01, de 12-7-01.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Radiodifusão de Santo Antônio da Barra – GO, localidade de Santo Antônio da Barra, Estado de Goiás.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Radiodifusão de Santo Antônio da Barra – GO, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 04.669.173/0001-58, no Estado de Goiás, com sede na Rua 15 de novembro s/nº – Centro, cidade de Santo Antônio da Barra, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 4 de julho de 2001,

subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 6 de setembro de 2001, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;

- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 7 à 189, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua 15 de Novembro s/nº, na cidade de Santo Antônio da Barra, Estado de Goiás, de coordenadas geográficas em 175º47'54"S de latitude e 50º55'54"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 6-9-01, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 65, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente, a requerente indicou novas coordenadas, que foram aceitas e analisadas por Engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

- compatibilizarão de distanciamento do canal;

- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

- planta de armamento, endereços da sede e do sistema irradiante;

- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, IV, V, VIII e XIX da Norma 2/98, comprovante de válida existência das entidades que mani-

festaram apoio à iniciativa, declaração do endereço da sede e encaminhamento do Projeto Técnico (fls. 68 à 185).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 72, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;

- os endereços da sede administrativa transmissor, sistema irradiante e estúdio;

- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação de estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 184 e 185.

15. É o relatório

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu estatuto social, e nos termos do seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– Nome

Associação Comunitária de Radiodifusão de Santo Antônio da Barra – GO;

– Quadro Diretivo

Presidente: Waldek Guimarães Campos

Vice-Presidente: Divino Estevam da Silva

Secretário: Antônio Carlos José dos Santos

2º Secretário: José Alves da Silva

Tesoureiro: Afonso Gabriel

2º Tesoureiro: João Batista de Oliveira

Diretor de Patrimônio: Jerônimo Gomes de Oliveira

– Localização do Transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Maria Vitória s/nº – Centro, cidade de Santo Antônio da Barra, Estado de Goiás ;

– Coordenadas Geográficas

17° 33' 25" de latitude e 50° 38' 14" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 184 e 185, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 72 e que se refere a localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Radiodifusão de Santo Antônio da Barra – GO, no sentido de conceder-lhe a outorga de autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53670001362/01, de 12 de julho de 2001.

Brasília, 18 de julho de 2002. – **Alexandra Luciana Costa**, Chefe de Divisão/SSR, Relatora da Conclusão Jurídica – **Regina Aparecida Monteiro**, Chefe de Serviço/SSR, Relatora da Conclusão Técnica.

De acordo .

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 19 de julho de 2002. **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador Geral.

(*À Comissão de Educação em Decisão Terminativa*).

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 438, DE 2004**

(Nº 279/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Rádio-Difusão de Canhotinho a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canhotinho, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a

Portaria nº 1.980, de 19 de setembro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Rádio-Difusão de Canhotinho a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canhotinho, Estado de Pernambuco, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 877, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas

de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 863, de 31 de maio de 2002 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Jampruca, na cidade de Jampruca – MG;

2 – Portaria nº 1.205, de 5 de julho de 2002 – Associação Palmeirense de Defesa da Comunidade (APA-DECOM), na cidade de Palmeira dos Índios – AL;

3 – Portaria nº 1.796, de 10 de setembro de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, Rádio Anchieta, na cidade de Pouso Alto – MG;

4 – Portaria nº 1.878, de 18 de setembro de 2002 – Sociedade dos Amigos do Parque de Itaúnas – SAPI, na cidade de Conceição da Barra – ES;

5 – Portaria nº 1.879, de 18 de setembro de 2002 – Associação de Comunicação Comunitária Cultural do Jardim das Palmeiras – Sumaré, na cidade de Sumaré – SP;

6 – Portaria nº 1.880, de 18 de setembro de 2002 – Associação Comunitária de Rádio-Difusão de Canhotinho, na cidade de Canhotinho – PE;

7 – Portaria nº 1.881, de 18 de setembro de 2002 – Sociedade de Arte, Cultura e Desenvolvimento Comunitário de Paraty – RJ, na cidade de Paraty – RJ;

8 – Portaria nº 1.882, de 19 de setembro de 2002 – Associação Cultural e Comunitária do Bairro do Zumbi – PE, na cidade de Recife – PE;

9 – Portaria nº 1.883, de 18 de setembro de 2002 – Associação dos Moradores e Amigos do Nova Flórida, na cidade de Alexânia – GO;

10 – Portaria nº 1.884, de 18 de setembro de 2002 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Tiros (ABCCT), na cidade de Tiros – MG;

11 – Portaria nº 1.885, de 18 de setembro de 2002 – Associação Comunitária Cultural e Educacional Mandacaru – ACCEM, na cidade de Maringá – PR;

12 – Portaria nº 1.886, de 18 de setembro de 2002 – Associação Comunitária Joaimense Cultural de Rádio, na cidade de Joaíma – MG;

13 – Portaria nº 1.887, de 18 de setembro de 2002 – Fundação Jozias Francisco Diniz, na cidade de Santa Helena – PB;

14 – Portaria nº 1.888, de 18 de setembro de 2002 – Associação Comunitária Ji-Paranaense – AS-COJIPA, na cidade de Ji-Paraná – RO;

15 – Portaria nº 1.889, de 18 de setembro de 2002 – Associação Beneficente, Cultural e Comunitária Tupinambá, na cidade de Itaparica – BA;

16 – Portaria nº 1.890, de 18 de setembro de 2002 – Associação Comunitária Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Tenório – PB; e

17 – Portaria nº 1.891, de 18 de setembro de 2002 – Associação Cultural do Município de Central do Maranhão, na cidade de Central do Maranhão – MA.

Brasília, 16 de outubro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 1.319 EM

Brasília, 1º de outubro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Rádio-Difusão de na cidade de Canhotinho (Estado de Pernambuco), explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53103.000662/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.880, DE 18 DE SETEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos art. 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998,

e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53103.000662/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Rádio-Difusão de Canhotinho, com sede na Rua Airton Senna, nº 270 – Centro, na cidade de Canhotinho, Estado de Pernambuco, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 08°52'16"S e longitude em 36°11'10"W, utilizando a frequência de 87,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

RELATÓRIO Nº 478/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.103.000.662-98 de 5 de Novembro de 1998

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Rádio-Difusão de Canhotinho, na localidade de Canhotinho, Estado de Pernambuco.

I – Introdução

1. Associação Comunitária de Rádio-Difusão de Canhotinho, inscrita no CNPJ sob o nº 02.524.327/0001-98, com sede à Rua Airton Senna, nº 270 – Centro, Cidade de Canhotinho, Estado de Pernambuco, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 1 de Setembro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 5 de Novembro de 1998, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão

Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-98, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-98 e Norma nº 2/98, de 6-8-98.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 171, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este

Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Eugênio Lavares de Miranda, nº 341 – Centro, Cidade de Canhotinho, Estado de Pernambuco, de coordenadas geográficas em 08º 52' 46"S de latitude e 36º 11' 40"W de longitude, consoante os dados constantes no aviso no **DOU** de 5-11-1998, Seção nº 3.

10. A análise técnica desenvolvida demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser alteradas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 108 – 110, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”. Posteriormente foram indicadas novas coordenadas que foram analisadas e aceitas pelo Engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para comprovação do devido registro da Ata de Fundação e do Estatuto Social, declaração comprovando a não existência de vínculos da Requerente com outras Entidades, apresentação do subitem 6,7, II, VI, da Norma nº 2/98, subitem 14.3.1, da Norma nº 2/98 e posteriormente o subitem 6.11 (Projeto Técnico) da Norma nº 2/98, (fls 126-168).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 159, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 169 e 170.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– Nome

Associação Comunitária de Rádio-Difusão de Canhotinho

– Quadro diretivo

Presidente: José do Patrocínio dos Santos
Vice-Presidente: Severino Ferreira das Neves
Secretário: Maria Marta Alves de Souza
Tesoureiro: Manoel Castanha de Freitas
Dir. Patrimônio: Roque Lourenço de Castro

– Localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Airton Senna, n. 270, Cidade de Canhotinho, Estado de Pernambuco.

– Coordenadas geográficas

8º 52' 16" S de latitude e 36º 11' 10" W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 159 e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 169 e 170, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Rádio-Difusão de Canhotinho, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no

Processo Administrativo nº 53.103.000.662-98, de 5 de Novembro de 1998.

Brasília, 28 de Agosto de 2002. – **Sibela Leandra Portela**, Relator da conclusão Jurídica, Chefe de Divisão/SSR – **Ana Maria das Dores e Silva**, Relator da conclusão Técnica, Chefe de Serviço/SSR.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 29 de agosto de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador Geral

(À Comissão de Educação em decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 439, DE 2004

(Nº 283/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Pirapamenha de Promoção Social – APROS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana de Pirapama, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.965, de 1º de outubro de 2002, que autoriza a Associação Pirapamenha de Promoção Social – APROS a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana de Pirapama, Estado de Minas Gerais, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 982, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.963, de 1º de outubro de 2002

– Associação Comunitária Capetinguense de Radiodifusão – ACCAR, na cidade de Capetinga – MG;

2 – Portaria nº 1.964, de 1º de outubro de 2002

– Associação Comunitária Matele de Radiodifusão, na cidade de Mateus Leme – MG;

3 – Portaria nº 1.965, de 1º de outubro de 2002 – Associação Pirapamenha de Promoção Social – APROS, na cidade de Santana de Pirapama – MG;

4 – Portaria nº 1.966, de 1º de outubro de 2002 – Centro de Assistência Social de Palestina José Nogueira de Melo, na cidade de Palestina – AL;

5 – Portaria nº 1.967, de 1º de outubro de 2002 – Associação Comunitária Virgem dos Pobres, na cidade de Ibateguara – AL;

6 – Portaria nº 1.968, de 1º de outubro de 2002 – Associação Cultural Comunitária Popular FM de Capela do Alto (ACCP/FM CA), na cidade de Capela do Alto – SP;

7 – Portaria nº 1.969, de 1º de outubro de 2002 – Associação Comunitária Condoreense, na cidade de Condor – RS;

8 – Portaria nº 1.970, de 1º de outubro de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação de Portel, na cidade de Portel – PA;

9 – Portaria nº 1.971, de 1º de outubro de 2002 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cacimbas – ADCC, na cidade de Cacimbas – PB;

10 – Portaria nº 1.972, de 1º de outubro de 2002 – Associação Comunitária Antônio Vidal de Oliveira, na cidade de Quixeré – CE;

11 – Portaria nº 1.973, de 1º de outubro de 2002 – Associação Comunitária Bonitense de Radiodifusão – ACB, na cidade de Bonito – MS;

12 – Portaria nº 1.974, de 1º de outubro de 2002 – Núcleo de Apoio Rádio Comunitária Colônia, na cidade de Porto Real – RJ;

13 – Portaria nº 1.975, de 1º de outubro de 2002 – Associação Comunitária e Cultural de Maravilha – Alagoas, na cidade de Maravilha – AL;

14 – Portaria nº 1.977, de 1º de outubro de 2002 – Centro Comunitário de Jacundá, na cidade de Jacundá – PA; e

15 – Portaria nº 1.978, de 1º de outubro de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão Rainha da Paz, na cidade de Illicínea – MG.

Brasília, 11 de novembro de 2002. – **Marco Maciel**.

MC nº 1.370 EM

Brasília, 18 de outubro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Pirapamenha de Promoção Social – APROS, na cidade de Santana de Pirapama, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do

art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.001272/1999, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.965, DE 1º DE OUTUBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos art. 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.001272/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a entidade Associação Pirapamenha de Promoção Social – APROS, com sede na Avenida José Marques Pereira nº 110, São Sebastião, na cidade de Santana de Pirapama, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19º00'15"S e longitude em 44º02'43"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade

iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

RELATÓRIO Nº 474/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53710001272/99, de 22-10-99.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Pirapamenha de Promoção Social – APROS, localidade de Santana do Pirapama, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. A Associação Pirapamenha de Promoção Social – APROS, inscrita no CNPJ sob o número 03.462.386/0001-41, no Estado de Minas Gerais, com sede na Av. José Marques Pereira 110 – São Sebastião, cidade de Santana de Pirapama, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 22 de outubro de 1999 subscrito por representante legal demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União – **DOU**, de 9 de abril de 2001, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acesórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte;

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade:
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 4 à 109, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Campo de Aviação 110, na cidade de Santana de Pirapama, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 19º00'15"S de latitude e 44º02'43"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 9-4-01, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 35, denominado de Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II e X da Norma 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovação de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, declaração do endereço da sede, e encaminhamento do Projeto Técnico (fls. 38 à 109).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls 104, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. folhas 110 e 111.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento,

atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– Nome

Associação Pirapamenha de Promoção Social

– APROS;

– Quadro diretivo

Presidente: Paulo Claudelino Avelar

Vice-presidente: Ione Aparecida Moreira da Silva

1º Secretário: Marli Moreira de Lima

2º Secretário: Simone Lacerda Ribeiro

1º Tesoureiro: Janete Pereira Costa

2º Tesoureiro: João Evangelista Alves Teixeira

– Localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Av. José Marques Pereira 110 – São Sebastião, cidade de Santana do Pirapama, Estado de Minas Gerais

– Coordenadas geográficas

19º00'15" de latitude e 44º2'43" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no ‘Roteiro de Análise de Instalação da Estação’ – fls. 110 e 111, bem como ‘Formulário de Informações Técnicas’ – fls. 104 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Pirapamenha de Promoção Social – APROS, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53710001272/99, de 22 de outubro de 1999.

Brasília, 28 de agosto de 2002. – **Alexandra Luciana Costa**, Relator da conclusão Jurídica, Chefe da Divisão/SSR – **Ana Maria das Dores e Silva**, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 29 de agosto de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação em decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 440, DE 2004

(Nº 315/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Eirunepé a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Eirunepé, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 842, de 24 de maio de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Eirunepé a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Eirunepé, Estado do Amazonas, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 634, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 644, de 26 de abril de 2002 – Associação Comunitária Educacional, Cultural e Beneficente Manancial, na cidade de Presidente Prudente – SP;

2 – Portaria nº 836, de 24 de maio de 2002 – Associação Cultural “Raul Bopp”, na cidade de Tupanciretã – RS;

3 – Portaria nº 837, de 24 de maio de 2002 – Associação Comunitária de Ibipêba, na cidade de Ibipêba – BA;

4 – Portaria nº 838, de 24 de maio de 2002 – Associação Comunitária Cultural Pampiana – ACCP, na cidade de Vila Nova do Sul – RS;

5 – Portaria nº 839, de 24 de maio de 2002 – ACESM – Associação Comunitária de Educação e Saúde do Mondubim, na cidade de Fortaleza – CE;

6 – Portaria nº 840, de 24 de maio de 2002 – Associação Quinze de Agosto – AQUA, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto – MG;

7 – Portaria nº 841, de 24 de maio de 2002 – Associação Cultural e Comunitária de Monte Castelo, na cidade de Monte Castelo – SP;

8 – Portaria nº 842, de 24 de maio de 2002 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Eirunepé, na cidade de Eirunepé – AM;

9 – Portaria nº 843, de 24 de maio de 2002 – Fundação R. S. Silva, na cidade de Milagres – BA.;

10 – Portaria nº 844, de 24 de maio de 2002 – Associação Comunitária Escola de Vida, na cidade de Beberibe – CE;

11 – Portaria nº 845, de 24 de maio de 2002 – Associação Rádio Comunitária 2000 FM, na cidade de Pitangueiras – SP;

12 – Portaria nº 846, de 24 de maio de 2002 – Associação Cultural e Comunitária de Encruzilhada – Bahia, na cidade de Encruzilhada – BA;

13 – Portaria nº 847, de 24 de maio de 2002 – Associação Comunitária do Canjamba, na cidade de Ressaquinha – MG;

14 – Portaria nº 848, de 24 de maio de 2002 – Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Ingá – PB, na cidade de Ingá – PB;

15 – Portaria nº 849, de 24 de maio de 2002 – Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas – Minas Gerais, na cidade de Varjão de Minas – MG;

16 – Portaria nº 850, de 24 de maio de 2002 – Associação de Desenvolvimento Urbano de Tarrafas – Ceará – ASDUT, na cidade de Tarrafas – CE;

17 – Portaria nº 853, de 24 de maio de 2002 – Associação Beneficente Cultural e Artística “Padre Victor Coelho de Almeida”, na cidade de Pedrinópolis – MG; e

18 – Portaria nº 949, de 07 de junho de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação Social, na cidade de São João da Lagoa – MG.

Brasília, 16 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 845 EM

Brasília, 20 de junho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Eirunepé, na cidade de Eirunepé, Estado do Amazonas, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53630.000289/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 842, DE 24 DE MAIO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53630.000289/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Eirunepé, com sede na Estrada João Cavalcante, s/nº, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Eirunepé, Estado do Amazonas, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 06º39'26"S e longitude em 69º52'50"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

RELATÓRIO Nº 275/2002–DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53630000289/98, de 9-10-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Eirunepé, localidade de Eirunepé, Estado do Amazonas.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Eirunepé, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 02.780.389/0001-60, no Estado do Amazonas, com sede na Estrada João Cavalcante s/nº – Nossa Senhora de Fátima, cidade de Eirunepé, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 15 de setembro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na **introdução** (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 12 à 171, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Estrada João Cavalcante s/nº – Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Eirunepé, Estado do Amazonas, de coordenadas geográficas em 06º40'00"S de latitude e 69º52'00"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 18-3-99, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 55 e 58, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadeCom". Posteriormente, a requerente indicou novas coordenadas, que foram aceitas e analisadas por Engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;

- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, III, IV, V, VI, VIII, XIX e X da Norma 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, bem como declaração do endereço da sede e encaminhamento do Projeto Técnico (fls. 7 à 171).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 170, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 172 e 173.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– Nome

Associação Comunitária de Desenvolvimento Artística e Cultural de Eirunepé;

– Quadro diretivo

Presidente: Amaury Feitosa Tomas

Vice-presidente: Manoel Comes Carvalho

Secretário: João Gomes da Silva

Tesoureiro: José Edílson Pereira

– **Localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Estrada João Cavalcante s/nº – Nossa Senhora de Fátima, cidade de Eirunepé, Estado do Amazonas;

– **Coordenadas geográficas**

06º39'26" de latitude e 69º52'50" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 172 e 173, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls 170 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Eirunepé, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº53630000289/98, de 10 de outubro de 1998.

Brasília, 6 de maio de 2002. **Alexandra Luciana Costa**, Relator da Conclusão Jurídica – **Ana Maria das Dores e Silva**, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 6 de maio de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 441, DE 2004**

(Nº 318/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária do Distrito e Subdistritos de Florália a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 901, de 4 de junho de 2002, que autoriza a Associação Comunitária do Distrito e Subdistritos de Florália a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 668, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 879, de 4 de junho de 2002 – Associação Comunitária Nova Aurora, na cidade de Mundo Novo – GO;

2 – Portaria nº 881, de 4 de junho de 2002 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Social de Barroso – ASBAR, na cidade de Barroso – MG;

3 – Portaria nº 882, de 4 de junho de 2002 – Associação Comunitária Antônio Amorim Quintão, na cidade de Volta Grande – MG;

4 – Portaria nº 883, de 4 de junho de 2002 – Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Picuí – PB;

5 – Portaria nº 885, de 4 de junho de 2002 – Associação e Movimento Comunitário Rádio Novo Cântico FM, na cidade de Itapira – SP;

6 – Portaria nº 886, de 4 de junho de 2002 – Associação Cultural Educativa de Vicentinópolis, na cidade de Vicentinópolis – GO;

7 – Portaria nº 888, de 4 de junho de 2002 – AS-COCOL – Associação Comunitária de Colorado do Oeste – RO, na cidade de Colorado do Oeste – RO;

8 – Portaria nº 892, de 4 de junho de 2002 – Associação Comunitária Shalom, na cidade de Rio Grande – RS;

9 – Portaria nº 894, de 4 de junho de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Samambaia – DF (Nascente FM), na cidade de Samambaia – DF;

10 – Portaria nº 895, de 4 de junho de 2002 – Associação Comunitária Beneficiente Serra Redondense, na cidade de Serra Redonda – PB;

11 – Portaria nº 901, de 4 de junho de 2002 – Associação Comunitária do Distrito e Subdistritos de Florália, na cidade de Santa Bárbara – MG;

12 – Portaria nº 902, de 4 de junho de 2002 – Associação Maranata dos Amigos Franco Dumontense, na cidade de Francisco Dumont – MG; e

13 – Portaria nº 905, de 5 de junho de 2002 – Associação Cultural Religiosa e Recreativa de Itanhomi, na cidade de Itanhomi – MG.

Brasília, 30 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 889 EM

Brasília, 3 de julho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária do Distrito e Subdistritos de Florália, na cidade de Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permutem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mais, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.000341/01, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 901, DE 4 DE JUNHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000341/01, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária do Distrito e Subdistritos de Florália, com sede na Fazenda Soares s/nº, Mutuca, Distrito de Florália, na cidade

de Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19º58'23"S e longitude em 43º23'24"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadro do Nascimento**.

RELATÓRIO Nº 297/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.710.000.341/01 de 10-05-2001.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária do Distrito e Subdistrito de Florália, localidade de Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária do Distrito e Subdistrito de Florália, inscrita no CNPJ sob o número 00.089.994/0001-64, Estado de Minas Gerais, com sede na Fazenda Soares, s/nº, Mutuca, Distrito de Florália, localidade de Santa Bárbara, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 4-5-2001, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 9-4-2001, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório**• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha nº1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas nºs 3 a 69 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório**• informações técnicas**

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Praça Vinte, Bairro São Vicente, Cidade de Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 19º 58' 22" S de latitude e 43º 24' 24" W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no **DOU** de 9-4-2001, Seção nº 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha nº 23, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente, foram indicadas as reais coordenadas geográficas que, depois de analisadas, foram aceitas pela Engenheira Responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
 - situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
 - planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
 - outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, III, V, VIII e XI da Norma nº 2/98, alteração estatutária, cópia do CNPJ da entidade, declaração do endereço da sede da entidade, bem como do subitem 6.11 (Projeto Técnico) da Norma nº 2/98 (fls. 26 a 69).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fl. nº 60, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações":

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

– diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma N° 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item n° 6.11, folhas n°s 70 e 71.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– Nome

Associação Comunitária do Distrito e Subdistrito de Florália

– Quadro Diretivo

Presidente: Jair Alves de Sá

Vice-presidente: José Antônio Ramos

1ª Secretária: Ana Célia Caldeira Sanches

2ª Secretário: Antônio Roberto de Araújo

1º Tesoureiro: Gilmar Sanches

2º Tesoureiro: Antônio Lourenço da Silva

1º Dir. de Esportes: José Rubens Viégas

2º Dir. de Esportes: Luiz Antônio Barbosa

– Localização do Transmissor, Sistema Irradiante e Estúdio

Praça XX, Bairro São Vicente, Cidade de Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais;

– Coordenadas Geográficas

19° 58' 23" S de latitude e 43° 23' 24" W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fl. n° 60 e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. n°s 70 e 71, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária do Distrito e Subdistritos de Florália no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo n° 53.710.000.341/01 de 10-5-2001.

Brasília, 13 de maio de 2002. – **Adriana Guimarães Costa**, Chefe de Divisão/SSR, Relatora da Conclusão Jurídica, – **Adriana Resende Avelar Rabelo**, Chefe de Serviço/SSR, Relatora da Conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 15 de maio de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N° 442, DE 2004

(N° 251/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Água Quente a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Érico Cardoso, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 509, de 2 de abril de 2002, que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Água Quente a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Érico Cardoso, Estado da Bahia, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei n° 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 441, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria n° 501, de 2 de abril de 2002 – Associação Desenvolvimento Comunitário Arapuaá Ipanguaçu, na cidade de Ipanguaçu – RN;

2 – Portaria n° 502, de 2 de abril de 2002 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade, à Infância e ao Meio Rural de Santana do Matos – APA-MI, na cidade de Santana do Matos -RN;

3 – Portaria nº 503, de 2 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedro Leopoldo – MG, na cidade de Pedro Leopoldo – MG;

4 – Portaria nº 506, de 2 de abril de 2002 – Clube do Livro Coriolano Castro, na cidade de Santana da Boa Vista – RS;

5 – Portaria nº 507, de 2 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Tesouro – MT, na cidade de Tesouro – MT;

6 – Portaria nº 509, de 2 de abril de 2002 – Associação Cultural Comunitária de Água Quente, na cidade de Érico Cardoso – BA

7 – Portaria nº 510, de 2 de abril de 2002 – Associação de Moradores do Itamarati, na cidade de Uruburetama – CE;

8 – Portaria nº 511, de 2 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Valente, na cidade de Valente – BA;

FL 2 da Mensagem nº 441, de 4-6-2002

9 – Portaria nº 513, de 2 de abril de 2002 – Associação Comunitária São Pedro de Alcântara de Ubajara, na cidade de Ubajara – CE;

10 – Portaria nº 514, de 2 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão Vida Nova, na cidade de São João do Manhuaçu – MG;

11 – Portaria nº 515, de 2 de abril de 2002 – Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Ibirajuba – PE, na cidade de Ibirajuba – PE;

12 – Portaria nº 516, de 2 de abril de 2002 – Associação de Rádio Comunitária de Pedra Branca, na cidade de Pedra Branca – PB;

13 – Portaria nº 517, de 2 de abril de 2002 – Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho – ABEMOC, na cidade de Bela Cruz – CE; e

14 – Portaria nº 518, de 2 de abril de 2002 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Rubiataba, na cidade de Rubiataba – GO.

Brasília, 4 de junho de 2002, – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 606 EM

Brasília, 17 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural Comunitária de Água Quente, na cidade de Érico Cardoso Estado da Bahia explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço,

cujá documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53640.00 1627/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 509, DE 2 DE ABRIL DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.001627/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Cultural Comunitária de Água Quente, com sede na Rua Travessa da Maternidade, s/nº, centro, na cidade de Érico Cardoso, Estado da Bahia, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 13º25'10"S e longitude em 42º8'19"W, utilizando a frequência de 87,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço *no* prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

RELATÓRIO Nº 144/2002 – DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.640.001.627/98, de 5-11-98

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Cultural Comunitária de Água Quente, localidade de Érico Cardoso, Estado da Bahia.

I – Introdução

1. Associação Cultural Comunitária de Água Quente, inscrita no CGC sob o nº 02.684.254/0001-00, no Estado da Bahia, com sede na Rua Travessa da Maternidade, s/nº, Centro, Cidade de Érico Cardoso, BA, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 28 de outubro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **D.O.U.**, de 18 de março de 1999, seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório**• atos constitutivos da entidade /documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do senhor secretário de serviços de radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na petição de folha de nº1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal

para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais. -

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 183 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório**• informações técnicas**

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua da Maternidade, s/nº, Cidade de Érico Cardoso, Estado da Bahia, de coordenadas geográficas em 13º 26’35”S de latitude e 42º06’58”W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 18-3-99, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas devem ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 68, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”. Posteriormente foram indicadas as reais coordenadas, bem como o real endereço, que foram aceitos e analisados por Engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação do subitem 67, IV, V, VI e VIII, e posteriormente o subitem 6.11, (Projeto Técnico), da Norma 2/98, (fls. 72, 113, 129, 160 e 174).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 162, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 181 e 182.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– Nome

Associação Cultural Comunitária de Água Quente

– Quadro Diretivo

Presidente: Rubens do Carmo de Souza

Vice– Presidente: Marilda Maria da Silva Trindade

Secretário: Enoc Oliveira dos Santos

Tesoureiro: Aleci Josemiro Pereira

Dir. Patrimônio: Edmundo Joaquim de Oliveira

– Localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua da Maternidade, 9, Centro, Cidade de Érico Cardoso, Estado da Bahia

– Coordenadas Geográficas

13°25'10" S de latitude e correspondentes aos cálculos efetuados no “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 162, estação e “Roteiro de Análise Radcom”, fls. 181 e 182;

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Cultural Comunitária de Água Quente, no sentido de conceder-lhe a outorga de autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.640.001.627/98, de 5 de novembro de 1998. – **Érica Alves Dias**, Chefe da Divisão/SRR, Relatora da Conclusão Jurídica – **Regina Aparecida Monteiro**, Chefe de Serviço/SSR, Relator da conclusão Técnica.

Brasília, 5 de março 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemes**, Coordenador Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Hamilton de Magalhães Mesquita, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação em Decisão Terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 443, DE 2004

(Nº 259/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à FH Comunicação e Participações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Quiterianópolis, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.054, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão à FH Comunicação e Participações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em fre-

qüência modulada na cidade de Quiterianópolis, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 646, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XIII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão, sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.023, de 20 de junho de 2002 – Rádio Costa do Sol Ltda., na cidade de Fortaleza – CE;

2 – Portaria nº 1.054, de 26 de junho de 2002 – FH Comunicação e Participações Ltda., na cidade de Quiterianópolis – CE;

3 – Portaria nº 1.056, de 26 de junho de 2002 – FH Comunicação e Participações Ltda., na cidade de Quixeré – CE;

4 – Portaria nº 1.058, de 26 de junho de 2002 – Empresa de Radiodifusão Miracatu Ltda., na cidade de Miracatu – SP;

5 – Portaria nº 1.059, de 26 de junho de 2002 – Exitus Sistema de Comunicações Ltda., na cidade de Mineiros do Tietê – SP;

6 – Portaria nº 1.060, de 26 de junho de 2002 – Ajuricaba Comunicações Ltda., na cidade de Masapê – CE;

7 – Portaria nº 1.063, de 26 de junho de 2002 – Rádio Três Climas Ltda., na cidade de Paraipaba – CE;

8 – Portaria nº 1.066, de 26 de junho de 2002 – Rádio Aquarela Cearense Ltda., na cidade de Miraima – CE;

9 – Portaria nº 1.072, de 26 de junho de 2002 – Proware 2000 Telecomunicação Som e Imagem Ltda., na cidade de Serra Negra – SP;

10 – Portaria nº 1.074, de 26 de junho de 2002 – Nova Rádio Zenith Ltda., na cidade de Conchas – SP;

11 – Portaria nº 1.075, de 26 de junho de 2002 – L.M. Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Catanduva – SP;

12 – Portaria nº 1.076, de 26 de junho de 2002 – Rádio FM Norte do Paraná Ltda., na cidade de Cambará – PR e

13 – Portaria nº 1.078, de 26 de junho de 2002 – Sistema 90 de Comunicação Ltda., na cidade de Álvares Machado – SP.

Brasília, 19 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 902 EM

Brasília, 4 de julho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinouse a publicação da Concorrência nº 55/00-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Quiterianópolis, Estado do Ceará.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a FH Comunicação e Participações Ltda., obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tomando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.054, DE 26 DE JUNHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto no 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53650.000689/00, Concorrência nº 55/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FH Comunicação e Participações Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Quiterianópolis, Estado do Ceará.

Parágrafo único A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição.

Art 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta

dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

SINGUL **JUCESP**

**1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
FH COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

C.N.P.J. nº 02.269.936/0001-48

Os abaixo assinados:

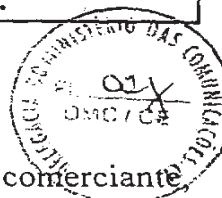
SONIA HADDAD MORAES HERNANDES, brasileira, casada, comerciante nascida aos 28/11/58, portadora da cédula de identidade RG nº 9.530.251-7 SSP/SP, inscrita no CPF do MF sob nº 212.685.868-54, residente e domiciliada à Rua Luis Molina, 33, Jardim Vila Mariana, CEP 04116-280, São Paulo – SP e, **FELIPPE DANIEL HERNANDES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 28/12/78, portador da cédula de identidade RG nº 26.227.322-6 SSP/SP, inscrito no CPF do MF sob nº 188.659.438-40, residente e domiciliado à Rua Luis Molina, 33, Jardim Vila Mariana, CEP 04116-280, São Paulo – SP, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada que gira nesta praça sob a denominação social de "FH COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA", com Contrato Social devidamente registrado na JUCESP sob nº 35214863947 em sessão de 04/07/97, resolvem por este instrumento particular, aterar o mencionado Contrato Social conforme cláusulas e condições seguintes:

I - O Capital Social totalmente integralizado, neste ato em moeda corrente do País é alterado para R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), representados por 80.000 (oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Felipe Daniel Hernandez

40.000 quotas a R\$1,00

R\$ 40.000,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

REGISTRO CIVIL DE CASA VERDE
Suplente: Dr. Marcelo Pinheiro
AUTENTICAÇÃO: Dr. Marcelo Pinheiro
Data: 04/04/2004

Sônia Haddad Moraes Hernández 40.000 quotas a R\$1,00 R\$ 40.000,00

TOTAL 80.000 quotas a R\$1,00 R\$ 80.000,00

Parágrafo único: - A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do Capital Social conforme art. 2º, *in-fine*, do Decreto Lei 3.708 de 10/01/1.919.

II - Resolvem ainda os sócios de comum acordo consolidar as cláusulas em vigor do contrato social, passando a redação do mesmo a vigorar como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Firma gira sob a denominação social de FH COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem por foro a cidade de São Paulo – Estado de São Paulo, com sede à Rua Apeninos, 1.088 - Paraíso – CEP:4104-021.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem por objetivo:

- Instalação de estações de radiodifusão de som e imagem, com finalidades educacionais, informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de propaganda comercial e atividades correlatas, mediante obtenção do Governo Federal de concessões, permissões e licenças, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria;
- Produção e veiculação de programas radiofônicos, televisivos e outros meios

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 26 MAR 2002

- c) Promoção de eventos musicais, culturais e artísticos, tais como "shows", feiras, espetáculos públicos, congressos, simpósios, peças teatrais e musicais, agenciamento de artistas, músicos, autores e compositores;
- d) Participação como sócia, acionista ou quotista em sociedades correlatas ou não, nacionais ou estrangeiras.

CLÁUSULA QUARTA

O Capital Social, totalmente integralizado em moeda corrente do país, é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), representados por 80.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Felippe Daniel Hernandez	40.000 quotas a R\$ 1,00	R\$ 40.000,00
Sonia Haddad Moraes Hernandez	40.000 quotas a R\$ 1,00	R\$ 40.000,00
TOTAL	80.000 quotas a R\$ 1,00	R\$ 80.000,00

Parágrafo único:

Nos termos do artigo 2.º "in fine" do Decreto n.º 3.708 de 10 de Janeiro de 1919, a responsabilidade de cada sócio é limitada à importância do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 25 MAR 2004

As Quotas são indivisíveis e nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas sem o expresse consentimento do outro sócio, que terá assegurado o direito de preferência para adquirir as quotas a serem cedidas ou transferidas.

CLÁUSULA SEXTA

As quotas representativas do capital social são incaucionáveis e inalienáveis a estrangeiros, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de quotas, de prévia autorização do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA SÉTIMA

000004

A propriedade da empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

§ Primeiro – É vedada a participação de pessoa jurídica no capital da empresa, exceto a de partido e de sociedade cujo capital pertença exclusivamente e nominalmente a brasileiro.

§ Segundo – A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30% (Trinta por cento) do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA**

Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição, e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 26 MAR 2002

CLÁUSULA NONA

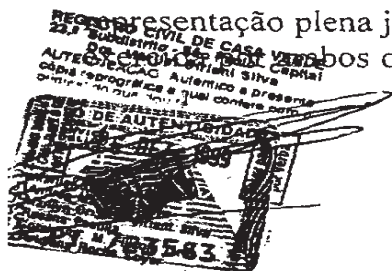
O quadro de funcionários da entidade será formado preferencialmente de brasileiros, ou constituído, ao menos de 2/3 (Dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA DÉCIMA

Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A gerência e a administração da sociedade, sua representação plena junto a terceiros em todas as suas relações e transações, será de todos os sócios, que terão direito a uma retirada mensal a título de



pró-labore, nos limites das disposições da lei em vigor, que será lançada em conta de despesa administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores ou funcionários que envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo com autorização expressa dos sócios representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios qualificados no preâmbulo deste, declaram sob as penas da lei, não estarem incursos em nenhum impedimento de exercerem atividade mercantil.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Em _____
26 MAR 2004

Para verificação de eventuais lucros ou prejuízos da sociedade, será levantado em 31 de dezembro de cada ano, um balanço geral, sendo os mesmos divididos ou suportados proporcionalmente à quantidade de quotas de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

No caso de dissolução da sociedade, serão pagos em caráter prioritário, todos os débitos da sociedade, após o que, o saldo encontrado em balanço geral, será dividido em partes proporcionais a cada um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A falência, insolvência ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá suas atividades, a menos que o remanescente resolva liquidá-la. Os haveres do sócio falecido, insolvente ou falido serão calculados com base nos valores do último balanço apurado e pagos aos mesmos ou herdeiros, no prazo de seis meses, contados do ocorrido. A critério dos sócios remanescentes os herdeiros, no caso de falecimento, poderão ser aceitos como sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As omissões do presente contrato social serão resolvidas pelas leis em vigor, sendo nomeado desde já, como único e privilegiado o Fórum desta Comarca de São Paulo, para dirimir toda e qualquer dúvida existente.

E por estarem justos e contratados, assinam este documento de Contrato Social, em quatro vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se a respeitá-lo em todas as suas cláusulas com o devido registro, para fins de direito.

São Paulo, 05 de Outubro de 1.999.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, _____

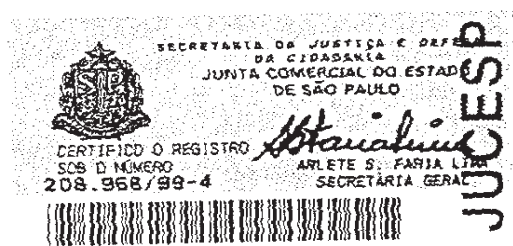
Testemunhas:

Leandro Innocenti
RG 16.192.837 SSP/SP

FELIPPE DANIEL HERNANDES

SONIA HADDAD MORAES
HERNANDES

Cristiane Nardini Paschoa Innocenti
RG 17.746.154 SSP/SP



(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 444, DE 2004**

(Nº 263/2003, na Casa de origem)

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Educativa de Vicentinópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vicentinópolis, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 896, de 4 de junho de 2002, que autoriza a Associação Cultural Educativa de Vicentinópolis a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vicentinópolis, Estado de Goiás, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 668, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XLI, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 879, de 4 de junho de 2002 – Associação Comunitária Nova Aurora, na cidade de Mundo Novo – GO;

2 – Portaria nº 883, de 4 de junho de 2002 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Social de Barroso-ASBAR, na cidade de Barroso – MG;

3 – Portaria nº 882, de 4 de junho de 2002 – Associação Comunitária Antônio Amorim Quintão, na cidade de Volta Grande – MG;

4 – Portaria nº 883, de 4 de junho de 2002 – Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Picuí – PB;

5 – Portaria nº 885, de 4 de junho de 2002 – Associação e Movimento Comunitário Rádio Novo Cântico FM, na cidade de Itapira – SP;

6 – Portaria nº 886, de 4 de junho de 2002 – Associação Cultural Educativa de Vicentinópolis, na cidade de Vicentinópolis – GO;

7 – Portaria nº 888, de 4 de junho de 2002 – AS-COCOL – Associação Comunitária de Cobrado do Oeste – RO, na cidade de Cobrado do Oeste – RO;

8 – Portaria nº 892, de 4 de junho de 2002 – Associação Comunitária Shalom, na cidade de Rio Grande – RS;

9 – Portaria nº 894, de 4 de junho de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Samambaia – DF (Nascente FM), na cidade de Samambaia – DF;

10 – Portaria nº 895, de 4 de junho de 2002 – Associação Comunitária Beneficiente Serra Redondense, na cidade de Serra Redonda – PB;

11 – Portaria nº 901, de 4 de junho de 2002 – Associação Comunitária do Distrito e Subdistritos de Florália, na cidade de Santa Bárbara – MG;

12 – Portaria nº 902, de 4 de junho de 2002 – Associação Maranata dos Amigos Franco Dumontense, na cidade de Francisco Dumont – MG; e

13 – Portaria nº 905, de 5 de junho de 2002 – Associação Cultural Religiosa e Recreativa de Itanhomi, na cidade de Itanhomi – MG.

Brasília, 30 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 888 EM

Brasília, 3 de julho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural Educativa de Vicentinópolis, na cidade de Vicentinópolis, Estado de Goiás, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mais, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53670.000279/00, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após de liberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 886, DE 4 DE JUNHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos art. 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53670.000279/00, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Cultural Educativa de Vicentinópolis, com sede na Avenida Vicente Ferreira nº 180, Setor Sol Nascente, na cidade de Vicentinópolis, Estado de Goiás, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 17º43'44"S e longitude em 49º45'27"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

RELATÓRIO Nº 242/2002 – DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53670000279/00, de 16-3-00.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

Interessado: Associação Cultural Educativa de Vicentinópolis, localidade de Vicentinópolis, Estado de Goiás.

I – Introdução

1. A Associação Cultural Educativa de Vicentinópolis, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 03.615.795/0001-19, no Estado de Goiás, com sede na Av. Vicente Ferreira 180 – Setor Sol Nascente, cidade de Vicentinópolis, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requere-

mento datado de 21 de fevereiro de 2000, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 9 de abril de 2001, seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha nº 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;

- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas nºs 2 a 222, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Av. Vicente Ferreira esquina com a Rua Tancredo Neves, na cidade de Vicentinópolis, Estado de Goiás, de coordenadas geográficas em 29°12'30"S de latitude e 67°21'45"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 9-4-01, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha nº 183, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente, a requerente indicou novas coordenadas, que foram aceitas e analisadas pelo engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

- compatibilização de distanciamento do canal;

- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;

- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem nº 6.7 incisos II da Norma nº 2/98, declaração do endereço

da sede e encaminhamento do Projeto Técnico (fls. nºs 186 a 222).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" folha nº 222, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;

- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 223 e 224.

15. É o relatório

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– Nome

Associação Cultural Educativa de Vicentinópolis;

– Quadro diretivo

Presidente: Alessandro José Fernandes Cunha

Vice-Presidente: Adriane Costa Fernandes de Oliveira

Secretário: Gilberto José de Oliveira

Tesoureira: Orlando Vieira Filho

Cons. Comunitário: Osnir Paulini

Cons. Comunitário: Joaquim Oliveira Fernandes

Cons. Comunitário: Juvenil Martins Rodrigues

Cons. Comunitário: Ariosvaldo Gomes Peña

Cons. Comunitário: Paulo Roberto da Cunha

– **Localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Av. Vicente Ferreira nº 180 – Setor Sol Nascente, cidade de Vicentinópolis, Estado de Goiás;

– **Coordenadas geográficas**

17°43'44" de latitude e 49°45'27" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 223 e 224, bem como "Formulário de Informações Técnica?" – fls. 222 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Cultural Educativa de Vicentinópolis, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53670000279/00, de 16 de março de 2000.

Brasília, 15 de abril de 2002. – Relatora da Conclusão Jurídica, **Alexandra Luciana Costa**, Chefe de Divisão/SSR.

De acordo.

À Consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão

Brasília, 17 de abril de 2002 – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 445, DE 2004**

(Nº 333 /2003 na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Sudoeste Comunicações Soc. Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.948, de 1º de outubro de 2002, que outorga permissão à Sudoeste Comunicações Soc. Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 958, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, ser-

viços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.943, de 1º de outubro de 2002 – Rádio Sabiá FM Ltda., na cidade de Cafelândia-SP;

2 – Portaria nº 1.944, de 1º de outubro de 2002 – FM Planalto de Cajuru Ltda., na cidade de Cajuru – SP;

3 – Portaria nº 1.945, de 1º de outubro de 2002 – Vale & Silva Ltda., na cidade de Itapoá-SC;

4 – Portaria nº 1.946, de 1º de outubro de 2002 – Rádio Cultura de Cerquilha FM Ltda., na cidade de Cerquilha – SP;

5 – Portaria nº 1.947, de 1º de outubro de 2002 – Rádio Cidade de Corupá Ltda., na cidade de Gravatal – SC;

6 – Portaria nº 1.948, de 1º de outubro de 2002 – Sudoeste Comunicações Soc. Ltda., na cidade de São Tomás de Aquino – MG;

7 – Portaria nº 1.950, de 1º de outubro de 2002 – Rádio São Gonçalo FM Ltda., na cidade de São Gonçalo do Pará – MG;

8 – Portaria nº 1.954, de 12 de outubro de 2002 – Rádio Independente de Barretos Ltda., na cidade de Colina – SP; e

9 – Portaria nº 1.999, de 8 de outubro de 2002 – Torres & Camargo Ltda., na cidade de Hortolândia – SP.

Brasília, 5 de novembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 1.340 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 72/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Sudoeste Comunicações Soc. Ltda., (Processo nº 53710.000978/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.948, DE 1º DE OUTUBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000978/2000, Concorrência nº 72/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Sudoeste Comunicações Soc. Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.**“SUDOESTE COMUNICAÇÕES SOC. LTDA”**

Pelo presente instrumento particular de constituição e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **GIULIANO GONÇALVES MELLES**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 29/06/1.971, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-5.225.315 SSP/MG e CPF/MF n.º 667.675.046-53, residente e domiciliado neste município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, na Rua Capitão Pádua, n.º 1.061, Centro e **PAULO HENRIQUE DELFANTE**, brasileiro, casado, comerciante, nascido em 30/11/1.966, portador da Cédula de Identidade RG n.º 19.166.282 SSP/SP e CPF/MF n.º 567.372.976-68, residente e domiciliada neste município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, na Rua Tenente José Joaquim, n.º 570, Centro, resolvem, de comum acordo constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, a se reger pelas seguintes cláusulas e condições seguintes :

CLÁUSULA I

A sociedade girará sob a denominação social de “**SUDOESTE COMUNICAÇÕES SOC. LTDA**” com o nome fantasia de “**SUDOESTE COMUNICAÇÕES**” e terá sede na Rua Coronel Antônio Teófilo, n.º 264, Centro, Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único

A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritório em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA II

O objeto da sociedade será de “**A INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE RADIODIFUSÃO SONORA, SEUS SERVIÇOS A FINS OU CORRELATOS, TAIS COMO SERVIÇO ESPECIAL DE MÚSICA FUNCIONAL, REPETIÇÃO OU RETRANSMISSÃO DE SONS, OU SINAIS DE SOM DE RADIODIFUSÃO, SEMPRE COM FINALIDADES EDUCATIVAS E INFORMATIVAS CÍVICAS E PATRIÓTICAS, BEM COMO A EXPLORAÇÃO DE EMPREENDIMENTO MEDIANTE A OBTENÇÃO DO GOVERNO FEDERAL DE CONCESSÃO OU PERMISSÃO NESTA OU EM OUTRAS LOCALIDADES, TUDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA REGEDORA DA MATÉRIA**”.

CLÁUSULA III

O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, subscritas e integralizadas da seguinte forma: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais), pelo sócio **GIULIANO GONÇALVES MELLES**, em moeda corrente do país e R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), pelo sócio **PAULO HENRIQUE DELFANTE** em moeda corrente do país. E o restante a serem integralizadas no período de 24 (vinte

e quatro) meses após a assinatura do presente instrumento, da seguinte forma: R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais) pelo sócio **GIULIANO GONÇALVES MELLES**, em moeda corrente do país e R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais), pelo sócio **PAULO HENRIQUE DELFANTE**, em moeda corrente do país, cabendo a:

SÓCIOS	QUOTAS	V. UNIT.	PARTICIPAÇÃO	% PARTIC.
GIULIANO GONÇALVES MELLES	48.000	R\$ 1,00	R\$ 48.000,00	80,00
PAULO HENRIQUE DELFANTE	12.000	R\$ 1,00	R\$ 12.000,00	20,00
CAPITAL SOCIAL	60.000	R\$ 1,00	R\$ 60.000,00	100,00

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do art. 2.º in fine, do Decreto n.º 3.708, de 10/01/1919.

CLÁUSULA IV

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo início de atividades em 14 de agosto de 2.000.

CLÁUSULA V

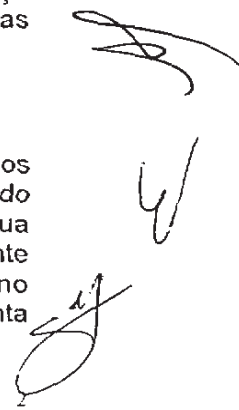
A Gerência da sociedade será exercida por **GIULIANO GONÇALVES MELLES**, o qual fará uso da denominação social, resolverá todos assuntos administrativos e assinará isoladamente representando a sociedade **ATIVA/PASSIVA, JUDICIAL e EXTRA-JUDICIALMENTE**, ficando vedado entre tais poderes, os de endossos, abonos de favores, avais, fianças e demais obrigações estranhas aos fins sociais, tendo para suas despesas particulares, direito a uma retirada mensal a título de pró labore, ajustada de comum acordo entre os sócios, mas nunca inferior a 01(Hum) salário mínimo vigente na região, que será levada mensalmente a débito da conta de despesas, na contabilidade da empresa.

CLÁUSULA VI

O exercício social será coincidente com o ano- calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando serão procedidos o levantamento do balanço patrimonial e efetuados a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA VII

A sociedade não será dissolvida no caso de falecimento de qualquer dos sócios, prosseguindo com os remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital, bem como à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral, da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses, 30 % (trinta por cento) no prazo de seis meses e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.



CLÁUSULA VIII

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

- a) - os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- b) - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA IX

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

CLÁUSULA X

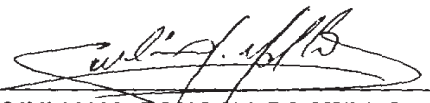
Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Decreto n.º 3.708 de 01/01/1919, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA XI

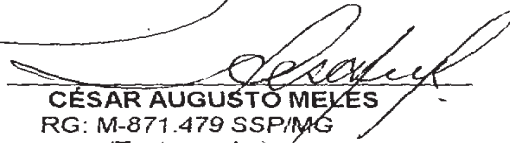
Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não incorrem nas proibições previstas em lei para o exercício da atividade mercantil, ficando o foro e comarca de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, para qualquer ação fundada neste contrato.

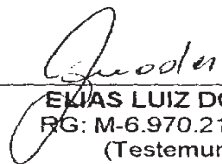
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas.

São Sebastião do Paraíso – MG, 14 de agosto de 2.000


GIULIANO GONÇALVES MELLES
SÓCIO GERENTE


PAULO HENRIQUE DELFANTE
SÓCIO QUOTISTA


CÉSAR AUGUSTO MELES
RG: M-871.479 SSP/MG
(Testemunha)


ELIAS LUIZ DO PRADO
RG: M-6.970.213 SSP/MG
(Testemunha)

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/08/2000
SOB O NÚMERO: 3120603262-1
#SUDOESTE COMUNICACOES SOC LTDA#
Protocolo: 201306875

Terceiro Cartório de Notas e Registro de Protestos
Rua Dr. Salvador Graa, no 20 Centro Tel/Fax: 035-531-2031
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado e dou fé.
São Sebastião do Paraíso, 17/08/2000 16:15:04 27244
Seu ato da verdade Valore: R\$2,01

Frank Portílio Rocha

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
03/08/2002

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 446, DE 2004**

(Nº 352/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Rondonópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.070, de 9 de outubro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Rondonópolis a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11. de dezembro de 2002.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.033, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § V do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autoizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.988, de 7 de outubro de 2002 – Associação de Desenvolvimento Comunitário das Campinas – Macaúba/Rio Grande do Norte – ADCC, na cidade de Macaúba – RN;

2 – Portaria nº 2.070, de 9 de outubro de 2002 – Associação Comunitária de Rondonópolis, na cidade de Rondonópolis-MT;

3 – Portaria nº 2.247, de 23 de outubro de 2002 – Associação Comunitária de Rádio São João do Paraíso FM (ACRSJP), na cidade de Cambuci – RJ; e

4 – Portaria nº 2.248, de 23 de outubro de 2002 – Associação Rádio Comunitária de Belterra, na cidade de Belterra – PA,

Brasília, 28 de novembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1.395 EM

Brasília, 24 de outubro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Rondonópolis,

na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53690.000139/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 2.070, DE 9 DE OUTUBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53690.000139/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Rondonópolis, com sede na Avenida Tiradentes, nº 1587 – Centro, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 16º28'08"S e longitude em 54º38'09"W, utilizando a frequência de 106,3 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

RELATÓRIO Nº 507/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53690000139/99, de 22-2-99

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Rondonópolis, localidade de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Rondonópolis, inscrita no CNPJ sob o número 02.979.795/001-57, no Estado do Mato Grosso, com sede na Av. Tiradentes nº 1587 – Centro, cidade de Rondonópolis, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 19 de fevereiro de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 23 de junho de 2000, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

. atos constitutivos da entidade documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comuni-

tária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 2 a 249, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Av. Tiradentes nº 1577 – Centro, na cidade de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, de coordenadas geográficas em 16º28'08"S de latitude e 54º38'09"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 23-6-00, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam

ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 137, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e ao sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Inicialmente os autos do processo foram arquivados, no entanto diante de pedido de reconsideração, este Departamento decidiu pelo andamento do pleito, seguindo-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, III, IV e VIII da Norma 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, declaração do endereço da sede, apresentação do Projeto técnico (fls. 138 à 249).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls 170, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Fls 206 e 207.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, depois de detido exame do rol

de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– Nome

Associação Comunitária de Rondonópolis;

– quadro diretivo

Presidente: José Erandi Jesus Santos

Vice-presidente: Astúrio Fonseca Marques

1º Secretário: Carlos Rodrigues de Oliveira

2º Secretário: Solene de Oliveira Marques

1º Tesoureiro: Márcio de Oliveira Marques

2º Tesoureiro: Adalberto de Oliveira Machado

– Localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Avenida Tiradentes 1.587, cidade de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso;

– Coordenadas geográficas

16º28’08” de latitude e 54º38’09” de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 206 e 207, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fl. 170 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Rondonópolis, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53690000139/99, de 22 de fevereiro de 1999.

Brasília, 12 de setembro de 2002. – **Alessandra Luciana Costa**, Relatora da Conclusão Jurídica, Chefe de Divisão/SSR – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da Conclusão Técnica, Chefe de Divisão/SSR.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 13 de setembro de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 447, DE 2004

(Nº 356/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Batistana de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Oliveira, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.292, de 31 de outubro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Batistana de Radiodifusão a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Oliveira, Estado de Minas Gerais, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.071, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 2.292, de 31 de outubro de 2002 – Associação Comunitária Batistana de Radiodifusão, na cidade de Oliveira – MG;

2 – Portaria nº 2.293, de 31 de outubro de 2002 – Associação Comunitária Nova Maracanã, na cidade de Campo Grande – MS;

3 – Portaria nº 2.294, de 31 de outubro de 2002 – Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Juara – MT, na cidade de Juara – MT;

4 – Portaria nº 2.295, de 31 de outubro de 2002 – Associação Cultural “Tolentino Rosa Saldanha” de Rio Verde, na cidade de Rio Verde – GO;

5 – Portaria nº 2.296, de 31 de outubro de 2002 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Marialva – PR, na cidade de Marialva – PR;

6 – Portaria nº 2.362, de 6 de novembro de 2002 – Associação Comunitária em Prol de Araguari (ACE-PA), na cidade de Araguari – MG;

7 – Portaria nº 2.363, de 6 de novembro de 2002 – Associação Comunitária Maria dos Santos de Castro, na cidade de Canguaretama – RN;

8 – Portaria nº 2.364, de 6 de novembro de 2002 – Associação da Comunidade de São Manoel – ASCOSAM, na cidade de Correntina – BA;

9 – Portaria nº 2.365, de 6 de novembro de 2002 – Associação Cultural e Comunitária – Rádio do Povo, na cidade de Coronel Bicaco – RS;

10 – Portaria nº 2.366, de 6 de novembro de 2002 – Associação da Rádio Comunitária Cristo Redentor FM, na cidade de Carnaíba – PE;

11 – Portaria nº 2.367, de 6 de novembro de 2002 – Rádio Comunitária “Maria Rosa” – FM, na cidade de Curitiba – SC;

12 – Portaria nº 2.368, de 6 de novembro de 2002 – Associação Comunitária para Cidadania e Desenvolvimento Social de Monte Azul Paulista, na cidade de Monte Azul Paulista – SP;

13 – Portaria nº 2.369, de 6 de novembro de 2002 – Associação Comunitária de Comunicações de Colina, na cidade de Colina – SP;

14 – Portaria nº 2.370, de 6 de novembro de 2002 – SAICP – Sociedade de Assistência ao Idoso e Comunidades de Porteiras, na cidade de Porteiras – CE; e

15 – Portaria nº 2.371, de 6 de novembro de 2002 – Associação Beneficente de Difusão Cultural e Comunitária Betel de Terra Roxa, na cidade de Terra Roxa – SP.

Brasília, 9 de dezembro de 2002. – **Marco Maciel**.

MC nº 1.452 EM

Brasília, 18 de novembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Batistana de Radiodifusão, na cidade de Oliveira, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.000671/02, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do

presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 2.292, DE 31 DE OUTUBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000671/02, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Batistana de Radiodifusão, com sede na Praça Coronel José Machado, nº 439 – Centro, Morro do Ferro, na cidade de Oliveira, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20°46'18"S e longitude em 44°34'34"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

RELATÓRIO Nº 563 /2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.710.000.671-02, de 26 de Junho de 2002.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Batistana de Radiodifusão, na localidade de Oliveira, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. Associação Comunitária Batistana de Radiodifusão, inscrita no CNPJ sob o n. 05.108.700/0001-18, com sede à Praça Coronel José Machado, 439, Morro do Ferro, Cidade de Oliveira, MG, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 17 de Junho de 2002, subscrito por representante legal, demonstrando

interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União – **DOU**, de 24 de Maio de 2002, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos aces-sórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

– informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 85, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Praça Coronel José Machado, nº 439, Morro do Ferro, Cidade de Oliveira, Estado de MG, de coordenadas geográficas em 20°46'18"S de latitude e 44°34'34"W de longitude, consoante os dados constantes no aviso no **DOU**, de 24-5-2002, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 39, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue;

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

- compatibilização de distanciamento do canal;

- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;

- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se as diligências comprovação do devido registro da Ata de Fundação e do Estatuto Social, apresentação dos subitens 6.7 VI e 6.11 (Projeto Técnico) da Norma nº 2/98, (fls 42-84).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 46, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações";

- identificação da entidade;

- os endereços da sede administrativa transmissor, sistema irradiante e estúdio;

- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 66 e 67.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– Nome

Associação Comunitária Batistana de Radiodifusão

– Quadro diretivo

Presidente: Márcio Lúcio dos Santos

Secretário: Cássio Geraldo da Silva

Tesoureiro: Adão Aparecido Ferreira

– Localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Praça coronel José Machado, 439, Morro do Ferro, Cidade de Oliveira, Estado de Minas Gerais.

– Coordenadas geográficas

20°46'18"S de latitude e 44°34'34"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls 46 e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom", fls. 66 e 67, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Batistana de Radiodifusão, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo

Administrativo nº 53.710.000.671-02 de 26 de junho de 2002.

Brasília, 22 de outubro de 2002.

De acordo.

Sibela Leandra Portela, Relatora da Conclusão Jurídica, Chefe de Divisão/SSR – **Regina Aparecida Monteiro**, Relatora da Conclusão Técnica, Chefe de serviço/SSR.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 23 de outubro de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação, em decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 448, DE 2004

(Nº 360/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação da Rádio Comunitária Cristo Redentor FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carnaíba, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.366, de 6 de novembro de 2002, que autoriza a Associação da Rádio Comunitária Cristo Redentor FM a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carnaíba, Estado de Pernambuco, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.071, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 2.292, de 31 de outubro de 2002 – Associação Comunitária Batistana de Radiodifusão, na cidade de Oliveira – MG;

2 – Portaria nº 2.293, de 31 de outubro de 2002 – Associação Comunitária Nova Maracanã, na cidade de Campo Grande – MS;

3 – Portaria nº 2.294, de 31 de outubro de 2002 – Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Juara – MT, na cidade de Juara – MT;

4 – Portaria nº 2.295, de 31 de outubro de 2002 – Associação Cultural “Tolentino Rosa Saldanha” de Rio Verde, na cidade de Rio Verde – GO;

5 – Portaria nº 2.296, de 31 de outubro de 2002 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Marialva – PR, na cidade de Marialva – PR;

6 – Portaria nº 2.362, de 6 de novembro de 2002 – Associação Comunitária em Prol de Araguari (ACE-PA), na cidade de Araguari – MG;

7 – Portaria nº 2.363, de 6 de novembro de 2002 – Associação Comunitária Maria dos Santos de Castro, na cidade de Canguaretama – RN;

8 – Portaria nº 2.364, de 6 de novembro de 2002 – Associação da Comunidade de São Manoel – ASCOSAM, na cidade de Correntina – BA;

9 – Portaria nº 2.365, de 6 de novembro de 2002 – Associação Cultural e Comunitária – Rádio do Povo, na cidade de Coronel Bicaco – RS;

10 – Portaria nº 2.266, de 6 de novembro de 2002 – Associação da Rádio Comunitária Cristo Redentor FM, na cidade de Carnaíba – PE;

11 – Portaria nº 2.367, de 6 de novembro de 2002 – Rádio Comunitária “Maria Rosa” – EM, na cidade de Curitiba – SC;

12 – Portaria nº 2.368, de 6 de novembro de 2002 – Associação Comunitária para Cidadania e Desenvolvimento Social de Monte Azul Paulista, na cidade de Monte Azul Paulista – SP;

13 – Portaria nº 2.369, de 6 de novembro de 2002 – Associação Comunitária de Comunicações de Colina, na cidade de Colina – SP;

14 – Portaria nº 2.370, de 6 de novembro de 2002 – SAICP – Sociedade de Assistência ao Idoso e Comunidades de Porteiras, na cidade de Porteiras – CE; e

15 – Portaria nº 2.371, de 6 de novembro de 2002 – Associação Beneficente de Difusão Cultural e Comunitária Betel de Terra Roxa, na cidade de Terra Roxa – SP.

Brasília, 9 de dezembro de 2002. – **Marco Maciel**.

MC nº 1.457 EM

Brasília, 18 de novembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação da Rádio Comunitária Cristo Redentor FM, na cidade de Carnaíba, Estado

de Pernambuco, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53103.000552/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 2.366, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53103.000552/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação da Rádio Comunitária Cristo Redentor FM, com sede na Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 132, na cidade de Carnaíba, Estado de Pernambuco, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07º48'02" e longitude em 37º47'42"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

RELATÓRIO Nº 555/2002-DOSRJSSR/MC

Referência: Processo nº 53.103.000.552-99 de 14 de outubro de 1999.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação da Rádio Comunitária Cristo Redentor FM, na localidade de Carnaíba, Estado de Pernambuco.

I – Introdução

1. Associação da Rádio Comunitária Cristo Redentor FM, inscrita no CNPJ sob o nº 03.427.446/0001-95, com sede à Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 132 Cidade de Carnaíba, PE, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 7 de outubro, de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada Como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 9 de setembro de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-98, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária,

aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-98 e Norma nº 02/98, de 6-8-98.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 01 a 136, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 132, Cidade de Carnaíba, PE, de coordenadas geográficas em 070 48' 09"S de latitude e 37° 47' 29"W de longitude, consoante os dados constantes no aviso no **DOU** de 9-9-99, Seção 03.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser alteradas, pelo que se depreende da memória do

documento de folhas 72, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente foram apresentadas novas coordenadas que foram analisadas e aceitas pelo Engenheiro Responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede é do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação de comprovação do devido registro da Ata de Fundação e do Estatuto Social da Entidade, declaração de que a Entidade não mantém vínculos de subordinação com outras Entidades, dos subitens 6.7 VI, 6.11 da Norma 2/98 (fls 75-135).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 77, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 02198, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 95 e 96.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de

documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nas termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– **Nome**

– Associação da Rádio Comunitária Cristo Redentor FM

– **Quadro diretivo**

Presidente: José de Anchieta Alves de Queiroz

Vice Presidente: Luiz Marques Ferreira

Secretário: Alba Cleide Alves de Queiroz

Tesoureiro: Liozipio de Souza Neto

Dir. de Patrimônio: Francisco Aldair dos Santos

– **Localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Praça Nossa Senhora de Lourdes, 132 Centro
Cidade de Carnaíba, Estado de Pernambuco.

– **Coordenadas geográficas**

07°48'02"S de latitude e 37°47'42"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls 77 e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 95 e 96, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação da Rádio Comunitária Cristo Redentor FM, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.103.000.552-99 de 14 de Outubro de 1999.

Brasília, 9 de outubro de 2002. _ Relator da conclusão Jurídica, **Sibela Leandra Portela**, Chefe de Divisão/SSR. _ Relator da conclusão Técnica, **Regina Aparecida Monteiro**, Chefe de Serviço/SSR.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 11 de outubro de 2002. _ **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação, em Decisão Terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 449, DE 2004**

(Nº 393/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato, que renova a concessão
da Rádio Clube de São João Batista Ltda.**

para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São João Batista, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 14 de agosto de 2001, que renova, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Clube de São João Batista Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São João Batista, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 862, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 14 de agosto de 2001, que "Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Fundação Evangelli Nuntiandi, originariamente Rádio Alvorada de Parintins Ltda., a partir de 16 de julho de 1995, na cidade de Parintins-AM. (onda média);

2 – Rádio Barra do Mendes Ltda., a partir de 30 de abril de 1996, na cidade de Barra do Mendes – BA. (onda média);

3 – Radiosul Emissoras Integradas Ltda., a partir de 27 de fevereiro de 1996, na cidade de Campo Grande – MS. (onda média);

4 – Empresa de Radiodifusão Sete Cidades de Piracuruca Ltda., a partir de 17 de dezembro de 1995, na cidade de Piracuruca – PI. (onda média);

5 – Alagamar Rádio Sociedade Ltda., a partir de 10 de abril de 1996, na cidade de Macau – RN. (onda média);

6 – Sociedade Rádio Difusora de Rancharia Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Rancharia – SP. (onda média);

7 – Rádio Araranguá Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Araranguá – SC. (onda média);

8 – Rádio Globo Catarinense Ltda., originariamente Sociedade Rádio Difusora Vale do Itajaí Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Blumenau – SC. (onda média);

9 – Rádio Nereu Ramos Ltda., originariamente Rádio Estadual Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Blumenau – SC. (onda média);

10 – Sociedade Rádio Araguaia de Brusque Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Brusque – SC. (onda média);

11 – Diário da Manhã Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Florianópolis – SC. (onda média);

12 – Rádio Canoinhas Ltda., a partir de 18 de fevereiro de 1985, na cidade de Florianópolis – SC. (onda média);

13 – Rádio Difusora Itajaí Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Itajaí – SC. (onda média);

14 – Rádio Sociedade Catarinense Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Joaçaba – SC. (onda média);

15 – Rádio Princesa Ltda., a partir de 20 de agosto de 1994, na cidade de Lages – SC. (onda média);

16 – Rádio Clube de São João Batista Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São João Batista – SC. (onda média);

17 – Rádio Jornal a Verdade Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São José – SC. (onda média);

18 – JK Santa Catarina Empresa de Comunicações Ltda., originariamente Rádio Canoinhas Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Tubarão – SC. (onda média);

19 – Rádio Princesa do Oeste Ltda., a partir de 19 de fevereiro de 1995, na cidade de Xanxerê – SC. (onda média);

20 – Televisão Cidade Modelo Ltda., a partir de 30 de setembro de 1995, na cidade de Dourados – MS. (sons e imagens); e

21 – Firenze Comunicação e Produção Ltda., originariamente TV Barriga Verde Ltda., a partir de 6 de junho de 1994, na cidade de Florianópolis – SC. (sons e imagens).

Brasília, 21 de agosto de 2001. _ **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 325 EM

Brasília, em 25 de junho de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Fundação Evangelli Nuntiandi, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Parintins, Estado do Amazonas (Processo nº 53630.000063/95);

- Rádio Barra do Mendes Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Barra do Mendes, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000882/95);

- Radiosul Emissoras Integradas Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.001495/95);

- Empresa de Radiodifusão Sete Cidades de Piracuruca Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Piracuruca, Estado do Piauí (Processo nº 53760.000239/95);

- Alagamar Rádio Sociedade Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Macau, Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 53780.000210/95);

- Sociedade Rádio Difusora de Rancharia Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000312/94);

- Rádio Araranguá Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Araranguá, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000208/94);

- Rádio Globo Catarinense Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000057/94);

- Rádio Nereu Ramos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000241/94);

- Sociedade Rádio Araguaia de Brusque Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000212/94);

- Diário da Manhã Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000191/94);

- Rádio Canoinhas Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000951/94);

- Rádio Difusora Itajaí Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000235/94);

- Rádio Sociedade Catarinense Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000060/94);

- Rádio Princesa Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000454/94);

- Rádio Clube de São João Batista Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São João Batista, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000358/94);

- Rádio Jornal a Verdade Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000233/94);

- JK Santa Catarina Empresa de Comunicações Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000219/94);

- Rádio Princesa do Oeste Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000919/94);

- Televisão Cidade Modelo Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000336/95);

- Firenze Comunicação E Produção Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000230/94).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2001

Renova concessão das entidades que mencionam, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, *caput*,

da Constituição, 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º inciso I do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Fundação Evangelli Nuntiandi, a partir de 16 de julho de 1995, na cidade de Parintins, Estado do Amazonas, outorgada originariamente à Rádio Alvorada de Parintins Ltda., conforme Decreto nº 55.931, de 19 de abril de 1965, renovada pelo Decreto nº 91.437, de 15 de julho de 1985, e transferida pelo Decreto de 15 de julho de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53630.000063/95);

II – Rádio Barra do Mendes Ltda., a partir de 30 de abril de 1996, na cidade de Barra do Mendes, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 92.485, de 21 de março de 1986 (Processo nº 53640.000882/95);

III – Radiosul Emissoras Integradas Ltda., a partir de 27 de fevereiro de 1996, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 92.335, de 27 de janeiro de 1986 (Processo nº 53700.001495/95);

IV – Empresa de Radiodifusão Sete Cidades de Piracuruca Ltda., a partir de 17 de dezembro de 1995, na cidade de Piracuruca, Estado do Piauí, outorgada pelo Decreto nº 91.865, de 1º de novembro de 1985 (Processo nº 53760.000239/95);

V – Alagamar Rádio Sociedade Ltda., a partir de 10 de abril de 1996, na cidade de Macau, Estado do Rio Grande do Norte, outorgada pelo Decreto nº 92.412, de 20 de fevereiro de 1986 (Processo nº 53780.000210/95);

VI – Sociedade Rádio Difusora de Rancharia Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 1.064, de 9 de dezembro de 1948, renovada pela Portaria nº 252, de 9 de outubro de 1985, e autorizada a passar a condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 15 de setembro de 1994 do Ministério das Comunicações (Processo nº 50830.000312/94);

VII – Rádio Araranguá Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Araranguá Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 142, de 11 de fevereiro de 1948, e renovada pelo Decreto nº 89.591, de 27 de abril de 1984 (Processo nº 53820.000208/94);

VIII – Rádio Globo Catarinense Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Sociedade

Rádio Difusora Vale do Itajaí Ltda., pela Portaria MVOP nº 393, de 8 de maio de 1957, transferida para a Empresa Rádio Difusora Cidade Jardim Ltda., pela Portaria MC nº 62, de 23 de abril de 1981, renovada pelo Decreto nº 89.591, de 27 de abril de 1984, e transferida para a entidade de que trata este inciso, pelo Decreto de 6 de outubro de 1997 (Processo nº 50820.000057/94);

IX – Rádio Nereu Ramos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Rádio Estadual Ltda. conforme Portaria MVOP nº 236, de 25 de março de 1958, transferida pela Portaria nº 1.282, de 5 de dezembro de 1978, para a concessionária de que trata este inciso, e renovada pelo Decreto nº 91.012, de 27 de fevereiro de 1985 (Processo nº 53820.000241/94);

X – Sociedade Rádio Araguaia de Brusque Ltda., a partir de 1994, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº fevereiro de 1948, e renovada pelo Decreto nº 89.591, de 27 de abril de 1984 (Processo nº 53820.000212/94);

XI – Diário da Manhã Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 663, de 21 de julho de 1954, e renovada pelo Decreto nº 89.409, de 29 de fevereiro de 1984 (Processo nº 53820.000191/94);

XII – Rádio Canoinhas Ltda., a partir de 18 de fevereiro de 1985, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 55.094, de 1º de dezembro de 1964, e renovada pelo Decreto nº 90.770, de 28 de dezembro de 1984 (Processo nº 53820.000951/94);

XIII – Rádio Difusora Itajaí Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 770, de 1º de dezembro de 1964, e renovada pelo Decreto nº 89.426, de 8 de março de 1984 (Processo nº 53820.000235/94);

XIV – Rádio Sociedade Catarinense Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 945, de 13 de novembro de 1945, e renovada pelo Decreto nº 89.409, de 29 de fevereiro de 1984 (Processo nº 50820.000060/94);

XV – Rádio Princesa Ltda., a partir de 20 de agosto de 1994, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 54.063, de 30 de julho de 1964, e renovada pelo Decreto nº 91.561, de 23 de agosto de 1985 (Processo nº 53820.000454/94);

XVI – Rádio Clube de São João Batista Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São João Batista, Estado de Santa Catarina, outorgada pela

Portaria MJNI nº 341-B, de 28 de novembro de 1961, renovada pelo Decreto nº 89.627, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53820.000358/94);

XVII – Rádio Jornal a Verdade Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 887, de 28 de novembro de 1957, e renovada pelo Decreto nº 90.099, de 23 de agosto de 1984 (Processo nº 53820.000233/94);

XVIII – JK Santa Catarina Empresa de Comunicações Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Rádio Canoinhas Ltda., conforme Portaria MVOP nº 452-C, de 23 de junho de 1961, transferida pela Portaria MC nº 235, de 31 de outubro de 1984, para a concessionária de que trata este inciso, e renovada pelo Decreto nº 91.571, de 23 de agosto de 1985 (Processo nº 53820.000219/94);

XIX – Rádio Princesa do Oeste Ltda., a partir de 19 de fevereiro de 1995, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 55.093, de 1º de dezembro de 1964, e renovada pelo Decreto nº 90.768, de 28 de dezembro de 1984 (Processo nº 53820.000919/94).

Art. 2º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão):

I – Televisão Cidade Modelo Ltda., a partir de 30 de setembro de 1995, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 85.063, de 25 de agosto de 1980 (Processo nº 53700.000336/95);

II – Firenze Comunicação e Produção Ltda., a partir de 6 de junho de 1994, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à TV Barriga Verde Ltda., pelo Decreto nº 83.310, de 4 de abril de 1979, autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 37, de 8 de julho de 1994 (Processo nº 53820.000230/94).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de agosto de 2001; 180º da Independência e 113º da República – **Fernando Henrique Cardoso.**

RÁDIO CLUBE DE SÃO JOÃO BATISTA LTDA.

Valério Gomes Neto, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade nº 102.803, expedida pela SSP/SC em 15 de agosto de 1991, inscrito no CPF sob nº 245.328.949-72, residente e domiciliado a Rua Alves de Brito, 82, aptº nº 701, bairro centro, município de Florianópolis, estado de Santa Catarina, Eduardo Ramos Gomes, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade nº 775.657-7, expedida pela SSP/SC em 10 de setembro de 1995, inscrito no CPF sob nº 454.713.209-72, residente e domiciliado a Rua Alves de Brito, 82, aptº nº 1.001, bairro centro, município de Florianópolis, estado de Santa Catarina, e César Gomes Júnior, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade nº 1/R-276.175, expedida pela SSI/SC em 1º de junho de 1992, inscrito no CPF sob nº 305.583.019-91, residente e domiciliado a Rua Ipê Amarelo, nº 50, condomínio Saulo Ramos, bairro Lagoa da Conceição, município de Florianópolis, estado de Santa Catarina, únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, tendo por objetivo principal o serviço de radiodifusão, com finalidades informativas, educacionais e culturais, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de propaganda comercial e atividades correlatas, sob a denominação social de Rádio Clube São João Batista Ltda., estabelecida a Rua Joaquim Geraldo, nº 169, bairro centro, município de São João Batista, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 86.151.727/0001-95, com contrato social arquivado na Jucesc sob nº 21.408 em sessão de 19 de fevereiro de 1959, e posteriores alterações nºs, 23.717 de 18 de agosto de 1966, 65.771 de 23 de outubro de 1973, 8.445 de 16 de abril de 1974, 93.957 de 28 de setembro de 1976, 479 de 14 de fevereiro de 1978, 28.407-1-82 de 19 de maio de 1982, 28.407-1-84 de 13 de dezembro de 1984, 28.407-1-85 de 7 de dezembro de 1985, 28.407-1 de 11 de agosto de 1987, 42200284074 de 7 de agosto de 1989, 26 de dezembro de 1990, 5 de março de 1992, 30 de julho de 1992, 14 de junho de 1993 e em 20 de dezembro de 1994, resolvem alterar o referido contrato, como a seguir:

Os sócios Eduardo Ramos Gomes, Valério Gomes Neto e César Gomes Júnior, retiram-se da sociedade, cedendo e transferindo suas cotas de capital na mesma, para os novos sócios Silvio Eccel, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 1.572-729-7, expedida pela SSP/SC em 13 de agosto de 1998, inscrito no CPF sob número 479.953.439-49, e para o menor Impubere Lucas Moresco Eccel, brasileiro, menor, portador da cédula de identidade número 4.537.417-1, expedida pela SSP/SC em 12 de novembro de 1998, inscrito no CPF sob número 006.667.579-

09, representado neste ato, por seu pai Silvio Eccel, acima qualificado, ambos residentes e domiciliados a Rua Otaviano Dadam s/n, bairro Centro, município de São João Batista, estado de Santa Catarina.

Os sócios Eduardo Ramos Gomes, Valério Gomes Neto e César Comes Junior, declaram haverem recebido neste ato, a quantia de R\$3.393,00 (três mil e trezentos e noventa e três reais) dos sócios ingressantes Silvo Eccel e Lucas Moresco Eccel, assim também como declaram, haverem recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamarem, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral rasa e irrevogável quitação.

Os sócios ingressantes Silvio Eccel e Lucas Moresco Eccel, na condição de cessionários da parte dos cedentes Eduardo Ramos Gomes, Valério Comes Neto e Cesar Gomes Junior, a partir deste contrato, assumem todos os deveres e direitos sociais que lhes foram cedidos e transferidos pelos cedentes.

Quinta: O capital social que é de R\$ 3.393,00 (três mil trezentos e noventa reais), totalmente integralizado, dividido em 10 (dez) cotas de R\$339,30 (trezentos e trinta e nove reais e Trinta centavos), cada uma assim distribuídas:

a) – O sócio da Silvio Eccel, com 9 (nove) cotas no valor total de R\$ 3.053,70 (três mil e noventa reais e três centavos).

b) – O sócio Lucas Moresco Eccel, com 1 (uma) cota no valor total de R\$339,30 (trezentos e trinta e Nove reais e trinta centavos).

Oitava: A Sociedade será administrada pelo sócio Silvio Eccel, ao qual caberá representar a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para o bom desempenho de suas funções e consecução do fim social.

Parágrafo único: Pelos serviços prestados a sociedade, retirará o sócio Silvio Eccel, a título de Pró-Labore, uma quantia fixa mensal creditada em contas correntes, nunca, inferior ao salário mínimo vigente, retirando o necessário para sua sobrevivência, de acordo com as possibilidades da sociedade,

Nona: Fica escolhido como Diretor Gerente o sócio Silvio Eccel.

Vigésima: Nos termos do Decreto nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996, declaram os sócios e administradores, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Parágrafo Único: Permanece em vigor as demais cláusulas do contrato primitivo, bem como das posteriores alterações.

E, por estarem em perfeito acordo, em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença das testemunhas Ancelmo Puel, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da cédula de identidade número 191.909, expedida pela SSR/SC em 5 de setembro de 1994, inscrito no CPF sob número, 169.153.809-49, residente e domiciliado à Rua Otaviano Dadam, s/n, bairro Centro, municipal de São João Batista, estado de Santa Catarina, e Patrícia Paôla Cabral, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, portadora da cédula de identidade número 3.773.660-4, expedida pela SSP/SC em 19 de novembro de 1998, inscrita no CPF sob número 024.898.549-33, residente e domiciliada à Estrada Geral, s/n, bairro Tajuba I, município de São João Batista, estado de Santa Catarina, em três vias de igual teor e forma.

São João Batista, 2 de janeiro de 1999. – **Eduardo Ramos Gomes.**

1. testemunha

Ancelmo Puel

Valério Gomes Neto.

2. Testemunha.

Patrícia Paôla Cabral.

Silvio Eccel

Cesar Gomes Junior

Lucas Moresco Eccel.

(À Comissão de Educação em decisão terminativa).

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 450, DE 2004

(Nº 395/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Alagados FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mangueirinha, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 569, de 24 de setembro de 2001, que autoriza a Rádio Comunitária Alagados FM a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mangueirinha, Estado do Paraná, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.356, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, sub-

meto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 297, de 16 de maio de 2001 – Associação de Rádio e Difusão Comunitária Interativa Jaruense, na cidade de Jarú – RO;

2 – Portaria nº 551, de 11 de setembro de 2001 – Associação dos Filhos e Amigos de Rosário Oeste – APARO, na cidade de Rosário Oeste – MT;

3 – Portaria nº 552, de 11 de setembro de 2001 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Araripe, na cidade de Araripe – CE;

4 – Portaria nº 554, de 13 de setembro de 2001 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Ipuina, para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, na cidade de Ipuina – MG;

5 – Portaria nº 555, de 13 de setembro de 2001 – Centro Social Presidente Tancredo Neves, na cidade de São Miguel – RN;

6 – Portaria nº 556, de 13 de setembro de 2001 – Fundação Santa Rita de Cássia dos Impossíveis – FSRCDI, na cidade de Teixeira – PB;

7 – Portaria nº 557, de 13 de setembro de 2001 – Associação Rádio Comunitária Monte Alegre – Um Bem da Comunidade 88,1 Mhz, na cidade de Monte Alegre – RN;

8 – Portaria nº 558, de 13 de setembro de 2001 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Maximiliano de Almeida, na cidade de Maximiliano de Almeida – RS;

9 – Portaria nº 568, de 24 de setembro de 2003 – Rádio Comunitária Alagados FM, na cidade de Mangueirinha – PR;

10 – Portaria nº 569, de 24 de setembro de 2001 – ABEMCE – Associação do Bem Estar do Menor de Chaval – CE, na cidade de Chaval – CE;

11 – Portaria nº 570, de 24 de setembro de 2001 – Associação de Promoção Educacional, Cultural, Artística, Esportiva e Comunicação Social de Ribeira do Pombal, na cidade de Ribeira do Pombal – BA;

12 – Portaria nº 571, de 24 de setembro de 2001 – Associação Comunitária 29 de dezembro – ACVD, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe – PE;

13 – Portaria nº 572, de 24 de setembro de 2001 – Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Integrada das Mercês – AMACIM, na cidade de São João Dei Rei – MG;

14 – Portaria nº 573, de 24 de setembro de 2001 – Associação Radiodifusão Utilidades de Integração Comunitária, na cidade de Juatuba – MG;

15 – Portaria nº 574, de 24 de setembro de 2001 – Associação de Amigos e Colaboradores Corguinhenses, na cidade de Corguinho – MS;

16 – Portaria nº 575, de 24 de setembro de 2001 – Associação Assistencial Camaçariense, na cidade de Camaçari – BA;

17 – Portaria nº 578, de 26 de setembro de 2001 – União das Associações de Moradores dos Bairros de Lajeado – UAMBLA, na cidade de Lajeado – RS;

38 – Portaria nº 593, de 11 de outubro de 2001 – Associação Comunitária de Araquari, na cidade de Araquari – SC; e

19 – Portaria nº 594, de 11 de outubro de 2001 – Associação Rádio Comunitária Pioneira de Londrina, na cidade de Londrina – PR.

Brasília, 10 de dezembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 688 EM

Brasília, 29 de outubro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Rádio Comunitária Alagados FM, na cidade de Manguueirinha, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da Petição apresentada constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53740.001039/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais

somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente. – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 568, DE 24 DE SETEMBRO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.001039/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Rádio Comunitária Alagados FM, com sede na Avenida Souza Naves, nº 150, na cidade de Manguueirinha, Estado do Paraná, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 25º56'09"S e longitude em 52º10'27"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**,

RELATÓRIO Nº 304/2001–DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.740.001.039/98 de 10-9-1998.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Rádio Comunitária Alagados FM, localidade de Manguueirinha, Estado do Paraná.

I – Introdução

1. A Rádio Comunitária Alagados FM, inscrita no CGC sob o número 02.368.008/0001-30, Estado do Paraná, com sede na Av. Souza Naves, nº 150, Cidade de Manguueirinha, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 19-8-1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 5-11-1998, Seção 3, que contempla a localidade

onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha nº 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de –3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de fls 4 a 169 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua D. Pedro II, s/nº, Centro, Cidade de Mangueirinha, Estado do Paraná, de coordenadas geográficas em 25º 56’ 09” S de latitude e 52º 10’ 27” W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no **DOU** de 5-11-1998, Seção nº 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha nº 58, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação do registro da Ata de Constituição e do Estatuto Social, alteração estatutária, documento de acordo com o subitem 6.7 inciso II da Norma nº 2/98, CNPJ da requerente, comprovante de válida existência das Entidades que manifestaram apoio à iniciativa da requerente, declaração do endereço da sede da Entidade, bem como do subitem 6.11 (Projeto Técnico) e adequação do mesmo à Norma nº 2/98 (fls. 60 a 169).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fl. nº 169 firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, fls 170 e 171.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– Nome

Rádio Comunitária Alagados FM.

– Quadro diretivo

Presidente: Luiz Alberto Lopes dos Santos

Vice-Presidente: Paulo Sérgio Ganze

Secretário Geral: Valdomiro Ferreira da Silva

Tesoureira: Roseli Telles

2º Tesoureiro: Silvano Colla

Dir. Operações: Ezequiel Calistro Dietrich

Vice-dir. Oper.: Vanderlei Nogueira da Silva

Dir. Cult. Com. Soc.: Vilson Zimerman de Moraes

Vice-dir. C. C. Soc.: Dulcemar de Mello

Dir. Patrimônio: Mário Antônio Mysczak

– Localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Pedro II, s/n, Cidade de Mangueirinha, Estado do Paraná;

– Coordenadas geográficas

25º 56' 09" S de latitude e 52º 10' 27" W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fl. 169, e "Roteiro

de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 170 e 171, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Rádio Comunitária Alagados FM, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.740.001.039/98, de 10 de setembro de 1998.

Brasília, 3 de setembro de 2001. – **Adriana Costa**, Relator da conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 4 de setembro de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral

(À Comissão de Educação em decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 451, DE 2004

(Nº 400/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Pombal FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeira do Pombal, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 308, de 24 de maio de 2001, que renova, a partir de 1º de abril de 1996, a permissão outorgada à Rádio Pombal FM Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeira do Pombal, Estado da Bahia.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 285, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 308, de 24 de maio de 2001 – Rádio Pombal FM Ltda., na cidade de Ribeira do Pombal-BA;

2 – Portaria nº 617, de 24 de outubro de 2001 – Rádio Serrana Ltda., na cidade de Teresópolis-RJ;

3 – Portaria nº 624, de 24 de outubro de 2001 – Rádio FM Rainha de Senhor do Bonfim Ltda., na cidade de Senhor do Bonfim-BA;

4 – Portaria nº 626, de 24 outubro de 2001 – FM Nordeste Ltda., na cidade de Natal-RN;

5 – Portaria nº 631, de 24 de outubro de 2001 – Nassau Editora Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Vitória-ES;

6 – Portaria nº 633, de 24 de outubro de 2001 – A Gazeta do Espírito Santo Rádio e TV Ltda., na cidade de Vitória-ES;

7 – Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2001 – Rádio Santos Ltda., na cidade de Santos-SP;

8 – Portaria nº 773, de 11 de dezembro de 2001 – Empreendimento de Radiodifusão Região dos Lagos Ltda., na cidade de Cabo Frio-RJ;

9 – Portaria nº 777, de 14 de dezembro de 2001 – Fundação Rádio Educacional de Votuporanga, na cidade de Votuporanga-SP;

10 – Portaria nº 779, de 14 de dezembro de 2001 – Rádio Clube de Pimenta Bueno Ltda., na cidade de Pimenta Bueno-RO;

11 – Portaria nº 807, de 21 de dezembro de 2001 – Sistema Regional de Radiodifusão Ltda., na cidade de Votorantim-SP;

12 – Portaria nº 808, de 21 de dezembro de 2001 – Rádio Difusora de Pirassununga Ltda., na cidade de Pirassununga-SP;

13 – Portaria nº 809, de 21 de dezembro de 2001 – Rádio Transamérica de São Paulo Ltda., na cidade do Rio de Janeiro-RJ;

14 – Portaria nº 6, de 11 de janeiro de 2002 – Rádio Comunicação FM Stéreo Ltda., na cidade de Bauru-SP;

15 – Portaria nº 183, de 19 de fevereiro de 2002 – Rádio Ourense Ltda., na cidade de São José do Ouro-RS;

16 – Portaria nº 184, de 19 de fevereiro de 2002 – Rádio Cidade Euclides da Cunha Ltda., na cidade de Euclides da Cunha-BA;

17 – Portaria nº 195, de 25 de fevereiro de 2002 – Rádio Jovem Barra FM Ltda., na cidade de Barra de São Francisco-ES; e

18 – Portaria nº 243, de 1º de março de 2002 – Rede Triunfo de Comunicações Ltda., na cidade de Itamarajú-BA.

Brasília, 17 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**

MC nº 279 EM

Brasília, 18 de março de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 308, de 24 de maio de 2001, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Pombal FM Ltda., pela Portaria nº 80, de 26 de março de 1986, publicada no **Diário Oficial** da União em 1º de abril seguinte, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Ribeira do Pombal, Estado da Bahia.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53640.000929/95, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 308, DE 24 DE MAIO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53640.000929/95, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de abril de 1996, a permissão outorgada à Rádio Pombal FM Ltda., pela Portaria nº 80, de 26 de março de 1986, publicada no Diário Oficial da União de 1º de abril seguinte, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Ribeira do Pombal, Estado da Bahia.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á

pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. _ **Pimenta da Veiga.**

CONTRATO SOCIAL DA RÁDIO POMBAL FM LTDA

José Hélio Brito Costa, brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade nº 309350-SSP/Ba., CPF nº 000.681.795-53, residente e domiciliado na Fazenda Pouso Alegre – Povoado do Poço, Cep 48.400-000, na cidade de Ribeira do Pombal, Estado da Bahia, Luciano Ribeiro Brito Costa, brasileiro, solteiro administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 03.796.067-98 SSP/BA., CPF nº 433.831.655-15, com residência e domicílio na Fazenda Pouso Alegre, Povoado do Poço, Cep 48.400-000, na cidade de Ribeira do Pombal, Estado da Bahia, na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, sob designação Rádio Pombal, FM LTDA., estabelecida na Avenida Hildete Lomanto, s/n, Centro, na cidade de Ribeira do Pombal, Cep 48.400-000, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.846.605/0001-40, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na M.M. Junta Comercial do Estado da Bahia, 23-1-1986, sob o nº 29.200.639.310, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade por Quotas de responsabilidade limitada, nos termos e condições seguintes:

Cláusula I

A sociedade que tem sua sede e foro na Avenida Hildete Lomanto, s/n, Centro, Cep 48.400-000 Cidade de Ribeira do Pombal, Estado da Bahia será por quotas de responsabilidade limitada e terá por objetivo executar e explorar o Serviço de Radiodifusão Sonora e/ou permissão de Sons e Imagens – Televisão, mediante concessão e/ou permissão do Governo Federal na forma da lei vigente e Legislação específica a saber:

Sons e Imagens – Televisão

Onda Média – AM

Frequência Modulada – FM

Onda Tropical – OT

Cláusula II

A Sociedade tem como denominação Social: Rádio Pombal, FM Ltda.

Cláusula III

A Sociedade tem por finalidade explorar a Concessão ou Permissão, outorgada por ato dos Poderes Públicos, para prestar serviços de estações – Radiodifusão e de Televisão, na Cidade Ribeira do Pombal, Estado da Bahia, e/ou em outras localidades do Território Nacional, exploração esta sempre sujeita e de acordo com a legislação específica, visando sempre os fins Educacionais e Culturais, mesmo em seus aspectos ilegível recreativos e, paralelamente, fins comerciais, compatíveis com o veículo, para suportaçã dos encargos da Empresa e sua melhor dimensão técnica e artística, na medida em que não prejudique esses interesse e aquela finalidade.

Parágrafo único. Os objetivos expressos da sociedade se identificam com o que dispõe o art. 3º, do Decreto nº 52.795, de 31-10-1963, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 91.817, de 25-10-1985, que institui o Regulamento de Serviço de Radiodifusão _ RSR, consagrando, em nível de prioridade, os programas de natureza educativa, informativa, recreativa e ao vivo, paralelamente com as atividades de publicidade comercial, compatíveis com o veículo, para suportaçã dos encargos da empresa e sua melhor dimensão técnica e artística.

Cláusula IV

A sociedade é constituída para vigorar por Prazo Indeterminado, e suas atividades terão início a partir da data de arquivamento do Contrato Social na Junta Comercial do Estado da Bahia.

Parágrafo único _ Na hipótese de dissolução da sociedade, os dispositivos de lei serão observados.

Cláusula V

A sociedade se compromete, por seu(s) Diretor(es) e Sócios, se investida na qualidade de Concessionária ou Permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em geral ou de sons e Imagens de Televisão, a só levar a efeito qualquer alteração neste Contrato Social após legalmente autorizada pelo Poder Concedente.

Parágrafo único _ Não tornada Concessionária ou Permissionária de Serviço de Radiodifusão Sonora, a sociedade poderá alterar as cláusulas do presente Contrato, desobrigada que está de prévia anuência do Poder Concedente.

Cláusula VI

A sociedade se obriga a observar, com o rigor que se impõe. Decretos, decretos-leis, leis, regulamentos, portarias, normas e quaisquer outras decisões ou despachos emanados do Ministério das Comunicações e/ou de seus demais Órgãos competentes, vigentes ou a vir e referentes à legislação do Serviço de Radiodifusão Sonora em geral.

Cláusula VII

A sociedade de obriga a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de 2/3 (dois terços) de brasileiros natos.

Cláusula VIII

A sociedade não poderá deter Concessões ou Permissões para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora no País, além dos limites fixados pelo art. 12. Decreto-Lei nº 236, de 28-2-1967.

§ 1º Os sócios quotistas não poderão integrar o quadro Social de entra Concessionárias ou Permissonária, executante do mesmo tipo de serviço de Radiodifusão Sonora, na cidade em que pretende instalar a nova emissora, nem em outras localidades do país, em excesso aos limites fixados pelo art. 12, do Dcereto Lei nº 236, de 28-2-1967.

§ 2º Os sócios Diretores estarão impedidos de participar da direção ou, na qualidade de sócios-quotistas de outra concessionária ou permissionária, executante do mesmo tipo de serviço de Radiodifusão Sonora, na cidade em que pretendem instalar a nova emissora, como poderão gozar de imunidade parlamentar, foro Especial e nem mesmo integrarem) o quadro social de Empresas executantes do mesmo serviço em outras localidade do País, em excesso aos limites fixados pelo art. 12, do Decreto Lei nº236 de 28-2-1967.

Cláusula IX

As cotas representativas do Capital Social são Inalienáveis e Incaucionáveis direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, e sua totalidade pertencer sempre a brasileiros natos.

Cláusula X

O Capital Social é de R\$14.755,00 (Quatorze mil setecentos e cinquenta e cinco reais) representado por 14.755 (Quatorze mil setecentos e cinquenta e cinco) cotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma,

já subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente Nacional, na proporção seguinte:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
José Hélio Brito Costa	11.804	R\$ 11.804,00
Luciano Ribeiro Brito Costa	2.951	R\$2.951,00
Total	14.755	R\$14.755,00

Parágrafo único . De acordo com o art. 2º, **in fine**, do Decreto nº 3.708, de 10-1-1919, cada sócio quotista se responsabiliza pela totalidade do Capital Social.

Cláusula XI

As deliberações da sociedade serão tomadas pelos sócios na proporção de suas cotas do capital social.

Cláusula XII

A sociedade será administrada pelo sócio Luciano Ribeiro Brito Costa, no exercício da função de Diretor Gerente e, na sua ausência ou impedimento, pelo sócio José Hélio Brito Costa.

§ 1º Caberá ao Diretor Gerente todos os poderes da administração legal da sociedade e sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda a assinatura de todos os documentos relativos as suas gestões sociais e comerciais, para o que se lhe dispensa prestação de caução.

§ 2º Na hipótese de dispor ou onerar com as reservas atinentes sobre qualquer forma, os bens constitutivos do patrimônio da Sociedade, inclusive direitos, torna obrigatória a assinatura de todos os sócios.

§ 3º O sócio Diretor Gerente fará jus a uma retirada **Pró labore**, para sua despesas particulares, que será fixada pelo consenso unânime dos sócios, obedecendo os critérios aplicados pela Legislação do Imposto de Renda.

Cláusula XIII

O uso da denominação social nos termos da Cláusula XII, deste instrumento é vedado e fianças, avais, abonos e outros favores estranhos aos interesses da sociedade, Diretor(es) pessoalmente responsável(is) pelos atos praticados.

Cláusula XIV

Para o exercício do cargo de gerente, subgerente, procuradores, locutores, encarregado das instalações técnicas, bem como responsável pela orientação inte-

lectual direta e indiretamente da administração da sociedade, somente serão admitidos brasileiros natos.

Cláusula XV

Os administradores da entidade serão brasileiros natos e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

Parágrafo único. Se procuradores vierem a ser investidos dos poderes de gestão e administração da sociedade, atribuição que caberá a brasileiros natos, o ato de nomeação será necessariamente submetidos à prévia autorização dos órgãos competentes do Ministério das Comunicações.

Cláusula XVI

As cotas não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios, devendo, o sócio que pretender se retirar, notificar por escrito a entidade, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, para que, através dos demais sócios, exerça ou renuncie em condições de igualdade ao direito de preferência na aquisição de suas cotas.

§ 1º Fica ajustado entre as partes que o sócio que se retira, caberá receber o valor das cotas integralizadas e representativas de seu capital mais os lucros apurados em Balanço, previamente aprovado pelos sócios, e cujo pagamento será à vista ou em prestações, conforme convencionado entre os sócios à época.

§ 2º A saída de sócio será objeto, na oportunidade, de Alteração Contratual, sendo submetido o documento à anuência prévia do Ministério das Comunicações e posteriormente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia.

Cláusula XVII

O falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando herdeiros e sucessores ou representante legal nomeado, integrando o quadro social mediante consenso entre os sócios supérstites, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade jurídica e se observe a anuência prévia dos órgãos competentes do Ministério das Comunicações, para que sua admissão seja revestida de todos os efeitos legais.

Parágrafo Único. Se os herdeiros ou sucessores não desejarem continuar na sociedade seus haveres serão apurados em Balanço levantado especialmente

para esse fim, e serão pagos à vista ou em prestações convencionadas entre os sócios à época

Cláusula XVIII

O exercício social coincidirá com o ano civil, terminado em 31 de dezembro, quando serão levauitados o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício e as demonstrações financeiras de conformidade com o Decreto nº 85.450, de 4-12-1980.

Parágrafo Único. Os lucros apurados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às cotas de capital na sociedade, ou mantidos como Resreva para posterior incorporação ao Capital Social. Em caso de prejuízo, o mesmo será suportado pelos sócios, também em proporção às suas cotas.

Cláusula XIX

Os casos omissos neste Contrato Social, serão regidos pelos dispositivos do Decrereto nº 3.708, de 10-1-1919 e da Lei nº 4.726, de 13-7-1965, cuja fiel observância das demais cláusulas deste compromisso, se obrigam os Diretores e Sócios.

Disposições Finais

Os sócios declaram, para todos os efeitos legais, que utilizarão a denominação social como segue adiante, conforme portaria nº 83, de 11 de setembro de 1967, do Departamento Nacional de Registro no Comércio – DNRC.

O sócio Diretor Gerente Luciano Ribeiro Brito Costa, assinará:

Luciano Ribeiro Brito Costa.

O sócio José Hélio Brito Costa, assinará:

José Hélio Brito Costa.

E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato social em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, fazendo-o perante as testemunhas de lei.

Ribeiro do Pombal, 19 de novembro de 2001.

_ José Hélio Brito Costa – Orlando Rodrigues de Souza – Antônio Jorge Bastos Brito – José Américo Passos Conceição – Pedro Rodrigues da Conceição – Luciano Ribeiro Brito Costa.

Testemunha 1 – **Manoel Ribeiro Coelho Filho**
– Rg. Nº 707367 – SSP-BA. CPF nº 055320275-87

2 – **Antonio Carlos dos Santos** – Rg. 20355528
– SSP-BA – CPF nº 233837045-72.

(À Comissão de Educação em decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 452, DE 2004**

(Nº 401/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Matelândia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Matelândia, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 10 de julho de 2002, que renova, a partir de 7 de novembro de 1997, a concessão da Rádio Matelândia Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Hatelândia, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 648, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XIII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 10 de julho de 2002, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Sorriso Ltda., na cidade de Sorriso-MT (onda média);

2 – Rádio Tangará Ltda., na cidade de Tangará da Serra-MT (onda média);

3 – Sociedade Rádio Educadora de Juína Ltda., na cidade de Juína-MT (onda média);

4 – Sociedade Rádio Vila Real Ltda., na cidade de Cuiabá-MT (onda média);

5 – Rádio Bela Vista Ltda., na cidade de Bela Vista-MS (onda média);

6 – Rádio Cidade de Maracaju Ltda., na cidade de Maracaju-MS (onda média);

7 – Rádio Difusora Cacique Ltda., na cidade de Nova Andradina-MS (onda média);

8 – Rádio Difusora de Rio Brilhante Ltda., na cidade de Rio Brilhante-MS (onda média);

9 – Rádio Cidade de Sumé Ltda., na cidade de Sumé-PB (onda média);

10 – Rádio Maringá de Pombal Ltda., na cidade de Pombal-PB (onda média);

11 – Rádio Ampére Ltda., na cidade de Ampére-PR (onda média);

12 – Rádio Chopinzinho Ltda., na cidade de Chopinzinho-PR (onda média);

13 – Rádio Clube de Realeza Ltda., na cidade de Realeza-PR (onda média);

14 – Rádio Colorado Ltda., na cidade de Colorado-PR (onda média);

15 – Rádio Cristal Ltda., na cidade de Marmeleiro-PR (onda média);

16 – Rádio Cultura de Cândido de Abreu Ltda., na cidade de Cândido

de Abreu-PR (onda média);

17 – Rádio Danúbio Azul Ltda., na cidade de Santa Izabel do Oeste-PR

(onda média);

18 – Rádio Difusora América de Chopinzinho Ltda., na cidade de Chopinzinho-PR (onda média);

19 – Rádio Educadora de Loanda Ltda., na cidade de Loanda-PR (onda média);

20 – Rádio Havaí Ltda., na cidade de Capitão Leônidas Marques-PR (onda média);

21 – Rádio Integração do Oeste Ltda., na cidade de Corbélia-PR (onda média);

22 – Rádio Jornal de Assis Chateaubriand Ltda., na cidade de Assis Chateaubriand-PR (onda média);

23 – Rádio Matelândia Ltda., na cidade de Matelândia-PR (onda média);

24 – Rádio Rainha do Oeste de Altônia Ltda., na cidade de Altônia-PR (onda média);

25 – Sistema Nova Era de Comunicação Ltda., na cidade de Borrazópolis-PR (onda média);

26 – Rádio Liberdade de Caruaru Ltda., na cidade de Caruaru-PE (onda média);

27 – Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., na cidade de Arvorezinha-RS (onda média);

28 – Sociedade de Radiodifusão Fortaleza Ltda., na cidade de Rio Pardo-RS (onda média);

29 – Fundação Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Monte Aprazível-SP (onda média);

30 – Televisão Mirante Ltda., na cidade de São Luis-MA (sons e imagens); e

31 – Televisão Tibagi Ltda., na cidade de Apucarana-PR (sons e imagens).

Brasília, 19 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 823 EM

Brasília, 11 de junho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Sorriso Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000642/97);

- Rádio Tangará Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000297/97);

- Sociedade Rádio Educadora de Juína Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Juína, Estado do Mato Grosso (Processo nº 53690.000535/98);

- Sociedade Rádio Vila Real Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato (Processo nº 53690.000030/00);

- Rádio Bela Vista Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000552/98);

- Rádio Cidade de Maracaju Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000829/07);

- Rádio Difusora Cacique Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.001635/97);

- Rádio Difusora de Rio Brilhante Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.001973/98);

- Rádio Cidade de Sumé Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sumé, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000380/97);

- Rádio Maringá de Pombal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pombal, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000496/97);

- Rádio Ampére Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ampére, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000999/97);

- Rádio Chopinzinho Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000913/97);

- Rádio Clube de Realeza Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Realeza, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000690/97);

- Rádio Colorado Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cobrado, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000652/97);

- Rádio Cristal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000851/97);

- Rádio Cultura de Cândido de Abreu Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cândido de Abreu, Estado do Paraná (Processo nº 3740.000858/97);

- Rádio Danúbio Azul Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná (Processo nº 53740.00059 1/97);

- Rádio Difusora América de Chopinzinho Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001117/97);

- Rádio Educadora de Loanda Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Loanda, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000684/97);

- Rádio Havaí Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000715/97);

- Rádio Integração do Oeste Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001062/97);

- Rádio Jornal de Assis Chateaubriand Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000765/97);

- Rádio Matelândia Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Matelândia, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000785/97);

- Rádio Rainha do Oeste de Altônia Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Altônia, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000500/97);

- Sistema Nova Era de Comunicação Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000517/97);

- Rádio Liberdade de Caruaru Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000459/98);

- Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.0003 53/97);

- Sociedade de Radiodifusão Fortaleza Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Pardo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000190/94);

- Fundação Nossa Senhora Aparecida, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000330/94);

- Televisão Mirante Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000762/98);

- Televisão Tibagi Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001265/97).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 2002

Renova concessão das entidades que mencionam, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223,

caput, da Constituição, art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, DECRETA:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Sorriso Ltda., a partir de 14 de janeiro de 1998, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 95.469, de 11 de dezembro de 1987 (Processo nº 53690.000642/97);

II – Rádio Tangará Ltda., a partir de 20 de novembro de 1997, na cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 95.087, de 23 de outubro de 1987 (Processo nº 53690.000297/97);

III – Sociedade Rádio Educadora de Juína Ltda., a partir de 26 de setembro de 1998, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 96.59, de 23 de agosto de 1988 (Processo nº 53690.000535/98);

IV – Sociedade Rádio Vila Real Ltda., a partir de 8 de novembro de 1998, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 82.380, de 4 de outubro de 1978, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 24, de 9 de março de 1995, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 10 seguinte (Processo nº 53690.000030/00);

V – Rádio Bela Vista Ltda., a partir de 20 de setembro de 1998, na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 82.112, de 14 de agosto de 1978, e renovada pelo Decreto de 21 de julho de 1992 (Processo nº 53700.000552/98);

VI – Rádio Cidade de Maracaju Ltda., a partir de 29 de setembro de 1997, na cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 80.105, de 8 de agosto de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.005, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53700.000829/97);

VII – Rádio Difusora Cacique Ltda., a partir de 23 de dezembro de 1997, na cidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 80.586, de 20 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.006, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53700.001635/97).

VIII – Rádio Difusora de Rio Brilhante Ltda., a partir de 2 de março de 1999, na cidade de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 82.905, de 19 de dezembro de 1978, e renovada pelo Decreto nº 98.954, de 15 de fevereiro de 1990 (Processo nº 53700.001973/98);

IX – Rádio Cidade de Sumé Ltda., a partir de 14 de setembro de 1997, na cidade de Sumé, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 94.530, de 26 de junho de 1987 (Processo nº 53730.000380/97);

X – Rádio Maringá de Pombal Ltda., a partir de 2 de dezembro de 1997, na cidade de Pombal, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 80.485, de 3 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 97.700, de 27 de abril de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 2, de 12 de março de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 seguinte (Processo nº 53730.000496/97); XI – Rádio Ampére Ltda., a partir de 28 de dezembro de 1997, na cidade de Ampére, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.382, de 22 de dezembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.171, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000999/97);

XII – Rádio Chopinzinho Ltda., a partir de 16 de dezembro de 1992, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 80.581, de 19 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.995, de 2 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000913/97);

XIII – Rádio Clube de Realeza Ltda., a partir de 14 de novembro de 1997, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.191, de 8 de novembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.994, de 2 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000690/97);

XIV – Rádio Colorado Ltda., a partir de 10 de outubro de 1997, na cidade de Colorado, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.068, de 5 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.338, de 14 de julho de 1988 (Processo nº 53740.000652/97);

XV – Rádio Cristal Ltda., a partir de 28 de dezembro de 1997, na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.380, de 22 de dezembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.166, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000851/97);

XVI – Rádio Cultura de Cândido de Abreu Ltda., a partir de 27 de janeiro de 1998, na cidade de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 95.471, de 11 de dezembro de 1987 (Processo nº 53740.000858/97);

XVII – Rádio Danúbio Azul Ltda., a partir de 30 de setembro de 1997, na cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.004, de 23 de setembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.996, de 2 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000591/97);

XVIII – Rádio Difusora América de Chopinzinho Ltda., a partir de 20 de janeiro de 1998, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 95.293, de 24 de novembro de 1987, à Rádio San Thiago Dantas Ltda., autorizada a mudar a sua denominação

social para a atual, conforme Portaria nº 215, de 20 de dezembro de 1999 (Processo nº 53740.001117/97);

XIX – Rádio Educadora de Loanda Ltda., a partir de 25 de outubro de 1997, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.124, de 19 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.465, de 11 de dezembro de 1987 (Processo nº 53740.000684/97);

XX – Rádio Havaí Ltda., a partir de 9 de novembro de 1997, na cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.178, de 3 de novembro de 1977, renovada pela Portaria nº 268, de 17 de novembro de 1987, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53740.000715/97);

XXI – Rádio Integração do Oeste Ltda., a partir de 25 de março de 1998 na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 72, de 24 de março de 1988, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 211, de 5 de dezembro de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53740.001062/97);

XXII – Rádio Jornal de Assis Chateaubriand Ltda., a partir de 28 de dezembro de 1997, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.381, de 22 de dezembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.167, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000765/97);

XXIII – Rádio Matelândia Ltda., a partir de 7 de novembro de 1997, na cidade de Matelândia, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 657, de 17 de outubro de 1967, e renovada pelo Decreto nº 96.002, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000785/97);

XXIV – Rádio Rainha do Oeste de Altônia Ltda., a partir de 29 de setembro de 1997, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.001, de 23 de setembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.958, de 24 de setembro de 1987 (Processo nº 53740.000500/97);

XXV – Sistema Nova Era de Comunicação Ltda., a partir de 14 de setembro de 1997, na cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 924, de 6 de setembro de 1977, e renovada pelo Decreto de 4 de setembro de 1992 (Processo nº 53740.000517/97);

XXVI – Rádio Liberdade de Caruaru Ltda., a partir de 7 de dezembro de 1995, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 56.846, de 9 de setembro de 1965, e renovada pelo

Decreto nº 79.168, de 25 de janeiro de 1977 (Processo nº 53103.000459/98);

XXVII – Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., a partir de 6 de julho de 1997, na cidade de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 596, de 4 de julho de 1977, renovada pela Portaria nº 179, de 13 de julho de 1987, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000353/97);

XXVIII – Sociedade de Radiodifusão Fortaleza Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Rio Pardo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rádio Alto Taquari Ltda., conforme Portaria nº 346, de 13 de abril de 1950, renovada pela Portaria nº 154, de 3 de julho de 1984, transferida pela Portaria nº 995 de 5 de dezembro de 1986, para a concessionária de que trata este inciso, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 083, de 26 de maio de 1987, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000190/94);

XXIX – Fundação Nossa Senhora Aparecida, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Difusora de Monte Aprazível Ltda., conforme Portaria nº 897, de 3 de outubro de 1949, renovada pelo Decreto nº 90.075, de 15 de agosto de 1984, e transferida pelo Decreto de 12 de agosto de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50830.000330/94).

Art. 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I – Televisão Mirante Ltda., a partir de 2 de fevereiro de 1999, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, outorgada pelo Decreto nº 89.061, de 28 de novembro de 1983 (Processo nº 53680.000762/98);

II – Televisão Tibagi Ltda., a partir de 24 de abril de 1998, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, outorgada à Televisão Tibagi S.A., pelo Decreto nº 62.097, de 11 de janeiro de 1968, renovada pelo Decreto nº 88.786, de 3 de outubro de 1983, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 288, de 23 de novembro de 1990 (Processo nº 53740.001265/97).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, re-

ger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de julho de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

PARECER CONJUR/MC Nº 1.029/2002

Referência: Processo nº 53740.000785/97.

Origem: Delegacia do MC no Estado do Paraná.

Interessada: Rádio Matelândia Ltda.

Assunto: Renovação de Outorga.

Ementa: Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo da outorga teve seu termo final em 7 de novembro de 1997.

Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pela ratificação do Parecer jurídico nº 223/97, que concluiu favoravelmente ao requerido.

I – Do Relatório

Trata o presente processo de pedido de renovação de concessão, formulado pela Rádio Matelândia Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Matelândia, Estado do Paraná.

2. A outorga em questão foi deferida originariamente à presente entidade através da Portaria nº 657, de 17 de outubro de 1967, publicada no Diário Oficial da União no dia 7 de novembro do mesmo ano.

3. A presente entidade teve sua outorga renovada por 10 (dez) anos, a partir 7 de novembro de 1987, pelo Decreto nº 96.002, de 03 de maio de 1988, publicado no Diário Oficial da União de 4 seguinte.

4. O processo foi objeto de análise pela Delegada do MC no Estado do Paraná, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 223/97, de fls. 50/51 dos autos.

II – Da Fundamentação

5. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DRMC/PR, concluo, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o que se segue:

– A Entidade obteve autorização para alterar o seu quadro societário e diretivo, através da Exposição

de Motivos nº 018, de 22 de fevereiro de 2001 e da Portaria nº 078, de 8 de junho de 1999, respectivamente, ficando os mesmos com as seguintes configurações:

Nomes	Cotas	Valor (R\$)
Marisete Oro Serafini		40.000 40.000,00
Sérgio Luiz Cadini		<u>10.000</u> 10.000,00
Total		50.000 50.000,00
Nome	Cargo	
Sérgio Luiz Cadini	Diretor-Gerente	

6. A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no momento oportuno e com a documentação hábil.

7. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da permissão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

8. O prazo de vigência desta concessão teve seu termo final em 7 de novembro de 1997, sendo que o pedido de renovação foi protocolizado na Delegacia do MC no Estado do Paraná em 1º de agosto de 1997, tempestivamente, portanto.

9. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite, sendo viável, juridicamente, que se autorize a postulada renovação, por 10 anos, a partir de 7 de novembro de 1997.

III – Da Conclusão

10. Isto posto, pronuncio-me pelo encaminhamento dos presentes autos ao Exmº Sr. Ministro das Comunicações, acompanhados de minuta dos atos de renovação correspondentes – Exposição de Motivos e Decreto, com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

11. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º, do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer, sub censura.

Brasília, 9 de maio de 2002. – Marcus Vinicius Lima Franco, Assistente Jurídico/AGU, Chefe da Divisão Jurídica e Assuntos de Radiodifusão.

De acordo. Encaminhe-se à Sra. Consultora Jurídica.

Em 9 de maio de 2002. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em 9 de maio de 2002. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 153, DE 2004

(Nº 404, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Vale Do Araçá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora es frequência modulada na cidade de Saudades, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.569, de 8 de agosto de 2002, que outorga permissão à Rádio Vale do Araçá Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Saudades, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra a vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 770, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.479, de 2 de agosto de 2002 – Prisma Engenharia em Telecomunicações Ltda., na cidade de Iporã-PR;

2 – Portaria nº 1.562, de 8 de agosto de 2002 – Rádio Sociedade FM Cidade das Montanhas Ltda., na cidade de Turvo-SC;

3 – Portaria nº 1.563, de 8 de agosto de 2002 – Rádio Tropical FM Ltda., na cidade de Treze Tílias-SC;

4 – Portaria nº 1.564, de 8 de agosto de 2002 – Sociedade Rádio Treze de Maio Ltda., na cidade de Treze de Maio-SC;

5 – Portaria nº 1.565, de 8 de agosto de 2002 – Rádio EM Fronteira Ltda., na cidade de Três Barras-SC;

6 – Portaria nº 1.566, de 8 de agosto de 2002 – Empresa de Radiodifusão Tijucas FM Ltda., na cidade de Tijucas-SC;

7 – Portaria nº 1.567, de 8 de agosto de 2002 – TV Pioneira de Mogi das Cruzes Ltda., na cidade Itaperuna-RJ;

8 – Portaria nº 1.568, de 8 de agosto de 2002 – Rádio Vale do Araçá Ltda., na cidade de Saudades-SC;

9 – Portaria nº 1.569, de 8 de agosto de 2002 – Sociedade Rádio Fumacense Ltda., na cidade de Grão Pará-SC;

10 – Portaria nº 1.570, de 8 de agosto de 2002 – Rádio Onda Jovem FM Ltda., na cidade de Forquilha-SC;

11 – Portaria nº 1.571, de 8 de agosto de 2002 – Portugal Telecomunicações Ltda., na cidade de Faxinal dos Guedes-SC;

12 – Portaria nº 1.572, de 8 de agosto de 2002 – Rádio Morada do Verde Ltda., na cidade de Cunha Porã-SC;

13 – Portaria nº 1.573, de 8 de agosto de 2002 – Rádio Hortência Ltda., na cidade de Corupá-SC;

14 – Portaria nº 1.574, de 8 de agosto de 2002 – Empresa de Radiodifusão Tijucas FM Ltda., na cidade de Bombinhas-SC;

15 – Portaria nº 1.575, de 8 de agosto de 2002 – Real Radiodifusão Ltda., na cidade de Rio das Ostras-RJ;

16 – Portaria nº 1.576, de 8 de agosto de 2002 – Real Radiodifusão Ltda., na cidade de Teresópolis-RJ;

17 – Portaria nº 1.577, de 8 de agosto de 2002 – Rádio Sociedade FM Cidade das Montanhas Ltda., na cidade de Urussanga-SC; e

18 – Portaria 1.578, de 8 de agosto de 2002 – Rádio FM Coronel Freitas Ltda., da cidade de Coronel Freitas-SC.

Brasília, 4 de setembro de 2002. – **Fernando Herique Cardoso.**

MC Nº 1.147 EM

Brasília, 16 de agosto de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 104/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Saudades, Estado de Santa Catarina.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997,

depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnicas e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, conclui que a Rádio Vale do Araçá Ltda, obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.568, DE 8 DE AGOSTO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.001066/2000, Concorrência nº 104/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Vale do Araçá Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Saudades, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorga em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação – **Juarez Quadros do Nascimento.**

CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

RÁDIO VALE DO ARAÇÁ LTDA”

Por este instrumento de contrato social, os abaixo assinados, Claudionor Omar Vareschini, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na Av. do Comércio, 1166, Aptº 303, cidade de Cunha Porã/SC,

portador da carteira de Identidade nº 2354.035-SSP/SC, e CPF Nº 656.19684-20 e Celene Maria Oestreich, e brasileira, solteira, radialista, residente e domiciliada na Rua São Pedro s/nº, cidade de Cunha Porá/SC, portadora da carteira de identidade nº 12R 2.230874-SSP/SC, e CPF 657.174.659-04, constituem entre si e na melhor forma de direito, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, cujos negócios e gestões serão regidos pelas cláusulas e condições seguintes:

Primeira: A sociedade denominar-se-á “Rádio Vale do Araçá Ltda”, E terá como finalidade a execução do serviço de Radiodifusão sonora em Frequência Modulada, mediante autorização do Ministério das Comunicações, na forma da Lei e da Legislação vigente.

Segunda: Os objetivos expressos da sociedade na forma da Lei que disciplina e regulamenta os serviços de radiodifusão, serão a divulgação de programas educativos, informativos e recreativos, promovendo ao mesmo tempo, a publicidade comercial, para recuperação de encargos da empresa e sua necessária expansão.

Terceira: A sede e Foro Jurídico da sociedade tem como endereço a Av. Brasil, 337, centro, CEP: 89.868.000, cidade de Saudades, estado de Santa Catarina.

Quarta: A sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado e suas atividades iniciais terão início a partir da data em que o Ministério das Comunicações deferir o Ato de Outorga da concessão em seu nome, se necessário for sua dissolução, serão observados os dispositivos da Lei.

Quinta: A sociedade se compromete, por seus diretores e sócios não efetuar nenhuma alteração contratual, sem prévia e expressa autorização do Ministério das Comunicações.

Sexta: As cotas ou ações representativas do capital social são inalienáveis e inalienáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas, exceto a partido político. A sociedade poderá em sua alteração contratual, ter como sócio, pessoas jurídicas com participação de até 30% (Trinta por cento) do capital, sem direito a voto, e pertencente exclusivamente e nominalmente a brasileiros natos.

Sétima: A sociedade se obriga a observar, com rigor que se impõe em Decretos Leis, Regulamentos, Portarias, e quaisquer outras decisões ou despachos emanados pelo Ministério das Comunicações e órgãos do Governo Federal, vigente ou a vigor, e referente a legislação dos serviços de radiodifusão sonora em geral.

Oitava: A sociedade se compromete a manter em seu quadro de pessoal um mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos.

Nona: A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer depois de ter sido aprovado pelo Ministério das Comunicações.

Décima: A sociedade não poderá deter concessões ou premiações para executar os serviços de radiodifusão sonora em geral no país, além dos limites previstos em lei.

Décima Primeira: O capital social na sua totalidade, pertencerá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Décima Segunda: O capital social no valor de R\$20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$1,00 (Um real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

a) Ao sócio Claudionor Omar Vereschini, 10.000 (Dez mil) quotas no valor total de R\$10.000,00

b) A sócia Celene Maria Oestreich, 10.000 (Dez mil) quotas no valor total de R\$10.000,00 (Dez mil reais)

Sócios	Quotas	Valores
Claudionor O. Vareschini	10.000	10.000,00
Celene M. Oestreich	10.000	10.000,00

Décima Terceira: A integralização do capital social será feita da seguinte forma:

a) 50% (Cinqüenta por cento) neste ato em moeda corrente nacional

b) 50% (Cinqüenta por cento) a ser integralizado na data em que o Ministério das Comunicações deferir o ato de outorga da concessão a esta sociedade, em moeda corrente nacional.

Décima Quarta: A responsabilidade dos sócios, na forma da lei, fica limitada ao valor do capital social em sua totalidade.

Décima Quinta: As quotas são indivisíveis em relação a sociedade que para cada uma delas só reconhece um proprietário.

Décima Sexta: A sociedade será administrada pelo sócio Sr. Claudiomir Omar Vareschini, na qualidade de gerente geral, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

Décima Sétima: As quotas não poderão ser cedidas as terceiros estranhos a sociedade, sem o consentimento expresso e escrito dos demais sócios bem como da autorização do Ministério das Comunicações, e para este fim, o sócio retirante deverá comunicar a entidade

sua resolução. Em qualquer eventualidade, a sociedade e os sócios remanescentes terão sempre preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

Décima Oitava: Ao gerente geral no efetivo exercício de suas funções, perceberá a título de pró-labore, uma remuneração mensal, fixada anualmente pela sociedade.

Décima Nona: A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência, insolvência ou retirada de qualquer sócio.

Vigésima: O ano civil coincidirá com o ano fiscal, ou seja, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, data em que será levado a efetivo balanço geral do ativo e passivo da sociedade.

Vigésima Primeira: Sempre que houver necessidade de atender a renovação de material de ordem técnica indispensáveis ao perfeito funcionamento da emissora, a retirada de lucro líquido ficará suspensa e adiada.

Vigésima Segunda: o prejuízo será obrigatoriamente absorvido pelos lucros, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

Vigésima Quarta: O saldo que existir, após a observância do disposto nas cláusulas anteriores, será distribuído aos sócios, na proporção de suas cotas, podendo estes, entretanto deliberar por unanimidade, que seja mantido, no todo ou em parte, em conta de "Lucros em suspenso" ou reservado para aumento de capital.

Vigésima Quinta: Em caso de falecimento de qualquer dos sócios, os herdeiros legais, maiores, brasileiros natos, que tiverem prévia autorização do Governo Federal, através do órgão competente, poderão ser admitidos na sociedade, quando a maioria do capital assim decidir, desde que ainda aceitem as condições vigentes no contrato social.

Vigésima Sexta: Se aos sócios sobreviventes não convier, ou não existindo consenso da maioria, ou falta de autorização prévia do Governo Federal, aos legítimos sucessores, do sócio falecido, a sociedade, ou sócios remanescentes pagarão a quem de direito a quota de capital e os haveres do sócio falecido, com base no último balanço se o falecimento ocorrer no primeiro semestre, e com base no próximo balanço, se o falecimento se verificar no segundo semestre do ano civil. O pagamento da importância total aos legítimos sucessores, será efetuado em quatro parcelas iguais vencíveis de três meses após a homologação da partilha.

Vigésima Sétima: Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos que regulam o funcionamento das sociedades por quotas de responsabilidade limitada, e

pelos quais a sociedade se regerá, e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de sinais de radiodifusão sonora.

Vigésima Oitava: Quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, serão dirimidas de conformidade com as leis vigentes, ficando desde já eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho/SC, para este fim.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento contratual, em cinco vias de igual teor e forma, mediante presença de duas testemunhas suas conhecidas, declarando os sócios que estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Saudades, 12 de Maio de 200 – **Claudiomir Omar Vareschini – Celene Maria Oestreich – Arnildo Lans** CI IIR 343.348 SSP/SC – **Enomar Arend** CI 12R 75.125 SSP/SC

(À Comissão de Educação em decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 454, DE 2004

(Nº 406/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio Cidade de Assis FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Assis, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.429, de 29 de julho de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Rádio Cidade de Assis FM a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Assis, Estado de São Paulo, por 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 784, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XIII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.428, de 29 de julho de 2002 – Associação Comunitária River, na cidade de Rio Vermelho-MG.;

2 – Portaria nº 1.429, de 29 de julho de 2002 – Associação Comunitária Rádio Cidade de Assis FM, na cidade de Assis-SP.;

3 – Portaria nº 1.430, de 29 de julho de 2002 – Associação de Moradores do Município de Mirinzal-ASMOMI, na cidade de Miúnzal-MA.;

4 – Portaria nº 1.431, de 29 de julho de 2002 – Associação Comunitária São Pedro, na cidade de Tejuoca-CE.;

5 – Portaria nº 1.432, de 29 de julho de 2002 – Associação Comunitária Rádio FM Pequeno Vale – FM PEQUENO VALE, na cidade de Ipumirim-SC.;

6 – Portaria nº 1.433, de 29 de julho de 2002 – Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão-ACCULTURAD, na cidade de Maria da Fé-MG.;

7 – Portaria nº 1.434, de 29 de julho de 2002 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Mirabela-MG-A.C.D.A.C.M, na cidade de Mirabela-MG.;

8 – Portaria nº 1.435, de 30 de julho de 2002 – Associação de Radiodifusão para Comunicações Comunitária do Sítio Areias do Município das Correntes-PE (ARCCSAMC), na cidade das Correntes-PE.;

9 – Portaria nº 1.436, de 31 de julho de 2002 – Associação de Crianças e Adolescentes do Município de Silves, na cidade de Silves-AM.;

10 – Portaria nº 1.437, de 31 de julho de 2002 – Associação Comunitária Caldense – AÇÃOCALDAS, na cidade de Caldas-MG.;

11 – Portaria nº 1.438, de 31 de julho de 2002 – Associação de Moradores do Bairro Jardim São João, na cidade de General Carneiro-PR.;

12 – Portaria nº 1.439, de 31 de julho de 2002 – Associação dos Moradores da Estrada da Sapata, na cidade de Armação dos Búzios-RJ.;

13 – Portaria nº 1.448, de 2 de agosto de 2002 – Instituto Cultural Ipiranga, na cidade de Ipiranga-PR.;

14 – Portaria nº 1.449, de 2 de agosto de 2002 – Associação Comunitária dos Meios – ASCOM, na cidade de Lagoa Dourada-MG.;

15 – Portaria nº 1.450, de 02 de agosto de 2002 – Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão, na cidade de Pará de Minas-MG.;

16 – Portaria nº 1.451, de 02 de agosto de 2002 – Associação “Amigos de Arari” -AAA, na cidade de Arari-MA.

Brasília, 10 de setembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1.123 EM

Brasília, 15 de agosto de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização de respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Rádio Cidade de Assis FM, na cidade de Assis Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223 da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53830.001892/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Q. do Nascimento,**
Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.429, DE 29 DE JULHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, Interino, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.001892/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Rádio Cidade de Assis FM, com sede na Rua Cambará nº 640, Jardim Paraná, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º38'31"S e longitude em 50º20'00"W, utilizando a frequência de 107,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Mauricio de Almeida Abreu.**

RELATÓRIO Nº 386/2002–DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53830001892/98, de 31-8-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Rádio Cidade de Assis FM (ACRCA/FM), localidade de Assis, Estado de São Paulo.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária Rádio Cidade de Assis FM inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 04.269.306/0001-07, no Estado de São Paulo, com sede na Rua Cambará 640 – Jardim Paraná, cidade de Assis, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 28 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 27 de março de 2000, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na

Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-02-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 12 a 166, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o

cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Cantará 640 – Jardim Paraná, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, de coordenadas

geográficas em 22°38'31"S de latitude e 50°20'00"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 27-3-00, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 57, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom"

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, III, XIX e X da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, bem como comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, encaminhamento do cartão do CNPJ, declaração da denominação Fantasia. Confirmação das coordenadas e encaminhamento do Projeto Técnico com posterior adequação do mesmo a Norma 2/98. (fls. 61 à 166).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 148, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 152 e 153.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária Rádio Cidade de Assis FM

– quadro diretivo

Presidente: Edivaldo Figueiredo
Vice-presidente: Selma de Freitas Figueiredo
Secretário: Lígia Marques da Fonseca
2º Secretário: Antonio Bernardo Furlan
Tesoureiro: Helena Maria Moraes Silva
2º Tesoureiro: Francisco Batista
Dir. Pres. do Cons. Com: Nilson Luis Gomes

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Cambará 640 – Jardim Paraná, cidade de Assis, Estado de São Paulo;

– coordenadas geográficas

22°38'31" de latitude e 50°20'00" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 152 e 153, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 148 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Rádio Cidade de Assis FM, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53830001 892/98, de 31 de agosto de 1998.

Brasília, 3 julho de 2002. – **Alexandra Luciana Costa**, Relatora da conclusão Jurídica – **Ana Maria das Dores e Silva**, Chefe de Serviço/SSR

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 3 de julho de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador-Geral

(À Comissão de Educação, em decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 455, DE 2004**

(Nº 557/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Rádio Educativa Promove para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 536, de 14 de setembro de 2000, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 7 de outubro de 1992, a permissão outorgada à Fundação Rádio Educativa Promove para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.669, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissão para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 373, de 24 de julho de 2000 – Rádio FM Iemanjá Ltda., a partir de 21 de julho de 1996, na cidade de Salvador – BA. (frequência modulada);

2 – Portaria nº 513, de 23 de agosto de 2000 – Rádio Borborema S/A., a partir de 1º de novembro – PB. (onda média);

3 – Portaria nº 523, de 25 de agosto de 2000 – Rádio Sul Capixaba FM de Guaçu Ltda., a partir de 7 de fevereiro de 1994, na cidade de Guaçu – ES. (frequência modulada);

4 – Portaria nº 531, de 14 de setembro de 2000 – Rádio Tarumã Ltda., a partir de 7 de fevereiro de 1994, na cidade de Manaus – AM. (frequência modulada);

5 – Portaria nº 532, de 14 de setembro de 2000 – Radiodifusão Índio Condá Ltda., a partir de 3 de fevereiro de 1994, na cidade de Chapecó – SC. (frequência modulada);

6 – Portaria nº 533, de 14 de setembro de 2000 – Rádio Diário de Petrópolis Ltda., a partir de 25 de novembro de 1993, na cidade de Petrópolis – RJ. (frequência modulada);

7 – Portaria nº 536, de 14 de setembro de 2000 – Fundação Rádio Educativa Promove, originariamente Fundação Rádio Educativa São Sebastião, a partir de 7 de outubro de 1992, na cidade de Belo Horizonte – MG. (frequência modulada); e

8 – Portaria nº 641, de 13 de outubro de 2000 – Rádio Difusora Taubaté Ltda., a partir de 4 de março de 1996, na cidade de São José dos Campos – SP. (frequência modulada).

Brasília, 9 de novembro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 523/MC.

Brasília, 17 de outubro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 536, de 14 de setembro de 2000, pela qual renovei a permissão outorgada originariamente à Fundação Educativa São Sebastião, conforme Portaria nº 190, de 4 de outubro de 1982, publicada no **Diário Oficial** da União em 7 subsequente, e transferida para a Fundação Rádio Educativa Promove, pela Portaria nº 424, de 28 de setembro de 1988, publicada no **Diário Oficial** da União em 29 seguinte, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 60710.000136/93, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 536, DE 14 DE SETEMBRO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50710.000136/93, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto 1962, por dez anos, a partir de outubro de 1992, a permissão outorgada à Fundação Rádio Educativa Promove, originariamente deferida à Fundação Rádio Educativa São Sebastião pela Portaria nº 190, de 4 de outubro de 1982, publicada no **Diário Oficial** da União em 7 subsequente, autorizada a mudar sua denominação social para a atual

pela Portaria nº 424, de 28 de setembro de 1988, publicada no **Diário Oficial** da União em 29 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

PORTARIA Nº 180, DE 4 DE SETEMBRO DE 2001

O Delegado do Ministério das Comunicações em Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.140.436183, resolve:

Art. 1º Homologar, em decorrência do Processo de Apuração de Infração nº 53710.000750198, a mudança de denominação social da Fundação Educativa Promove para Fundação Educativa Promove para Fundação Rádio Educativa Quadrangular, e a aprovação de seu novo quadro diretivo, assim composto:

- Sr. Carlos Willian de Souza – Presidente.
- Sr. Jerônimo Onofre da Silveira – Vice-Presidente.
- Sr. Joaquim Ribeiro Cantagalli – Diretor-Financeiro.
- Sr. Marco Antônio Costa – Diretor-Administrativo.

(À Comissão de Educação, em decisão terminativa.)

Marcelo Caetano de Melo, Delegado do Ministério das Comunicações em Minas Gerais.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 456, DE 2004

(Nº 919/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Stúdio FM Stéreo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.311, de 16 de julho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 11 de junho de 1996, a permissão outorgada à Stúdio FM Stéreo Ltda. para

explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 873, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.304, de 16 de julho de 2002 – Rádio FM Estância Ltda., na cidade de Águas de São Pedro – SP;

2 – Portaria nº 1.311, de 16 de julho de 2002 – Stúdio FM Stéreo Ltda., na cidade de Ribeirão Preto – SP;

3 – Portaria nº 1.427, de 29 de julho de 2002 – Rádio e Televisão Jarana Ltda., na cidade de Paragominas – PA; e

4 – Portaria nº 1.897, de 20 de setembro de 2002 – Rádio FM Corumbá Ltda., na cidade de Pires do Rio – GO.

Brasília, 14 de outubro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1.304 EM

Brasília, 30 de setembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 1.311, de 16 de julho de 2002, pela qual renovei a permissão outorgada à Stúdio FM Stéreo Ltda., pela Portaria nº 636, de 1º de junho de 1976, publicada no **Diário Oficial** da União em 11 seguinte, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, tendo sido renovada pela Portaria nº 202, de 23 de julho de 1986, publicada no **Diário Oficial** da União em 25 subsequente.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o refe-

rido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53830.000152/96, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 1.311, DE 16 DE JULHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000152196, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 11 de junho de 1996, a permissão outorgada à Stúdio FM Stéreo Ltda., pela Portaria nº 636, de 1º de junho de 1976, publicada no **Diário Oficial** da União em 11 seguinte, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, tendo sido renovada pela Portaria nº 202, de 23 de julho de 1986, publicada no **Diário Oficial** da União em 25 subsequente.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

PARECER CONJUR/MC Nº 1.456/2002

Referência: Processo nº 53830.000152/96.

Origem: Delegacia do MC no Estado de São Paulo.

Interessada: Stúdio FM Stéreo Ltda.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cujo prazo teve seu termo final em 11 de junho de 1996. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

Trata o presente processo de pedido de renovação de permissão, formulado pela Stúdio FM Stéreo Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, conforme Portaria nº 636, de 10 de junho de 1976, permissão esta renovada, por dez anos, a partir de 11 de junho de 1986, pela Portaria nº 202, de 23 de julho de 1986, publicada no **Diário Oficial** da União em 25 subsequente.

2. O pedido foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado de São Paulo, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 066/97, fls. 49 a 51, dos autos.

3. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DMC/SP, conclui, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o seguinte:

• atualmente os quadros societário e diretivo da entidade, autorizados pela Portaria nº 332, de 5 de julho de 2000, encontram-se assim constituídos:

4. Ressalte-se que a outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

COTISTAS	CARGOS	COTAS	VALOR
Daisy Mendonça Dotto	Diretora-Presidente	8.500	8.500,00
Keller Dotto	Diretor-Comercial	3.833	3.833,00
Keynes Dotto	Diretor-Administrativo-Financ.	3.833	3.833,00
Kátia Dotto Duarte	Diretora de Programação	3.834	3.834,00
TOTAL		20.000	20.000,00

5. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da permissão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

6. Isto posto, proponho o encaminhamento dos presentes autos, acompanhados de minuta dos atos próprios, à consideração do Exmº Sr. Ministro das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

7. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º, do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer **sub censura**

Brasília, 3 de julho de 2002. – **Maria Lúcia Paternostro Rodrigues**, Coordenadora Jurídica de Radiodifusão

De acordo. Submeto à Senhora Consultora Jurídica.

Em 3 de julho de 2002. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em 8 de julho de 20002. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação, em decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 457, DE 2004

(Nº 2.863/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Jornal da Cidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 15 de setembro de 2000, que renova, a partir de 10 de novembro de 1993, a concessão da Rádio Jornal da Cidade Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.358, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 15 de setembro de 2000, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Jornal de Itabuna S/A, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Itabuna – BA (onda média);

2 – Rádio Difusora Sul da Bahia Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Itabuna – BA (onda média);

3 – Rádio Jornal da Cidade Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Salvador – BA (onda média);

4 – Rádio Araripe de Campos Sales Ltda., a partir de 15 de janeiro de 1992, na cidade de Campos Sales – CE (onda média);

5 – Rádio Educadora do Nordeste e Correio da Semana Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Sobral – CE (onda média);

6 – Rádio Brasília Ltda., a partir de 4 de outubro de 1998, na cidade de Brasília – DF (onda média);

7 – Fundação Bom Jesus de Cuiabá, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Cuiabá – MT (onda média);

8 – Fundação Evangélica Boas Novas, originalmente Rádio e Televisão Guajará Ltda., a partir de 18 de novembro de 1993, na cidade de Belém – PA (onda média);

9 – Rede de Emissoras Unidas da Ilha de Marajó Ltda., a partir de 5 de agosto de 1993, na cidade de São Sebastião da Boa Vista – PA (onda média);

10 – Rádio Nordeste Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Natal – RN (onda média);

11 – Sociedade Rádio Camaquense Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Camaquã – RS (onda média);

12 – Rádio Ariquemes Ltda., a partir de 4 de junho de 1991, na cidade de Ariquemes – RO (onda média);

13 – Rádio Clube do Pará PRC-5 Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Belém – PA (onda tropical); e

14 – TV São José do Rio Preto Ltda., a partir de 11 de outubro de 1999, na cidade de São José do Rio Preto – SP (sons e imagens).

Brasília, 25 de setembro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM nº 308/MC

Brasília, 23 de agosto de 200?

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à consideração da Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

• Rádio Jornal de Itabuna S/A, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia (Processo nº 53640.002001/93);

• Rádio Difusora Sul da Bahia Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia (Processo nº 53640.001590/93);

• Rádio Jornal da Cidade Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Salvador, Estado da Bahia (Processo nº 53640.001544/93);

- Rádio Araripe de Campos Sales Ltda., concessionária de serviço radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campos Sales, Estado do Ceará (Processo nº 29108.000379/91);

- Rádio Educadora do Nordeste e Correio da Semana Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sobral, Estado do Ceará (Processo nº 29650.000745/93);

- Rádio Brasília Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Brasília, Distrito Federal (Processo nº 53000.000952/99);

- Fundação Bom Jesus de Cuiabá, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso (Processo nº 53690.000135/93);

- Fundação Evangélica Boas Novas, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Belém, Estado do Pará (Processo nº 53720.000037/93);

- Rede de Emissoras Unidas da Ilha de Marajó Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará (Processo nº 53720.000260/93);

- Rádio Nordeste Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 53780.000061/93);

- Sociedade Rádio Camaquense Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 50790.000831/93);

- Rádio Ariquemes Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia (Processo nº 29120.000018/91);

- Rádio Clube do Pará PRC-5 Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Belém, Estado do Pará (Processo nº 50720.000119/93);

- TV São José do Rio Preto Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000667/99).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades a qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e se Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º e art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2000

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Decreta:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I. Rádio Jornal de Itabuna S/A, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 51.175, de 10 de agosto de 1981, e renovada pelo Decreto nº 92.855, de 27 de junho de 1986 (Processo nº 53640.002001/93);

II. Rádio Difusora Sul da Bahia Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 45.971, de 9 de maio de 1959, e renovada pelo Decreto nº 91.521, de 9 de agosto de 1985 (Processo nº 53640.001590/93);

III. Rádio jornal da Cidade Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 35.568, de 13 de janeiro de 1956, e renovada pelo Decreto nº 90.807, de 11 de janeiro de 1985 (Processo nº 53640.001544/93);

IV. Rádio Araripe de Campos Sales Ltda., a partir de 15 de janeiro de 1992, na cidade de Campos Sales, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 86.530, de 3 de novembro de 1981 (Processo nº 29108.000379/91);

V. Rádio Educadora do Nordeste e Correio da Semana Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Sobral, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 43.032, de 14 de janeiro de 1958, e renovada pelo Decreto nº 91.567, de 23 de agosto de 1985 (Processo nº 29650.000745/93);

VI. Rádio Brasília Ltda., a partir de 4 de outubro de 1998, na cidade de Brasília, Distrito Federal outor-

gada pelo Decreto nº 96.750, de 22 de setembro de 1988 (Processo nº 53000.000982/99)

VII. Fundação Bom Jesus de Cuiabá Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 38.078, de 12 de outubro de 1955, e renovada pelo Decreto nº 91.492, de 29 de julho de 1985 (Processo nº 53690.000135/93);

VIII. Fundação Evangélica Boas Novas, a partir de 18 de novembro de 1993 na cidade de Belém, Estado do Pará, outorgada originariamente à Rádio e Televisão Guajará Ltda., conforme Decreto nº 929, de 30 de abril de 1962, renovada pelo Decreto nº 93.054, de 31 de julho de 1986, e transferida pelo Decreto de 4 de junho de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53720.000037/93);

IX. Rede de Emissoras Unidas da Ilha de Marajó Ltda., a partir de 5 de agosto de 1993, na cidade de São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará, outorgada pelo Decreto nº 88.337, de 30 de maio de 1983 (Processo nº 53720.000260/93);

X. Rádio Nordeste Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, outorgada pelo Decreto nº 35.147, de 5 de março de 1954, e renovada pelo Decreto nº 90.421, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 53780.000061/93);

XI. Sociedade Rádio Camaquense Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 45.665, de 30 de março de 1959, e renovada pelo Decreto nº 88.887, de 19 de outubro de 1983 (Processo nº 50790.000831/93);

XII. Rádio Ariquemes Ltda., a partir de 4 de junho de 1991, na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, outorgada pelo Decreto nº 85.887, de 8 de abril de 1981 (Processo nº 29120.000018/91).

Art. 2º Fica renovada, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Belém, Estado do Pará, outorgada à Rádio Clube do Pará PRC – 5 Ltda., pela Portaria MVOP nº 613, de 22 de dezembro de 1939, e renovada pelo Decreto de 30 de julho de 1992 (Processo nº 50720.000119/93).

Art. 3º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 11 de outubro de 1999, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, outorgada à TV São

José do Rio Preto Ltda., pelo Decreto nº 90.056, de 14 de agosto de 1984 (Processo nº 53830.000667/99).

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de setembro de 2000; 179º da Independência e 112º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Pimenta da Veiga.**

PARECER CONJUR/MC Nº 993/2000

Referência: Processo nº 53640.001544/93

Origem: Delegacia do MC no Estado da Bahia

Interessada: Rádio Jornal da Cidade Ltda.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo em 1º-11-93. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

Trata o presente processo de pedido de renovação de concessão formulado pela Rádio Jornal da Cidade Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

2. A outorga em questão foi originariamente deferida à Rádio Cultura da Bahia Ltda., conforme Decreto nº 38.568, de 13 de janeiro de 1956, transferida para a Rádio Jornal da Cidade Ltda., conforme Decreto nº 87.606, de 21 de setembro de 1982, e renovada, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1983, pelo Decreto nº 90.807, de 11 de janeiro de 1985 publicado no **Diário Oficial** da União em 14 subsequente, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

3. O pedido foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado da Bahia, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito consoante Parecer Jurídico nº 48/95 fls. 87/89, dos autos.

4. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DMC/BA, concluo,

igualmente, pelo deferimento do postulado acrescentando o seguinte:

- mediante Portaria nº 50, de 17 de maio de 1999, cujos atos legais decorrentes foram aprovados pela Portaria nº 98, de 3 de novembro de 1999, a entidade obteve autorização para alterar seu contrato social ficando seu quadro societário assim constituído:

Cotistas	Cotas	Valor (R\$)
Carlos A. R. Pinto	11.675	11.675,00
Enir De Castro Pinto	11.675	11.675,00
Vandeval L. Dos Santos	1.650	1.650,00
Total	25.000	25.000,00

- o quadro diretivo continua o mesmo autorizado pela Portaria nº 11 de 2 de fevereiro de 1999.

5. Ressalte-se que a outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

6. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

7. Isto posto, proponho o encaminhamento dos presentes autos ao Exm^o Sr. Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados de minuta dos atos de renovação correspondentes – Exposição de Motivos e Decreto – com vistas ao encaminhamento para o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

8. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer “sub censura”.

Brasília, 11 de agosto de 2000. – **Flávia Cristina dos Santos Rocha**, Chefe de Divisão

(À Comissão de Educação, em decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 458, DE 2004

(Nº 2.884/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Dinâmica FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 272, de 16 de maio de 2001, que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Dinâmica FM Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 752, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal submeto a apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 248, de 16 de maio de 2001 – Rádio Serrana FM Ltda., na cidade de Jacobina – BA;

2 – Portaria nº 249, de 16 de maio de 2001 – Rádio Serrana FM Ltda., na cidade de Cachoeira -BA;

3 – Portaria nº 261, de 16 de maio de 2001 – Sistema Integrado de Rádio Ltda., na cidade de Brejo Santo – CE;

4 – Portaria nº 262, de 16 de maio de 2001 – Rede Fortal de Comunicações Ltda., na cidade de Cedro – CE;

5 – Portaria nº 263, de 16 de maio de 2001 – Rádio Jardim FM Ltda., na cidade de Jardim – CE;

6 – Portaria nº 264, de 16 de maio de 2001 – Rádio FM Vitória de Gandu Ltda., na cidade de Gandu – BA;

7 – Portaria nº 265, de 16 de maio de 2001 – Sistema Associado de Comunicação Ltda., na cidade de Natal – RN;

8 – Portaria nº 267, de 16 de maio de 2001 – Sistema Integrado de Rádio Ltda., na cidade de Esperantina – PI;

9 – Portaria nº 269, de 16 de maio de 2001 – Sistema Integrado de Rádio Ltda., na cidade de Quixadá – CE;

10 – Portaria nº 270, de 16 de maio de 2001 – Sistema Integrado de Rádio Ltda., na cidade de Camocim – CE;

11 – Portaria nº 271, de 16 de maio de 2001 – Rádio Liberdade de Paranaíba Ltda., na cidade de Paranaíba – MS;

12 – Portaria nº 272, de 16 de maio de 2001 – Empresa de Radiodifusão Dinâmica FM Ltda., na cidade de Dourados – MS;

13 – Portaria nº 273, de 16 de maio de 2001 – Gomes Comunicações Ltda., na cidade de Três Lagoas – MS;

14 – Portaria nº 274, de 16 de maio de 2001 – Rede União de Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Rio Branco – AC;

15 – Portaria nº 275, de 16 de maio de 2001 – Rádio Médio Uruguai Ltda., na cidade de Rodeio Bonito – RS;

16 – Portaria nº 276, de 16 de maio de 2001 – Rádio Difusora Clareira na Mata FM Ltda., na cidade de Caçapava do Sul – RS;

17 – Portaria nº 277, de 16 de maio de 2001 – Rádio Cruzeiro FM Ltda., na cidade de Cruzeiro do Sul – RS;

18 – Portaria nº 278, de 16 de maio de 2001 – Rádio Cruzeiro FM Ltda., na cidade de Glorinha – RS; e

19 – Portaria nº 279, de 16 de maio de 2001 – Rádio Ciranda de Chiapetta Ltda., na cidade de Chiapetta – RS.

Brasília, 19 de julho de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 341 EM

Brasília, 26 de junho de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 137/97-SSR/MC, com vistas a implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Dourados Estado do Mato Grosso do Sul.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Empresa de Radiodifusão Dinâmica FM Ltda., obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 272, DE 16 DE MAIO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53700.000259/98, Concorrência nº 137/97-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Empresa de Radiodifusão Dinâmica FM Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.-.

Que fazem:- **"DALADIER RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO"**, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado à rua Espanha n. 185 Jardim Europa CEP-79826-380 nesta cidade de Dourados-MS, natural de Presidente Prudente-SP, onde nasceu aos 28/01/1.964, filho de Daladier Rodrigues de Araújo e Waldet Godoy de Araújo, portador da RG-n. 000160269 expedida pela SSP/MS aos 17/04/1.991 e do Cpf-294.538.791-34 e **"JOÃO ALCÂNTARA FILHO"**, brasileiro, casado, técnico em telefonia, residente e domiciliado à rua Cuiabá n. 1.050 centro CEP- 79802-030 em Dourados-MS, natural de Itaporã-MS, onde nasceu aos 13.09.62, filho de João Alcântara Ferreira e Odila Freitas Porto Ferreira, portador da cédula de identidade RG-n. 126.225 expedida pela SSP/RO aos 02.02.79 e do Cpf-n. 102.900.872-87, únicos sócios da **"EMPRESA DE RADIODIFUSÃO DINÂMICA FM LTDA"**, com sede à Rua Rio Brilhante n. 397 Vila Rigotti CEP-79810-070 nesta cidade de Dourados-MS, devidamente registrada na Jucems sob n. 54200632030 aos 25/02/98, no CNPJ sob n. 02.386.806/0001-95, tem entre si justos e contratados as seguinte alterações:-

PRIMEIRA:- Doravante o endereço social da empresa passa ser:-
"AV. WEIMAR GONÇALVES TORRES N. 1.666 10º ANDAR SALA 103 CENTRO CEP- 79800-021 EM DOURADOS-MS"

SEGUNDA:- Retira-se da sociedade nesta data o Sr. Daladier Rodrigues de Araújo Filho, detentor de 4.000 (quatro mil) quotas de capital totalizando R\$4.000,00 (Quatro mil reais), cedendo e transferindo sua totalidade ao Sr. **"MARÇAL GONÇALVES LEITE FILHO"**, brasileiro, viúvo, deputado federal, residente e domiciliado à Av. Presidente Vargas n. 720 Apto 72 Edifício Milena Maria CEP-79804-030 centro nesta cidade de Dourados-MS, natural de Dourados-MS onde nasceu aos 14/10/64 filho de Marçal Gonçalves Leite e Judith Alves Leite portador da cédula de identidade RG-n. 294.744 expedida pela SSP/MS aos 21/03/84 e do Cpf- 356.400.141-72, recebendo no ato da assinatura do presente instrumento em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

TERCEIRA:- Fica nesta data elevado o capital social para R\$-200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios no ato da assinatura do presente instrumento, em moeda corrente nacional e da seguinte forma:-

Parágrafo Primeiro:- O Capital social fica assim distribuído entre os sócios:-

A)- JOÃO ALCÂNTARA FILHO	:-	26.000 quotas	R\$-	26.000,00
B)- MARÇAL GONÇALVES L. FILHO	:-	174.000 quotas	R\$-	174.000,00
Total			R\$-	200.000,00

Parágrafo Segundo:- De acordo com o art. 2. "in fine" do Decreto 3.708 de 10 de janeiro de 1.919, a responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

QUARTA:- A gerência e administração da sociedade será exercida somente pelo sócio **"JOÃO ALCÂNTARA FILHO"**, que usará da denominação social separadamente, mas tão somente nos negócios que disserem respeito aos interesses sociais, ficando expressamente vedado o seu uso para negócios estranhos aos objetivos sociais, tais como:- avais, fianças, endossos de favor ou outros compromissos análogos.

De acordo com o Inciso IV do art. 53 Decreto 1.800/96, o sócio entrante, mencionado e qualificado na cláusula segunda deste instrumento, declara que não está condenado, em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer atividades mercantis.

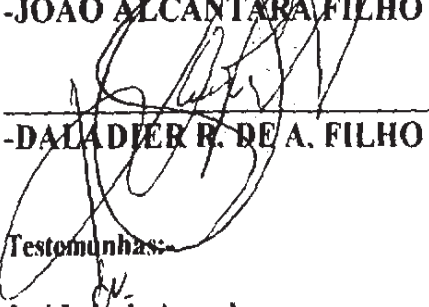
QUINTA:- As demais cláusulas contratuais não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por assim estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Dourados-MS, 26 de outubro de 2.000.-


-JOÃO ALCÂNTARA FILHO


-MARÇAL GONÇALVES L. FILHO


-DALADIER R. DE A. FILHO

Testemunhas:

José Luiz de Azevedo
Cpf-203.115.911-91
RG-144.100 SSP/MT

Francisco Eduardo Custódio
Cpf-181.758.991-15
RG-106.144 SSP/MS

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/11/2000	
	SOB O NÚMERO: 54098739	
Protocolo: 00/038584-0		 Nivaldo Domingos da Rocha SECRETÁRIO GERAL

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 459, DE 2004**

(Nº 2.934/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pratapolense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pratápolis, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 23, de 11 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Pratapolense de Radiodifusão a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pratápolis, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados Cartório do 2.º Ofício Notas

Dourados 26 de Outubro de 2000

MENSAGEM Nº 271, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 23, de 11 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária Pratapolense de Radiodifusão, na cidade de Pratápolis – MG;

2 – Portaria nº 49, de 17 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária Nhá – Chica de Radiodifusão, na cidade de Baependi – MG;

3 – Portaria nº 60, de 17 de janeiro de 2002 – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Lobato, na cidade de Lobato – PR;

4 – Portaria nº 61, de 17 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária dos Amigos de Monte do Carmo – TO, na cidade de Monte do Carmo – TO;

5 – Portaria nº 64, de 17 de janeiro de 2002 – Associação Cultural Comunitária Montessionense de Radiodifusão, na cidade de Monte Sião – MG;

6 – Portaria nº 65, de 17 de janeiro de 2002 – Fundação Cidadania, na cidade de José de Freitas – PI; e

7 – Portaria nº 66, de 17 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária e de Defesa do Ecossistema da Bacia do Rio Araguaia – Aruanã – GO, na cidade de Aruanã – GO.

Brasília, 16 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**

MC nº 228 EM

Brasília, 4 de março de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária Pratapolense de Radiodifusão, com sede na cidade de Pratápolis, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de ma-

neira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.000755/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 23, DE 11 DE JANEIRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000755/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Pratapolense de Radiodifusão, com sede na Rua Noraldino de Lima, nº 73, na cidade de Pratápolis, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20º44'44"S e longitude em 46º51'47"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**

Ata de fundação da Associação Comunitária Prata-
polense de Radiodifusão - ACOPRAR.

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 1997, às 20 horas, na sede do Sindicato dos Empregados da Prefeitura de Pratápolis, à Rua Maria das Dores, 69, nesta cidade de Pratápolis, reuniram-se para os seguintes fins: 1) Fundação da Associação; 2) Aprovação do Estatuto e 3) Eleição da Diretoria. Assumindo a presidência da reunião, o Sr. Gilson Aparecido Mizael, convidou para secretariar a reunião, o Sr. José Vicente Neto. Comandando os trabalhos, o Sr. Presidente, explicou os objetivos da fundação da Associação, colocando a sigla - ACOPRAR - Associação Comunitária Pratapolense de Radiodifusão, em votação e sendo aprovada por todos os presentes. Em seguida, procedeu-se a leitura do Estatuto e colocando-o em discussão e votação foi aprovado por todos. Ficando fundada a Associação e aprovado o seu Estatuto, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos por quinze minutos para discussão e votação da Diretoria para o primeiro mandato. Reaberto os trabalhos, o Sr. Presidente anunciou que por aclamação foram escolhidos para o primeiro mandato com duração de 3 (três) anos, os seguintes presentes: Presidente - Gilson Aparecido Mizael; Vice-Presidente: Ademir Ferreira da Silva; Secretário: José Vicente Neto e Tesoureiro: Ricardo Ferreira Nicolau. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata e aprovada por todos os membros fundadores que assinam a presente.

Ass. José Vicente Neto - em tempo, o Sr. Gilson Aparecido Mizael assumiu a presidência da reunião "ad hoc".

Ass. José Vicente Neto

- Gilson A. MIZAEL

Ata (Decreto Fundacional)
Publicado no DSE de 10/10/2004

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Adair José de Carvalho - OFICIAL
Pratápolis Minas Gera
Sílvia Cavalho
DATE SUBSTITUTA

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 460, DE 2004**

(Nº 2.945/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Educativa e Cultural Rádio Sucesso FM de Mário Campos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mário Campos, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 143, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Educativa e Cultural Rádio Sucesso FM de Mário Campos a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mário Campos, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 299, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 140, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação de Amigos do Município de Nova Guarita do Estado de Mato Grosso, na cidade de Nova Guarita – MT;

2 – Portaria nº 142, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação de Desenvolvimento Comunitário Cultural de Capinzal do Norte – Maranhão, na cidade de Capinzal do Norte – MA;

3 – Portaria nº 143, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária Educativa e Cultural Rádio Sucesso FM de Mário Campos, na cidade de Mário Campos – MG;

4 – Portaria nº 147, de 19 de fevereiro de 2002 – Centro Comunitário Santa Maria de Guaxenduba, na cidade de Icatu – MA;

5 – Portaria nº 155, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação dos Moradores do Patrimônio de Nossa Senhora da Conceição, na cidade de Cabrobó – PE;

6 – Portaria nº 158, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Anapurus, na cidade de Anapurus – MA;

7 – Portaria nº 161, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária Lídia Almeida, na cidade de Mata Roma – MA;

8 – Portaria nº 165, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Ecológico e Cultural de Dois Vizinhos – PR, na cidade de Dois Vizinhos – PR;

9 – Portaria nº 168, de 19 de fevereiro de 2002 – Fundação Manoel Paes, na cidade de Brejão – PE;

10 – Portaria nº 176, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Artística e Cultural de Desenvolvimento do Setor Marista Sul, na cidade de Aparecida de Goiânia – GO; e

11 – Portaria nº 177, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Itamogi, na cidade de Itamogi – MG.

Brasília, 24 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 311 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Educativa e Cultural Rádio Sucesso FM de Mário Campos, na Cidade de Mário Campos, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 537 10.000046/00, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais

somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 143, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000046/00, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Educativa e Cultural Rádio Sucesso FM de Mário Campos, com sede na Avenida Governador Magalhães Pinto nº 593, sala 1/2, Centro, na cidade de Mário Campos, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade faça autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20º 03'18"S e longitude em 44º11'14"W, utilizando a frequência de 87,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

RELATÓRIO Nº 357/2001-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.710.000.046/00

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Interessado: Associação Comunitária Educativa e Cultural Rádio Sucesso FM de Mário Campos, localidade de Mário Campos, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. Associação Comunitária Educativa e Cultural Rádio Sucesso FM de Mário Campos, inscrito no CNPJ sob o número 03.577.113/0001-42, no Estado de Minas Gerais, com sede na Avenida Governador Magalhães Pinto, 593, Centro, Cidade de Mário Campos – MG, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 11 de janeiro de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do

aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 17 de dezembro de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item I), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às

normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 86, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Avenida Governador Magalhães Pinto, 593, Centro, Cidade de Mário Campos, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 20°03'18"S de latitude e 44°11'14" W de longitude, consoante aos dados constantes do aviso publicado no **DOU**, de 17-12-99, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas devem ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 83, denominado de 'Roteiro de Análise Técnica de RadCom'.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de armamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para alteração estatutária e apresentação do subitem 6, 7, inciso I e II, da Norma nº 2/98 bem como o subitem 6.11, (Projeto Técnico) da Norma nº 2/98, (fls. 53).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 76, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;

- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço; diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 84 e 85.

15 – É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– Nome

Associação Comunitária Educativa e Cultural Rádio Sucesso FM de Mário Campos

– Quadro Diretivo

Presidente: Walter de Araújo Zazá Filho

Vice-Presidente: Gilmar de Deus Paraguai

Dir. Adm. e Financ.: Cláudia Regina da Cunha

Secretário: Lúcio Flávio de Aguiar Lamounier

– Localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Avenida Governador Magalhães Pinto, 593, Centro, Cidade de Mário Campos, Estado de Minas Gerais.

– Coordenadas Geográficas

20°03'18" S de latitude e 44°11'14" W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 76, no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom", fls. 84 e 85, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Educativa e Cultural Rádio Sucesso FM de Mário Campos, no sentido de conceder-lhe a outorga de autorização para a exploração do serviço de radiodifusão.

são comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.000.046/00, de 12 de janeiro de 2000.

Brasília, 8 de outubro de 2001. – , Relator da Conclusão Jurídica. – , Relator da Conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 19 de outubro de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

(*À Comissão de Educação em decisão terminativa.*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 461, DE 2004

(Nº 3.155/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação João XXIII para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Votorantin, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.316, de 16 de julho de 2002, que outorga permissão à Fundação João XXIII, para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Votorantin, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 735, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 784, de 15 de maio de 2002 – Fundação de Armação dos Búzios, na cidade de Iguaba Grande – RJ;

2 – Portaria nº 1.297, de 16 de julho de 2002 – Fundação Educacional e Cultural Cacondense, na cidade de Caconde – SP;

3 – Portaria nº 1.298, de 16 de julho de 2002 – Fundação Juvenília Loiola, na cidade de Tauá – CE;

4 – Portaria nº 1.299, de 16 de julho de 2002 – Fundação **Mater Dei**, na cidade de Vigia – PA;

5 – Portaria nº 1.300, de 16 de julho de 2002 – Fundação Educacional Unificada do Oeste de Santa Catarina – UNOESC, na cidade de Joaçaba – SC;

6 – Portaria nº 1.301, de 16 de julho de 2002 – Fundação Educativa e Cultural Senhor do Bonfim, na cidade de Içó – CE;

7 – Portaria nº 1.313, de 16 de julho de 2002 – Fundação José Francisco Filho, na cidade de Carnaíba – PE;

8 – Portaria nº 1.316, de 16 de julho de 2002 – Fundação João XXIII, na cidade de Votorantin – SP;

9 – Portaria nº 1.362, de 26 de julho de 2002 – Fundação Exclusiva Educativa, na cidade de Campo Largo – PR; e

10 – Portaria nº 1.365, de 26 de julho de 2002 – Fundação Bento Freire de Sousa, na cidade de Sousa – PB.

Brasília, 20 de agosto de 2002. – **Marco Maciel**.

MC nº 1.080 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53830.000821/99, de interesse da Fundação João XXIII, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Votorantin, Estado de São Paulo.

2. De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa portaria.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.316, DE 16 DE JULHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13,

§ 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000821/99, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação João XXIII para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Votorantin, Estado de São Paulo.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. — **Juarez Quadros do Nascimento.**

PARECER Nº 577, DE 2000

Referência: Processo nº 53830.000821/99

Interessada: Fundação João XXIII

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão – FME.

Ementa: Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa.

Conclusão: Regulamento dos serviços de Radiodifusão aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31-10-63 alterado pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996. Portaria interministerial nº 651/99.

Conclusão: Inexistência de impedimento legal para atendimento do pedido na forma requerida. Pelo deferimento.

I – Os Fatos

O processo em referência, originário da Delegacia deste Ministério no Estado de São Paulo-DMC-SP, trata de pedido formulado pela Fundação João XXIII, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – sob o nº 02.891.295/0001-69, com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, requerendo lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com finalidade exclusivamente educativa, na localidade de Votorantin, no mesmo Estado, mediante a utilização do canal 211 E, Classe C, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Nos termos do seu estatuto, a Fundação João XXIII é uma entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, tendo como órgão de Administração Superior – 1) Assembléia Geral – 2) Conselho Curador Conselho Diretor – 3) Conselho Fiscal – 4) Conselho

de Programação, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos por meio do rádio, televisão e outros meios de comunicação.

3. A fundação atuando no campo educacional e tendo suas atividades voltadas para diversas áreas de ensino, previu e criou o Conselho de Programação nomeado pelo Conselho Curador.

4. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou a documentação pertinente, a qual recebeu parecer favorável do Setor Jurídico do Ministério das Comunicações no Estado de São Paulo (fl.178).

5. Os estatutos da entidade, devidamente registrados no 1º Registro Civil das Pessoas Jurídicas, lavrado nos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 1998, no Cartório do 2º Tabelionato de Notas da Comarca e Município de Sorocaba, protocolado, registrado e microfilmado sob o nº 1.070, anotado à margem do registro, do Livro A, na mesma data, alterado nos termos das modificações propostas nos estatutos apresentados e ata de reunião anexados ao processo, registrados no mesmo Registro Civil em microfilme sob o nº 2.182, de 6 de setembro de 1999, preenchem os requisitos do Código Civil Brasileiro e se encontram de acordo com a legislação específica de radiodifusão.

6. De acordo com o arts. 21º a 24º dos Estatutos e conforme ata lavrada em 4 de março de 1999, averbada no dia 8 subseqüente, a Diretoria Executiva, a quem compete administrar a Fundação, eleita pelo Conselho de Curadores, com mandato de 3 (três) anos, ou seja até vinte e oito de junho de 2002, está assim constituída:

CONSELHO DIRETOR

CARGOS

Diretor Presidente
Diretora Administrativa
Diretor Financeiro
Diretor de Produção e Programação
Diretor Técnico Operacional
Diretor Pedagógica

NOMES

LUIZ CARLOS ROSSINI SOBRINHO
MARLENE VIEIRA ALCALAY
ANTONIO DE ALMEIDA
ANTONIO MARCOS RODRIGUES
ANTONIO MARCOS RODRIGUES
EDNA DE AZEVEDO ROSSINI

7. A representação judicial e extra-judicial da Fundação João XXIII é competência do diretor presidente.

8. Os estatutos apresentados preenchem os requisitos necessários e legais para a execução do serviço, evidenciando que o objetivo básico a ser alcançado é a irradiação sistemática de programação cultural e educativa, tendo também como finalidade precípua a execução e exploração dos serviços de radiodifusão lhes forem autorizados, concedidos ou permitidos, já que

constituem em laboratórios para os cursos ministrados pelas Universidades, ONG, Sindicatos e outras entidades, no escopo dos convênios a serem firmados.

II – Do Mérito

8. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (letra **a**, inciso XII, do art. 21)

9. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo, competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

10. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13:

§ 1º – É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos.”

11. Por sua vez, determina o art. 7º do Regulamento de Serviços de Radiodifusão:

“Art. 7º – São competentes para execução de serviços de radiodifusão:

- a) a União;
- b) os Estados e Territórios;
- c) os Municípios;
- d) as Universidades;
- e) as sociedades nacionais por ações nominativas ou cotas de responsabilidade limitada, desde que ambas, ações ou cotas, sejam subscrita exclusivamente por brasileiros;
- f) as Fundações.

12. A documentação instrutória que informa o pedido relativa à entidade, está em ordem, ressaltando-se que, face ao disposto no art. 21 da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, por meio da qual foi extinta a Fundação Roquete Pinto, a entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU** de 19 de abril de 1999, (fl. 170).

13. O deferimento da outorga pretendida, não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, em relação aos diretores conforme declaração firmada pelos mesmos, juntadas às fls. 164 a 168 dos presentes atos.

III – Conclusão

Da análise dos textos legais acima transcritos, podemos concluir: as fundações são competentes para a execução dos serviços de radiodifusão e estão alinhadas entre as que terão preferência para execução de serviços de radiodifusão, parágrafo único do citado artigo 7º do RSR.

Assim, estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão educativos, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer “sub-censura”.

Brasília, 18 de setembro de 2000. – **Maria Antonieta de Alvarenga Grossi**, Advogada – OAB/DF – 5.419.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília 18 de setembro de 2000. – **Napoleão Emanuel Valadares**, Coordenador-Geral de Outorgas.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 18 de setembro de 2000. – **Antonio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 18 de setembro de 2000. – **Paulo Menicucci**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação em decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 462, DE 2004

(Nº 3.175/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Prefeitura do Município de Adiamantina para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 665, de 30 de abril de 2002, que renova, a partir de 29 de novembro de 1998, a autorização outorgada

à Prefeitura do Município de Adamantina para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

MENSAGEM Nº 758, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 665, de 30 de abril de 2002, que renova a autorização outorgada à Prefeitura do Município de Adamantina para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo.

Brasília, 27 de agosto de 2002.

MC nº 1.073 EM

Brasília, 2 de agosto de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 665, de 30 de abril de 2002 pela qual renovei a autorização outorgada à Prefeitura do Município de Adamantina, pela Portaria nº 466, de 29 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União em 30 subsequente, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53830.001312/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 665, DE 30 DE ABRIL DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.001312/98, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo como art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos,

a partir de 29 de novembro de 1998, a autorização outorgada à Prefeitura do Município de Adamantina, pela Portaria nº 466, de 29 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União em 30 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § V, do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PARECER CONJURI/MC Nº 889/2002

Referência: Processo nº 53830.001312/98.

Origem: Delegacia do MC no Estado de São Paulo.

Interessada: Prefeitura do Município de Adamantina.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Autorização para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cujo prazo teve seu termo final em 29.11.98.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

Trata o presente processo de pedido de renovação de autorização, formulado pela Prefeitura do Município de Adamantina, autorizada do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo.

2. A outorga em questão foi deferida à entidade conforme Portaria nº 466, de 29 de setembro de 1988, publicada no **Diário Oficial** da União em 30 subsequente, sob a denominação de Rádio Cultura de Adamantina.

3. O pedido foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado de São Paulo, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 352/99, fls. 48 a 50, dos autos.

4. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DMCISP, concluiu, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o seguinte:

– A requerente tem seu quadro diretivo aprovado pela Portaria nº 126, de 19 de novembro de 2001, com a seguinte composição:

Nome	Cargo
Rubens Galdino da Silva	Diretor Presidente
Nuno Antonio Paranhos Vasques	Membro
Rodrigues Daniel Sanches	Membro

5. Ressalte-se que a outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

6. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da permissão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

7. Isto posto, proponho o encaminhamento dos presentes autos, acompanhados de minuta dos atos próprios, à consideração do Exmº Sr. Ministro das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

8. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º, do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer “sub censura”.

Brasília, 24 de abril de 2002. – **André Jorge Si-queira Rodrigues Pereira**, Estagiário.

Maria Lucia Paternostro Rodrigues, Coordenadora Jurídica de Radiodifusão.

De acordo. Encaminhe-se à Sra. Consultora Jurídica Em 25 de abril de 2002

Maria da Glória Tuxi F. Dos Santos, Coordenadora Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro. Em 25 de abril de 2002. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação, em decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 432 a 462, de 2004**, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, §1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, os Projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de

cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, **b**, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Sobre a mesa, ofícios de Ministros de Estado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Alberto Souza.

São lidos os seguintes:

OFÍCIOS

Nº 84/2004, de 16 do corrente, do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, encaminhando informações em resposta ao item 3 do Requerimento nº 92, de 2004, do Senador Arthur Virgílio, e esclarecendo que os itens 1, 2 e 4 não são da competência daquela Pasta; e

Nº 8.851/2004, de 16 do corrente, do Ministro do Controle e da Transparência, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 146, de 2004, do Senador Arthur Virgílio.)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

Os Requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, aviso do Ministro de Estado das Comunicações que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Alberto Souza.

É lido o seguinte:

AVISO Nº 72, DE 2004

(De 22 do corrente, que encaminha informações em resposta ao Requerimento nº 37, de 2004, do Senador Geraldo Mesquita Júnior.)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – O Requerimento ficará na Secretaria-Geral da Mesa à disposição do Requerente para consulta das informações prestadas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Alberto Souza.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 504, DE 2004

Requeiro, nos termos regimentais, que o Projeto de Lei do Senado nº 86, de 2004 que, “Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Importação incidente sobre instrumentos musicais adquiridos por músicos”, seja encaminhado à Comissão de Educação para que esta se pronuncie sobre o mesmo.

Sala das Sessões, 29, de abril de 2004. – **Omar Dias**.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– O Requerimento lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Alberto Souza.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 342 , DE 2004

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 2003(nº3.926/2000 na casa de origem) que altera dispositivos da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1988, eliminando a cumulatividade das contribuições sociais PIS/PASEP e COFINS, incidentes sobre as operações de venda de mercadorias e serviços.

Relator: Senador **Garibaldi Alves Filho**

Relator **ad. hoc**: Senador **Aloízio Mercadante**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 2003, de autoria do ilustre Deputado Michel Temer, objetiva, conforme a emenda em epígrafe, eliminar a cumulatividade das contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), incidentes sobre as operações de venda de mercadorias e serviços.

Para tanto, propõe, em seu art. 1º, nova redação aos arts. 2º e 3º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, que altera a legislação tributária federal.

O art. 2º da lei alterada distingue as duas hipóteses de incidência das referidas contribuições, devidas pelas pessoas jurídicas de direito público, definindo-as assim:

a) receita: a receita bruta obtida pelas seguintes pessoas jurídicas (PJ):

a. (1) bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização, agentes autônomos de seguros privados e de crédito e entidades de previdência privada abertas e fechadas; e

a.(2) demais pessoas jurídicas, quando não decorrente das operações de venda de mercadorias e serviços;

b) faturamento: a receita bruta decorrente da venda de mercadorias, de mercadorias e serviços e de serviços de qualquer natureza.

O art. 3º modificado traz a grande inovação: as contribuições incidentes sobre o faturamento, após as exclusões previstas, serão compensadas com as contribuições que houverem incidido nas operações de aquisição de mercadorias e serviços.

De acordo com o art. 3º do projeto, a nova forma de incidência não-cumulativa – será implementada no prazo de doze meses a contar da data de publicação da lei que resultar do projeto. Nos termos do art. 4º, o Congresso Nacional fixará, dentro do prazo retromencionado, “novas alíquotas para a Cofins e o PIS/Pasep, de sorte a manter o mesmo nível médio de arrecadação obtido durante o referido prazo”. O art. 5º prevê a vigência imediata da lei.

Na justificação, o Autor ressalta que “nenhum país civilizado tributa suas exportações ou adota um sistema cumulativo de exação que onere seus produtos e serviços de forma tão perniciosa quanto o nosso. Em verdade, os tributos cumulativos, como as contribuições de que ora cuidamos, mascaram a verdadeira carga imposta ao produto final, um dos fatores que, infelizmente, estimulam sua manutenção pelo Poder Público. Se desejamos participar de um mercado globalizado, como o atual, não podemos nos permitir essa forma de tributação. Ela acarreta danos sensíveis aos custos gerais de produção, onera o mercado interno e nos afasta da competição externa.”

Aduz que as bases de cálculo das contribuições sob exame, previstas na alínea **b** do inciso I do art. 195 da Constituição, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998 – a receita ou o faturamento –, foram inconstitucionalmente mesclados pelo art. 3º, **caput** e § 1º, da Lei nº 9.748, de 27 de novembro de 1998, que promoveram, indevidamente, a junção do aspecto material das duas bases, ao equiparar faturamento a receita bruta, entendida esta como a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevantes o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas.

Ainda segundo o Autor, a Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991 (Institui contribuição para financiamento da Seguridade Social, eleva a alíquota da contribuição social sobre o lucro das instituições financeiras e dá outras providências), a doutrina e a interpretação do Supremo Tribunal Federal conduzem ao entendimento de que faturamento deve ser considerado para efeitos fiscais, como a receita bruta advinda da venda ou alienação de mercadorias ou serviços.

Em contraposição, **receita** deve ser entendida aquela (receita bruta) derivada de todas as operações não provenientes de vendas de mercadorias e serviços. Neste âmbito incluem-se as receitas de instituições financeiras, ou a elas equiparadas, e todas as receitas de instituições não financeiras, quando não decorrentes de suas atividades típicas.

Assim conclui a justificativa:

Procedendo-se a esta divisão conceitual, separando-se as bases de cálculo que são, por sua natureza, heterogêneas, cremos poder inserir a não cumulatividade das contribuições sociais em relação à receita bruta ou faturamento das empresas em geral, conforme descritas na alínea **b** acima.

As contribuições para o PIS/PASEP e a COFINS continuarão incidindo, normalmente, sobre todas as empresas, conforme hoje ocorre, com as exceções já previstas em lei. Apenas, para o efeito de introduzir-se o princípio da não cumulatividade, tomaram-se homogêneas as bases de cálculo, em relação às operações respectivas, e desatou-se o nó trazido pelo §1º do art. 3º, da Lei nº 9.718/98. Com isso, poderá compensar-se, em cada operação do ciclo produtivo, o valor das contribuições pagas nas anteriores, visando sobretudo à possibilidade de exonerar inteiramente as exportações, que não poderiam ser aliviadas do peso que tais contribuições representam, a não ser adotando-se esta técnica de apuração.

A fim de evitar qualquer perda de arrecadação, o projeto prevê, em seu art. 3º um prazo de carência de doze meses, a contar da publicação da lei em que o mesmo se converter, para que se implemente a técnica acima referida.

Apresentado na Câmara dos Deputados em 12 de dezembro de 2000, sob nº 3.926, o projeto foi aprovado pela Comissão de Finanças e Tributação em 22 de agosto de 2001, e pela Comissão de Constituição, Justiça e de Redação (CCJR), em 20 de novembro de 2002. A mesma CCJR aprovou sua redação final em 15 de abril de 2003. O projeto foi recebido no Senado em 20 de maio de 2003.

II – Análise

II.1 – Não-cumulatividade na cobrança do PIS/PASEP

Quando o PLC nº 25, de 2003, foi distribuído a esta Comissão, já havia tido início, na Câmara dos Deputados, a discussão da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 41, de 2003, relativa à Reforma

Tributária. Um dos temas relevantes era justamente a constitucionalização da não cumulatividade da Cofins, já que, por iniciativa do Poder Executivo (Medida Provisória nº 66, de 29 de agosto de 2002), o Congresso Nacional havia aprovado a Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, que introduziu a não cumulatividade na cobrança do PIS/PASEP e dispôs que:

Art. 12. Até 31 de dezembro de 2003, o Poder Executivo submeterá ao Congresso Nacional projeto de lei tornando não-cumulativa a cobrança de Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins).

Parágrafo único. O projeto conterá também a modificação, se necessária, da alíquota da contribuição para o PIS/Pasep, com a finalidade de manter constante, em relação a períodos anteriores, a parcela da arrecadação afetada pelas alterações introduzidas por esta Lei.

A aplicação da não-cumulatividade ao PIS/Pasep funcionaria como experiência-piloto para sua futura extensão à Cofins. O Poder Executivo, temeroso da perda de receita preferia ser cauteloso.

Após um ano de aplicação da nova sistemática, a arrecadação do PIS/Pasep apresentou os seguintes resultados:

Arrecadação do PIS/Pasep Período: janeiro a dezembro – 2003/2002 (A preços de dezembro/03-IPCA) (Excluídas as Receitas Atípicas)

unidade: R\$ milhões

Período	PIS	Pasep	Total (PIS/Pasep)	Receita administrada pela SRF
2003 (A)	15.560	2.073	17.633	258.059
2002 (B)	13.367	1.482	14.849	251.546
A/B%	16,4	39,9	18,75	2,59

Fonte: Secretaria da Receita Federal

Enquanto a receita administrada pela Secretaria da Receita Federal, como um todo, excluídas as receitas atípicas (muito elevadas e 2002), cresceram apenas 2,59%, a receita do PIS/Pasep aumentou de 18,75%. Está claro que a receita do PIS/Pasep vinculada à modalidade não-cumulativa é que foi responsável pelo incremento substancial, já que a receita vinculada à modalidade cumulativa, ainda aplicável a certas operações e empresas, tem uma participação menor no conjunto da receita advinda dessa contribuição.

II.2 Não-cumulatividade da Cofins: Antecedentes

O Presidente da República antes mesmo do desfecho da votação da Reforma Tributária no Senado, editou, em 30 de outubro de 2003, a Medida Provisó-

ria (MPV) nº 135, cujo objetivo principal foi regular a cobrança não-cumulativa da Cofins.

Posteriormente, a Emenda Constitucional (EC) nº 42, de 19 de dezembro de 2003, que **altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências**, acresceu § 12 ao art. 195 da Constituição, segundo o qual “a lei definirá os setores de atividade econômica para os quais as contribuições incidentes na forma dos incisos I, b, e IV do **caput** serão não-cumulativas”.

II.3 Não – cumulatividade da Cofins: Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

No Capítulo I (Da Cobrança Não-Cumulativa da Cofins), a Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, resultante da conversão da MPV nº 135, de 2003, estabelece regras semelhantes às da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, destinadas a evitar a cumulatividade da contribuição para o PIS/Pasep.

A alíquota fixada para a incidência não-cumulativa da Cofins é de 7,6%, ou seja, 153,3% superior à alíquota utilizada na incidência cumulativa (3%).

O percentual da majoração da alíquota da Cofins é praticamente o mesmo adotado pela Lei nº 10.637, de 2002, a qual elevou a alíquota da contribuição para o PIS/Pasep, de 0,65%, na incidência cumulativa, para 1,65%, na incidência não-cumulativa, o que representa um aumento de 153,8%.

Como disposto na Lei nº 10.637, de 2002, relativamente à contribuição para o PIS/Pasep, o fato gerador da Cofins não-cumulativa é o faturamento mensal, assim entendida a totalidade das receitas da pessoa jurídica, independentemente de sua denominação ou classificação contábil. A totalidade das receitas compreende a receita bruta da venda de bens e serviços nas operações em conta própria ou alheia e todas as demais receitas auferidas pela pessoa jurídica. Como se vê, a não-cumulatividade introduzida pela Lei nº 10.833, de 2003, tem um escopo mais abrangente do que o previsto pelo PLC nº 25, de 2003. Enquanto este só contempla a receita decorrente da venda de mercadorias e serviços, aquela compreende a totalidade das receitas.

A base de cálculo da Cofins não-cumulativa é o faturamento mensal da pessoa jurídica, como acima definido, excluídas as receitas relacionadas no art. 1º, § 3º.

Sobre a base de cálculo assim apurada é aplicada a alíquota de 7,6% para determinar o valor da Cofins.

Desse valor, a pessoa jurídica poderá descontar créditos calculados em relação a:

1. bens adquiridos para revenda, exceto quando submetidos à incidência monofásica da Cofins ou se

o pagamento dessa contribuição couber à empresa vendedora, na qualidade de substituto tributário;

2. bens e serviços, utilizados como insumo na prestação de serviços e na produção ou fabricação de bens ou produtos destinados à venda, inclusive combustíveis e lubrificantes;

3. energia elétrica consumida nos estabelecimentos da pessoa jurídica;

4. aluguéis de prédios, máquinas e equipamentos, pagos a pessoa jurídica, utilizados nas atividades da empresa;

5. despesas financeiras decorrentes de empréstimos, financiamentos e o valor das contraprestações de operações de arrendamento mercantil de pessoa jurídica, exceto de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

6. máquinas, equipamentos e outros bens incorporados ao ativo imobilizado adquiridos para utilização na produção de bens destinados à venda, ou na prestação de serviços;

7. edificações e benfeitorias em imóveis próprios ou de terceiros, utilizados nas atividades da empresa;

8. bens recebidos em devolução, cuja receita de venda tenha integrado faturamento do mês ou de mês anterior e sido tributada de forma não-cumulativa;

9. armazenagem de mercadoria e frete na operação de venda, nos casos dos itens 1 e 2, quando o ônus for suportado pelo vendedor.

O crédito é determinado mediante a aplicação da alíquota de 7,6% sobre o valor dos itens 1 a 5, 8 e 9 e dos encargos de depreciação e amortização dos bens mencionados nos itens 6 e 7.

O direito ao crédito é restrito aos bens e serviços adquiridos de pessoa jurídica domiciliada no País e aos custos e despesas incorridos, pagos ou creditados a pessoa jurídica domiciliada no País.

O valor da mão-de-obra paga a pessoa física não gera direito ao crédito.

Por força de suas peculiaridades, os setores agroindustrial e de construção civil foram contemplados com tratamento diferenciado. Assim sendo, facultou-se às pessoas jurídicas que produzam determinadas mercadorias de origem animal ou vegetal a dedução de crédito presumido determinado pela aplicação da alíquota de 6,08% sobre o valor dos bens e serviços adquiridos de pessoas físicas, para utilização como insumos. (A dedução do crédito presumido não prejudica a dos outros créditos). E às empresas imobiliárias facultou-se, na hipótese da venda de unidade imobiliária não concluída, a utilização de crédito presumido, calculado mediante a aplicação da alíquota de 7,6% sobre o valor do custo orçado para a conclusão da obra

ou melhoramento, ajustado pela exclusão dos valores a serem pagos a pessoa física, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários e dos bens e serviços acrescidos dos tributos incidentes na importação, adquiridos de pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior.

É considerada contribuinte da Cofins a pessoa jurídica que auferir receita bruta da venda de bens e serviços nas operações em conta própria ou alheia e quaisquer outras receitas.

Não há incidência da Cofins sobre as receitas decorrentes das operações de exportação de mercadorias, prestação de serviços a pessoa física ou jurídica domiciliada no exterior, com pagamento em moeda conversível, e vendas a empresa comercial exportadora com o fim específico de exportação.

O crédito da Cofins relativo a custos, despesas e encargos vinculados à receita de exportação poderá ser utilizado para fins de dedução do valor dessa contribuição a recolher decorrente das demais operações no mercado interno, ou compensado com débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a tributos e contribuições administrados pela SRF. Se a pessoa jurídica não conseguir, até o final de cada trimestre do ano civil, deduzir ou compensar o crédito, poderá requerer o seu ressarcimento em dinheiro.

O ressarcimento da Cofins e do PIS/Pasep incidentes sobre insumos utilizados na fabricação de produtos destinados à exportação, previsto nas Leis nºs 9.363, de 13 de dezembro de 1996, e 10.276, de 10 de setembro de 2001, não se aplica às pessoas jurídicas submetidas à incidência não-cumulativa dessas contribuições (art. 14).

A incidência não-cumulativa da Cofins não se aplica a:

1. instituições financeiras (§ 6º do art. 3º da Lei nº 9.718, de 1998);
2. pessoas jurídicas que tenham por objeto a securitização de créditos imobiliários e financeiros (§ 8º do art. 8º da Lei nº 9.718, de 1998);
3. operadoras de planos de assistência à saúde (§ 9º do art. 3º da Lei nº 9.718, de 1998);
4. empresas particulares que explorem serviços de vigilância e de transporte de valores (Lei nº 7.102, de 1983);
5. pessoas jurídicas tributadas pelo imposto de renda com base no lucro presumido ou arbitrado;
6. pessoas jurídicas optantes pelo Simples;
7. pessoas jurídicas imunes a impostos;
8. órgãos públicos, autarquias e fundações públicas federais, estaduais e municipais e as fundações cuja criação haja sido autorizada por lei, referidas no

art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

9. sociedades cooperativas;

10. receitas decorrentes das operações de venda de produtos submetidas à incidência monofásica da Cofins;

11. receitas decorrentes de operações sujeitas à substituição tributária da Cofins;

12. receitas decorrentes da compra e venda de veículos automotores;

13. receitas auferidas na prestação de serviços de telecomunicações;

14. receitas decorrentes da prestação de serviços das empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens;

15. receitas auferidas nas operações de compra e venda de energia elétrica por pessoa jurídica integrante do Mercado Atacadista de Energia Elétrica, que haja optado pelo regime especial de tributação relativamente à contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins, previsto no ad. 47 da Lei nº 10.637, de 2002;

16. receitas relativas a contratos firmados, antes de 31 de outubro de 2003, de administradoras de planos de consórcios de bens móveis e imóveis e de construção por empreitada ou de fornecimento, a preço predeterminado, de bens ou serviços;

17. receitas decorrentes de prestação de serviços de transporte coletivo rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros;

18. receitas decorrentes do serviço prestado por hospital, pronto-socorro, casa de saúde e de recuperação sob orientação médica e por banco de sangue;

19. receitas decorrentes da prestação de serviços de educação infantil, ensinos fundamental e médio e educação superior.

O pagamento da Cofins deverá ser efetuado até o último dia útil da primeira quinzena do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador (art. 11).

II.4 Comentários sobre a Lei nº 10.833, de 2003

Embora a não-cumulatividade (parcial) da Cofins represente uma melhoria significativa, é preciso reconhecer que a tributação dos bens e serviços ainda demanda muitas correções.

Enquanto outros países, inclusive alguns organizados federativamente, como é o caso da Alemanha, concentram a tributação dos bens e serviços num único imposto sobre o valor agregado (IVA), o Brasil a dispersa em vários tributos, o IPI, o ICMS, o ISS, a Cofins, o PIS/Pasep, a Cide incidente sobre combustíveis etc.

Por outro lado, as modificações efetuadas com o objetivo de atenuar a cumulatividade da Cofins e do PIS/Pasep têm o efeito perverso de tornar extrema-

mente complexa a legislação desses tributos, com uma profusão de alíquotas e regras diferentes, conforme a incidência seja cumulativa, não-cumulativa, monofásica ou haja substituição tributária.

O regime de não-cumulatividade da Cofins, instituído pela Lei nº 10.833, de 2003, promove uma redistribuição de carga tributária no interior do sistema produtivo, favorece os setores da economia com cadeias produtivas mais longas e prejudica as empresas prestadoras de serviços, que utilizam poucos insumos e não podem deduzir o seu custo com mão-de-obra.

O Congresso Nacional atenuou os efeitos nefastos sobre o setor terciário, excluindo, no projeto de lei de conversão da MPV, os setores de transporte coletivo de passageiros, de saúde e de educação, que continuam sujeitos ao regime cumulativo (art. 10, XII, XIII e XIV).

Certamente, haverá aumento de carga tributária, por alguns estimado em 4 a 7 bilhões de reais, em razão da incidência não-cumulativa da Cofins, à alíquota de 7,6%. Essa carga será agravada a partir de 10 de maio de 2004, quando inicia a cobrança da Cofins devida pelo importador de bens ou serviços, a que se refere o inciso IV do art. 195 da Constituição, introduzido pela EC nº 42, de 2003, e regulada pela Medida Provisória nº 164, de 29 de janeiro de 2004.

Ao contrário do PLC nº 25, de 2003, a lei sob exame não contém cláusula de adaptação da alíquota da Cofins não-cumulativa, de modo a corrigir eventual aumento ou diminuição de carga tributária que ocorra após o decurso de um ano da aplicação da alíquota de 7,6%.

A esse propósito, cabem duas observações:

1ª) O Poder Executivo não cumpriu a determinação – contida no parágrafo único do art. 12 da Lei nº 10.637, de 2002 – de incluir em projeto de lei a modificação, se necessária, da alíquota da contribuição para o PIS/Pasep, com a finalidade de manter constante, em relação a períodos anteriores, a parcela de arrecadação afetada pela adoção da sistemática da não-cumulatividade. O Governo manifestou, mais uma vez, o viés favorável ao aumento da carga impositiva; seu comportamento, certamente, sena outro, caso a arrecadação do PIS/Pasep houvesse diminuído;

2ª) O Senado, preocupado com o contínuo aumento da carga tributária, que chegou a seu ápice – 35,86% do Produto Interno Bruto – em 2002, introduziu, na PEC da Reforma Tributária, o seguinte dispositivo que tem por escopo conter o agravamento daquela:

Art. 146 (cabe à lei complementar:)

IV – estabelecer limites e mecanismos de aferição e controle da carga tributária nacional, que deverão considerar, dentre outros, a receita tributária dos entes federados, o Pro-

duto Interno Bruto e a dívida pública, de forma a propiciar carga tributária compatível com o desenvolvimento econômico e social, bem como assegurar que a melhoria dos indicadores referidos resultem também em benefícios para a sociedade.

O Senado Federal atendeu ao clamor da sociedade por um controle dos seus Representantes sobre a fúria arrecadatória. Se aprovado pela Câmara, o futuro dispositivo constitucional será regulado por lei complementar que garantirá redução de carga tributária global, e não apenas da Cofins, quando os indicadores macroeconômicos confirmarem a configuração de uma situação econômica e financeira relativamente mais favorável.

Em conclusão, entendemos que o PLC nº 25, de 2003, já teve seu objetivo de redução substancial da cumulatividade da Cofins e do PIS/Pasep plenamente alcançado pela aprovação das Leis nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, respectivamente. No que respeita ao seu objetivo de manutenção da arrecadação das referidas contribuições no mesmo nível observado nos períodos anteriores às modificações resultantes da introdução da não-cumulatividade, pensamos que poderá ser atendido, com maior eficácia, pela a inserção do inciso IV no art. 146 da Carta Magna, aprovada pelo Senado e ora em apreciação na Câmara dos Deputados (PEC nº 228, de 2004).

Cabe, pois, aplicar a prejudicialidade, nos termos do prescrito no Regimento Interno do Senado Federal, **verbis**:

Art. 334. O Presidente, de ofício ou mediante consulta de qualquer Senador, declarará prejudicada matéria dependente de deliberação do Senado:

I – por haver perdido a oportunidade;

II – em virtude de seu prejulgamento pelo Plenário em outra deliberação.

.....

§ 4º A proposição prejudicada será definitivamente arquivada.

III – Voto

Diante do exposto, nosso parecer é pela prejudicialidade do Projeto da Lei da Câmara nº 25, de 2003.

Sala da Comissão, ... – **Ramez Tebet**, Presidente – **Aloisio Mercadante**, Relator *ad hoc* – **Eduardo Suplicy** – **Roberto Saturnino** – **Antonio Carlos Valadares** – **Mão Santa** – **Romero Jucá** – **Ney Suassuna** – **César Borges** – **Rodolpho Tourinho** – **Marcos Guerra** – **Lúcia Vânia** – **Tasso Jereissat** – **Leonel Pavan** – **Patrícia Saoya Gomes**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 196. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

(*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98:

“I – do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre:

.....
b) a receita ou o faturamento;

.....
IV – do importador de bens ou serviços do exterior, ou de quem a lei a ele equiparar. **(Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19/12/2003)**

.....
§ 12. A lei definirá os setores de atividade econômica para os quais as contribuições incidentes na forma dos incisos I, **b**; e IV do **caput**, serão não-cumulativas. **(Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19/12/2003)**

.....
ATO DAS DISPOSIÇÕES
CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

.....
Art. 61. As entidades educacionais a que se refere o art. 213, bem como as fundações de ensino e pesquisa cuja criação tenha sido autorizada por lei, que preencham os requisitos dos incisos I e II do referido artigo e que, nos últimos três anos, tenham recebido recursos públicos, poderão continuar a recebê-los, salvo disposição legal em contrário.

.....
LEI COMPLEMENTAR Nº 70,
DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991

Institui contribuição para financiamento da Seguridade Social, eleva a alíquota da contribuição social sobre o lucro das instituições financeiras e dá outras providências.

.....
LEI Nº 10.637, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002

Mensagem de veto

Dispõe sobre a não-cumulatividade na cobrança da contribuição para os Pro-

gramas de Integração Social (PIS) e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), nos casos que especifica; sobre o pagamento e o parcelamento de débitos tributários federais, a compensação de créditos fiscais, a declaração de inaptidão de inscrição de pessoas jurídicas, a legislação aduaneira, e dá outras providências.

.....
Art. 12. Até 31 de dezembro de 2003, o Poder Executivo submeterá ao Congresso Nacional projeto de lei tornando não-cumulativa a cobrança da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins).

Parágrafo único. O projeto conterá também a modificação, se necessária, da ali quota da contribuição para o PIS/Pasep, com a finalidade de manter constante, em relação a períodos anteriores, a parcela da arrecadação afetada pelas alterações introduzidas por esta Lei.

.....
Art. 47. A pessoa jurídica integrante do Mercado Atacadista de Energia Elétrica (MAE), instituído pela Lei nº 10.433, de 24 de abril de 2002, poderá optar por regime especial de tributação, relativamente à contribuição para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep) e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins).

§ 1º A opção pelo regime especial referido no **caput**:

I – será exercida mediante simples comunicado, nos termos e condições estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal;

II – produzirá efeitos em relação aos fatos geradores ocorridos a partir do mês subsequente ao do exercício da opção.

§ 2º Para os fins do regime especial referido no **caput**, considera-se receita bruta auferida nas operações de compra e venda de energia elétrica realizadas na forma da regulamentação de que trata o art. 14 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com a redação dada pela Lei nº 10.433, de 24 de abril de 2002, para efeitos de incidência da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, os resultados positivos apurados mensalmente pela pessoa jurídica optante.

§ 3º Na determinação da base de cálculo da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, a pessoa jurídica optante poderá deduzir os valores devidos, correspondentes a ajustes de contabilizações encerradas de operações de compra e venda de energia elétrica, realizadas no âmbito do MAE, quando decorrentes de:

I – decisão preferida em processo de solução de conflitos, no âmbito do MAE, da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) ou em processo de arbitragem, na forma prevista no art. 2º da Lei nº 10.433, de 24 de abril de 2002;

II – resolução da Aneel;

III – decisão proferida no âmbito do Poder Judiciário, transitada em julgado; e

IV – (VETADO)

§ 4º A dedução de que trata o § 3º é permitida somente na hipótese em que o ajuste de contabilização caracterize anulação de receita sujeita à incidência do PIS/Pasep e da Cofins, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal.

§ 5º Sem prejuízo do disposto nos §§ 3º e 4º, geradoras de energia elétrica optantes poderão excluir da base de cálculo da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins o valor da receita auferida com a venda compulsória de energia elétrica por meio do Mecanismo de Realocação de Energia, de que trata a alínea **b** do parágrafo único do art. 14 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, introduzida pela Lei nº 10.433, de 24 de abril de 2002.

§ 6º Aplicam-se ao regime especial de que trata este artigo as demais normas aplicáveis às contribuições referidas no **caput**, observado o que se segue:

I – em relação ao PIS/Pasep, não se aplica o disposto nos arts. 1º a 6º;

II – em relação aos fatos geradores ocorridos até 31 de agosto de 2002, o pagamento dos valores devidos correspondentes à Cofins e ao PIS/Pasep poderá ser feito com dispensa de multa e de juros moratórios, desde que efetuado em parcela única, até o último dia útil do mês de setembro de 2002.

§ 7º (VETADO)

.....
LEI Nº 10.833, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003

Mensagem de veto

**Altera a Legislação Tributária Federal
e dá outras providências.**

.....
CAPÍTULO I

Da Cobrança Não-Cumulativa da Cofins

Art. 1º A Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, com a incidência não-cumulativa, tem como fato gerador o faturamento mensal, assim entendido o total das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente de sua denominação ou classificação contábil.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, o total das receitas compreende a receita bruta da venda de bens e serviços nas operações em conta própria ou alheia e todas as demais receitas auferidas pela pessoa jurídica.

§ 2º A base de cálculo da contribuição é o valor do faturamento, conforme definido no **caput**.

§ 3º Não integram a base de cálculo a que se refere este artigo as receitas:

I – isentas ou não alcançadas pela incidência da contribuição ou sujeitas à alíquota 0 (zero);

II – não-operacionais, decorrentes da venda de ativo permanente;

III – auferidas pela pessoa jurídica revendedora, na revenda de mercadorias em relação às quais a contribuição seja exigida da empresa vendedora, na condição de substituta tributária;

IV – de venda dos produtos de que tratam as Leis nºs 9.990, de 21 de julho de 2000, 10.147, de 21 de dezembro de 2000, 10.485, de 03 de julho de 2002, e 10.560, de 13 de novembro de 2002, ou quaisquer outras submetidas à incidência monofásica da contribuição;

V – referentes a:

a) vendas canceladas e aos descontos incondicionais concedidos;

b) reversões de provisões e recuperações de créditos baixados como perda que não representem ingresso de novas receitas, o resultado positivo da avaliação de investimentos pelo valor do patrimônio líquido e os lucros e dividendos derivados de investimentos avaliados pelo custo de aquisição que tenham sido computados como receita.

Art. 2º Para determinação do valor da COFINS aplicar-se-á, sobre a base de cálculo apurada conforme o disposto no art. 1º, a alíquota de 7,6% (sete inteiros e seis décimos por cento).

Art. 3º Do valor apurado na forma do art. 2º a pessoa jurídica poderá descontar créditos calculados em relação a:

I – bens adquiridos para revenda, exceto em relação às mercadorias e aos produtos referidos nos incisos III e IV do § 3º do art. 1º;

II – bens e serviços, utilizados como insumo na prestação de serviços e na produção ou fabricação de bens ou produtos destinados à venda, inclusive combustíveis e lubrificantes;

III – energia elétrica consumida nos estabelecimentos da pessoa jurídica;

IV – aluguéis de prédios, máquinas e equipamentos, pagos a pessoa jurídica, utilizados nas atividades da empresa;

V – despesas financeiras decorrentes de empréstimos, financiamentos e o valor das contraprestações de operações de arrendamento mercantil de pessoa jurídica, exceto de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

VI – máquinas, equipamentos e outros bens incorporados ao ativo imobilizado adquiridos para utilização na produção de bens destinados à venda, ou na prestação de serviços;

VII – edificações e benfeitorias em imóveis próprios ou de terceiros, utilizados nas atividades da empresa;

VIII – bens recebidos em devolução cuja receita de venda tenha integrado faturamento do mês ou de mês anterior, e tributada conforme o disposto nesta Lei;

IX – armazenagem de mercadoria e frete na operação de venda, nos casos dos incisos I e II, quando o ônus for suportado pelo vendedor.

§ 1º O crédito será determinado mediante a aplicação da alíquota prevista no art. 2º sobre o valor:

I – dos itens mencionados nos incisos I e II do **caput**, adquiridos no mês;

II – dos itens mencionados nos incisos III a V e IX do **caput**, incorridos no mês;

III – dos encargos de depreciação e amortização dos bens mencionados nos incisos VI e VII do **caput**, incorridos no mês;

IV – dos bens mencionados no inciso VIII do **caput**, devolvidos no mês.

§ 2º Não dará direito a crédito o valor de mão-de-obra paga a pessoa física.

§ 3º O direito ao crédito aplica-se, exclusivamente, em relação:

I – aos bens e serviços adquiridos de pessoa jurídica domiciliada no País;

II – aos custos e despesas incorridos, pagos ou creditados a pessoa jurídica domiciliada no País;

III – aos bens e serviços adquiridos e aos custos e despesas incorridos a partir do mês em que se iniciar a aplicação do disposto nesta Lei.

§ 4º O crédito não aproveitado em determinado mês poderá sê-lo nos meses subseqüentes.

§ 5º Sem prejuízo do aproveitamento dos créditos apurados na forma deste artigo, as pessoas jurídicas que produzam mercadorias de origem animal ou vegetal, classificadas nos capítulos 02 a 04, 08 a 12 e 23, e nos códigos 01.03, 01.05, 0504.00, 0701.90.00, 0702.00.00, 0706.10.00, 07.08, 0709.90, 07.10, 07.12 a 07.14, 15.07 a 15.14, 15.15.2, 15.16.20.00, 15.17, 1701.11.00, 1701.99.00, 1702.90.00, 18.03, 1804.00.00, 1805.00.00, 20.09, 2101.11.10 e 2209.00.00, todos da

Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM, destinados à alimentação humana ou animal, poderão deduzir da COFINS, devida em cada período de apuração, crédito presumido, calculado sobre o valor dos bens e serviços referidos no inciso II do **caput** deste artigo, adquiridos, no mesmo período, de pessoas físicas residentes no País.

§ 6º Relativamente ao crédito presumido referido no § 5º:

I – seu montante será determinado mediante aplicação, sobre o valor das mencionadas aquisições, de alíquota correspondente a 80% (oitenta por cento) daquela constante do art. 2º;

II – o valor das aquisições não poderá ser superior ao que vier a ser fixado, por espécie de bem ou serviço, pela Secretaria da Receita Federal – SRF, do Ministério da Fazenda.

§ 7º Na hipótese de a pessoa jurídica sujeitar-se à incidência não-cumulativa da COFINS, em relação apenas à parte de suas receitas, o crédito será apurado, exclusivamente, em relação aos custos, despesas e encargos vinculados a essas receitas.

§ 8º Observadas as normas a serem editadas pela Secretaria da Receita Federal, no caso de custos, despesas e encargos vinculados às receitas referidas no § 7º e àquelas submetidas ao regime de incidência cumulativa dessa contribuição, o crédito será determinado, a critério da pessoa jurídica, pelo método de:

I – apropriação direta, inclusive em relação aos custos, por meio de sistema de contabilidade de custos integrada e coordenada com a escrituração; ou

II – rateio proporcional, aplicando-se aos custos, despesas e encargos comuns a relação percentual existente entre a receita bruta sujeita à incidência não-cumulativa e a receita bruta total, auferidas em cada mês.

§ 9º O método eleito pela pessoa jurídica para determinação do crédito, na forma do § 8º, será aplicado consistentemente por todo o ano-calendário e, igualmente, adotado na apuração do crédito relativo à contribuição para o PIS/Pasep não-cumulativa, observadas as normas a serem editadas pela Secretaria da Receita Federal.

§ 10. O valor dos créditos apurados de acordo com este artigo não constitui receita bruta da pessoa jurídica, servindo somente para dedução do valor devido da contribuição.

§ 11. Sem prejuízo do aproveitamento aos créditos apurados na forma deste artigo, as pessoas jurídicas que adquiram diretamente de pessoas físicas residentes no País produtos **in natura** de origem vegetal, classificados nas posições 10.01 a 10.08 e 12.01, todos da NCM, que exerçam cumulativamente

as atividades de secar, limpar, padronizar, armazenar e comercializar tais produtos, poderão deduzir da COFINS devida, relativamente às vendas realizadas às pessoas jurídicas a que se refere o § 5º, em cada período de apuração, crédito presumido calculado à alíquota correspondente a 80% (oitenta por cento) daquela prevista no art. 22 sobre o valor de aquisição dos referidos produtos **in natura**.

§ 12. Relativamente ao crédito presumido referido no § 11:

I – o valor das aquisições que servir de base para cálculo do crédito presumido não poderá ser superior ao que vier a ser fixado, por espécie de produto, pela Secretaria da Receita Federal – SRF; e

II – a Secretaria da Receita Federal expedirá os atos necessários para regulamentá-lo.

Art. 4º A pessoa jurídica que adquirir imóvel para venda ou promover empreendimento de desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária ou construção de prédio destinado a venda, utilizará o crédito referente aos custos vinculados à unidade construída ou em construção, a ser descontado na forma do art. 3º, somente a partir da efetivação da venda.

§ 1º Na hipótese de venda de unidade imobiliária não concluída, a pessoa jurídica poderá utilizar crédito presumido, em relação ao custo orçado de que trata a legislação do imposto de renda.

§ 2º O crédito presumido será calculado mediante a aplicação da alíquota de que trata o art. 2º sobre o valor do custo orçado para conclusão da obra ou melhoramento, ajustado pela exclusão dos valores a serem pagos a pessoa física, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, e dos bens e serviços, acrescidos dos tributos incidentes na importação, adquiridos de pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior.

§ 3º O crédito a ser descontado na forma do **caput** e o crédito presumido apurado na forma do § 2º deverão ser utilizados na proporção da receita relativa à venda da unidade imobiliária, à medida do recebimento.

§ 4º Ocorrendo modificação do valor do custo orçado, antes do término da obra ou melhoramento, nas hipóteses previstas na legislação do imposto de renda, o novo valor orçado deverá ser considerado para efeito do disposto nos §§ 2º e 3º.

§ 5º A pessoa jurídica que utilizar o crédito presumido de que trata este artigo determinará, na data da conclusão da obra ou melhoramento, a diferença entre o custo orçado e o efetivamente realizado, apurados na forma da legislação do imposto de renda, com os ajustes previstos no § 2º:

I – se o custo realizado for inferior ao custo orçado, em mais de 15% (quinze por cento) deste, considerar-se-á como postergada a contribuição incidente sobre a diferença;

II – se o custo realizado for inferior ao custo orçado, em até 15% (quinze por cento) deste, a contribuição incidente sobre a diferença será devida a partir da data da conclusão, sem acréscimos legais;

III – se o custo realizado for superior ao custo orçado, a pessoa jurídica terá direito ao crédito correspondente à diferença, no período de apuração em que ocorrer a conclusão, sem acréscimos.

§ 6º A diferença de custo a que se refere o § 5º será, no período de apuração em que ocorrer a conclusão da obra ou melhoramento, adicionada ou subtraída, conforme o caso, no cálculo do crédito a ser descontado na forma do art. 3º, devendo ainda, em relação à contribuição considerada postergada, de acordo com o inciso I, ser recolhidos os acréscimos referentes a juros de mora e multa, de mora ou de ofício, calculados na forma da legislação que rege a cobrança da contribuição não paga.

§ 7º Se a venda de unidade imobiliária não concluída ocorrer antes de iniciada a apuração da COFINS na forma do art. 2º, o custo orçado poderá ser calculado na data de início dessa apuração, para efeito do disposto nos §§ 2º e 3º, observado, quanto aos custos incorridos até essa data, o disposto no § 4º do art. 12.

§ 8º O disposto neste artigo não se aplica às vendas anteriores à vigência da Medida Provisória nº 2.221, de 04 de setembro de 2001.

§ 9º Os créditos referentes a unidades imobiliárias recebidas em devolução, calculados com observância do disposto neste artigo, serão estornados na data do desfazimento do negócio.

Art. 5º O contribuinte da COFINS é a pessoa jurídica que auferir as receitas a que se refere o art. 1º.

Art. 6º A COFINS não incidirá sobre as receitas decorrentes das operações de:

I – exportação de mercadorias para o exterior;

II – prestação de serviços para pessoa física ou jurídica domiciliada no exterior, com pagamento em moeda conversível;

III – vendas a empresa comercial exportadora com o fim específico de exportação.

§ 1º Na hipótese deste artigo, a pessoa jurídica vendedora poderá utilizar o crédito apurado na forma do art. 3º, para fins de:

I – dedução do valor da contribuição a recolher, decorrente das demais operações no mercado interno;

II – compensação com débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a tributos e contribuições admi-

nistrados pela Secretaria da Receita Federal, observa-se a legislação específica aplicável à matéria.

§ 2º A pessoa jurídica que, até o final de cada trimestre do ano civil, não conseguir utilizar o crédito por qualquer das formas previstas no § 1º poderá solicitar o seu ressarcimento em dinheiro, observada a legislação específica aplicável à matéria.

§ 3º O disposto nos §§ 1º e 2º aplica-se somente aos créditos apurados em relação a custos, despesas e encargos vinculados à receita de exportação, observado o disposto nos §§ 8º e 9º do art. 3º.

§ 4º O direito de utilizar o crédito de acordo com o § 1º não beneficia a empresa comercial exportadora que tenha adquirido mercadorias com o fim previsto no inciso III do **caput**, ficando vedada, nesta hipótese, a apuração de créditos vinculados à receita de exportação.

Art. 7º No caso de construção por empreitada ou de fornecimento a preço predeterminado de bens ou serviços, contratados por pessoa jurídica de direito público, empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a pessoa jurídica optante pelo regime previsto no art. 7º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, somente poderá utilizar o crédito a ser descontado na forma do art. 3º, na proporção das receitas efetivamente recebidas.

Art. 8º A contribuição incidente na hipótese de contratos, com prazo de execução superior a 01 (um) ano, de construção por empreitada ou de fornecimento, a preço predeterminado, de bens ou serviços a serem produzidos, será calculada sobre a receita apurada de acordo com os critérios de reconhecimento adotados pela legislação do imposto de renda, previstos para a espécie de operação.

Parágrafo único. O crédito a ser descontado na forma do art. 3º somente poderá ser utilizado na proporção das receitas reconhecidas nos termos do **caput**.

Art. 9º A empresa comercial exportadora que houver adquirido mercadorias de outra pessoa jurídica, com o fim específico de exportação para o exterior, que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da emissão da nota fiscal pela vendedora, não comprovar o seu embarque para o exterior, ficará sujeita ao pagamento de todos os impostos e contribuições que deixaram de ser pagos pela empresa vendedora, acrescidos de juros de mora e multa, de mora ou de ofício, calculados na forma da legislação que rege a cobrança do tributo não pago.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, considera-se vencido o prazo para o pagamento na data em que a empresa vendedora deveria fazê-lo, caso a venda houvesse sido efetuada para o mercado interno.

§ 2º No pagamento dos referidos tributos, a empresa comercial exportadora não poderá deduzir, do montante devido, qualquer valor a título de crédito de Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, ou da COFINS, decorrente da aquisição das mercadorias e serviços objeto da incidência.

§ 3º A empresa deverá pagar, também, os impostos e contribuições devidos nas vendas para o mercado interno, caso, por qualquer forma, tenha alienado ou utilizado as mercadorias.

Art. 10. Permanecem sujeitas às normas da legislação da COFINS, vigentes anteriormente a esta Lei, não se lhes aplicando as disposições dos arts. 1º a 8º:

I – as pessoas jurídicas referidas nos §§ 6º, 8º e 9º do art. 3º da Lei nº 9.718, de 1998 e na Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983;

II – as pessoas jurídicas tributadas pelo imposto de renda com base no lucro presumido ou arbitrado;

III – as pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES;

IV – as pessoas jurídicas imunes a impostos;

V – os órgãos públicos, as autarquias e fundações públicas federais, estaduais e municipais, e as fundações cuja criação tenha sido autorizada por lei, referidas no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição;

VI – as sociedades cooperativas;

VII – as receitas decorrentes das operações:

a) referidas no inciso IV do § 3º do art. 1º;

b) sujeitas à substituição tributária da COFINS;

c) referidas no art. 5º da Lei nº 9.716, de 26 de novembro de 1998;

VIII – as receitas decorrentes de prestação de serviços de telecomunicações;

IX – as receitas decorrentes de prestação de serviços das empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens;

X – as receitas submetidas ao regime especial de tributação previsto no art. 47 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;

XI – as receitas relativas a contratos firmados anteriormente a 31 de outubro de 2003:

a) com prazo superior a 01 (um) ano, de administradoras de planos de consórcios de bens móveis e imóveis, regularmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central;

b) com prazo superior a 01 (um) ano, de construção por empreitada ou de fornecimento, a preço predeterminado, de bens ou serviços;

c) de construção por empreitada ou de fornecimento, a preço predeterminado, de bens ou serviços contratados com pessoa jurídica de direito público, em-

presa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, bem como os contratos posteriormente firmados decorrentes de propostas apresentadas, em processo licitatório, até aquela data;

XII – as receitas decorrentes de prestação de serviços de transporte coletivo rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros;

XIII – as receitas decorrentes do serviço prestado por hospital, pronto-socorro, casa de saúde e de recuperação sob orientação médica e por banco de sangue;

XIV – as receitas decorrentes de prestação de serviços de educação infantil, ensinos fundamental e médio e educação superior.

Art. 11. A contribuição de que trata o art. 1º deverá ser paga até o último dia útil da 1ª (primeira) quinzena do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

Art. 12. A pessoa jurídica contribuinte da COFINS, submetida à apuração do valor devido na forma do art. 3º, terá direito a desconto correspondente ao estoque de abertura dos bens de que tratam os incisos I e II daquele mesmo artigo, adquiridos de pessoa jurídica domiciliada no País, existentes na data de início da incidência desta contribuição de acordo com esta Lei.

§ 1º O montante de crédito presumido será igual ao resultado da aplicação do percentual de 3% (três por cento) sobre o valor do estoque.

§ 2º O crédito presumido calculado segundo o § 1º será utilizado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir da data a que se refere o **caput** deste artigo.

§ 3º O disposto no **caput** aplica-se também aos estoques de produtos acabados e em elaboração.

§ 4º A pessoa jurídica referida no art. 4º que, antes da data de início da vigência da incidência não-cumulativa da COFINS, tenha incorrido em custos com unidade imobiliária construída ou em construção poderá calcular crédito presumido, naquela data, observado:

I – no cálculo do crédito será aplicado o percentual previsto no § 1º sobre o valor dos bens e dos serviços, inclusive combustíveis e lubrificantes, adquiridos de pessoas jurídicas domiciliadas no País, utilizados como insumo na construção;

II – o valor do crédito presumido apurado na forma deste parágrafo deverá ser utilizado na proporção da receita relativa à venda da unidade imobiliária, à medida do recebimento.

§ 5º A pessoa jurídica que, tributada com base no lucro presumido ou optante pelo SIMPLES, passar a ser tributada com base no lucro real, na hipótese de sujeitar-se à incidência não-cumulativa da COFINS, terá direito ao aproveitamento do crédito presumido

na forma prevista neste artigo, calculado sobre o estoque de abertura, devidamente comprovado, na data da mudança do regime de tributação adotado para fins do imposto de renda.

§ 6º Os bens recebidos em devolução, tributados antes do início da aplicação desta Lei, ou da mudança do regime de tributação de que trata o § 5º, serão considerados como integrantes do estoque de abertura referido no **caput**, devendo o crédito ser utilizado na forma do § 2º a partir da data da devolução.

Art. 13. O aproveitamento de crédito na forma do § 4º do art. 3º, do art. 4º e dos §§ 1º e 2º do art. 6º, bem como do § 2º e inciso II do § 4º e § 5º do art. 12, não ensejará atualização monetária ou incidência de juros sobre os respectivos valores.

Art. 14. O disposto nas Leis nº 9.363, de 13 de dezembro de 1996, e 10.276, de 10 de setembro de 2001, não se aplica à pessoa jurídica submetida à apuração do valor devido na forma dos arts. 2º e 3º desta Lei e dos arts. 2º e 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 15. Aplica-se à contribuição para o PIS/PASEP não-cumulativa de que trata a Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, o disposto nos incisos I e II do § 3º do art. 1º, nos incisos VI, VII e IX do **caput** e nos §§ 1º, incisos II e III, 10 e 11 do art. 3º, nos §§ 3º e 4º do art. 6º, e nos arts. 7º, 8º, 10, incisos XI a XIV, e 13.

Art. 16. O disposto no art. 4º e no § 4º do art. 12 aplica-se, a partir de 1º de janeiro de 2003, à contribuição para o PIS/PASEP não-cumulativa, de que trata a Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002 com observância das alíquotas de 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento) e de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) em relação à apuração na forma dos referidos artigos, respectivamente.

Parágrafo único. O tratamento previsto no inciso II do **caput** do art. 3º e nos §§ 5º e 6º do art. 12 aplica-se também à contribuição para o PIS/PASEP não-cumulativa na forma e a partir da data prevista no **caput**.

.....
LEI Nº 9.363, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre a instituição de crédito presumido do Imposto sobre Produtos Industrializados, para ressarcimento do valor do PIS/PASEP e COFINS nos casos que especifica, e dá outras providências.
.....

LEI Nº 10.276, DE 10 DE SETEMBRO DE 2001

Dispõe sobre o ressarcimento das contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio

do Servidor Público – PIS/PASEP e para a Seguridade Social – COFINS incidentes sobre insumos utilizados na fabricação de produtos destinados à exportação.

LEI Nº 9.718, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1998

Altera a Legislação Tributária Federal.

Art. 2º As contribuições para o PIS/PASEP e a COFINS, devidas pelas pessoas jurídicas de direito privado, serão calculadas com base no seu faturamento, observadas a legislação vigente e as alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 3º O faturamento a que se refere o artigo anterior corresponde à receita bruta da pessoa jurídica.

§ 1º Entende-se por receita bruta a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevantes o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas.

§ 6º (vide Medida Provisória nº 2158-35, de 24-8-2001)

I (vide Medida Provisória nº 2158-35, de 24-8-2001)

a) (vide Medida Provisória nº 2158-35, de 24-8-2001)

b) (vide Medida Provisória nº 2158-35, de 24-8-2001)

c) (vide Medida Provisória nº 2158-35, de 24-8-2001)

d) (vide Medida Provisória nº 2158-35, de 24-8-2001)

e) (vide Medida Provisória nº 2158-35, de 24-8-2001)

II (vide Medida Provisória nº 2158-35, de 24-8-2001)

III (vide Medida Provisória nº 2158-35, de 24-8-2001)

IV (vide Medida Provisória nº 2158-35, de 24-8-2001)

§ 8º (vide Medida Provisória nº 2158-35, de 24-8-2001)

I (vide Medida Provisória nº 2158-35, de 24-8-2001)

II (vide Medida Provisória nº 2158-35, de 24-8-2001)

§ 9º (vide Medida Provisória nº 2156-35, de 24-8-2001)

I (vide Medida Provisória nº 2158-35, de 24-8-2001)

II (vide Medida Provisória nº 2158-35, de 24-8-2001)

III (vide Medida Provisória nº 2158-35, de 24-8-2001)

Art. 8º Fica elevada para três por cento a alíquota da COFINS.

LEI Nº 7.102, DE 20 DE JUNHO DE 1983

Dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 66,
DE 29 DE AGOSTO 2002
Convertida na Lei nº 10.637, de 30-11-2002

Dispõe sobre a não cumulatividade na cobrança da contribuição para os Programas de Integração Social (PIS) e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), nos casos que especifica; sobre os procedimentos para desconsideração de atos ou negócios jurídicos, para fins tributários; sobre o pagamento e o parcelamento de débitos tributários federais, a compensação de créditos fiscais, a declaração de inaptidão de inscrição de pessoas jurídicas, a legislação aduaneira, e dá outras providências.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 135,
DE 30 DE OUTUBRO 2003

Altera a Legislação Tributária Federal e dá outras Convertida na Lei nº 10.833, de 29-12-2003 providências.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 164,
DE 29 DE JANEIRO 2004

Dispõe sobre a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social incidentes sobre a im-

portação de bens e serviços, e dá outras providências.

.....
O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– A matéria, cujo **Parecer nº 342, de 2004** acaba de ser lido, será incluída em Ordem do Dia oportunamente, a fim de ser declarada prejudicada.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Alberto Souza.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 343, DE 2004

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2003 (nº 2.087 de 99, na casa de origem), dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de brinquedotecas.

Relator: Senador **Geraldo Mesquita Junior**

I – Relatório

Chega a esta Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 67, de 2003, de autoria da Deputada Luíza Erundina, que tem como objetivo tornar obrigatória a instalação de brinquedotecas em todos os hospitais do País que ofereçam atendimento pediátrico.

O art. 2º define brinquedoteca para os efeitos legais.

Pelo art. 3º, a lei que o projeto eventualmente originar entrará em vigor na data da sua publicação.

A proposição foi aprovada pela Câmara dos Deputados, onde recebeu pareceres favoráveis das Comissões de Seguridade Social e Família, de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Redação.

Enviada a esta Casa Legislativa, foi distribuída à CAS para emissão de parecer, que seguirá, posteriormente, pura a apreciação do Plenário.

Transcorrido o prazo regimental, não lhe foram apresentadas emendas.

II – Análise

A brinquedoteca, ou ludoteca, foi muito bem definida pela Profª. Nylse Cunha, da Associação Brasileira de Brinquedotecas: “... um espaço preparado para estimular a criança a brincar, possibilitando o acesso a uma grande variedade de brinquedos(...) é um lugar onde tudo convida a explorar, a sentir, a experimentar.” Trata-se, portanto, de um ambiente destinado a que a criança exerça uma de suas atividades mais próprias, a brincadeira.

Uma brinquedoteca pode ter vários objetivos, tais como estimular o desenvolvimento psicomotor das crianças; possibilitar ao infante o acesso a tipos variados de brinquedos e brincadeiras; valorizar o brincar e as atividades lúdicas; desenvolver hábitos de responsabilidade e cooperação entre as crianças e entre estas e os adultos; e enriquecer as relações familiares, por meio da participação dos adultos nas atividades infantis.

No contexto de uma instituição hospitalar, que é o objeto do projeto de lei em análise, a brinquedoteca assume uma função adicional, talvez ainda mais importante do que todas as anteriormente mencionadas, a de auxílio no tratamento de doenças.

A descoberta da importância da brinquedoteca como adjuvante na recuperação de crianças internadas data da década de 50, na Suécia, conforme explica a ilustre autora da proposição em comento. Contudo, somente a partir dos anos 90 a novidade passou a ser implantada de maneira mais ampla nos principais hospitais brasileiros.

Experiências bem-sucedidas têm sido relatadas por unidades de pediatria de diversos hospitais de todo o País. Os principais interessados, as crianças, não escondem a alegria de poderem se ver livres da rotina tediosa de uma internação e se entregar à sua atividade favorita: brincar.

As brinquedotecas são importantes para uma recuperação mais rápida e menos traumática das crianças internadas. As atividades realizadas fazem com que as crianças se sintam mais próximas do ambiente que elas vivenciam fora do hospital.

Investir em brinquedotecas é tão importante quanto em remédios e exames, pois elas não deixam de ser uma forma de tratamento e podem até mesmo ser usadas em um trabalho de continuidade educacional, já que boa parte das crianças fica internada durante o período letivo da escola.

Do exposto, pode-se concluir que o mérito do projeto é indiscutível. Não obstante, julgamos oportuno fazer algumas observações no sentido de aprimorá-lo.

O art. 1º determina que os hospitais que prestem atendimento pediátrico devam contar com uma brinquedoteca. Dessa forma, algumas clínicas podem tentar se esquivar da obrigação, alegando que não são hospitais de fato. O ideal seria estender a obrigatoriedade a todas as unidades de saúde que ofereçam atendimento pediátrico em regime de internação.

O conceito de brinquedoteca, definido no art. 2º, pode ser aprimorado, considerando que o local deve não apenas “possibilitar” que a criança brinque, mas também estimular o infante a fazê-lo. Com efeito, qualquer espaço físico monótono, com poucos brinquedos,

possibilita à criança brincar, conforme exige a definição do art. 2º do projeto, mas, definitivamente, não oferece o estímulo desejável para a atividade.

Da mesma forma, julgamos mais apropriado utilizar o termo “acompanhantes” em substituição a “familiares”, visto que aquele é um termo mais amplo, que abrange qualquer pessoa que estiver acompanhando a criança, independentemente de vínculos de parentesco.

Faz-se necessária, ainda, a inclusão de cláusula sancionatória no corpo do projeto, para que a norma dele derivada possua caráter imperativo e obrigatório que, uma vez desrespeitado, gere consequências jurídicas ao infrator.

Em relação à técnica legislativa, a ementa do PLC nº 67, de 2003, não delimita com precisão o seu escopo, pois deixa de indicar que o mesmo se refere a brinquedotecas de hospitais. Para atender ao disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração e a redação das leis, a ementa deve ser modificada, no sentido de exprimir o real conteúdo do diploma legal em questão.

A cláusula de vigência (art. 3º), por sua vez, não atende ao disposto no art. 8º da referida lei, que determina que a vigência da lei “deverá contemplar prazo razoável para que dela se tenha amplo conhecimento”.

No caso em questão, parece-nos razoável conceder alguns meses para que as unidades de saúde procedam às aquisições de materiais e reformas de instalações necessárias à implementação das brinquedotecas.

Por fim, não há reparos a serem feitos à proposição no concerne à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da matéria.

Em conformidade com as observações acima apontadas, apresentamos um substitutivo ao projeto de lei ora apreciado nesta Comissão.

III -Voto

Em virtude das considerações expostas, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2003, na forma do seguinte substitutivo:

EMENDA Nº 1-CAS(SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 67, DE 2003

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de brinquedotecas nas unidades de saúde que ofereçam atendimento pediátrico em regime de internação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os hospitais que ofereçam atendimento pediátrico contarão, obrigatoriamente, com brinquedotecas nas suas dependências.

Parágrafo único. O disposto no **caput** aplica-se a qualquer unidade de saúde que ofereça atendimento pediátrico em regime de internação.

Art. 2º Considera-se brinquedoteca, para os efeitos desta Lei, o espaço provido de brinquedos e jogos educativos, destinado a estimular as crianças e seus acompanhantes a brincar.

Art. 3º A inobservância do disposto no art. 1º desta Lei configura infração à legislação sanitária federal e sujeita seus infratores às penalidades previstas no inciso II do art. 10 da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação.

Sala da Comissão, 20 de abril de 2004. – **Lúcia Vânia**, Presidente – **Geraldo Mesquita**, Relator – **Ana Júlia Carepa** – **Ideli Salvatti** – **Geraldo Mesquita** – **Ney Suassuna** – **José Agripino** – **Maria do Carmo Alves** – **Reginaldo Duarte** – **Augusto Botelho** – **Juvêncio da Fonseca** – **Patrícia Sabóia Gomes** – **Antônio Carlos Valadares** – **César Borges** – **Tasso Jereissati** – **Marcos Guerra**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

Art. 5º A ementa será grafada por meio de caracteres que a realcem e explicitará, de modo conciso e sob a forma de título, o objeto da lei.

Art. 8º A vigência da lei será indicada de forma expressa e de modo a contemplar prazo razoável para que dela se tenha amplo conhecimento, reservada a cláusula “entra em vigor na data de sua publicação” para as leis de pequena repercussão.

§ 1º A contagem do prazo para entrada em vigor das leis que estabeleçam período de vacância far-se-á com a inclusão da data da publicação e do último dia do prazo, entrando em vigor no dia subsequente à sua consumação integral. (Parágrafo incluído pela Lei Complementar nº 107, de 26-4-2001)

§ 2º As leis que estabeleçam período de vacância deverão utilizar a cláusula “esta lei entra em vigor após decorridos (o número de) dias de sua publicação oficial”. (Parágrafo incluído pela Lei Complementar nº 107, de 26-4-2001)

LEI Nº 6.437, DE 20 DE AGOSTO DE 1977

Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.

Art. 10. São infrações sanitárias:

II – construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes:

pena – advertência, interdição, cancelamento da licença e/ou multa.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– A matéria, cujo **Parecer nº 343, de 2004** acaba de ser lido, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, “d”, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Passa-se à lista de oradores.

Por cessão do Senador Maguito Vilela, passo a palavra ao Senador Marcos Guerra.

V. Exª dispõe de até vinte minutos.

O SR. MARCOS GUERRA (PSDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, nesta sexta-feira, dia 30 de abril, a ex-Deputada Rita Camata assumirá a Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Infra-Estrutura e dos Transportes, no Espírito Santo.

A trajetória política dessa grande parlamentar é bastante conhecida pelos integrantes das duas Casas do Congresso Nacional. Eleita pelo PMDB, em 1986, para a Câmara Federal, com mais de 136 mil votos, defendeu as causas da família e da educação na Assembleia Nacional Constituinte. Das 218 emendas que apresentou, 68 foram aprovadas.

Reeleita três outras vezes para aquela Casa Legislativa, sempre entre os candidatos mais votados do Estado, assinalou seus quatro mandatos com a apresentação e a aprovação de projetos de lei e de propostas de emenda à Constituição sempre voltados para os interesses e necessidades do povo brasileiro.

Em razão de sua excelente participação no cenário político nacional, foi indicada, em 2002, pelo PMDB, para concorrer à Vice-Presidência da República, ao lado do Senador José Serra, então candidato a Presidente, na coligação Grande Aliança PMDB/PSDB.

As missões oficiais no exterior e os títulos que recebeu nos níveis estadual, nacional e internacional atestam a competência, a dignidade e os altos valores morais que a caracterizam.

O sobrenome Camata, no Estado do Espírito Santo, é sinônimo de seriedade, honestidade e trabalho. Quando Governador, o Senador Gerson Camata elegeu como prioridade as rodovias; pode-se dizer que ele praticamente asfaltou o Estado. Dedicou-se também à implantação e manutenção da infra-estrutura e dos transportes.

Agora, o capixaba recebe a Secretária Rita Camata, num momento em que as ações públicas estão focadas na reconstrução do Estado, destacando o papel das rodovias, cujo estado de conservação vem deixando a desejar, pondo em risco o escoamento da produção e a vida das pessoas.

Estão de parabéns o povo do Espírito Santo e o Governador Paulo Hartung, que, com sabedoria, leva para sua equipe um membro que certamente contribuirá para o engrandecimento das ações voltadas para o desenvolvimento econômico do Estado.

Passando a contar com a energia de Rita Camata à frente de uma das pastas mais importantes da sua gestão, a tarefa de reconstrução do Estado do Espírito Santo se encontra, definitivamente, fadada ao sucesso.

Desejo felicidades à equipe de governo do meu Estado e coloco à disposição dos seus integrantes os meus préstimos no Senado da República e no Congresso Nacional.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Concedo a palavra à Senadora Maria do Carmo Alves.

V. Exª dispõe de até 20 minutos.

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE.

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o que me traz a esta tribuna é um assunto da maior relevância, especialmente para os Estados nordestinos que, historicamente, têm sofrido com longos períodos de estiagem. Novamente quero trazer ao debate nesta Casa a questão da transposição do rio São Francisco, que está sendo planejada pelo Governo Federal.

Sou sergipana, nascida às margens do rio São Francisco, na cidade de Cedro de São João, e o rio marcou minha vida, minha formação, assim como a de

toda uma população da minha geração em Sergipe. Por isso, faço questão, em nome do povo do meu Estado, de defender a sobrevivência do São Francisco, fundamental para milhares de famílias que vivem às suas margens. Quero, mais uma vez – como outras vezes já o fiz neste plenário –, levantar minha voz contra projetos eleitoreiros e apressados que, dizem, resolverão o problema dos Estados de Pernambuco, Rio Grande do Norte, Paraíba, Ceará e Piauí, mas que, na realidade, colocarão em risco o abastecimento de água e a própria sobrevivência de todos os cidadãos nordestinos.

Primeiramente se deve entender a questão do São Francisco em um âmbito maior, relacionado com uma visão universal dos recursos hídricos. O acelerado crescimento populacional no mundo tem conduzido ao aumento da demanda de água, o que vem ocasionando, em várias regiões, problemas de escassez desse recurso. Estima-se que, atualmente, mais de um bilhão de pessoas vivem em condições insuficientes de disponibilidade de água para o consumo e que, em 25 anos, cerca de 5,5 bilhões de pessoas estarão vivendo em áreas com moderada ou séria falta de água. Quando se analisa o problema de maneira global, observa-se que existe quantidade de água suficiente para o atendimento de toda a população. No entanto, a distribuição não uniforme dos recursos hídricos e da população sobre o planeta acabam por gerar cenários adversos quanto à disponibilidade hídrica em diferentes regiões.

A Região Nordeste, como todos sabem, já tem uma longa história de sofrimento, tanto que, há pelo menos um século e meio, se cogita a transposição das águas do rio São Francisco. A primeira vez que se encarou a questão foi em 1847. De lá para cá, em várias oportunidades, ocorreram estudos para colocar em prática a idéia, mas nada de concreto foi feito. O Governo anterior, do Presidente FHC, tentou avançar na idéia, mas o que se conseguiu foi uma proposta insuficiente. Novamente a questão da transposição é trazida para o debate, e, outra vez, quero expor claramente minha posição: antes de se pensar em transferir as águas do Velho Chico é primordial, importantíssimo, recuperá-lo. Somente um projeto primeiro de revitalização sério e eficiente poderá autorizar uma posterior transposição.

É importante ressaltar que as populações dos Estados receptores do projeto de transposição já partilham dos benefícios energéticos do rio e passarão a ser beneficiários diretos das suas águas, seja para irrigação, seja para o consumo humano. Mas dependerão desse recurso hídrico não apenas no momento atual, mas, sobretudo, no futuro. Interessa a todos, portanto, uma correta utilização das águas do São Francisco,

pois, se o rio seguir o ritmo de degradação atual, não haverá condições de garantir a continuidade da eficiência da transposição.

Também se deve destacar, Sr^{as} e Srs. Senadores, que a principal vítima da agressão ao rio é a sua foz. À medida que o curso de água vai sendo submetido a impactos destrutivos, o rio vai sofrendo reflexos negativos na sua vazão natural, que perde cada vez mais volume. Em casos extremos, como já está ocorrendo em Sergipe, a foz chega a secar e o mar avança em direção ao curso do rio, promovendo uma devastadora salinização. Sou testemunha de que os pescadores que vivem nas regiões ribeirinhas, como Propiá, Penedo e muitas outras cidades, estão pegando peixes típicos de água salgada.

Portanto, Sr. Presidente, no momento em que o Presidente Lula volta a lançar luz sobre a questão da revitalização, quero deixar bem clara a minha posição – que, tenho certeza, será compartilhada por todos os Senadores da Bancada do Nordeste – de que apenas um projeto sério e amplamente debatido e estudado garantirá que esse dispendioso e necessário projeto se realize. E, o que é mais importante, os investimentos feitos refletirão benefícios duradouros, fazendo com que nossos filhos e netos tenham oportunidade de conviver com a seca de uma forma mais sadia, completamente diferente do que se vê hoje, quando chegamos a socorrer apenas nos momentos extremos da seca. Não, o que queremos é um projeto que nos ajude a conviver com a seca, tirando inclusive benefícios do nosso solo, do nosso sol, exatamente da nossa seca.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio por cessão do Senador Juvêncio da Fonseca, por 20 minutos, de acordo com o Regimento.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, agradeço, antes de mais nada, ao Senador Juvêncio da Fonseca o espírito de colaboração, ao me ceder este horário para eu tentar explicar à Casa os meandros mais íntimos, Senador Marcos Guerra, do pólo industrial de Manaus. A votação ocorreu ontem. Portanto, só me resta agradecer ao Senador Juvêncio da Fonseca o espírito de companheirismo.

Aproveito para uma declaração muito serena à Casa, que, espero, seja ouvida pelas lideranças do Governo neste Senado Federal.

Ontem, votou-se matéria extremamente relevante para o Governo. Começou viciada e, graças à pertinácia do Líder Mercadante, de tantas figuras, como Tasso Jereissati, Rodolpho Tourinho, Sérgio Guerra,

de outros também, que homenageio na figura desses três e mais do Relator, Romero Jucá, pela sua competência política, depois de mexer-se no conjuntural, de melhorar-se algo ruim, transformou-se em algo mais palatável para alguns setores. Considero que não deixou de ser um avanço para o Governo Lula.

Já ontem à noite, o discurso do Governo mudava e assumia certa face arrogante. De qualquer maneira, queria votar a Agência Nacional de Águas, com argumentos que quero refutar, porque não posso me sentir usado, não devo deixar que o meu Partido o seja. Há acusação feita aqui, à boca pequena, de que estaríamos no fundo querendo dificultar a votação do empréstimo de São Paulo.

Expliquei ao Senador Suplicy, que, desobstruía a pauta, aceito inverter a ordem de tudo para que o projeto de interesse de São Paulo seja deliberado em primeiro lugar. O Senador Suplicy, homem de reconhecida boa-fé, ouviu e concordou.

Além da arrogância, percebi, depois dos agradecimentos formais – agradece a isso, agradece fulano, beltrano, todos são muito bons quando acaba uma votação dessas; é a praxe, os governos são assim –, que o discurso mudava. Já voltava uma certa empáfia, um certo nariz empinado, uma certa postura que não é a postura mais companheira que se possa ter na Casa – e com argumento falacioso. Há embaixada sem embaixadores, culpa do Presidente Lula e das suas medidas provisórias.

A administração está parada, duas vezes culpa do Presidente Lula: incompetência administrativa e atulhamento do Parlamento com medidas provisórias. Temos mais oito medidas provisórias vindo para a pauta – diziam os Líderes; e eu replicava: que tenho eu a ver com isso?

O Presidente Lula continua usando as MPs da mesma maneira que outros Presidentes usaram – Fernando Henrique, Collor, Sarney, Itamar –, numa época em que eles, talvez até desprestigiando o Parlamento, podiam usar medidas provisórias, porque o rito de votação era outro, dava para editar e reeditar medidas provisórias indefinidamente. Hoje, não dá.

O rito que está vigendo, Sr. Presidente – pasmem, Sr^{as} e Srs. Senadores –, foi imposto pela gritaria do Partido dos Trabalhadores. Eles entendiam que essa era a forma de se prestigiar o Legislativo. Eu advertia, à época, que quem menos perderia com o novo rito de aprovação de medidas provisórias, de tramitação de medidas provisórias nesta Casa, no Congresso Nacional, seria o Presidente Fernando Henrique, que estava a um ano e meio do final. Eu dizia que o sucessor, fosse qual fosse, esse, sim, passaria maus bocados. O Presidente Lula trabalha como se o rito fosse o antigo,

Sua Excelência trabalha como quem vai a um agiota e logra aquele alívio imediato; depois, percebe que não pode pagar a conta. Tem o alívio imediato e, depois, deixa a pauta entulhada.

O Senado tem funcionado pouco por culpa do Presidente Lula e não por culpa da Oposição. Se a Oposição quisesse, teria obstruído a votação de ontem. Se a Oposição quisesse, teria tomado atitudes absolutamente drásticas, parecidas com aquelas que o Partido dos Trabalhadores tomava contra o Governo passado, quando era Oposição, e tínhamos, portanto, outro quadro de situação.

Quero colocar os pingos nos is e absolutamente deixar claro que, se o Senado tem funcionado pouco, é porque o Presidente usa e abusa de medidas provisórias, como quem vai a um agiota. Conseqüentemente, há o desgaste do Parlamento e essa choradeira, até certo ponto, irresponsável. Estão querendo passar a culpa para o Congresso.

Temos tentado exercer uma oposição dura e responsável. Serei bem sincero. Não poderia, ontem mesmo, ter sido votada a medida provisória que trata dos bingos. Se tiverem maioria e quiserem nos atropelar, venham nos atropelar hoje. Estou pronto para não deixar votar. Estou de plantão. Se for o caso, fico nesta Casa no domingo, para evitar que inventem uma sessão extraordinária no domingo.

Não posso deixar de denunciar à Nação a racionalidade falsa do Governo, que era a favor da regulamentação dos bingos. Um de seus Deputados, entusiasmadíssimo, defendia essa regulamentação, o tempo inteiro, na Câmara. De repente, acontece o escândalo Waldomiro Diniz, e o Governo resolve achar que a mancha ética sai com mais uma medida provisória, extinguindo os bingos.

Contar conosco seria contar com a nossa cumplicidade para, de maneira pura e simples, votar essa matéria. Não voto. Não voto. Não voto antes de um debate. Preciso reunir minha Bancada e meus companheiros de Oposição. Preciso ouvi-los, eles precisam me ouvir e preciso ouvir o meu Partido. Vamos, então, ser bem claros neste momento.

Se tivesse votado ontem a medida provisória, O Governo até escaparia de certo debate sobre o caráter do escândalo Waldomiro Diniz. Vejam a lógica da Oposição: se eu tivesse, Senador Romeu Tuma, o sentimento leviano quanto à necessidade da CPI sobre Waldomiro Diniz, poderia até ter concordado com a votação ontem, porque o efeito ia se diluir no tempo e no espaço. Mas não o tenho. Tenho a segurança de que é necessária a CPI. Seria um contra-senso eu apoiar a CPI e, ao mesmo tempo, votar misturado com

a Cofins, colaborando para o Governo escapar ileso do episódio dos bingos.

Na terça-feira, estaremos prontos para votar. Que o Governo vote, atropelando a Oposição, se tiver número. Na terça-feira, estamos prontos para votar. Para terça-feira, prepare-se o Governo – é algo leal – para trazermos à baila as raízes dessa MP.

Por que fizeram essa medida provisória? Fizeram-na porque, certamente, imaginavam poder engabelar a Nação. Ou seja, mostra-se uma ferocidade “moralizadora” – aspeio a palavra – para driblar a Nação, como devem fazer os bons jogadores de futebol e como não devem fazer os bons homens públicos. Jogador de futebol deve driblar, homem público, não. Homem público deve enfrentar as questões.

Portanto, repito hoje o argumento de ontem. A Agência Nacional de Águas não é importante? Se o tema não é importante, não deveria ter virado medida provisória para entulhar a pauta do Senado da República. Se o tema é importante, como votá-lo depois da aprovação da Cofins, com os Senadores estafados? Só para fazer um gesto mecânico de atender ao que o Governo quer? Com relação à medida dos bingos, minha Bancada está dividida. Há pessoas que desejam que os bingos funcionem, que são favoráveis à regulamentação, e de maneira honrada, do jogo no País; há pessoas que são contrárias à permissão de qualquer tipo de jogo no Brasil; e há pessoas que esperam o consenso se formar na Bancada para firmarem seu posicionamento.

O Governo nos pedia para sufocar a Bancada a fim de atendê-lo. É preciso dizer: atenção, Governo! A prepotência é um pecado muito grave na vida pública. Não podem pensar que confundir o nosso espírito de colaboração com o País com a subserviência que não se deve cobrar nem mesmo de quem faz parte da Base é um tratamento correto a dar a quem não o aceita. Eu não aceito esse tratamento. O PSDB não aceita esse tratamento e o repudia.

Não somos da Base do Governo. Por outro lado, portamo-nos com muita lealdade em relação ao País. Portanto, nossa posição é de absoluta coerência em relação ao que sempre fomos e de absoluto respeito aos interesses da governabilidade. Não confundam governabilidade com as pressas e os arreganhos do Governo. De jeito nenhum.

Concedo um aparte ao Senador Sérgio Guerra.

O Sr. Sérgio Guerra (PSDB – PE) – Senador Arthur Virgílio, ouvi ontem e ouço hoje a palavra de V. Ex^a, Líder do meu Partido. Prestei muita atenção quando, depois de fazer considerações extremamente pertinentes sobre a votação da Cofins, à qual dedicamos, ontem e nestes últimos tempos, atenção redobrada, esforço

concentrado, não para produzir um bom resultado, mas para evitar um resultado que fosse mais danoso à economia brasileira, aos seus agentes econômicos mais dinâmicos, como, por exemplo, os da agricultura. O Senador Arthur Virgílio, ontem, como hoje, fez uma afirmação extremamente lúcida – para mim o centro do problema que vivemos hoje aqui – sobre essa proliferação, essa vulgarização das medidas provisórias, que nos empurra para situações de vexame como a de ontem. Ficamos aqui, na última hora, tomando decisões relevantes sobre matéria de consequência imediata, pressionados, na verdade, por um processo legislativo perturbado pelo Executivo. Ficamos aqui tomando decisões que podem custar a centenas de milhares de agentes econômicos grandes prejuízos, produzindo soluções sobre cujas consequências nem os agentes econômicos, nem nós, Parlamentares, tínhamos consciência, de fato. Agora, vem essa questão do jogo. Ora, eu nunca fui fanático pelo jogo. Eu, pessoalmente, não jogo coisa nenhuma, a não ser futebol. Mas é claro que o Governo Lula agiu nessa área de forma absolutamente precária. O Governo do Presidente da República organizava com setores diversos, dentro do Planalto, uma proposta de legislação para regular esse setor que nós julgamos precisar de intervenção. Ao mesmo tempo que, pressionado por uma situação comprometedora – o caso Waldomiro Diniz –, o Governo toma medida abrupta, irrefletida, completamente defensiva e radical. A taxa de análise, de pensamento que dá consistência à medida provisória é nenhuma. Foi uma forma de aparecer ou tentar aparecer como sendo isento dos acontecimentos que envolveram o Sr. Waldomiro Diniz, e, provavelmente, personalidades da República. No meu Estado, por exemplo, há uma loteria que foi regulada pelo Governador Jarbas Vasconcelos, mediante uma agência reguladora do Governo estadual. Essa loteria estadual é quem segura o futebol pernambucano, seus principais times de futebol. A loteria fechou. O que tem a ver a loteria do meu Estado com o caso Waldomiro Diniz? Qual a ligação de uma situação com a outra? Acho que essa emoção, essa compulsividade regulatória, essa proliferação de medidas, que são defensivas, porque, na prática, a situação que prevalece é a de um governo que não produz nada, que não faz coisas novas, nem consegue fazer as coisas que sempre foram feitas. Por exemplo, o Governo anuncia um programa de habitação extremamente ambicioso, área em que o Brasil vinha claudicando há muitos anos. Não acredito nesse programa, porque os outros programas que estavam caminhando estão parcialmente interrompidos. Penso que se devia ouvir o Líder Mercadante e ouvir o PT, que tem conseguido, com uma Oposição compreen-

siva, que reconhece o papel do Líder e do Partido dos Trabalhadores aqui, conseguido uma convivência positiva e construtiva. Nunca o Senado Federal produziu tanto como tem produzido agora, melhorando matérias que chegam aqui completamente danificadas. Ora, é preciso ter prudência, é preciso dar um basta a isso. A Casa Civil da Presidência da República precisa ter clareza sobre a desestruturação, a desconstrução do processo parlamentar que está sendo promovida a pretexto de soluções que não resolvem coisa alguma, desse aviltamento, dessa desconsideração sobre o sentido das medidas provisórias. Sua palavra de ontem é repetida hoje e tenho certeza de que não deve ser compreendida apenas como a palavra de um Líder de um Partido da Oposição, mas como a palavra do Congresso Nacional, que precisa ser valorizado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Muito obrigado, Senador Sérgio Guerra.

Antes de conceder um aparte ao Senador Eduardo Siqueira Campos, devo dizer que ontem eu me senti de certa forma pessoalmente injustiçado. Concordei, na prática, com a proposta do Senador Maguito Vilela, de darmos curso a uma deliberação que encaminhasse para um grupo de trabalho com o objetivo de decidir sobre o que fazer mesmo com essa questão dos bingos – há mais de 100 mil desempregados no País. Pessoalmente, sou avesso a jogo. V. Ex^a já traz uma outra posição em nossa Bancada, a posição que na verdade não reflete só Pernambuco; quando ouço V. Ex^a, sinto que é meu dever consultar os oito Governadores do Partido. O nosso PSDB é o Partido que mais dispõe de Governadores Estaduais. E V. Ex^a se referia a um Governo que não inova. Eu diria até que inova, e alguém já disse antes de mim: “O que propõe de novo não é bom e o que propõe de bom não é novo”. Esse é um dilema em que ele se debate. Mas agradeço sua solidariedade, Senador Sérgio Guerra. Sei que V. Ex^a foi um baluarte na luta para que se amenizassem os efeitos nocivos da matéria que veio sobre a Cofins para a Casa. Ontem, começaram a pipocar reclamações para nós da Oposição, ou seja, não sei se entulharam também os fax e os e-mails do Governo, mas os da Oposição foram entulhados. Era o setor tal que dizia: “Olha, beneficiaram aqui e prejudicaram os outros”. Isso é falta de uma visão sistêmica da questão.

Basicamente digo que me senti injustiçado porque valorizo muito as relações humanas. Muito.

Eu gostaria, Senador Saturnino Braga, que V. Ex^a me ouvisse por um segundo. Ontem, orientei minha Bancada a tomar uma atitude em relação ao caso de V. Ex^a. Senti-me profundamente injusto, porque percebi que a nossa adversidade aqui poderia estar levando para alguma coisa pessoal. Eu, que tenho uma relação

de amizade tão bonita para trás com V. Ex^a, fiz uma análise – já lhe disse isso pessoalmente – e percebi que um homem com o seu passado, com a sua dignidade, com seu patrimônio explicável já tinha sido punido e muito pelo suposto erro cometido. Portanto, orientei ontem... Aliás não precisei orientar, porque foi o Senador Antero de Barros quem primeiro me chamou a atenção para a mesquinha que poderíamos estar cometendo contra V. Ex^a. Então, o Senador Antero de Barros foi lá exatamente para estabelecer a posição do Partido.

Valorizo muito as relações humanas. Ontem, senti-me injustiçado porque de repente mudou. Depois dos agradecimentos a fulano e a beltrano, Senador Sérgio Guerra, Senador Siqueira Campos, de repente se endurece o jogo de novo e se assume aquela figura, aquela feição meio stalinista, meio arrogante, meio soberba, como se houvesse obrigação de fazermos o jogo do Governo como se da base fôssemos. Nós, que temos sido compreensivos; nós, que garantimos o **quorum**, nós, que temos colaborado para que a governabilidade estabeleça no País. Ou seja, estabelecer limites agora é essencial. Que o Governo saiba que pode contar com uma Oposição que não é contra o País; mas saiba que não vai quebrar a altivez da Comissão; saiba que não vai quebrar a linha de racionalidade da Oposição; saiba que não vai quebrar a nossa linha de coerência, e saiba que se puder até melhorar o seu tratamento em termos de lealdade para com os da sua base que o faça; senão, é problema da base aceitar o espezinhação. Nós, não; não estamos aqui de forma alguma para nos sentir empurrados contra a nossa consciência e fazer automaticamente, mecanicamente aquilo que o Governo gostaria que fosse feito.

Senador Siqueira Campos, em seguida; em segundo lugar, Senador Roberto Saturnino e depois Senador Marcos Guerra.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PSDB – TO) – Meu nobre Líder, em primeiro lugar, faço uma constatação certamente prejudicial a V. Ex^a, que fala sempre com tanto equilíbrio, de forma tão articulada e com tanta coerência. Fico sempre com o sentimento de que o tempo é sempre pouco para os pronunciamentos de V. Ex^a e que os apartes não deixam de ser uma forma de privar quem o ouve com tanto prazer. Não sei se a população identifica que ganhou um Governo de qualidade – isso está sendo profundamente discutido principalmente aqui desta tribuna –, mas uma Oposição de qualidade a população já sabe que tem. Interessante destacar, Senador Arthur Virgílio, que não deixamos faltar ao governo nada de essencial para aprovação das reformas – V. Ex^a e eu ouvimos isso do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – É pura verdade.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PSDB – TO) – Vamos ajudar nas reformas. Vamos ser duros na fiscalização, mas vamos ser flexíveis quando o assunto for governabilidade. V. Ex^a tem feito isso de uma forma magistral. Mais do que isso, vamos analisar alguns governos do PSDB, para não citar todos. Sobre a austeridade fiscal, vou começar homenageando o jovem Marcelo Miranda, do Estado do Tocantins, e, num plano mais fácil de ser detectado pela população brasileira, Aécio Neves, que não pode dizer que recebeu o Governo de um companheiro nem da Oposição. Nunca ninguém viu o Governador Aécio Neves criticando seu antecessor. Nunca ninguém viu o Governador Aécio Neves reclamando da sua máquina que talvez fosse a mais emperrada e a que mais recurso consumisse – praticamente a totalidade dos recursos, déficit em tudo. E o que fez o Governador Aécio Neves? Diminuiu a máquina, restaurou as finanças públicas, a capacidade de investimento, e a credibilidade em Minas Gerais já ressurgiu no cenário internacional. São indubitáveis as capacidades do Estado de Minas Gerais. Os Governos do PSDB, Geraldo Alckmin, Marcone Perilo, Aécio Neves, Marcelo Miranda, Lúcio Alcântara, Simão Jatene, Ivo Cassol, todos, se pesquisas forem feitas, certamente serão os primeiros em aprovação – não esquecendo o meu amigo Cássio Cunha Lima. Então, nós do PSDB temos muito do que nos orgulhar estando na Oposição, nós que teremos o Senador Sérgio Guerra certamente escolhido como o novo Líder da Minoria, que temos V. Ex^a como Líder nesta Casa, temos muito do que nos orgulhar do nosso Partido, da atuação responsável que tem, da liberdade que dá V. Ex^a para ensejar o melhor cenário. Eu diria, Senador Arthur Virgílio, que, para quem não tem tanta experiência em governar, é difícil decidir se comemora o fato de ter V. Ex^a como Líder de Oposição, porque é duro, perspicaz e inteligente, ou se vive uma realidade difícil por verem expostas suas fragilidades, mas sempre de uma forma pessoal, patriótica e competente. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Agradeço a V. Ex^a, meu querido amigo Senador Eduardo Siqueira Campos. Quando rememorou a nossa conversa na França com o Presidente Fernando Henrique, expressou exatamente a verdade. Por isso, eu o sinto injustiçado também, como se na verdade fosse ele o agente boicotador de um governo e não um cidadão brasileiro em plena posse de seus direitos políticos, com o dever até de falar sobre o País. Mas V. Ex^a tem toda a razão, e eu só agradeço o gesto, mais uma vez reafirmado, de gentileza e de fraternidade em relação a este seu colega. Creio que o sentimento deve ser

proclamado por mim, porque ele é recíproco mesmo. Eu me orgulho da Bancada que tenho a honra de liderar. Tenho muito orgulho da Bancada na sua diversidade, na sua compreensão do País, na sua maturidade. Agradeço muito a V. Ex^a.

Ouçó o Senador Saturnino Braga.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – Senador Arthur Virgílio, V. Ex^a é um dos nossos pares mais reconhecidos pela sabedoria, pela capacidade de respeitar os limites da boa relação humana entre nós no Senado. É claro que o confronto de opiniões tende freqüentemente, entre seres humanos, a levar a certos momentos de pique, de exaltação. Mas V. Ex^a, com a sua elegância, com a sua lhanza e espírito democrático que sabe muito bem preservar na sua inteireza, é reconhecido nesta Casa como um Líder de grande talento e de grande sentimento de cumprimento de dever em relação aos pontos de vista e à corrente política que defende, mas merece efetivamente o respeito de todos nós. Eu queria só fazer uma breve referência ao episódio do Conselho de Ética, pelo qual fui julgado ontem e com uma participação que devo agradecer de coração por parte do Senador Antero e do Partido de V. Ex^a, o PSDB, orientado por V. Ex^a. Quero dizer que realmente achei que foi a melhor solução e o melhor julgamento. Eu não me sentiria bem, Senador Arthur Virgílio, se o Conselho de Ética votasse pelo arquivamento no momento em que eu reconheci um erro – e grave –, uma culpa. Seria justo que houvesse uma manifestação, uma pena, uma punição porque, do contrário, poderia ser encarado como manifestação de corporativismo ou de benevolência, coleguismo, e eu realmente não queria isso. De forma que quero expressar o meu reconhecimento pela correção com que os representantes do PSDB se houveram no Conselho de Ética e especialmente a V. Ex^a pela orientação que deu naquele caso. Muito obrigado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Senador Saturnino, agradeço muito a V. Ex^a.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Já concluo, Sr. Presidente.

Eu gostaria de conceder um aparte ao Senador Marcos Guerra.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Eu corrijo o tempo de V. Ex^a.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sem dúvida, agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Houve, infelizmente, um erro...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Posso então conceder um aparte ao Senador Marcos Guerra?

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – V. Ex^a é permanentemente visto como Líder; até relativamente ao tempo, é considerado como tal. Mas já está corrigido e pode conceder-lhe o aparte.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Eu fico muito grato.

Agradeço o aparte do Senador Roberto Saturnino e quero dizer que fico muito feliz pessoalmente com o que, para mim, foi um reencontro pessoal meu com S. Ex^a. Meditei e vi que temos divergências; sobretudo na área econômica, são profundas, e ambos gostamos e temos predileção por esse tema. Se meu pai fosse vivo, ele certamente estaria ao seu lado, tenho quase convicção disso. Numa eleição entre nós dois, meu pai talvez votasse em V. Ex^a e não em mim. Mas isso não deve obscurecer o fato de que V. Ex^a trilhou caminhos de honradez a vida toda, trilhou caminhos de cuidado com a coisa pública e, portanto, eu o louvo por entender que foi justa uma punição que contra ela meu Partido se insurgiria, até por saber que não seria manifestação de coleguismo, seria uma homenagem ao passado de V. Ex^a, que tem todo o direito de ter um mandato pleno, acatado pelos seus Pares.

De nossa parte, vamos divergir mais na economia e vamos cuidar de estabelecer uma relação muito saudável, porque V. Ex^a diz uma coisa e eu digo outra, e a verdade chinesa deve ser aquela que soma a sua com a minha e divide por dois. Agradeço a V. Ex^a de maneira penhorada pelo aparte.

Ouçó o Senador Marcos Guerra.

O Sr. Marcos Guerra (PSDB – ES) – Senador Arthur Virgílio, parabeno V. Ex^a pela forma como se posiciona em prol do desenvolvimento do País, onde o nosso foco é a geração de emprego e renda. Nesse curto período que vou passar aqui no Senado, tenho certeza de que vou elegê-lo como meu grande professor. Ontem, deparei-me aqui nesta Casa com uma situação um pouco difícil: estávamos votando a Medida Provisória nº 164, que na verdade beneficiava uns setores e prejudicava outros. Conhecedor da classe empreendedora do País e tendo em vista a forma como o Governo desestimula a geração de empregos, tive de votar favoravelmente à matéria, porque se votasse contra estaria prejudicando outros setores, que precisavam daquela aprovação. Aí me veio à lembrança a votação da Cofins ocorrida em dezembro, quando a matéria não deveria ter sido aprovada. A partir daquele momento se tirou a cumulatividade da Cofins, tese que historicamente o setor produtivo reivindicava, mas não da forma como foi aprovada.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. Marcos Guerra (PSDB – ES) – A partir daquele momento, Senador Arthur Virgílio, o Governo colocou em xeque principalmente as médias empresas do País. Venho de um Estado onde há o pólo do vestuário, o pólo do mármore e do granito, o pólo de cerâmica, o pólo de alimentos. Em nossas reuniões, o comentário das lideranças desses setores é o de que hoje ou nos tornamos uma mega empresa, ou passamos a ser uma micro ou uma pequena empresa, embora elas ainda não venham recebendo do Governo Federal as atenções necessárias. Queria, meu grande Líder, mais uma vez parabenizá-lo pela forma como V. Ex^a vem se expressando nesta Casa. Nossas reuniões, com certeza, vão me trazer um conhecimento muito grande. Muito obrigado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Obrigado a V. Ex^a. Vou responder ao Senador Marcos Guerra, Sr. Presidente, e logo após encerrarei.

V. Ex^a, Senador Marcos Guerra, deixa uma marca em nossa Bancada, até falo, em tom de brincadeira positiva, que poderíamos abrir uma exceção e o Espírito Santo passar a ter quatro Senadores e os demais Estados três, porque V. Ex^a honra a representação do seu Estado.

E mais ainda, se algo me deu a conhecê-lo foi precisamente a veemência e o conhecimento de causa com que V. Ex^a abordou a Cofins, numa reunião em que o mais desarmado era eu, porque eu chegava para, mais uma vez, colaborar com a idéia da aprovação da matéria. Aguardamos o Senador Sérgio Guerra, que nos orientou, baseado na participação substantiva que teve na elaboração do texto final ao lado do competente Relator, Senador Romero Jucá.

V. Ex^a, junto com os Senadores João Tenório, Reginaldo Duarte, Tasso Jereissati, com todo o conhecimento prático da vida empresarial de cada um, foi veemente e nos deu o tom do endurecimento, que acabou sendo bom para o País, junto com essa parceria leal que temos estabelecido com o PDT e muito intimamente com o PFL. Hoje nos entendemos de olhos fechados. Vejo que há um entendimento de olhos fechados em favor do Brasil e contra o aumento de carga tributária.

No final do ano passado, em dezembro, o Governo pensou que praticava uma esperteza. Ele não aprendeu que esperteza é para os espertos. A verdadeira sabedoria do homem público não é ser esperto; a verdadeira sabedoria do homem público é ser lúcido, é ser coerente como seu País, é ser leal com os seus adversários. Naquele momento, eu me senti golpeado injustamente, porque golpeada foi a Nação. O Senador Jorge Bornhausen se sentiu golpeado, não foi golpe-

ado, a Nação foi golpeada no ano passado. As consequências depois foram vistas e sentidas.

Sr. Presidente, vou encerrar, depois de agradecer ao ilustre Senador Marcos Guerra, dizendo que tudo o que quero é estabelecer certos limites, ou seja, não podemos aceitar palavras fáceis do tipo: querem prejudicar o Estado que é governado pelo PT. Não aceito isso, quero repudiar isso e pedir aos nossos adversários, primeiro, que moderem o linguajar; segundo, que reconheçam o que nós temos feito para que esse Governo se mantenha em plenas condições de governabilidade; terceiro, que não nos peçam para agir como se fôssemos da base de sustentação do Governo e como se fôssemos subservientes, é possível ser da base de apoio ao Governo e não ser subserviente. Nós não somos nem da base do Governo e muito menos subservientes a quem quer que seja. Nenhuma outra intenção nos moveu ao pedirmos o adiamento da votação para terça-feira senão a de termos absoluta consciência do que estávamos votando e fazendo. Senadora Heloísa Helena, eu não quero esconder nada do Governo, nem um pouquinho. O Governo, ontem, mais uma vez, tentou ser esperto votando a medida provisória dos Bingos, pensando que a repercussão dela se diluiria em meio à da Cofins. Vamos ser claros: nós queremos discutir a matéria numa sessão especial para bingos. Queremos discutir, sim, aquele envolvimento possível, além de Waldomiro Diniz, nessa questão. Então, que se prepare. Não estamos, mais uma vez, atacando ninguém pelas costas, mas pela frente. Está marcado para terça-feira esse confronto, esse encontro. Queremos dizer que, se depender de nós, se depender da Oposição, a pauta será destravada sim. Basta o Presidente Lula cumprir com o dever da lucidez, que é o de não entulhar, com tantas medidas provisórias fúteis, a pauta que está prejudicando o Governo dele e, portanto, prejudicando a Nação. Não tem culpa alguma a Oposição que tem obstruído muito menos os trabalhos da Casa do que o próprio Governo que, com a sua incompetência, atravanca e obstrui, sim, os trabalhos do Congresso e o do próprio Governo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Nobre Senador, apenas um minuto para dar uma informação. Em seguida, concederei a palavra a V. Ex^a.

Nobre Senador Arthur Virgílio, eu estava conferindo as pautas e vou dar conhecimento da situação aos Srs. Senadores. Realmente, é angustiante a situação do Senado. A última pauta que nós tivemos e que foi obstruída é do dia 16 de março. Lá constava um projeto de interesse do Senador Eduardo Suplicy

e meu, também, que trata de um empréstimo ao Estado de São Paulo.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – E, hoje em dia, é do meu interesse também, em virtude de solicitação do Governador Geraldo Alckmin.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Ele está na pauta de hoje em terceiro lugar, quer dizer, se ela for desobstruída, ele será o primeiro a ser apreciado. Se continuarem chegando medidas provisórias por atacado, dificilmente a pauta será desobstruída.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – V. Ex^a está coberto de razão. Veja, Sr. Presidente, a Senadora Heloísa Helena me dizia ainda há pouco, fora do microfone, “quem dera que fosse minha a caneta para assinar medida provisória neste País”. Eu adoraria ser Presidente da República e penso que também V. Ex^a, Senador Sérgio Guerra, ou V. Ex^a, Senador Jorge Bornhausen, ou V. Ex^a, Senador César Borges. O que tem de ficar bem claro é que qualquer de um de nós estaria em condições de governar este País com mais sensibilidade. Que ninguém nos desminta, quem entulha a pauta e obstrui os trabalhos é o Presidente Lula, que assina uma medida provisória atrás da outra. V. Ex^a disse que chegaram mais oito medidas provisórias. É problema meu? Sou eu, ou quem quer que seja, quem está atrapalhando o empréstimo de São Paulo? Sou eu quem não quer o Sr. Mauro Luiz Lecker Vieira, brilhante Embaixador, representando o Brasil na Argentina? Sou eu? Ou a Senadora Heloísa Helena? Ou o Senador Jorge Bornhausen? Ou o Senador José Agripino? Somos nós que não queremos que o Brasil toque sua administração para frente? Ou é um Governo que raciocina como aquele desesperado devedor que vai ao agiota, alivia-se em curto prazo e a longo e médio prazo percebe que não pode pagar a dívida?

É fundamental que o Governo faça uma revisão e perceba que o rito de tramitação das MPs mudou porque a Oposição de então quis, ela pediu, exigiu, colocou aquilo nas ruas, fez passeata, como se fosse uma exigência do Congresso Nacional contra o ditador horrendo que governava o País. Muito bem.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Estão agora eles às voltas com o rito das medidas provisórias e, portanto, a culpa é do Governo. A Oposição está aqui para ajudar a desobstruir a pauta assim que o Governo nos der fôlego, porque eu também – falo aqui pelo meu Partido – sinto-me sufocado por essa enxurrada, por esse furor legiferante de medidas provisórias que, na verdade, tem diminuído a capacidade de decisão do Congresso e tem, sem dúvida alguma, aviltado o

conceito do Governo, porque termina ele próprio não governando, porque não se pode governar numa democracia sem a parceria, sem a participação interativa com o Congresso Nacional, Sr. Presidente.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado a V. Ex^a.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL)

– Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Pela ordem, com a palavra o Senador Jorge Bornhausen.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC) – Sr.

Presidente, de acordo com o documento sobre a mesa, solicito a V. Ex^a que me seja concedida a palavra em nome da Liderança do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Assim que eu atender as solicitações pela ordem, V. Ex^a terá a palavra.

Com a palavra o. Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presiden-

te, também peço a palavra pela Liderança do PSDB.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Sr. Presi-

dente, pelo mesmo motivo, peço a palavra pelo Bloco da Minoria.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL)

– Pela ordem, Sr. Presidente, peço minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– V. Ex^a já está inscrita em primeiro lugar e eu estou em segundo.

Concedo a palavra ao Presidente do PFL pela Liderança do Partido, Senador Jorge Bornhausen. S. Ex^a dispõe de cinco minutos, de acordo com o Regimento.

O Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos.

PSDB – TO) – Senador Jorge Bornhausen, a Presidência sente-se no dever de informar a V. Ex^a, para alegria desta Casa, a presença dos alunos do Colégio Imaculada Conceição, de Brasília, que terão a honra de ouvir o pronunciamento de V. Ex^a nesta sessão deliberativa. Para nós e para as Sras. e os Srs. Senadores, é sempre uma alegria a presença dos estudantes nas galerias desta Casa.

Tem a palavra V. Ex^a para uma comunicação de interesse partidário.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC. Pela liderança do PFL. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, meus caros jovens

que assistem a esta sessão do Senado, não sei como poderia classificar regimentalmente a presente declaração, que envolve profundo pesar e ao mesmo tempo sincero regozijo democrático. Trata-se de uma manifestação do PFL, que tenho a honra de presidir, mas que reflete o sentimento da sociedade civil.

Trata-se de efeméride que merece ampla divulgação e celebração.

Refiro-me à ultrapassagem no próximo sábado, dia 1º de maio de 2004, do primeiro terço do Governo Lula.

(E só acidentalmente a data coincide com a festa nacional do Dia do Trabalho...)

Foram 487 dias, 16 meses, totalmente perdidos, desperdiçados, sacrificados à incompetência, à leniência e, principalmente, à infidelidade em relação aos compromissos assumidos durante a campanha eleitoral de 2002. Deve-se lamentar profundamente tudo isso. O tempo é implacável, irrecuperável. Não só para a geração atual que ao invés de usufruí-lo teve que sofrê-lo e, muito justamente, reclama, pois ao invés de ser ajudada sofre pela inapetência para a gerência do Estado, por tanta arrogância e insensibilidade reunidas num só Governo. Foram 487 dias que desperdiçaram a ansiosa expectativa com que foram aguardadas pelo povo e que passaram sem obras, sem feitos, sem uma só conquista expressiva que se possa atribuir à administração petista. Nem se cumpriram as promessas feitas nas eleições de 2002 pelo candidato vencedor e seu Partido. Pelo contrário, tivemos 16 meses de profunda e sincera decepção para os seus partidários, eleitores e, até, para os que não votaram no candidato do PT, mas aguardavam, torcendo, pelas prometidas mudanças, inovações e revisão ética de procedimentos.

Mesmo assim ainda temos mais 987 dias para suportar, até que se completem os 1460 dias de mandato que o povo brasileiro concedeu, em eleições livres e limpas, ao Senhor Luiz Inácio Lula da Silva.

Daí, o sentido construtivo dessa declaração que vai além de um ato de pesar pelo tempo perdido.

Desejo exortar o Senhor Presidente da República, os partidários e aliados que o acompanham o Governo para que corrijam os erros cometidos, pelo menos, os mais grosseiros. Podem reverter, por exemplo, o incentivo à corrupção, com a impunidade caracterizada pelo abafamento da CPI do caso Waldomiro Diniz ou pelo loteamento de cargos públicos e a sua distribuição a amigos e “indicações de amigos” sem quaisquer qualificações, quando negociadas nos troca-trocas ou nos cala-bocas imorais com Partidos e grupos políticos.

Eu gostaria sinceramente que isso acontecesse; que essa avalanche fosse contida e o tempo perdido

se limitasse aos 487 dias, que agora lamentamos. Que o Governo mude e que reviva seu próprio *slogan* de 2002 – Muda Brasil! –, mesmo sem evitar o que já parece inexorável, que o mesmo apelo se volte contra ele em 2006.

Como Partido de Oposição, defendendo idéias e programas que se opõem, por princípio, ao PT e seus aliados, o PFL não pode deixar de considerar um desafogo este registro auspicioso, de que já se passou um terço do Governo Lula. Que alívio!

Felizmente, estamos numa democracia e faz sentido a contagem regressiva. Faltarão, a contar de 1º de maio, 987 dias para o fim da experiência infeliz do Governo Lula. Por isso, a democracia é o regime da esperança, um regime à prova de desespero. Temos a garantia de que, a cada quatro anos, é possível a revisão dos nossos erros eleitorais.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC) – Concedo um aparte, com todo prazer, ao Senador José Jorge.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Senador Jorge Bornhausen, vejo que o Presidente está olhando de cara feia para mim. Mas aproveito o discurso de V. Ex^a, “comemorando” um terço do Governo Lula, que se completa no dia 1º de maio, para registrar que, às 12 horas, traremos, ao cafezinho do Senado, um bolo comemorativo a essa data, que já vem com um terço comido, exatamente o terço que ninguém sabe quem comeu. Provavelmente, foi o FMI. No bolo, está escrita frase da principal artista brasileira, Fernanda Montenegro, que, quando perguntada sobre o Governo Lula, disse: Precisa começar! Esse bolo estará no cafezinho ao meio-dia. Estão todos convidados, Senadores, jornalistas, etc, para participarem dessa pequena comemoração, uma vez que o Governo não está comemorando, aliás com justiça, comemoramos nós, da Oposição, que, rapidamente, iremos nos livrar de Governo tão incompetente. Muito obrigado.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC) – Agradeço o aparte de V. Ex^a. Certamente, estarei presente a essa generosa oferta, que marca a presença de um Governo incompetente em um terço do seu mandato.

Temos a garantia de que, a cada quatro anos, é possível a revisão dos nossos erros eleitorais.

O erro tem prazo certo para se extinguir, e a esperança está ao alcance da vista.

A Oposição – cuja extensão, neste momento, é impossível avaliar, tão generalizada é a insatisfação e indignação entre os brasileiros de todas as tendências – deseja comprometer-se, mais uma vez, com a democracia, a legalidade e as liberdades públicas, alertando

a sociedade para o fato de que somos uma Nação organizada. Temos Constituição, leis, a Justiça, o Congresso Nacional, o próprio e arraigado sentimento popular legalista. Se temos hoje um mau Governo, amanhã saberemos escolher outro, certamente melhor.

Na verdade, essa declaração deveria se resumir ao seguinte lembrete singelo: só faltam 987 dias para acabar o pesadelo do Governo Lula.

Tenho certeza que os brasileiros saberão fazer bom uso do aviso. A maturidade democrática do povo brasileiro, cansado de líderes carismáticos e atitudes conformistas, dará aos incompetentes que geraram, entre outros desacertos, o crescimento negativo da economia, um novo milhão de desempregados e o abril vermelho, a resposta democrática nas urnas de 2004 e principalmente nas de 2006.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Este Presidente, embora o Senador José Jorge não esteja no plenário, responderá a S. Ex^a. O Senador disse que este Presidente o olhou de cara feia quando S. Ex^a pediu ao Senador Jorge Bornhausen um aparte. Eu diria, até para tranquilizar o Plenário, que não tendo a cara bonita, não me resta outra, senão a que tenho. E que não é por outra razão, que não a do Regimento, que a Presidência de forma até pesarosa, faz soar a campainha. Então, definitivamente, não o fez em respeito ao Senador Jorge Bornhausen, Presidente de Partido, usando do horário de liderança. Mas o Senador José Jorge entendeu, no olhar deste Presidente, que eu o fazia de cara feia. Eu aproveito para reafirmar que, não tendo a cara bonita, não me resta outra expressão que não esta.

Aliás, Senador Arthur Virgílio, eu diria mais: quem sabe esta exigência de se chegar ao Senado só após os 35 anos, nos impede um pouco de chegar com uma melhor aparência. Isso quem sabe pode ser resolvido por uma proposta de emenda à Constituição. É lógico que, ressalvadas as nossas Senadoras, como a brava Senadora Heloísa Helena, que apesar de muito veemente, não consegue perder a beleza, entre outras Senadoras, que integram o nosso Plenário.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como eu fui citado por V. Ex^a, eu gostaria de dizer que a cara de V. Ex^a é tão bonita que qualquer expressão, assim, que V. Ex^a vê realmente que não era hora do aparte, nós notamos. Se fosse um Presidente mais feio, certamente, nós teríamos mais dificuldade para notar.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Senador José Jorge, esta Presidência agradece as palavras generosas de V. Ex^a e apenas lembrou, Senador José Jorge, que eu tampouco usei da campanha para advertência. E principalmente, entendendo a importância das palavras do Presidente do PFL, que também do aparte de V. Ex^a, que não sofreu por parte desta Presidência, nenhuma reprimenda.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Tem a palavra V.Ex^a.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, até para nós jogarmos, na verdade, a melhor água moderadora nisso, eu que conhecia à distância a Senadora Heloísa Helena, eu via, pela sua sabedoria política, pelo seu comportamento parlamentar, que S.Ex^a poderia ter qualquer idade. Pela aparência, fui checar, porque não acreditava que tivesse mais de 35 anos.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Dando continuidade a esta amável sessão, vou conceder a palavra ao próximo Líder inscrito, Senador Alvaro Dias, para uma comunicação de interesse partidário, por cinco minutos, pela Liderança do PSDB.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela Liderança do PSDB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, peço licença para acabar com as amabilidades.

No dia de ontem, desta tribuna, manifestamos surpresa, em relação à euforia de alguns setores governamentais, ao se referirem ao Fundo Monetário Internacional, que teria acolhido uma proposta do Presidente Lula, que aliás destaquei, não era precisamente uma proposta do Presidente Lula, porque já houvera sido feita pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, em 2000, que tratava da exclusão dos investimentos em infra-estrutura, nos cálculos da meta fiscal. Hoje, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, volto a esta tribuna, para manifestar surpresa com relação ao acoadamento, a desinformação ou irresponsabilidade de alguns Ministros e presidentes de estatais, no que diz respeito a este assunto. Talvez, mais do que acoadamento, irresponsabilidade, desinformação, incompetência, despreparo para exercer a função que ocupam em nome da vitória nas eleições passadas. Mas é lamentável, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que gerem tanta e tamanha expectativa de forma falsa. A Ministra de Minas e Energia, por exemplo, anunciou a liberação de R\$4 bilhões para o setor elétrico. O Presidente do BNDES, Sr. Carlos Lessa, fez coro com a Ministra e anunciou uma nova safra de novos projetos

no valor de R\$5,6 bilhões. E o Presidente da Petrobras anunciou um orçamento de investimentos adicionais de R\$7 bilhões, em razão do novo cálculo aceito pelo Fundo Monetário Internacional.

É inadmissível, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que integrantes do Governo tenham cometido um equívoco dessa magnitude, uma vez que o Ministro da Fazenda, por nenhum momento, sinalizou que o projeto piloto a ser implantado no cálculo do superávit primário, representaria aporte de novos recursos. Isto faz parte da megalomania do atual Governo: anuncia espetáculo do crescimento, anuncia ação sem precedentes na História de 500 anos do País, na área social; é o discurso ficcional do Governo gerando uma falsa expectativa que faz muito mal a este País. O Ministro Palocci transmitiu informações corretas de Nova York, a respeito da decisão do Fundo Monetário Internacional. Chegou a ser didático mesmo, ao esclarecer a natureza tópica desta experiência a ser implantada. Esclareceu que não se tratava de atendimento à reivindicação do Presidente Lula, de que sejam excluídos dos cálculos das metas fiscais os investimentos em infra-estrutura no País.

Disse Palocci, taxativamente: “O FMI não permitiu a exclusão dos investimentos em infra-estrutura dos cálculos da meta fiscal. Nem nós pretendemos fazer isso”. Declarações do Ministro Palocci em Nova York.

Ontem, desta Tribuna, disse e repito hoje. O Fundo Monetário Internacional autorizou alguns países, inclusive o nosso, a desenvolver projetos pilotos com investimentos de estatais com características específicas de retorno, rentabilidade e eficácia, portanto, projetos pilotos que devem ser submetidos à análise do Fundo Monetário Internacional para conseqüente aprovação e execução, dando, aí sim, um tratamento diferenciado no cálculo do superávit primário.

Portanto, são empresas estatais, com projetos pilotos, com características especiais de retorno, rentabilidade e eficácia.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os integrantes do Governo deveriam ter aguardado o Ministro Palocci esclarecer que o Fundo Monetário Internacional não liberou nenhuma folga no equilíbrio fiscal. E sem folga no equilíbrio fiscal mantém-se a incapacidade de investir no Estado brasileiro.

A capacidade de investimento do Estado brasileiro está esgotada e, com isso, as metas de crescimento econômico propostas pelo Governo estão, desde já, comprometidas.

Não há milagre capaz de fazer a economia crescer com as imposições perversas do Fundo Monetário Internacional e com a escassez de recursos para investimentos públicos. Não há milagre capaz de fazer

a economia crescer e atender à demanda de emprego no nosso País, sem que as instituições financeiras públicas do Brasil sejam acionadas para alavancar o crescimento econômico priorizando investimentos que gerem empregos.

Lamentavelmente, há desvio de finalidade. Ainda agora, o BNDES, Senador Mão Santa, anuncia a sua participação num consórcio para aquisição da Embraetel. Enfatizou, ainda ontem, essa participação. Ou seja, o BNDES, que foi criado para obras de infra-estrutura, obras rodoviárias, obras portuárias, aeroviárias, do setor de energia elétrica e, posteriormente, transformou-se num banco social, com o objetivo de alcançar as metas sociais propugnadas pelo País, especialmente no que diz respeito à necessidade de geração de empregos, tem hoje os seus objetivos distorcidos. O conceito do banco social está absolutamente desvirtuado, e é preciso que se restabeleça o conceito original, para que o BNDES, ao lado de Caixa Econômica Federal, do Banco do Brasil, possa cumprir a missão de alavancar o crescimento econômico, com a perspectiva de geração de empregos neste País.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Antes de conceder a palavra ao próximo Líder inscrito, o nobre Senador César Borges, esta Presidência deseja anunciar a presença nas galerias desta Casa da Escola Francisco Ferreira de Melo, da Cidade de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás. Para nós, as Sr^{as} e os Srs. Senadores, é uma honra a presença de V. S^{as} nesta sessão deliberativa do Senado Federal.

Concedo a palavra, para uma comunicação de interesse partidário, pela Liderança da Minoria, ao nobre Senador César Borges.

V. Ex^a dispõe de até cinco minutos.

Em seguida, fará uso da palavra, como orador regularmente inscrito, o nobre Senador Papaléo Paes.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Pela Liderança da Minoria. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho a esta tribuna com o propósito bastante específico, que julgo de fundamental importância, de chamar a atenção desta Casa para a grave situação fundiária do País.

Ainda esta semana, Sr. Presidente, os principais jornais do meu Estado, a Bahia, trouxeram ao conhecimento da opinião pública as absurdas invasões, ocupações e depredações que têm tomado conta do cotidiano dos baianos e, não de forma diferente, dos brasileiros.

Em mais um capítulo dessa novela que, infelizmente, parece não ter mais fim, cerca de 1600 sem-terra portando foices e facões ocuparam a sede da

Coordenação de Desenvolvimento Agrário – CDA, órgão vinculado à Secretaria de Agricultura da Bahia, em Salvador. Os sem-terra reivindicam a execução de obras de infra-estrutura nos acampamentos e assentamentos feitos, na realidade malfeitos, pelo INCRA.

Fui Governador da Bahia e, na ocasião, criei um programa chamado Terra Produtiva, em que todas as secretarias interagiam para dar a esses assentamentos infra-estrutura mínima de acesso a eletrificação, abastecimento d'água e serviço de educação e saúde. Isso porque, se formos esperar pelo Incra e pelo Governo Federal, esses assentamentos se tornarão favelas rurais.

Infelizmente, Sr. Presidente, em outra ação coordenada, famílias ligadas ao MST invadiram a sede da Ceplac em Itabuna. O que é a Ceplac? É um órgão voltado para a lavoura cacaueteira, importantíssimo para o Estado da Bahia, em particular para a região de Itabuna e Ilhéus e de toda a região do sul e extremo sul da Bahia. A Ceplac foi invadida.

Desde a decretação do chamado “abril vermelho” pelo MST, o Brasil assiste, estarrecido, ao espetáculo de desrespeito à ordem pública, de desrespeito às leis do nosso País: terras produtivas invadidas, empresas exportadoras ameaçadas, produtores rurais coagidos e centenas de prédios públicos ocupados.

Na maioria dos casos, essas invasões e ocupações ilegais são seguidas de atos de selvageria e vandalismo. São destruídos patrimônios construídos com muito suor, com muito trabalho e com muita energia.

Na Bahia, por exemplo, Sr. Presidente, a empresa Veracel, que gera hoje, na construção da unidade industrial, mais de seis mil empregos e pretende trazer milhões de dólares em divisas, teve sua plantação de eucaliptos invadida e destruída. Nos cinco dias em que ocuparam as terras, os sem-terra desmataram vinte e cinco hectares, derrubando cerca de vinte e um mil pés de eucalipto.

Dados divulgados recentemente pela CNBB – Confederação Nacional dos Bispos do Brasil – sobre a violência no campo são alarmantes. O número de conflitos registrados é o maior dos últimos dezoito anos. Em 2003, foram 1.690 conflitos envolvendo quase 1,2 milhão de pessoas.

Tudo isso vem acontecendo e o Governo Federal fica praticamente mudo diante da situação de inquietação. Não há palavra de reprovação contra essas práticas que denigrem a imagem do País e trazem insegurança ao setor produtivo brasileiro.

A verdade é que, infelizmente, o poder público federal tornou-se refém, muitas vezes até cúmplice, Sr. Presidente, desse movimento sectário, reacioná-

rio e extremamente prejudicial às relações sociais do nosso País.

Quando a Constituição, as instituições e os Poderes são desrespeitados, instala-se a desordem e o caos, algo que o Governo deveria repudiar, e a Nação brasileira com certeza repudia.

Ao invés de exercer sua autoridade e mostrar que o País tem leis e que as leis serão respeitadas, o Governo cede cada vez mais às exigências do MST.

O Ministro do Desenvolvimento Agrário, Miguel Rossetto, age como se não tivesse nada a ver com isso ou em movimento pendular: ora a favor, ora mais ou menos, raramente contra. Diz que não pode ser contra os movimentos sociais porque as reivindicações são justas.

Ora, se as reivindicações são justas, Sr. Presidente, o Ministro deveria ser demitido, pois os sem-terra reclamam exatamente da inoperância do Governo e do Ministério do Ministro Miguel Rossetto, que até agora neste ano de 2004 não conseguiu alcançar sequer 10% de sua meta de assentamento de 117 mil famílias. O Ministro é responsável por essa situação. O Governo é responsável por essa situação.

A moral da história é esta: o Governo não cumpre suas promessas em relação à reforma agrária. Inconformado, o Movimento dos Sem-Terra subverte a ordem pública e causa enormes prejuízos ao País. E a sociedade paga por tudo, pela inoperância, pela leniência do Governo, que traz inquietação para o único setor e segmento da economia que está atendendo ao esforço exportador e ao equilíbrio macroeconômico do nosso País.

Mas, Sr^{as} e Srs. Senadores, vejam a que ponto chegamos: notícia veiculada ontem na mídia nacional diz que a Caixa Econômica Federal patrocinou um encontro de sem-teto, apoiado pelo Ministro Olívio Dutra, onde foi aprovada a invasão de prédios públicos.

Isso mesmo, Sr. Presidente! A Caixa Econômica Federal, uma empresa pública, patrocinou um encontro que decidiu pela invasão de prédios públicos. Estamos diante de um grave crime de responsabilidade que exige providência imediata das autoridades constituídas.

O Ministro Olívio Dutra, que lá esteve, é o responsável para que o País tenha uma política habitacional que atenda às necessidades da população de baixa renda e deve comandar essa política econômica, mas a Caixa Econômica não têm essa política. Por isso essa pressão hoje nas metrópoles brasileiras de um novo movimento que traz inquietação, o movimento dos Sem-Teto invadindo prédios públicos.

Vivemos num Estado Democrático de Direito, Sr. Presidente, e não podemos concordar com esses métodos.

Se um cidadão comum invade uma propriedade, seja ela pública ou privada, e a depreda por vandalismo, ele é preso e tem que pagar o que destruiu.

Se 200 pessoas com bandeiras e bonés fazem o mesmo, é um movimento político. O Governo, contemplativo, diz que as reivindicações são justas e, ao mesmo tempo, não toma nenhuma providência para atender a essas reivindicações.

Ora, será que isso é democracia, Sr. Presidente? Será que o crime praticado por muitos deixa de ser crime? Será que cometer um crime por uma “causa justa” é lícito?

É preciso dar um basta a esse clima de insegurança que o País vive. Para que a agricultura brasileira possa continuar o seu substancial desenvolvimento, tanto no mercado interno quanto no mercado externo, é fundamental que o Governo tome medidas imediatas para conter a violência que se instalou no campo brasileiro. Do contrário, corremos o risco de matar, banhada em sangue, a grande galinha dos ovos de ouro da economia brasileira, que é o setor produtivo agropecuário.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela tolerância.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PFL – TO) – Antes de conceder a palavra ao próximo orador inscrito, o nobre Senador Papaléo Paes, esta Presidência deseja registrar, nas galerias desta Casa, a presença dos alunos da Escola Classe Bucanhão, da zona rural de Brazlândia. Para nós, as Sr^{as} e os Srs. Senadores, é sempre uma alegria a presença das crianças, dos professores, dos coordenadores, enfim, da escola de Brazlândia nesta sessão.

Na tribuna de honra desta Casa, quero registrar a presença de uma professora, a Prefeita de Palmas, Sr^a Nilmar Gavino Ruiz. Para esta Casa, nobre Prefeita, é uma honra tê-la presente em nossa sessão.

Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o nobre Senador Papaléo Paes, do PMDB do Estado do Amapá.

V. Ex^a dispõe de até 20 minutos.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, peço permissão a V. Ex^a para registrar a presença de políticos do meu Estado, mais precisamente de Macapá, ontem, nesta Casa: o Vereador Laércio Ayres, as Vereadoras Maridalva Silva e Ana Marta, os Vereadores Alceu Paulo Ramos, o Nil, e Tom Sobral, bem como os Deputados Estaduais Jorge Salomão, Dalton Martins e o Cacá. Além disso, recebi também, com muita honra, o Juiz de Direito, Dr. Eduardo Contreras, que se encontra nesta Capital, fazendo um trabalho para que haja uma mo-

dernização de parte da Justiça de que é componente no Estado do Amapá.

Sr. Presidente, no calendário nacional, abril não marca mais apenas o descobrimento do Brasil, a morte de Tiradentes ou a fundação de Brasília. Atualmente, neste mês, todos os anos ocorrem dois fatos muito importantes para o bolso do brasileiro. Em primeiro lugar, é quando devem ser entregues as declarações de Imposto de Renda. Em geral, é quando parte significativa da população se desespera porque deve pagar ainda mais tributos para o Estado. Em segundo lugar, abril marca o momento em que o salário mínimo deve ser reajustado. O reajuste anual do salário mínimo tornou-se, há muito tempo, um momento de ansiedade e de decepção para os trabalhadores mais necessitados. Ano após ano, promete-se muito, debate-se muito, constata-se que é necessário um salário mínimo maior, mas, no final da contas, muito pouco é oferecido.

Faço uma referência ao que acabei de falar, aos debates. Ontem, o Presidente se reuniu para debater sobre o salário mínimo. Os jornais dizem que já ocorreram cinco reuniões sobre o salário mínimo, um debate de cerca de 8 horas, e essas 8 horas de debate renderam R\$1,00 para o trabalhador que ganha um salário mínimo. Foi exatamente o que o Ministro da Fazenda, Sr. Antonio Palocci, concedeu, dizendo ao Presidente da República que só poderia dar mais R\$1,00. Então, desde já, vai uma sugestão no sentido de que esses debates continuem e que eles não fiquem somente 8 horas por dia, que passem a discutir por 24 horas, porque, no final, poderemos ter acrescido ao salário mínimo mais R\$3,00; que debatam por dias e dias, para que cheguemos a um salário mínimo um pouquinho mais digno para população brasileira, visto que o salário mínimo banca os trabalhadores que realmente produzem o básico deste País.

Quando o salário mínimo foi implantado, em 1940, visava proteger os trabalhadores contra o empobrecimento e assegurar que tivessem renda suficiente para garantir a existência de um mercado consumidor interno. Evidentemente, eram muitas as limitações. A principal delas era o fato de que o salário mínimo era regional, portanto, havia discrepâncias sensíveis entre as regiões. Ademais, estima-se que o salário mínimo, em 1940, correspondia a 40% do valor necessário para atender a necessidades de uma família de quatro pessoas.

Nas décadas seguintes, o salário mínimo foi sendo lentamente corroído. A partir de meados dos anos 60, o salário mínimo deixou de ter o objetivo de atender às necessidades de custeio das despesas familiares. Mesmo em momentos de grande expansão econômi-

ca, como no início dos anos 70, não houve aumento real do valor do salário mínimo.

Assim, o Brasil chegou, em 2004, a uma das situações mais constrangedoras. De acordo com o Dieese – Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Sócio-Econômicos –, o salário mínimo de 1940 equivaleria, em valores de 2002, a 661 reais, diferença fantástica se compararmos com o salário mínimo atual, que é de R\$240,00.

Com o resultado desse processo de depreciação, em 1999, de acordo com o economista Márcio Pochmann, o salário mínimo atendia a somente 16% das necessidades de uma família. Apesar desse fato, em 1998, segundo dados apresentados pelo mesmo economista, 21,3% dos trabalhadores recebiam salário mínimo. Se analisarmos regionalmente, existem grandes discrepâncias. Se, na região Norte, apenas 4,2% dos trabalhadores recebiam o salário mínimo, na região Nordeste, o percentual saltava para 54,2%. Além disso, os trabalhadores que recebem salário mínimo estão submetidos a piores condições laboriais, enfrentam extensa jornada de trabalho, executam tarefas perigosas ou de risco de saúde e grande dificuldade de se manter no mesmo emprego durante longos períodos. São geralmente os trabalhadores que as firmas usam para fazer a alta rotatividade, ou seja, trabalhadores que não têm o seu emprego garantido para manter a sua família.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, frequentemente, o Governo Federal alega a existência de dificuldades que impedem um reajuste substancial e digno do salário mínimo. O principal entrave apresentado é a Previdência Social. Segundo documento produzido pelo Dieese, dois terços dos trabalhadores recebem benefícios de até um piso previdenciário, isto é, um salário mínimo. Como os benefícios estão quase totalmente indexados ao piso mínimo, o Governo, seja o atual ou o anterior, alega que há risco de aumento explosivo do déficit previdenciário se o salário mínimo sofrer algum tipo de reajuste substancial.

Esse risco poderia ser contornado, de acordo com o Dieese, por meio de políticas que valorizassem o emprego formal e o aumento de renda do trabalhador, a fim de ampliar a base de contribuição. Além disso, dever-se-ia limitar as possibilidades de o Estado conceder renúncia fiscal, bem como empreender um combate sério e eficaz contra a sonegação previdenciária. Segundo o Dieese, a renúncia fiscal de 1999 a 2202 correspondeu a um terço do déficit previdenciário.

Concedo um aparte ao Senador Mão Santa e, em seguida, ao Senador Alvaro Dias.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Papaléo, V. Ex^a traz um assunto relevante e urgente. É isso que

a Presidência da República e o núcleo duro, Senador Antonio Carlos Magalhães, têm que aprender. Isso é que é relevante – não é a compensação do trabalho – e urgente porque o trabalhador está morrendo de fome. Para complementar o seu extraordinário trabalho de pesquisa, gostaria de dizer que isso foi criado por Getúlio Vargas, pai dos trabalhadores. Todo 1º de maio – eu era garoto, nasci nessa era – e ele dizia: Trabalhadores do Brasil! E anunciava o salário. Getúlio Vargas criou o salário mínimo – li em um trabalho atual da Fundação Getúlio Vargas, Senador Siqueira Campos – com um valor, nos dias de hoje, entre R\$480,00 e R\$500,00. João Goulart deveria ser uma fonte de inspiração para o Líder gaúcho Paim, que está muito atrás. Quando ele presidiu este País, o salário mínimo era US\$125.00, o que significa dizer R\$375,00. E ele tinha um sonho, Senador Papaléo, pois ele era aquele presidente pacifista, cuja linha segue o trabalhismo. Ele queria que o salário mínimo fosse de US\$150.00. E bem ali, no Chile, é de US\$250.00. Nos Estados Unidos, o que o trabalhador ganha em um dia equivale ao que o trabalhador brasileiro ganha em 30 dias. Fomos convocados para analisar, hoje, às 10 horas, duas medidas provisórias. Ontem, analisamos uma sobre a água. Pensei que fôssemos baixar o custo da água, dar água aos pobres, como está na Bíblia, Senador Duciomar, dar de beber a quem tem sede. Mas, que nada, era para criar uma entidade burocrática para dar emprego e criar cada vez mais dificuldades para aqueles pobres que precisam de água. E depois a do bingo. A medida provisória que deveria ter chegado é a do salário mínimo, para ser discutida aqui e analisada, a do salário da decência, que desse uma vida de dignidade, que possibilitasse que o trabalhador pudesse ter casa, comida, escola e saúde. Devemos lembrar ao Presidente da República aquilo que o País viu e em que ele nos fez acreditar: dizia ele que o trabalhador tem que ter dinheiro para tomar uma cervejinha, no fim de semana, com a sua mulherzinha, com a sua Adalgizinha. Com esse salário mínimo, ele não toma nada não.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP) – Senador Mão Santa, em 1940, o salário mínimo equivalia, nos valores de hoje, a R\$661,00.

Concedo o aparte ao Senador Alvaro Dias.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Senador Papaléo Paes, quero contribuir para o seu discurso trazendo um gráfico dos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social que mostra a evolução do salário mínimo, para que possamos lembrar ao Presidente Lula e ao PT os compromissos assumidos na campanha eleitoral – e que não estão sendo cumpridos –, com os trabalhadores, principalmente com os trabalhadores, sobretudo agora quando se discute

o novo salário mínimo. Em 1995, o primeiro reajuste real do salário mínimo no Governo Fernando Henrique Cardoso foi de 22,6%. O primeiro reajuste real no Governo Lula, no ano passado, em 2003, foi de 1,23%. Portanto, enquanto o primeiro reajuste de Fernando Henrique Cardoso chegava a 22,6%, o de Lula chegou a 1,23%. Em 1998, o reajuste de Fernando Henrique Cardoso foi de 4,04%. Em 2000, houve 5,39% de reajuste real – não estou me referindo ao reajuste nominal. Em 2001, 12,17%. Em 2002, ano eleitoral, caiu para 1,27%. Portanto, o reajuste de 1,23% concedido pelo Presidente Lula chega a ser um vexame diante dos compromissos assumidos na campanha eleitoral. O segundo reajuste do seu Governo, que se anuncia agora, também não sai do campo do vexame. É uma vergonha para um Governo que se diz dos trabalhadores tratar o trabalhador dessa forma.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP) – Obrigado, Senador Alvaro Dias.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP) – Em um minuto, Senador Arthur Virgílio.

Uma matéria do jornal **O Globo** publica que, após reunião de oito horas, o Ministro Palocci autorizou o acréscimo de R\$1,00 ao valor do novo salário mínimo.

Esses dados realmente nos chocam. O Senador Alvaro Dias mostrou os dados de 1995, 23%, e do ano passado, 1,23%. Realmente são dados chocantes e preocupantes para a população, que precisa, sim, de um salário mínimo digno.

Concedo o aparte ao Senador Arthur Virgílio, Líder do PSDB no Senado.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador Papaléo Paes, desde ontem eu sabia do teor do seu pronunciamento e o considero oportuno. A primeira atitude do Governo deveria ser a de reconhecer que ganhou votos praticando certo estelionato político, ou seja, prometendo dobrar o valor real do salário mínimo em quatro anos. Está muito longe disso. Se não pode, deveria fazer mea-culpa perante a Nação. A segunda atitude do Governo deveria ser a de verificar de fato que salário máximo poderia ser dado sem causar abalos nas contas públicas. Outro dia, anunciei que faria uma emenda elevando o salário mínimo para R\$280,00, o que significaria 16,6% de ganho real, R\$40,00 a mais. Imagino que custaria, sim, um certo sacrifício do Governo fazer remanejamento de despesas, cortar supérfluos, identificar fontes permanentes de financiamento, ou seja, eu não considerava uma tarefa fácil. Eu vi que havia cálculos na base do Governo que indicavam a possibilidade de conceder um aumento maior. Não

estou aqui para discutir isso, apenas me fixei nesse ponto e o expus a minha Bancada, que aceitou. Uma segunda afirmação que devo fazer nesse campo, Senador Papaléo Paes, é que o Governo insiste em dizer em seu discurso que dobrará o valor real do salário mínimo. Na verdade, ele está premido pelo desejo do Presidente de certamente fazer algo que o deixe bem politicamente – percebo essa preocupação permanente de ficar bem politicamente – e pelos dados que estão sendo mostrados pelo Ministro Antônio Palocci, que alega que R\$256,00 seria o valor ideal e R\$260,00 o tolerável. Não sei se avançarão um pouco mais. De qualquer maneira, vejo um dilema. Hoje uma página inteira de um jornal publica a foto do Presidente com uma cara de quem viu um fantasma, insone, ou seja, não assumindo a Presidência para valer. Se tem uma atitude amarga a tomar, tome-a e arque com a responsabilidade do desgaste político. Governante é como boxeador: não deve fugir do desgaste, mas enfrentá-lo. Por outro lado, se é possível dar mais, que dialogue com o Congresso, para que vejamos juntos qual é o salário – o melhor salário possível – que não abala o equilíbrio das contas públicas e o equilíbrio fiscal do País, ao qual eu sou muito apegado. Quando eu propus R\$280,00, eu o fiz acreditando que é possível, sim, como tentarei demonstrar nos debates. Mas V. Ex^a faz um discurso que prova, mais uma vez, o seu caráter de homem público independente, que não está aí para dizer amém às atitudes com as quais não concorda. Quando concorda com algo é porque, de fato, sua consciência e seu coração lhe pedem para agir assim. A Casa o respeita, e eu, particularmente, tenho por V. Ex^a um grande apreço pessoal. Portanto, o próprio Governo está criando um problema. Qual é o problema? O candidato Lula não falou a verdade para a Nação. Disse que ia dobrar o valor real do salário mínimo e não vai fazer isso. O Presidente Lula, agora, está dividido entre o candidato e o Presidente, e não está sabendo assumir para valer a Presidência da República. Se tem desgaste a assumir, que assumo, que arque com as consequências perante à Nação. Agora, aparecer com face de insone, tentando demonstrar que está com muita pena dos trabalhadores, mas que não pode dar aumento maior, é prova de que talvez não esteja na Presidência o cidadão mais preparado para exercê-la na plenitude da autoridade e da capacidade de não só buscar os louros da popularidade fácil, mas, quem sabe, de arrostar os desafios até da impopularidade para defender suas convicções. O Presidente Lula está diante de um dilema que nem V. Ex^a nem eu podemos resolver, só ele pode. E não sei se ele está preparado, até psicologicamente, para fazê-lo.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP) – Muito obrigado, Senador Arthur Virgílio. Realmente, V. Ex^a sabe usar muito bem a sua inteligência nas suas expressões. Então, não tenho nada a acrescentar. E faço agregar ao meu discurso, com muita honra, as suas palavras.

É possível, pois, reajustar o salário mínimo de forma substancial. Basta audácia e criatividade. Diante do exposto e da opinião de reconhecidos especialistas, inclusive de alguns ligados ao partido do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, causa grande desconforto e constrangimento ler uma matéria como a publicada no jornal **Correio Braziliense** de 19 de abril último. São transcritas as opiniões de importantes membros do Governo antes das eleições presidenciais.

Vejamos um exemplo. O atual Ministro do Trabalho, Ricardo Berzoini, afirmava:

Mais uma vez o Governo pratica terrorismo estatístico, argumentando que a Previdência vai quebrar, mas se esquece de que estamos produzindo superávit fiscal primário maior do que aquele acordado com o FMI. O Governo, na hora de reajustar o salário mínimo, esquece de dizer que tem certa folga para reduzir um pouco o superávit e viabilizar condições de vida mais digna, mais humana, para o trabalhador brasileiro.

Esse é o mesmo Ricardo Berzoini que defendia os aposentados e, quando Governo, defendeu uma draconiana proposta de reforma previdenciária. Não quero crucificar Berzoini. Ele não é o único que antes defendia a justiça social e agora quer apenas um superávit fiscal maior do que aquele exigido pelo FMI – Fundo Monetário Internacional. Todos os membros do atual Executivo, incluindo o Presidente Lula, caem na mesma contradição.

Concedo um aparte à Senadora Heloísa Helena.

A Sr^a Heloísa Helena (Sem Partido – AL) – Senador Papaléo Paes, quero saudá-lo por seu pronunciamento. É evidente que V. Ex^a sabe o respeito que tenho por sua independência, por sua disciplina, por sua capacidade de trabalho nesta Casa, que V. Ex^a sabe o orgulho que significa para todos nós a convivência com V. Ex^a, que atua de forma independente, de forma corajosa. Quero saudá-lo pelo pronunciamento que faz acerca de um tema de tanta delicadeza e de pouca complexidade. A verborragia dos memorandos técnicos, das cartas-compromisso, das cartas de ajuste, que era adotada pelo Governo Fernando Henrique Cardoso, hoje, igualmente, é reproduzida pelo Governo Lula – como alegar “o impacto de um real de aumento do salário mínimo nas contas públicas, na Previdência”.

É evidente que essa cantilena já conhecemos. No entanto, sabemos o quanto é de fundamental importância para a dinamização da economia, para a geração de emprego e renda neste País, para superar a paralisia econômica, o aumento do salário mínimo. Esse aumento não é fundamental apenas para a dignidade de quem recebe o salário mínimo, seja ativo ou aposentado. Para nós, do Nordeste, o aumento do salário mínimo, e das aposentadorias, por consequência, tem um impacto maior, inclusive, do que o repasse do Fundo de Participação dos Municípios. Então, se realmente se quer dinamizar a economia, gerar emprego, gerar renda, aumentar o consumo – que é de fundamental importância para produzir mais postos de trabalho, para superar essa situação gravíssima de 20% da população economicamente ativa explorada pelo desemprego e tragada pela marginalidade, como último refúgio –, não é preciso ser David Copperfield, não é preciso ter nenhum projeto megalomaniaco, não é preciso nada disso. Há algo muito concreto que pode ser feito: além da reposição inflacionária, 26% de aumento do salário mínimo, para garantir que o Presidente Lula cumpra sua promessa de campanha, para que Sua Excelência não se legitime na opinião pública como demagogo, como alguém capaz de fazer demagogia eleitoralista, de construir abismo entre o que era antes da campanha e o que passa a ser depois, após tocar o solo sagrado do Palácio do Planalto. V. Ex^a se referiu ao impacto desse aumento no superávit. Observem que a metade do que se obteve de superávit acima da meta – que nem era a estabelecida pelo FMI, de 3,7%, pois o Governo elevou-a para mais de 4%, e acabou promovendo o maior arrocho fiscal da história do País, aumentando em mais de R\$6 bilhões o que já havia sido acordado – viabiliza dobrar o poder de compra do salário mínimo até o final do mandato do Presidente Lula. Então, quero saudar o pronunciamento de V. Ex^a e dizer que esse é um tema extremamente importante, não apenas para possibilitar a melhoria da dignidade de quem recebe o salário mínimo, esteja em atividade ou aposentado, mas é fundamental para a economia, para gerar mais emprego, produzir mais postos de trabalho e minimizar essa vergonha que é atingir o maior índice de desemprego dos últimos 20 anos. Portanto, quero parabenizar mais uma vez o pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP) – Muito obrigado, Senadora. Incorporo seu aparte ao meu discurso para realmente mostrarmos à população brasileira que estamos preocupados com o salário mínimo e que é um dever nosso discutir o assunto com muita responsabilidade.

A proposta de dobrar o salário mínimo em quatro anos de mandato soa, hoje, para o povo brasileiro, como mera ilusão.

Espero que o Governo se sensibilize e conceda aumentos reais e substanciais ao salário mínimo a fim de que o salário mínimo sirva como instrumento de inclusão social, como era seu objetivo original, em 1940.

Não podemos mais fechar os olhos. É preciso olhar para o que acontece nas ruas das grandes cidades brasileiras. Precisamos, com urgência, de políticas que levem o País de volta para a rota do crescimento. Nisso, o salário mínimo pode desempenhar papel fundamental. As escolhas hoje são claras: ou optamos pelo desenvolvimento e pela luta por melhores condições sociais para o nosso povo ou então caminhamos, a passos largos, para o desastre, para o colapso social e para o abismo.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência vai prorrogar a Hora do Expediente para convocar para falarem os Senadores inscritos para uma comunicação inadiável.

Inicialmente concedo a palavra à primeira inscrita, a nobre Senadora Heloísa Helena, sem partido.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Graças a Deus. É melhor ter o coração partido do que a alma vendida.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, mais uma vez trago à Casa a minha preocupação com a paralisação de alguns setores ou a greve de outros setores de trabalhadores do setor público. Recentemente tive oportunidade, por intermédio do Senador Tasso Jereissati, de conversar com o Advogado-Geral da União sobre um problema que preocupa a todos nós, que é a greve dos advogados públicos federais. Aliás, é a primeira vez na história que acontece uma greve na Advocacia Geral da União, o que demonstra como está havendo entraves e incompreensão em relação a este momento gravíssimo.

Da mesma forma como o Governo Federal não tem política para, por meio da dinamização da economia, gerar emprego e renda – o Senador Papaléo, inclusive, há pouco, tratava da necessidade do aumento do salário mínimo, que é algo de fundamental importância para dinamizar a economia e gerar mais postos de trabalho –, também não tem política concreta para o desempregado, nem tem política para o trabalhador da iniciativa privada. A reforma da Previdência, que inclusive realizamos aqui, acabou legitimando um instrumento criado pelo Governo Fernando Henrique

Cardoso que obriga o trabalhador da iniciativa privada a trabalhar mais 10 anos para não ter um corte de até 45% em sua aposentadoria, Senador Mão Santa.

Nos trabalhadores do setor público, o que existe é uma profunda desconfiança. Os trabalhadores do setor público, ao longo da história recente deste País, foram fundamentais para a construção do que foi o maior partido de esquerda da América Latina, o PT, que hoje, infelizmente, é um medíocre instrumento da propaganda triunfalista do neoliberalismo. Eles foram de fundamental importância para a construção desse instrumento. E a questão é que, como houve tanta intolerância e truculência na condução do processo de reforma da Previdência, hoje, os trabalhadores do setor público estão de tal forma desconfiados, descrentes das ações do Governo, que, infelizmente, a única forma de reivindicar que encontram é a paralisação ou o movimento de greve. E sabemos que esse fato acaba gerando um impacto grande na vida da população pobre do País. Nós que defendemos os trabalhadores do setor público, estamos vendo uma paralisação na Polícia Federal que não é uma coisa qualquer. Conversávamos há pouco com o Senador Geraldo Mesquita, que tem idéias extremamente importantes para fortalecer a carreira da Polícia Federal, para proporcionar que, por meio do sistema de mérito, haja, inclusive, uma ascensão na carreira do policial federal. Como bem lembrou o Senador, não existe uma discussão sobre os cargos, mas sobre a carreira da Polícia Federal. Sei que o Senador Romeu Tuma já trouxe à Casa várias vezes essa preocupação.

A questão da paralisação dos trabalhadores do setor público, dos trabalhadores do INSS, por exemplo, não é algo simples, não é uma coisa qualquer. Dói no nosso coração ver um aposentado sem conseguir a tramitação do seu processo no INSS. Mas é de fundamental importância que, para que a população pobre não seja prejudicada, o Governo estabeleça uma mesa de negociações com os trabalhadores públicos do INSS, da Polícia Federal, da Advocacia-Geral, das universidades, de todos os setores que estão em greve ou que estão em período de paralisação.

Sr. Presidente, mais uma vez, faço um apelo para que o Governo estabeleça uma mesa de negociação com os trabalhadores do setor público, do INSS, da Polícia Federal, da Advocacia-Geral, das universidades, de todos os setores que já estão em greve ou que já definiram as datas para a paralisação. Se o Governo tem tanta agilidade para montar um balcão de negócios, distribuindo cargos e prestígio, com liberação de emendas e poder, por que não tem igual agilidade ao menos para viabilizar uma mesa de negociação séria, concreta, objetiva e respeitosa para os trabalhadores

do setor público que estão em greve ou que já estão com uma data de greve definida?

Portanto, este é mais um apelo que faço, para que se tenha respeito com os trabalhadores do setor público, até porque o setor público, essencial para a prestação de serviços, só o faz se nele homens e mulheres estiverem desempenhando tarefas. Não são discos voadores que desempenham tarefas no INSS, na Polícia Federal, na Advocacia-Geral da União, nas universidades, no Inamps, nos hospitais universitários. Quem desempenha essas tarefas são os trabalhadores do setor público, que precisam ser devidamente respeitados como trabalhadores extremamente importantes e vitais para a preservação dessas atividades a serem desempenhadas, especialmente para os filhos da pobreza no nosso País.

Obrigada.

Durante o discurso da Sra. Heloísa Helena, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma por até cinco minutos.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho à tribuna devido a duas notícias publicadas na página cinco da **Folha de S.Paulo** de hoje. A primeira, “Aumento de recrutas deve custar R\$239 milhões”, descreve o compromisso assumido pelo Presidente Lula na visita que fez à fábrica da Daimler Chrysler, em São Bernardo do Campo, na intenção de dobrar o número de recrutas.

Lembro ao Sr. Presidente, às Sr^{as} Senadoras e aos Srs. Senadores e aos Srs. Deputados que, há mais de três anos, nesta Casa, foi aprovada matéria propondo o serviço civil obrigatório dos excedentes das Forças Armadas. A matéria era de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, que se encontra presente. A repercussão no Senado foi bastante saudável, interessante, e parece-me que, há mais de três ou quatro anos, a matéria tramita na Câmara dos Deputados.

Acredito que o serviço civil alternativo seria conveniente, porque a própria seleção seria feita pelas Forças Armadas. Do excedente convocado, eles iriam para as atividades civis do Poder Executivo. A falta de pessoal no Ibama, na Polícia Federal, na Funai e em muitos outros órgãos tem trazido sérias consequências no que diz respeito à fiscalização que a legislação obriga.

Portanto, Senador Antonio Carlos Magalhães, proponho que V. Ex^a, em contato com as autoridades

do Executivo, insista no projeto de sua autoria que foi aprovado por unanimidade nesta Casa. Considero importantíssimo dar oportunidade e formação profissional aos jovens conscritos que são, por falta de número, dispensados das Forças Armadas. Com isso, haveria, sem dúvida, uma profissionalização eficiente, prática e permanente, porque aqueles que servissem nos órgãos públicos da União poderiam ser concursados e futuramente ter permanência efetiva no cargo.

Não sei se dobrar o efetivo do Exército seria uma solução. O Exército, com o pouco dinheiro que tem, não está dando conta da sua necessidade de manutenção. Se os outros órgãos participassem, o bolo seria melhor, meu Deputado. Acredito que, com isso, teríamos a idéia de dar uma oportunidade mais concreta aos jovens. A participação de vários Ministérios no bolo financeiro daria essa oportunidade.

A outra matéria, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é a intitulada: “Novos cargos geram disputa no Governo Lula”. Várias críticas foram feitas à criação dos 2.797 cargos. Senadora Heloísa Helena, solicitei ao Senador Delcídio Amaral, um homem sério e correto, que infelizmente não está presente, que me desse um quadro de lotação desses cargos.

Quando se criaram os cargos na Abin, fui o Relator. O Senador José Eduardo Dutra, o Senador Jefferson Péres, a Senadora Heloísa Helena, todos questionaram como íamos lotar, quem seria aproveitado ou não, e demos todas as informações, porque eu não teria coragem de relatar sem ter um quadro de lotação, porque é correto que se faça isso.

Senadora Heloísa Helena, vejo, assustado, que há uma disputa por esses cargos. Foram reservados 700 cargos como uma reserva técnica do Governo. Esses cargos não podem ser negociados politicamente, porque o objetivo descrito foi o de preencher as vagas dos órgãos que têm necessidade de pessoal.

Aconselho os Senadores Delcídio Amaral e Aloizio Mercadante que acompanhem de perto a distribuição desses cargos e que tragam isso ao conhecimento do Congresso Nacional, para que se tenha tranquilidade, pois, realmente, o noticiário não está correspondendo à verdade dos fatos com relação à disputa de cargos que poderá ser trocada por votos, o que me assusta, preocupa e angustia. Repito: o Sr. Relator, Senador Delcídio Amaral, e o Líder do Governo devem acompanhar de perto a distribuição desses cargos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR)

– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito a minha inscrição como Líder para falar antes da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Ex^a está inscrito antes da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Magalhães por até cinco minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apresentei ontem um requerimento de voto de congratulações pelos 90 anos do compositor, cantor e poeta baiano Dorival Caymmi. Esse requerimento foi aprovado.

Antes mesmo de aparecerem essas figuras notáveis que a Bahia apresenta da sua cultura, inclusive os compositores, ninguém cantava melhor a Bahia para o Brasil e para o mundo que Dorival Caymmi. O cantor de “O Mar”, de “Dora”, de “Saudade de Itapuã” e de muitas outras músicas era o orgulho da terra e a terra deixou para que pudesse melhor levar o nome da Bahia ao Brasil e ao mundo.

Por isso, quando Dorival Caymmi completa 90 anos, isso é motivo de orgulho para todos os brasileiros, e nenhuma Casa é mais apropriada para homenagear esse grande compositor, esse grande cantor, esse poeta notável, que é Dorival Caymmi, do que o Senado Federal.

Privei, há muito tempo, da sua amizade. Ele, Odorico Tavares, que era o Diretor dos **Diários Associados** na Bahia, e eu convivíamos e, juntos, fizemos uma viagem a Portugal, a Paris e a Roma, passando por aquelas cidades agradáveis e históricas da Itália. Era um prazer andar com Dorival Caymmi, ouvi-lo cantar, ouvi-lo conversar, privar da beleza dos seus cabelos brancos antecipados e também da sua poesia inesgotável. Odorico Tavares também era um grande poeta que Pernambuco mandou para Bahia. Fomos a vários lugares. Recordo-me sempre das nossas viagens, sobretudo a Coimbra, Florença e Roma. Recordo-me também, com saudade, de Vivian Leigh e Laurence Olivier, no restaurante Au Pied du Couchon, em Paris, olhando tão encantados para a figura mística de Dorival Caymmi.

Foi uma convivência muito agradável. O tempo apenas nos separou por ele ter ido para o Rio de Janeiro, mas sempre estivemos juntos nos ideais que proclamava e no amor dedicado à Bahia.

Posso dizer que, antes mesmo de Caetano, Gal, Betânia, Daniela e muitos outros compositores da Bahia – e não posso tentar citá-los, pois corro o risco de omi-

tir nomes –, Caymmi foi o primeiro a levar o nome da Bahia ao exterior.

Neste instante, Sr. Presidente – V. Ex^a também é um grande poeta –, quero exaltar a poesia de Caymmi, exaltar os cânticos notáveis do grande baiano e, ao mesmo tempo, congratular-me com a família dele e com o povo brasileiro.

Caymmi tem 90 anos, e Deus há de lhe dar ainda muito mais. Mas ele já é imortal pelo seu trabalho, pelo seu amor e pela sua dedicação ao meu Estado.

Sr. Presidente, cumprimento o Senado da República por aprovar este voto de congratulações a Dorival Caymmi. Esta homenagem é feita não apenas a ele, mas também a Bahia e ao Brasil. Estando V. Ex^a na Presidência, Senador José Sarney, esta homenagem cresce de significação, porque V. Ex^a, além de amigo de Caymmi, é um grande poeta e, como ele, canta o seu Maranhão, o Nordeste e o Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Mozarildo Cavalcanti, V. Ex^a tem a palavra.

Em seguida, iniciaremos a Ordem do Dia.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a nossa Constituição foi adaptada para permitir a reeleição de Vereadores, Governadores, Presidente da República. Todavia, ainda não tivemos tempo para dizer, numa avaliação isenta, se essa medida foi benéfica ou prejudicial ao País.

A maioria dos países adota o instituto da reeleição. Surpreendo-me, Sr. Presidente, ao ver agora o debate, até certo ponto inacreditável, a respeito de uma emenda constitucional que pretende dar aos Presidentes da Câmara e do Senado o direito à reeleição. Considero até um contra-senso esse debate, pois, se permitimos a reeleição **ad infinitum** de parlamentares e dos membros do Executivo por duas vezes, por que não permitir que o dirigente da Câmara e o do Senado tenham o direito a uma reeleição?

As normas atuais são assim. Mas defendo a reeleição; do contrário, seria discriminá-los e criar casuísmos ao não se permitir uma reeleição pelo fato de não se querer esse ou aquele candidato. Sr. Presidente, sou favorável à tese da reeleição, independentemente de quem esteja ou não no comando das duas Casas. Entendo que o Congresso deve debater a questão com isenção e não por pressão desse ou daquele Poder, desse ou daquele setor da sociedade, desse ou daquele setor da mídia nacional. Penso também que o debate deve ocorrer tranquilamente, observando-se se é importante ou não para a administração da Câmara e do Senado a possibilidade de reeleição dos respectivos Presidentes.

Defendo aqui a reeleição com a maior tranquilidade, porque, embora possa parecer que eu esteja aqui fazendo a defesa do Presidente Sarney, outro que aqui estivesse estaria fazendo a mesma coisa. Não há coerência, a meu ver, em não reformar a Constituição para permitir igualmente a reeleição dos dirigentes do Poder Legislativo, uma vez que ela é permitida aos dirigentes do Poder Executivo. E cito aqui um exemplo. Recentemente, não era permitida a reeleição dos reitores, mas, com uma mudança na lei, tal situação reverteu-se.

Na medida em que não se permite a reeleição de alguém que esteja dirigindo um Município, um Estado, um País ou o Poder Legislativo, está-se punindo quem trabalha bem, quem realmente tem condição de conduzir adequadamente a Câmara de Vereadores, a Assembléia Legislativa, a Câmara Federal ou o Senado Federal.

Portando, quero aqui deixar bem patente, antes que essa discussão chegue ao Senado, a minha posição favorável a que haja reeleição tanto do Presidente da Câmara como do Presidente do Senado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Presidência informa ao Plenário que se encerrou ontem o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Resolução nº 13, de 2004**, de autoria do Senador Ramez Tebet, que altera o Regimento Interno do Senado Federal para incluir, como competência da Comissão de Assuntos Econômicos, o disposto no inciso XV do art. 52 da Constituição Federal (avaliação periódica do Sistema Tributário Nacional), introduzido pela Emenda Constitucional nº 42, de 2003.

Ao Projeto não foram oferecidas emendas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sibá Machado.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 505, DE 2004

Requer informações, ao Ministro do Trabalho e Emprego, acerca das estatísticas de vítimas de acidentes de trabalho no País.

Requeiro, de acordo com o art. 216, do Regimento Interno, combinado com o que dispõe o art. 50, § 2º da Constituição Federal, e considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional, que sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho e Emprego, informações sobre os índices de mortalidade causada por acidentes no trabalho, bem como sobre o conteúdo do termo de cooperação fir-

mado com outros ministérios, no sentido da reversão do quadro divulgado pelos jornais.

Justificação

Os jornais noticiam amplamente os índices de mortes causadas por acidentes de trabalho no País e fazem referência a termo de cooperação firmado por esse Ministério e outras pastas, com vistas a se evitar o agravamento do deprimente quadro. Ao Senado, dentro da sua prerrogativa de órgão fiscalizador, é importante conhecer pormenores a respeito do assunto.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2004. – **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney PMDB – AP)

– O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sibá Machado.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 506, DE 2004

Requeiro nos termos do disposto no artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, as seguintes informações, no que couber, ao Ministério da Fazenda (Comissão de Valores Mobiliários – CVM), sobre a operação de venda do controle acionário da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A – EMBRATEL:

a) Os termos do contrato de venda estabelecem garantias de compromisso social, de investimentos tecnológicos e tráfego livre e codificado de informações governamentais nos sistemas de satélites?

b) Qual a proteção aos acionistas minoritários?

c) Poderá ser caracterizado como cartel a compra da Embratel por qualquer dos dois principais concorrentes?

d) Há condições de solicitar o adiamento da decisão, por iniciativa da Presidência da República, em se tratando de área estratégica e de segurança nacional?

Sala das Sessões, 29 de abril de 2004. – Senador **Hélio Costa – Flávio Arns – Duciomar Costa – Valmir Amaral – Valdir Raupp – Sérgio Cabral – Demóstenes Torres – Jrgé Bornhausen – Maria do Carmos**

Alves – Reginaldo Duarte – Mozarildo Cavalcanti – Eduardo Azeredo – Juvêncio da Fonseca.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 507, DE 2004

Requeiro nos termos do disposto no art. 50, parágrafo 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a seguinte informação ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior:

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES financiou de alguma forma, direta ou indiretamente, a Empresa de Telefonia Celular Claro, ligada ao grupo MCI/Telmex?

Sala das Sessões, 29 de abril de 2004. – Senador **Hélio Costa – Flávio Arns – Duciomar Costa – Valmir Amaral – Maguito Vilela – Valdir Raupp – Sérgio Cabral – Demóstenes Torres – Jorge Bornhausen – José Jorge – Maria do Carmo Alves – Reginaldo Duarte – Eduardo Azeredo – Mozarildo Cavalcanti – Juvêncio da Fonseca.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney (PMDB – AP) – Os Requerimentos lidos serão despachados à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que terá o prazo de duas Reuniões Ordinárias para emitir parecer.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senhor Sibá Machado.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 508, DE 2004

Requeiro nos termos do disposto no artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, as seguintes informações, no que couber, ao Ministério das Comunicações (Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL), sobre a operação de venda do controle acionário da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL:

a) Os termos do contrato de venda estabelecem garantias de compromisso social, de investimentos tecnológicos e tráfego livre e codificado de informações governamentais nos sistemas de satélites?

b) Qual a proteção aos acionistas minoritários?

c) Poderá ser caracterizada como cartel a compra da Embratel por qualquer dos dois principais concorrentes?

d) Há condições de solicitar o adiamento da decisão, por iniciativa da Presidência da República, em se tratando de área estratégica e de segurança nacional?

Sala das Sessões, 29 de abril de 2004. – **Hélio Costa – Flávio Arns – Duciomar Costa – Valmir Amaral – Valdir Raupp – Sérgio Cabral – Demóstenes Torres – Jorge Bornhausen – José Jorge – Maria do Carmo Alves – Reginaldo Duarte – Eduardo Azeredo – Mozarildo Cavalcanti – Juvêncio da Fonseca.**

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 509, DE 2004

Requeiro nos termos do disposto no artigo 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o artigo 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, as seguintes informações, no que couber, ao Ministério da Justiça (Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE e Secretaria de Direito Econômico), sobre a operação de venda do controle acionário da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL:

a) Os termos do contrato de venda estabelecem garantias de compromisso social, de investimentos tecnológicos e tráfego livre e codificado de informações governamentais nos sistemas de satélites?

b) Qual a proteção aos acionistas minoritários?

c) Poderá ser caracterizado como cartel a compra da Embratel por qualquer dos dois principais concorrentes?

d) Há condições de solicitar o adiamento da decisão, por iniciativa da Presidência da República, em se tratando de área estratégica e de segurança nacional?

Sala das Sessões, 29 de abril de 2004. – **Senador Hélio Costa – Flávio Arns – Duciomar Costa – Valmir Amaral – Maguito Vilela – Valdir Raupp – Sérgio Cabral – Demóstenes Torres – Jorge Bornhausen – José Jorge – Maria do Carmo Alves – Reginaldo Duarte – Mozarildo Cavalcanti – Eduardo Azeredo – Juvêncio da Fonseca.**

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 510, DE 2004

Requeiro nos termos do disposto no artigo 50, parágrafo 2º da Constituição Federal, combinado com o artigo 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, as seguintes informações, no que couber, à Casa Civil, sobre a operação de venda do controle acionário da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. (EMBRATEL):

a) Os termos do contrato de venda estabelecem garantias de compromisso social, de investimentos tecnológicos e tráfego livre e codificado de informações governamentais nos sistemas de satélites?

b) Qual a proteção aos acionistas minoritários?

c) Poderá ser caracterizado, como cartel a compra da Embratel por qualquer dos dois principais concorrentes?

d) Há condições de solicitar o adiamento da decisão, por iniciativa da Presidência da República, em se tratando de área estratégica e de segurança nacional?

Sala das Sessões, 29 de abril de 2004. – **Hélio Costa – Flávio Arns – Duciomar Costa – Valmir Amaral – Valdir Raupp – Sérgio Cabral – Demóstenes Torres – José Jorge – Maria do Carmo Alves – Reginaldo Duarte – Mozarildo Cavalcanti – Jonas Pinheiro – Eduardo Azeredo – Juvêncio da Fonseca.**

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O requerimento lido será despachado à mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Siba Machado.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 511, DE 2004

Requeiro, nos termos do art. 74, I, e demais disposições pertinentes, do Regimento Interno do Senado Federal, a criação de uma Comissão Especial Temporária, composta por um representante de cada um dos partidos políticos com representação no Senado Federal, destinada a planejar e coordenar a execução da programação referente às comemorações pelo Ano da Mulher – 2004, instituído pela Lei nº 10.745, de 2003. O prazo de encerramento dos trabalhos da Comissão Temporária do Ano da Mulher será, no máximo, o dia 31 de dezembro de 2004.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2004. – **Serys Shlessarenko.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Os requerimentos lidos serão despachados à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que terá o prazo de duas Reuniões Ordinárias para emitir parecer. Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Siba Machado.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 512, DE 2004

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 258 do Regimento Interno, requeiro a tramitação em conjunto do Projeto de Resolução nº 11, de 2004, com o Projeto de Resolução nº 13, de 2004, por versarem sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2004. – **Roseana Sarney**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Os Requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sibá Machado.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 513, DE 2004

Nos termos do **caput** do art. 222 do Regimento Interno, requeiro voto de louvor ao Grupo RBS – Rede Brasil Sul em função dos 25 anos de funcionamento da RBS em Santa Catarina, comemorados no próximo dia 30 de abril, em Florianópolis, onde foi instalada em 1979 a TV Florianópolis, hoje conhecida por RBS TV.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2004. – **Ideli Salvatti**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O Requerimento lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sibá Machado.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 108, DE 2004

Regulamenta o disposto no art. 107 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro, quanto à prestação do serviço individual de transporte urbano de passageiros ou de bens por motocicletas e veículos similares.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O exercício da atividade profissional e os serviços de transporte individual de passageiros e de pequenos volumes por motocicletas, ciclomotores ou similares, a que se refere o art. 107 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, deverão ser prestados, nas áreas urbanas, mediante o atendimento das condições estabelecidas nesta lei.

Art. 2º Compete ao Poder Público municipal autorizar e controlar a prestação do serviço a que se refere o art. 1º, que poderá ser executado por profissionais autônomos especialmente habilitados ou por pessoas jurídicas, na forma que se dispuser em regulamento.

Art. 3º Para a prestação do serviço de transporte de passageiros serão exigidos os seguintes requisitos e condições:

I – Do veículo:

- a) placa identificadora de aluguel;
- b) isolamento térmico no cano de escape e equipamento para o apoio posterior do passageiro;
- c) capacete de segurança, com forração interna descartável, para uso do passageiro;
- d) estado perfeito de conservação, com todos os equipamentos e acessórios básicos, inclusive pneus raiados adequados para o uso em dias chuvosos;
- e) dispositivos laterais de segurança e para o apoio dos pés do passageiro.

II – Do condutor:

- a) idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- b) habilitação específica para a condução de motocicletas de, pelo menos, por 2 (dois) anos;
- c) aprovação em curso especializado em conformidade com o inciso IV do art. 145 do Código de Trânsito Brasileiro;
- d) não ser reincidente em qualquer infração grave ou gravíssima das previstas no Código de Trânsito Brasileiro;
- e) uso obrigatório de capacete e de roupa de proteção corporal.

Parágrafo único. Quando estiver transportando passageiro, o condutor não poderá:

- a) dar partida ao veículo antes que o passageiro coloque o capacete de segurança e esteja devidamente acomodado no assento;
- b) ultrapassar a velocidade de 60kmh, qualquer que seja a velocidade máxima da via;

c) trafegar entre as faixas de trânsito, ainda que para ultrapassar veículos retidos por semáforos ou devido a congestionamentos ocasionais;

d) realizar manobras bruscas que possam oferecer risco de acidentes, para a segurança ou que contrariem a vontade do passageiro.

Art. 4º Para a prestação do serviço de transporte de pequenos volumes, além das exigências estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito, serão exigidos:

I – para o veículo:

a) dispor de recipiente de segurança, instalado na parte posterior, para o acondicionamento de volumes;

b) ter placa identificadora de veículo de aluguel;

c) ter potência máxima de 250 (duzentos e cinquenta) centímetros cúbicos;

d) dispor de abafador para o cano de escape;

e) ter pneus adequados para o uso em pistas molhadas.

II – do condutor:

a) estar habilitado em curso de direção defensiva;

b) não usar qualquer recipiente preso ao corpo, como mochilas, caixas ou outros utensílios que se destinem ao acondicionamento dos volumes transportados;

c) proibição de prestar serviços ou utilizar o veículo para o transporte remunerado de passageiros.

Art. 5º As pessoas jurídicas autorizadas para a prestação dos serviços referidos nos artigos 3º e 4º só poderão empregar ou contratar pessoas devidamente habilitadas para a condução de motocicletas ou veículos similares que preencham os requisitos dos artigos 145 e 147 do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. No caso deste artigo, ainda que os veículos utilizados sejam de propriedade dos condutores, os empregadores ou contratantes ficam subrogados no cumprimento dos requisitos estabelecidos nos incisos I dos artigos 3º e 4º, responsabilizando-se, solidariamente, pelos danos eventualmente causados a terceiros durante a execução dos serviços demandados.

Art. 6º Para maior facilidade da prestação do serviço de transporte individual de passageiros, os veículos

utilizados poderão ter afixados, na parte traseira, placas ou letreiros luminosos com a palavra “TAXI”.

Art. 7º Aplicam-se às infrações ao disposto nesta lei, no que couber, as penalidades previstas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 8º Esta lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data da sua publicação.

Justificação

São muitas as tentativas feitas no sentido de se regulamentar essa que é uma das mais recentes atividades profissionais, já amplamente conhecidas e, talvez, autodenominadas, como “motoboys” e “mototaxistas”. Aqui no Congresso Nacional, tanto no Senado, quanto na Câmara dos Deputados, foram numerosos os projetos apresentados. A maior parte, no entanto, seja por falta de oportunidade, conveniência momentânea, por força regimental ou, até, por não terem sido reeleitos seus autores, restou arquivada, embora algumas dessas proposições tivesse um excelente conteúdo legislativo.

O presente projeto, por exemplo, teve “inspiração” no texto do apresentado, nos idos de 1997, pelo eminente Senador Ronaldo Cunha Lima, cuja “justificação”, passados sete anos, continua plenamente atual, quando lembra que, “no âmbito da legislação federal, especificamente, é pertinente disciplinar aspectos básicos relacionados com a prestação (dos referidos) serviços, as características do veículo utilizado e a capacitação exigida do condutor, de modo a garantir um mínimo de segurança ao usuário. Afinal, trata-se de um veículo muito mais vulnerável no trânsito que os tradicionalmente utilizados no transporte público de passageiros...”

De fato, tivesse sido redigida nos dias de hoje, tal “justificação” acrescentaria que, somente em São Paulo, sobem aos milhares os graves acidentes ocorridos com esses motociclistas, numa média anual de uma morte a cada dois dias!

O que o presente projeto pretende, ao se propor regulamentar as profissões de “motoboys” e de “mototaxistas” (CBO – 5191), é estabelecer nada menos que alguns requisitos básicos para a segurança dos condutores e dos passageiros, neste trânsito caótico das grandes regiões metropolitanas, embora essas modalidades de serviços já estejam disseminadas em quase todos os municípios brasileiros. Aqui vale, novamente, fazer outra transcrição: “zelar pela segurança do passageiro, pela qualidade e confiabilidade do serviço é requisito básico de todo serviço de transporte público posto à disposição dos cidadãos...”

A regulamentação dessas profissões, o estabelecimento dos requisitos básicos de segurança para o

trânsito e o transporte, são matérias da competência legislativa da União (Const. art. 22, XI e XVI), muito embora, o seu detalhamento, como o transporte público de passageiros, a outorga das autorizações, as regras locais de tráfego etc., caibam ao município (id. art. 30, V).

A matéria objetivada no presente projeto é, portanto, bastante conhecida dos meus eminentes pares, razão pela qual não cabem maiores digressões, senão esperar seu apoio e aprovação.

Sala das Sessões, em 29 de abril de 2004. – **Marcelo Crivella**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 107. Os veículos de aluguel, destinados ao transporte individual ou coletivo de passageiros, deverão satisfazer, além das exigências previstas neste Código, às condições técnicas e aos requisitos de segurança, higiene e conforto estabelecidos pelo poder competente para autorizar, permitir ou conceder a exploração dessa atividade.

Art. 145. Para habilitar-se nas categorias D e E ou para conduzir veículo de transporte coletivo de passageiros, de escolares, de emergência ou de produto perigoso, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

I – ser maior de vinte e um anos;

II – estar habilitado:

a) no mínimo há dois anos na categoria B, ou no mínimo há um ano na categoria C, quando pretender habilitar-se na categoria D; e

b) no mínimo há um ano na categoria C, quando pretender habilitar-se na categoria E;

III – não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;

IV – ser aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do Contran.

Art. 146. Para conduzir veículos de outra categoria o condutor deverá realizar exames complementares exigidos para habilitação na categoria pretendida.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais, cabendo à última à decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 109, DE 2004

Acrescenta um inciso IV ao § 1º e um § 3º, ao artigo 241, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para criminalizar a aquisição de material pornográfico ou que contenha cenas de sexo explícito envolvendo criança ou adolescente.

O Congresso Nacional decreta:

“Art. 1º O artigo 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passa a vigor acrescido do inciso IV ao § 1º e do § 3º seguintes:

“Art. 241.

§ 1º.....

IV – adquire fotografias, cenas ou imagens produzidas na forma do **caput** deste artigo e comercializadas por qualquer meio de comunicação, inclusive rede mundial de computadores ou internet.

§ 3º Verificado o indício da existência do crime, o responsável pelo provedor comunicará o fato ao Ministério Público, que o submeterá ao conhecimento do juiz, requerendo o fornecimento das informações necessárias para levar a identificação do agente”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Justificação

A presente proposição visa suprir lacuna na lei brasileira quanto à tipificação dos crimes de informática, coerente com o esforço legislativo que vem sendo envidado para atender a urgente necessidade de se adequar o ordenamento jurídico penal à Era Digital, dando eficiente resposta à escalada dos alcunhados “cibercrimes”.

Comparados aos países do primeiro mundo, que há quase duas décadas já se debruçam sobre a questão, esse esforço acontece com um grande atraso, a recomendar tratamento de urgência para que se pos-

sa recuperar o tempo perdido e dar eficaz combate à proliferação dessa modalidade criminosa.

Particularmente em relação ao comércio de material pornográfico envolvendo crianças e adolescentes, impõe-se a criação de mecanismos tendentes a aumentar o poder de repressão a sua prática, complementando proposições em tramitação e aperfeiçoando dispositivos em vigência, que têm se dedicado a explicitar a conduta do sujeito ativo dessa perniciosa relação de mercancia, descurando daquele que é o seu maior fomentador, ou seja, o consumidor.

Com efeito, enquanto não se penalizar a ação desse consumidor, sempre haverá quem se arrisque a comercializar os meios necessários para satisfazer esse tipo de perversão. E pior, é sabido que o mercado da pornografia infantil alimenta o apetite de pedófilos e pode estimular a prática de condutas mais graves, sendo comum a ocorrência de uma direta conexão entre ambos.

Quanto à exploração sexual, tanto o nosso vetusto Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), como o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), com os últimos aperfeiçoamentos legislativos propostos e aqueles já implementados, certamente não de se revelar como instrumentos adequados de repressão.

Entretanto, em relação ao comércio de material pornográfico, em nada obstante as importantes alterações se encontram em andamento, como a pretendida pelo PLC nº 89/2003, impõe-se tipificar de forma específica a conduta do agente passivo.

A respeito da exequibilidade e conveniência dessa forma de refreamento, merece registro a notícia publicada na **Folha de S. Paulo** do dia 31 de março de 2004, nos seguintes termos: “Dinamarca. Polícia prende 101 acusados de pedofilia. A polícia dinamarquesa prendeu 101 pessoas acusadas de envolvimento com pedofilia. A prisão ocorreu após autoridades americanas fornecerem o nome de 119 dinamarqueses que utilizaram seus cartões de crédito para baixar imagens de pornografia infantil na internet. Mais pessoas poderão ser presas. A Dinamarca disse que a prioridade é prender os acusados que moram ou trabalham com crianças e os que tenham antecedentes criminais.”

Estatísticas disponíveis em **sites** especializados, apontam que no ano de 2002 no Brasil houve um aumento de 64% (sessenta e quatro por cento) nos casos de pedofilia, sendo que 25% (vinte e cinco por cento) das denúncias se referem à pornografia infanto-juvenil na internet.

Por essas razões, considerada a gravidade e metódica propagação dessas ocorrências, se espera o

acolhimento da proposição e sua urgente aprovação pelos nobres Pares.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2004. – **Marcelo Crivella.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O Presidente da República: Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 241. Apresentar, produzir, vender, fornecer, divulgar ou publicar, por qualquer meio de comunicação, inclusive rede mundial de computadores ou internet, fotografias ou imagens com pornografia ou cenas de sexo explícito envolvendo criança ou adolescente: (Redação dada pela Lei nº 10.764, de 12-11-2003)

Pena – reclusão de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Incorre na mesma pena quem: (Incluído pela Lei nº 10.764, de 12-11-2003)

I – agência, autoriza, facilita ou, de qualquer modo, intermedeia a participação de criança ou adolescente em produção referida neste artigo;

II – assegura os meios ou serviços para o armazenamento das fotografias, cenas ou imagens produzidas na forma do caput deste artigo;

III – assegura, por qualquer meio, o acesso, na rede mundial de computadores ou internet, das fotografias, cenas ou imagens produzidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º A pena é de reclusão de 3 (três) a 8 (oito) anos: (Incluído pela Lei nº 10.764, de 12-11-2003)

I – se o agente comete o crime prevalecendo-se do exercício de cargo ou função;

II – se o agente comete o crime com o fim de obter para si ou para outrem vantagem patrimonial.

DECRETO-LEI Nº 2.848,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte lei:

Art. 173. Abusar, em proveito próprio ou alheio, de necessidade, paixão ou inexperiência de menor, ou da alienação ou debilidade mental de outrem, induzindo

qualquer deles à prática de ato suscetível de produzir efeito jurídico, em prejuízo próprio ou de terceiro:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.

Induzimento à especulação

Art. 174. Abusar, em proveito próprio ou alheio, da inexperiência ou da simplicidade ou inferioridade mental de outrem, induzindo-o à prática de jogo ou aposta, ou à especulação com títulos ou mercadorias, sabendo ou devendo saber que a operação é ruínosa:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

CAPÍTULO II

Da Sedução e da Corrupção de Menores

Sedução

Art. 217. Seduzir mulher virgem, menor de 18 (dezoito) anos e maior de 14 (catorze), e ter com ela conjunção carnal, aproveitando-se de sua inexperiência ou justificável confiança:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos.

Corrupção de menores

Art. 218. Corromper ou facilitar a corrupção de pessoa maior de 14 (catorze) e menor de 18 (dezoito) anos, com ela praticando ato de libidinagem, ou induzindo-a a praticá-lo ou presenciá-lo:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos.

CAPÍTULO III

Do Rapto

Rapto violento ou mediante fraude

Art. 219. Raptar mulher honesta, mediante violência, grave ameaça ou fraude, para fim libidinoso:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos.

Rapto consensual

Art. 220. Se a raptada é maior de 14 (catorze) anos e menor de 21 (vinte e um), e o rapto se dá com seu consentimento:

Pena – detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

Diminuição de pena

Art. 221. É diminuída de um terço a pena, se o rapto é para fim de casamento, e de metade, se o agente, sem ter praticado com a vítima qualquer ato libidinoso, a restitui à liberdade ou a coloca em lugar seguro, à disposição da família.

Concurso de rapto e outro crime

Art. 222. Se o agente, ao efetuar o rapto, ou em seguida a este, pratica outro crime contra a raptada, aplicam-se cumulativamente a pena correspondente ao rapto e a cominada ao outro crime.

CAPÍTULO IV

Disposições Gerais

Formas qualificadas

Art. 223. Se da violência resulta lesão corporal de natureza grave: *Vide* Lei nº 8.072, de 25-7-90

Pena – reclusão, de 8 (oito) a 12 (doze) anos. (Redação dada pela Lei nº 8.072, de 25-7-1990)

Parágrafo único. Se do fato resulta a morte:

Pena – reclusão, de 12 (doze) a 25 (vinte e cinco) anos. (Redação dada pela Lei nº 8.072, de 25-7-1990)

Presunção de violência

Art. 224. Presume-se a violência, se a vítima: *Vide* Lei nº 8.072, de 25-7-90

a) não é maior de 14 (catorze) anos;

b) é alienada ou débil mental, e o agente conhecia esta circunstância;

c) não pode, por qualquer outra causa, oferecer resistência.

Ação penal

Art. 225. Nos crimes definidos nos capítulos anteriores, somente se procede mediante queixa.

§ 1º Procede-se, entretanto, mediante ação pública:

I – se a vítima ou seus pais não podem prover às despesas do processo, sem privar-se de recursos indispensáveis à manutenção própria ou da família;

II – se o crime é cometido com abuso do pátrio poder, ou da qualidade de padrasto, tutor ou curador.

§ 2º No caso do nº 1, do parágrafo anterior, a ação do Ministério Público depende de representação.

Aumento de pena

Art. 226. A pena é aumentada de quarta parte:

I – se o crime é cometido com o concurso de duas ou mais pessoas;

II – se o agente é ascendente, pai adotivo, padrasto, irmão, tutor ou curador, preceptor ou empregador da vítima ou por qualquer outro título tem autoridade sobre ela;

III – se o agente é casado.

CAPÍTULO V

Do Lenocínio e do Tráfico de Mulheres

Mediação para servir a lascívia de outrem

Art. 227. Induzir alguém a satisfazer a lascívia de outrem:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 1º Se a vítima é maior de 14 (catorze) e menor de 18 (dezoito) anos, ou se o agente é seu ascendente, descendente, marido, irmão, tutor ou curador ou

peessoa a que esteja confiada para fins de educação, de tratamento ou de guarda:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos.

§ 2º Se o crime é cometido com emprego de violência, grave ameaça ou fraude:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos, além da pena correspondente à violência.

§ 3º Se o crime é cometido com o fim de lucro, aplica-se também multa.

Favorecimento da prostituição

Art. 228. Induzir ou atrair alguém a prostituição, facilitá-la ou impedir que alguém a abandone:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos.

§ 1º Se ocorre qualquer das hipóteses do § 1º do artigo anterior:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos.

§ 2º Se o crime, é cometido com emprego de violência, grave ameaça ou fraude:

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 10 (dez) anos, além da pena correspondente à violência.

§ 3º Se o crime é cometido com o fim de lucro, aplica-se também multa.

Casa de prostituição

Art. 229. Manter, por conta própria ou de terceiro, casa de prostituição ou lugar destinado a encontros para fim libidinoso, haja, ou não, intuito de lucro ou mediação direta do proprietário ou gerente:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

Rufianismo

Art. 230. Tirar proveito da prostituição alheia, participando diretamente de seus lucros ou fazendo-se sustentar, no toda ou em parte, por quem a exerça:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 1º Se ocorre qualquer das hipóteses do § 1º do art. 227:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, além da multa.

§ 2º Se há emprego de violência ou grave ameaça:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos, além da multa e sem prejuízo da pena correspondente à violência.

Tráfico de mulheres

Art. 231. Promover ou facilitar a entrada, no território nacional, de mulher que nele venha exercer a prostituição, ou a saída de mulher que vá exercê-la no estrangeiro:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos.

§ 1º Se ocorre qualquer das hipóteses do § 1º do art. 227:

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 10 (dez) anos.

§ 2º Se há emprego de violência, grave ameaça ou fraude, a pena é de reclusão, de 5 (cinco) a 12 (doze) anos, além da pena correspondente à violência.

§ 3º Se o crime é cometido com o fim de lucro, aplica-se também multa.

Art. 232. Nos crimes de que trata este Capítulo, é aplicável o disposto nos arts. 223 e 224.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15, DE 2004

(A Mesa do Senado Federal)

Altera o Regimento Interno do Senado Federal para instituir a Ouvidoria Parlamentar do Senado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O Regimento Interno do Senado Federal, instituído pela Resolução nº 93, de 1970, passa a vigorar com o acréscimo, em seu Título III, dos artigos seguintes, que constituem o Capítulo III-A:

“CAPÍTULO III-A

Da Ouvidoria Parlamentar do Senado Federal

Art. 60-A. Compete à Ouvidoria Parlamentar do Senado Federal receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as reclamações ou representações dos cidadãos sobre:

I – ilegalidades ou abuso de poder imputadas a qualquer senador, servidor do Senado Federal, ou outro agente público que esteja agindo nessa condição;

II – violação ou qualquer forma de discriminação atentatória aos direitos e liberdades fundamentais praticadas pelos agentes a que se refere o inciso anterior;

III – impropriedades praticadas no processo legislativo ou nos serviços administrativos do Senado Federal.

Art. 60-B. Incumbe à Ouvidoria Parlamentar do Senado Federal, após observar a consistência das alegações:

I – propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades ou os abusos constatados;

II – encaminhar ao Tribunal de Contas, aos órgãos policiais ou ao Ministério Público as informações pertinentes a matérias de competência dessas instituições;

III – responder aos cidadãos e às entidades interessadas quanto às providências tomadas pelo Senado em face das informações e/ou alegações que tenha levado ao conhecimento da Ouvidoria Parlamentar;

V – realizar audiências públicas a respeito de assuntos de sua competência;

VI – propor, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar as irregularidades de que tenha conhecimento.

Art. 60-C. A Ouvidoria Parlamentar do Senado Federal é composta de um Ouvidor-Geral e um Ouvidor-Geral Substituto, designados dentre os senadores pelo Presidente do Senado, com mandato de dois anos, vedada a recondução.

Art. 60-D. O Ouvidor-Geral, no exercício de suas atribuições poderá:

I – solicitar informações ou documentos a qualquer órgão ou servidor do Senado Federal;

II – ter acesso a proposições legislativas, atos e contratos e quaisquer outros documentos que entenda necessários;

III – requerer e promover diligências e investigações que entender cabíveis.

Parágrafo único. A demora injustificada em responder às solicitações ou em adotar as providências requeridas pelo Ouvidor-Geral enseja a responsabilização do agente responsável.

Art. 2º A Mesa do Senado Federal assegurará à Ouvidoria Parlamentar do Senado Federal o apoio necessário ao desempenho de suas atividades.

Art. 3º A Mesa do Senado Federal expedirá os atos regulamentares necessários à execução desta resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor no dia de sua publicação.

Justificação

O propósito do projeto que ora apresentamos é criar mais um instrumento apto a aproximar a cidadania do Senado Federal. Tal como ocorrem em diversos outros entes públicos e mesmo em empresas privadas, a figura da Ouvidoria (na origem, o chamado *Ombudsman*), serve para a instituição construir um espaço para escutar os reclamos da sociedade que dizem respeito ao seu funcionamento.

A Câmara dos Deputados conta, desde 2001, com a sua Ouvidoria, com resultados positivos. Em diversas empresas brasileiras, inclusive instituições do sistema financeiro, funcionam ouvidorias, sobretudo a partir da vigência do Código de Defesa do Consumidor.

A Ouvidoria Parlamentar do Senado Federal contará com estrutura simples, que contempla o Ouvidor-Geral, e o Ouvidor-Geral Substituto, ambos nomeados pelo Presidente da Casa e com mandato de dois anos, sem recondução. Suas atividades, estamos certos, ajudarão a fortalecer, junto à sociedade civil, a idéia de um Congresso Nacional atendo ao sentimento nacio-

nal e sensível à crítica social, fato que implicará uma contribuição ao fortalecimento da democracia representativa em nosso País.

Sala das Sessões, em 29 de abril de 2004. – **José Sarney – Edison Lobão – Romeu Tuma – Sérgio Zambiasi..**

Brasília, 5 de abril de 2004

NOTA TÉCNICA Nº 2.676, DE 2003

• **Origem:** Consultoria Legislativa – **Consultor.** Arlindo Fernandes de Oliveira

• **Assunto:** referente à STC nº 200309086, da Presidência do Senado Federal, que consulta a respeito de proposta de implantação da Ouvidoria do Senado Federal.

A Sua Senhoria o Senhor

José Maurício Lima de Souza

Chefe de Gabinete do Senador Sérgio Zambiasi

Encaminho a V. S^a, para conhecimento do Exm^o Sr. Senador Sérgio Zambiasi, a Nota Técnica supra citada, elaborada pela Consultoria Legislativa sobre a proposta de implantação da Ouvidoria do Senado Federal.

Martha Lyra Nascimento, Chefe de Gabinete.

NOTA TÉCNICA Nº 2.676, DE 2003

Referente à STC nº 200309086, da Presidência do Senado Federal, que consulta a respeito de proposta de implantação da Ouvidoria do Senado Federal.

A Presidência do Senado Federal encaminha a esta Consultoria Legislativa correspondência encaminhada pelo Senador Sérgio Zambiasi em que se discute uma proposta de criação da Ouvidoria do Senado Federal.

A criação da Ouvidoria do Senado seria necessária, para interligar serviços já existentes no Senado, como o Serviço 0800 – Senado – A Voz do Cidadão e a Comissão de Participação Legislativa (que se chama, na verdade, Comissão de Legislação Participativa). Esses três setores, na Câmara dos Deputados, já estariam trabalhando conjuntamente. Naquela Casa do Congresso, a Ouvidoria foi criada em maio de 2001.

O Senador faz breve histórico da instituição do *ombudsman*, ou ouvidor, desde o seu surgimento, na Suécia, em 1809. Além de instituições públicas, também empresas privadas adotam esse modelo, processo reforçado, no Brasil, pela entrada em vigor do Código de Defesa do Consumidor.

Seriam objetivos da Ouvidoria Parlamentar, entre outros, aproximar o cidadão do Senado Federal; estimular a participação popular; criar um canal espe-

cífico e dirigido ao atendimento de demandas populares em geral; criar uma cultura de transparência nos agentes públicos; acompanhar as demandas enviadas pelo cidadão até seu desfecho; ser um canal proativo para dirigir as demandas populares dentro do Senado Federal.

O Senador Sérgio Zambiasi propõe ainda a instituição de uma estrutura física e administrativa. A Ouvidoria deve ser dotada dos recursos tecnológicos necessários ao seu bom funcionamento. São mencionadas as diversas possibilidades de divulgação dos trabalhos do novo órgão do Senado, a partir da estrutura de Comunicação Social hoje existente na Casa, além de diversos outros aspectos técnicos pertinentes ao funcionamento dessa nova instituição.

Em anexo, estão a Resolução nº 19, de 2001, da Câmara dos Deputados, que criou a Ouvidoria Parlamentar, o Ato da Mesa nº 56, de 2001, que define a estrutura administrativa do novo órgão e um texto pertinente às atribuições da Ouvidoria da Câmara, possivelmente veiculado mediante ato da Mesa Diretora.

Projetos em tramitação no Senado Federal.

Existem, em tramitação no Senado Federal, duas proposições legislativas que tratam do tema. A primeira, o Projeto de Resolução nº 4, de 2003, de autoria do Senador Paulo Paim, institui a Ouvidoria Permanente do Senado Federal para encaminhar denúncias de preconceitos e discriminações; a segunda, o Projeto de Resolução nº 8, de autoria do Senador Sibá Machado, altera o Regimento Interno do Senado Federal para instituir a Ouvidoria Parlamentar.

É clara a distinção entre o âmbito material de um e outro projeto:

o PRS nº 4, de 2003, cria ouvidoria cujas atribuições são endereçadas especificamente ao encaminhamento de denúncias de preconceitos e discriminações. Ao disciplinar o novo ente, o projeto lhe confere, entre outros, os deveres de investigar, coletar informações, estudar e avaliar as denúncias de discriminação e preconceito em virtude de raça, cor, etnia, religião, procedência nacional, deficiência, gênero e opção sexual (alínea **a** do art. 60); além de avaliar as leis e políticas federais relativas à discriminação, preconceito ou recusa de proteção igual por parte das leis em virtude de raça, cor, etnia, religião, procedência nacional, deficiência, gênero e opção sexual. (alínea **b** do art. 6º)

Nesse passo, a proposição de autoria do eminente senador gaúcho, não obstante seus elevadíssimos propósitos, desvia-se da natureza típica de uma ouvidoria, para implicar a instituição de um órgão de investigação e estudos de determinado tema. A indiscutível importância do assunto ventilado, entretanto,

não autoriza, a nosso ver, o desvirtuamento da natureza mesma de uma ouvidoria.

O Projeto de Resolução nº 8, de 2003, de autoria do Senador Sibá Machado, destina-se, conforme sua ementa, a alterar o Regimento Interno do Senado Federal para instituir a Ouvidoria Parlamentar. Por ele, o Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar acrescido de novo capítulo, inserto no Título III.

Por ele, compete à Ouvidoria Parlamentar receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as reclamações ou representações dos cidadãos sobre ilegalidades ou abuso de poder imputadas a qualquer agente político ou servidor público do Senado Federal, nessa condição (alínea **a** do art. 60-A); violação ou qualquer **dorme** de discriminação atentatória aos direitos e liberdades fundamentais (alínea **b**); e mau funcionamento dos serviços administrativos do Senado Federal (alínea **c**).

Após observar a consistência da alegação, incumbe à Ouvidoria propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados (inciso I do art. 60-B); propor medidas necessárias à regularidade do processo legislativo e dos serviços administrativos do Senado Federal (inciso II); encaminhar ao Tribunal de Contas, aos órgãos policiais ou ao Ministério Público as informações pertinentes a matéria de competência dessas instituições (*inciso III*); responder aos cidadãos e às entidades interessadas quanto às providências tomadas pelo Senado em face das informações e/ou alegações que tenha levado ao conhecimento da Ouvidoria Parlamentar (inciso IV); realizar audiências públicas a respeito de assuntos de sua competência (inciso V), e propor quando cabível, a abertura de inquérito ou sindicância destinado a apurar irregularidades de que tenha conhecimento (inciso VI).

O novo ente será composto de um Ouvidor-Geral e um Ouvidor-Geral Substituto, designados dentre os senadores pelo Presidente do Senado, com mandato de dois anos, vedada a recondução (art. 60-C). O Ouvidor-Geral, no exercício de suas atribuições, poderá solicitar informações ou cópia de documentos a qualquer órgão ou servidor do Senado Federal (inciso I do art. 60-D); ter vistas no recinto do Senado de proposições legislativas, atos e contratos e quaisquer outros documentos que entenda necessários (inciso II), e requerer ou promover diligências e investigações que entenda necessários (inciso III).

Conforme o art. 2º da PRS nº 8, de 2003, a Mesa Diretora do Senado Federal assegurará à Ouvidoria Parlamentar o apoio necessário ao desempenho de suas atividades. Do mesmo modo, os atos regulamentares necessários à execução da Resolução será expedidos pela Mesa Diretora (art. 3º)

Na justificação, o Senador Sibá Machado informa que a proposição legislativa que apresenta tem por propósito instituir um instrumento a mais a aproximar o cidadão do Poder Legislativo, algo que entendemos essencial ao aperfeiçoamento da democracia representativa. E informa que seu projeto tem por base a Resolução nº 19, de 2001, da Câmara dos Deputados, que instituiu a Ouvidoria Parlamentar daquela Casa.

Cotejo das proposições com a minuta do Senador Sérgio Zambiasi.

Sobressai, à primeira vista, da avaliação das proposições ora em exame no Senado Federal e a minuta apresentada pelo Senador Sérgio Zambiasi, a maior identidade desta com o Projeto de Resolução nº 8, de 2003, de autoria do Senador Sibá Machado.

Decorre do fato de que ambas, de alguma forma, têm como referência a Resolução nº 19, de 2001, que instituiu a Ouvidoria da Câmara dos Deputados assim como da circunstância de que o Projeto de Resolução nº 4, de autoria do Senador Paulo Paim, abarca um universo temático limitado à questão fundamental da discriminação e do preconceito.

Ao par disso, no contexto do PRS nº 4, de 2003, as atribuições da Ouvidoria instituída no âmbito do Senado Federal contempla aspectos que dizem mais respeito a fatos que ocorrem na sociedade, não aqueles praticados por Senadores ou servidores do Senado Federal.

Nessa perspectiva, o Projeto de Resolução nº 8, de 2003, do Senador Sibá Machado, e a minuta encaminhada pelo Senador Sérgio Zambiasi guardam relação mais profunda com a própria natureza do instituto da Ouvidoria, que constitui instrumento mediante o qual um determinado órgão ou empresa se dispõe a conhecer, formalmente, as queixas e os reclamos sociais e individuais que dizem respeito ao seu funcionamento, não a fatos sociais, ainda que estes não lhes sejam alheios.

O ordenamento jurídico brasileiro contempla os procedimentos necessários à proteção dos direitos do cidadão nas hipóteses em que ocorre na sociedade, uma manifestação de discriminação ou preconceito. As instituições policiais, algumas específicas para a proteção de segmentos específicos, como a mulher ou o adolescente, assim como o Ministério Público, além do próprio Poder Judiciário, deve ser chamados à colação, nessas hipóteses, cabendo às Casas do Congresso Nacional, como órgãos do Poder Legislativo, o exercício de suas atribuições próprias, seja para o debate público dos temas, seja para o aperfeiçoamento da legislação aplicável à espécie.

Uma Ouvidoria do Senado Federal deve dedicar-se, conforme esse entendimento, a auscultar a sociedade civil e os cidadãos naquilo que diz respeito às suas críticas e demandas quanto a equívocos, impro-

priedades e mesmo eventuais ilegalidades vinculadas ao próprio funcionamento do Senado, às suas funções típicas e características.

Em face desse entendimento, sugerimos a anexa minuta de Projeto de Resolução, a qual tem como base o Projeto de Resolução nº 8, de autoria do Senador Sibá Machado. Essa proposição, aliás, como já se encontra em tramitação no Senado, poderia ser o veículo próprio para viabilizar a discussão e aprovação dessa matéria.

Quanto à minuta de proposição legislativa e os textos encaminhados pelo Senador Sérgio Zambiasi, entendemos que são apropriados à matéria. Cabe o registro, entretanto, de que algumas de suas disposições, específicas e detalhadas, deveriam ser veiculadas mediante ato da Mesa. Entre essas disposições, estão aquelas pertinentes à estrutura de funcionamento, compreendendo a estrutura física, de pessoal e os equipamentos.

Quanto à relação com o Serviço 0800-Senado – A Voz do Cidadão, importa ressaltar que nem todas as informações que o Senado lida em razão desse serviço dizem respeito à Ouvidoria. Por tal razão, esses órgãos podem e devem colaborar, sem subordinar um ao outro.

Do mesmo modo, a Comissão de Legislação Participativa tem atribuições que não se confundem com as competências da Ouvidoria. Eventual trabalho em comum poderá existir, quando a proposição que resultar de iniciativa popular ou de audiências públicas disser respeito ao trabalho da Ouvidoria.

Essas, as informações que nos parecer pertinentes à consulta. Juntamos, anexa, a minuta de proposição legislativa citada.

Consultoria Legislativa, 19 de dezembro de 2003.
– **Arlindo Fernandes de Oliveira**, Consultor Legislativo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– O Requerimento lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sibá Machado.

É lido o seguinte:

Ofício nº 36/LM/2003

Brasília, 29 de abril de 2004

Exmº Sr.
Senador José Sarney
DD. Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

Senhor Presidente,

Tendo sido criada pelo Requerimento nº 5, de 2003 – CN, a Comissão Parlamentar de Inquérito para

‘apurar as irregularidades sobre a evasão de divisas do Brasil, especificamente para os chamados paraísos fiscais, em razão de denúncias veiculadas pela imprensa, reveladas pela Operação Macuco realizada pela Polícia Federal, a qual apurou a evasão de US\$30 bilhões efetuada entre 1996 e 2002 por meio das chamadas contas CC5’, solicito providenciar o desligamento do Senador Heráclito Fortes do cargo de membro Suplente.

Cordialmente, – **Efraim Moraes**, Líder.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– A Presidência comunica o desligamento do Senador Heráclito Fortes do cargo de membro suplente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, em atendimento ao expediente que acaba de ser lido.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sibá Machado.

É lido o seguinte:

Ofício nº 34/LM/2003

Brasília, 29 de abril de 2004

Exmo. Sr.

Senador JOSÉ SARNEY

DD. Presidente do Senado Federal

Brasília – DF

Senhor Presidente,

Tendo sido criada pelo Requerimento nº 5, de 2003–CN a Comissão Parlamentar de Inquérito para “apurar as irregularidades sobre a evasão de divisas do Brasil, especificamente para os chamados paraísos fiscais, em razão de denúncias veiculadas pela imprensa, reveladas pela Operação Macaca realizada pela Polícia Federal, a qual apurou a evasão de US\$30 bilhões efetuada entre 1996 e 2002 por meio das chamadas contas CC5” indico o Senador HERÁCLITO FORTES para integrar a Comissão como membro Titular.

Cordialmente, **Efraim Moraes**, Líder.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Passa-se à

ORDEM DO DIA

A Presidência recebeu informação dos Srs. Líderes de que não há acordo para deliberação da matéria constante do Item 1 da pauta.

Sendo evidente a falta de número, declaro encerrada a Ordem do Dia.

São os seguintes os itens sobrestados:

1

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 23, DE 2004
(Proveniente da Medida Provisória nº 165, de 2004)

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2004, que *dispõe sobre os contratos de gestão entre a Agência Nacional de Águas e as entidades delegatárias das funções de Agência de Águas relativas à gestão de recursos hídricos de domínio da União e dá outras providências*, proveniente da Medida Provisória nº 165, de 2004.

Relator revisor: Senador Cristovam Buarque (Bloco/PT – DF)

2

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 22, DE 2004
(Proveniente da Medida Provisória nº 168, de 2004)

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 22, de 2004, que *proíbe a exploração de todas as modalidades de jogos de bingo, bem como os jogos em máquinas eletrônicas, eletromecânicas ou mecânicas, conhecidas como “caça-níqueis”, independentemente dos nomes de fantasia e dá outras providências*, proveniente da Medida Provisória nº 168, de 2004.

Relator revisor: Senador Maguito Vilela (PMDB – GO)

3

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 68, DE 2003

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 2003 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.810, de 2003, Relator: Senador Jonas Pinheiro), que *autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de cem milhões e quatrocentos mil dólares dos Estados Unidos da América, de principal, destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Reabilitação da Área Central do Município de São Paulo – Procentro*.

Parecer favorável, sob nº 1.952, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Garibaldi Alves Filho

(em audiência, nos termos do Requerimento nº 1.582, de 2003).

4

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2002 (nº 5.226/2001, na Casa de origem), que *altera o art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro* (dispõe sobre a Carteira Nacional de Habilitação).

Parecer sob nº 1.811, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

5

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 98, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2003 (nº 7.511/2003, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera dispositivos da Lei nº 7.501, de 27 de junho de 1986, e dá outras providências*. (Dispõe sobre o Plano de Classificação de Cargos do Ministério das Relações Exteriores)

Parecer favorável, sob nº 192, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Marcelo Crivella.

6

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2004 (nº 7.068/2002, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a transformação de funções comissionadas em cargos em comissão no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho e dá outras providências*.

Parecer favorável, sob nº 126, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Rodolpho Tourinho, com voto contrário do Senador Jefferson Péres.

7

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 293, DE 1999 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 293, de 1999-Complementar, de autoria do

Senador Gerson Camata, que *dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo*.

Parecer sob nº 1.933, de 2003, da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido.

8

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 854, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 854, de 2003 (nº 44/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Convenção sobre Procedimento de Consentimento Prévio Informado para o Comércio Internacional de Certas Substâncias Químicas e Agrotóxicos Perigosos, adotada em 10 de setembro de 1998, na cidade de Roterdã*.

Parecer favorável, sob nº 95, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora *ad hoc*: Senadora Fátima Cleide.

9

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 858, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 858, de 2003 (nº 731/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Dispensa de Tradução de Documentos Administrativos para Efeitos de Imigração entre os Estados Partes do Mercosul, a República da Bolívia e a República do Chile, celebrado em Florianópolis, em 15 de dezembro de 2000*.

Parecer favorável, sob nº 122, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Rodolpho Tourinho.

10

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 892, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 892, de 2003 (nº 612/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia para a Construção de uma Ponte sobre o Rio Acre, nas proximidades das Cidades de Brasília e Cobija, assinado em Brasília, em 28 de abril de 2003*.

Parecer favorável, sob nº 13, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Sibá Machado.

11**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 893, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 893, de 2003 (nº 817/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Décimo Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 36, firmado entre os Governos dos Estados Partes do Mercado Comum do Sul – Mercosul e o Governo da República da Bolívia, concluído em Montevideu, em 19 de junho de 2001.*

Parecer favorável, sob nº 14, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Jefferson Péres.

12**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 894, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 894, de 2003 (nº 818/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes, adotada, naquela cidade, em 22 de maio de 2001.*

Parecer sob nº 96, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Juvêncio da Fonseca, favorável, com a Emenda nº 1 – CRE, de redação, que apresenta.

13**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 895, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 895, de 2003 (nº 959/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Financeira relativo aos projetos “Projetos Demonstrativos Grupo A – PD/A – Subprograma Mata Atlântica” (PN 2001.6657.9) e “Amazonian Regional Protected Areas – Arpa” (PN 2002.6551.2), concluído entre a República Federativa do Brasil e a República Federal da Alemanha, celebrado em Brasília, em 10 de junho de 2003.*

Parecer favorável, sob nº 15, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Rodolpho Tourinho.

14**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 940, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 940, de 2003 (nº 758/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação entre Instituições de Ensino Superior dos Países-Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa celebrado pelo Governo da República Federativa do Brasil no âmbito da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, em Praia, Cabo Verde, em 17 de julho de 1998.*

Parecer favorável, sob nº 123, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Rodolpho Tourinho.

15**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 941, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 941, de 2003 (nº 820/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Concessão de Visto Temporário para Tratamento Médico a Cidadãos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, assinado em Brasília, em 30 de julho de 2002.*

Parecer favorável, sob nº 124, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Rodolpho Tourinho.

16**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 945, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 945, de 2003 (nº 819/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Agência Espacial Européia sobre a Cooperação Especial para Fins Pacíficos, celebrado em 1º de fevereiro de 2002, em Paris.*

Parecer favorável, sob nº 125, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Rodolpho Tourinho.

sa Nacional, Relatora *ad hoc*: Senadora Lúcia Vânia.

17

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 516, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 516, de 2003 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.861, de 2003, da Comissão de Educação), que *autoriza o Poder Executivo a criar a Fundação Universidade Federal do Cariri (UFCariri)*.

18

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 37, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 37, de 2003, de autoria do Senador Alberto Silva, que *institui o Grupo Parlamentar China-Brasil e dá outras providências*.

Pareceres favoráveis, sob nºs 1.429, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Rodolpho Tourinho, e 293, de 2004, da Comissão Diretora, Relator: Senador Heráclito Fortes.

19

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 57, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 57, de 2003, de autoria do Senador Sérgio Cabral, que autoriza a cessão, para cobrança, da dívida ativa dos Municípios a instituições financeiras e dá outras providências.

Pareceres sob nºs 1.930 e 1.931, de 2003, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta;

– de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Jonas Pinheiro, favorável, com as Emendas nºs 3 e 4-CAE, que apresenta.

20

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 58, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 58, de 2003, de autoria do Senador José Jorge, que *denomina “Sala Senador Apolônio Salles” a sala de reuniões da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura do Senado Federal*.

Pareceres favoráveis, sob nºs 296 e 297, de 2004, das Comissões de Serviços de Infra-

Estrutura, Relator: Senador Marco Maciel, e Diretora, Relator: Senador Romeu Tuma.

21

MENSAGEM Nº 17, DE 2004

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Mensagem nº 17, de 2004 (nº 21/2004, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado a indicação da Senhora *Leda Lúcia Martins Camargo*, Ministra de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República de Moçambique.

22

MENSAGEM Nº 21, DE 2004

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Mensagem nº 21, de 2004 (nº 44/2004, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado a indicação do Senhor *Mauro Luiz Iecker Vieira*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Argentina.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Voltamos à lista de oradores.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL)

– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL. Pela ordem.) – Sr. Presidente, apenas quero questionar se chegou alguma nova medida provisória na Casa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Não chegou nenhuma medida provisória.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL)

– Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, indago a V. Ex^a se a medida provisória da Cofins foi enviada à Câmara ontem, a tempo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– A medida provisória foi entregue ontem, às 22h30, na Câmara dos Deputados.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – A responsabilidade passa a ser de S. Ex^{as}.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra à Senadora Ana Júlia Carepa, por cessão do Senador Roberto Saturnino.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, público presente, público que nos assiste e público que nos ouve, como não tive oportunidade de falar sobre o projeto de lei complementar a que dei entrada ontem nesta Casa, eu o faço agora.

Esse projeto está de acordo com a reforma tributária aprovada aqui no ano passado e com a necessidade de se regulamentar, por lei complementar, o que diz respeito à compensação sobre as exportações, distribuída aos Estados exportadores. Parte da legislação já estava na Constituição, assim como o FPEX. O não-pagamento de ICMS para as exportações de produtos industrializados já existia há muito tempo. Porém, com o advento da chamada Lei Kandir, também foram isentados de ICMS todos os produtos industrializados semi-elaborados exportados em nosso País. A compensação, que deveria ter sido criada pela lei, não veio com a lei; entretanto, foi elaborada uma lei complementar, alterada em 2000, que valia apenas até o final de 2002. No final do Governo Fernando Henrique Cardoso – com o Presidente Lula já eleito –, para que os Estados não ficassem sem a compensação pelas suas exportações, foi feito um acordo de que ela seria estendida, com base em critérios elaborados em 2000, até 2006. No entanto, com a aprovação pelo Congresso Nacional da reforma tributária, incluímos na Constituição a isenção também do pagamento de ICMS não apenas para os produtos industrializados, como constava da Carta Magna, mas também para os produtos primários e semi-elaborados.

O objetivo do nosso projeto é alterar a Lei Complementar nº 87, para adequá-la à Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 1º. O art. 31 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 31. A partir do exercício financeiro de 2004, a União entregará, mensalmente recursos aos Estados e seus Municípios, obedecidos os montantes, os critérios, os prazos e as demais condições fixadas no Anexo desta Lei Complementar.

(...)

§ 3º. A entrega dos recursos a cada unidade federada, na forma e condições detalhadas no Anexo, especialmente no seu item 4,

será satisfeita, primeiro, para efeito de pagamento ou compensação da dívida da respectiva unidade, inclusive de sua administração indireta, vencida e não paga junto à União, bem como para o ressarcimento à União de despesas decorrentes de eventuais garantias honradas de operações de crédito externas. O saldo remanescente, se houver, será creditado em moeda corrente.

(...)

Art. 2º O Anexo da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, passa a vigorar com a redação do Anexo desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

Bom, eu queria ler apenas partes do que nós estamos alterando.

Anexo

A entrega de recursos a que se refere o art. 31 será realizada da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, será realizada da seguinte forma:

no exercício financeiro de 2004, a União entregará aos Estados e aos seus Municípios o valor de R\$4.300.000.000,00 (quatro bilhões e trezentos milhões de reais), respeitada a dotação consignada da Lei Orçamentária da União para 2004 e eventuais créditos adicionais.

Aqui não está incluído, obviamente, aquilo que é conhecido como Fpex.

1.2 a partir do exercício financeiro de 2005, a União entregará aos Estados e aos seus Municípios o montante consignado a essa finalidade no subitem anterior, atualizado pela variação média do Índice Geral de Preços conceito Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, ou, na sua ausência, por outro índice de preço de caráter nacional que o substitua [garantindo inclusive que esses recursos possam ser sempre atualizados].

1.3 a cada mês, o valor a ser entregue aos Estados e aos seus Municípios corresponderá ao montante do saldo orçamentário existente no dia 1º, dividido pelo número de meses remanescentes no ano.

1.4 os recursos serão entregues aos Estados e aos seus respectivos Municípios no último dia útil de cada mês.

1.5 a entrega de recursos de que trata este item perdurará até [isso é muito importante, porque nós aprovamos quando da votação da Reforma Tributária] que o imposto a que se refere o art. 155, II, tenha o produto de sua arrecadação destinado predominantemente, em proporção não inferior a 80%, ao Estado onde ocorrer o consumo das mercadorias, bens ou serviços.

Esta é uma questão que nós ainda vamos regulamentar: se o ICMS será cobrado na origem ou no destino. Essa foi uma discussão que, na reforma tributária, nós, Congressistas, optamos por deixar para um aprofundamento maior. Mas a nossa lei complementar já garante, obviamente, que os Estados terão direito a essa compensação pelas exportações enquanto pelo menos 80% desse ICMS for cobrado na origem.

2. A parcela dos recursos de que trata o item 1 a ser entregue a cada Estado, incluídas as parcelas pertencentes aos seus Municípios [já que 75% do Fundo de Compensação são para os Estados e 25%, para os Municípios], será proporcional aos coeficientes individuais de participação, calculados anualmente, em conformidade com a metodologia descrita neste item.

2.1 no exercício financeiro de 2004, os recursos a que se refere o subitem 1.1 serão distribuídos entre os Estados na forma dos subitens 2.1.1 e 2.1.2.

2.1.1 o montante de R\$3.400.000.000,00 (três bilhões e quatrocentos milhões de reais) será repartido de acordo com o disposto no subitem 1.5 do Anexo da Lei Complementar nº 115, de 2002 [aprovada recentemente no Senado Federal, no Congresso Nacional].

2.1.2 os recursos restantes...

E aí é que está a novidade, digamos assim, é o que há de novo nessa lei complementar – é que vamos distribuir com os seguintes coeficientes de participação. Quero dizer que não estou fugindo de uma proposta acordada aqui, basicamente, no Senado da República. Quero, mais uma vez, registrar que foi acordada graças ao Governo Federal. Vários Governadores cansaram de pedir ao Governo anterior que usasse, entre os critérios de distribuição do Fundo de Compensação, por exemplo, o saldo da balança comercial. Podem até ter ajoelhado aos pés do ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, mas infelizmente isso jamais foi levado em consideração.

O acordo feito no Senado Federal permitiu essa nova metodologia, de modo que o recurso restante,

hoje em torno de R\$900 milhões, seja distribuído de forma diferente da usada até o último dia do Governo Fernando Henrique Cardoso, independentemente dos pedidos dos Governadores e de vários Parlamentares, inclusive da base de apoio do antigo Governo.

Quero dizer, Senador, que essa é uma vitória nossa, do Senado da República principalmente, e, com certeza, também do Governo, porque, se não tivesse havido a concordância dele em negociar esse critério diferenciado, jamais isso teria acontecido. Esse pedido é antigo, Senador Ney Suassuna, é muito antigo. Governadores, Secretários de Estado cansaram de vir a Brasília solicitar que o saldo da balança comercial fosse considerado entre os critérios de distribuição do Fundo de Compensação.

Então, aqui quero parabenizar primeiro todos os 81 Senadores. O Senador Luiz Otávio brinca, dizendo que em especial aqueles dos Estados cujo saldo da balança é positivo, como o Estado do Pará. Mais uma vez, Senador, digo que isso foi possível porque o Governo permitiu esse acordo. No Governo anterior, isso sempre foi solicitado. Nós sabemos que em nosso Estado houve uma grande luta para que isso fosse considerado, mas nunca ocorreu. Foi preciso vir um Presidente sensível, um Presidente trabalhador, um Presidente operário, um Presidente do Partido dos Trabalhadores e um Senado da República que teve também o altruísmo de fazer um acordo na apreciação da reforma tributária reconhecendo isso.

Quero dizer que os índices que reproduzo no projeto de lei complementar estão absolutamente dentro daquele acordo feito. Só para se ter uma idéia, esses índices serão observados em 2004, conforme o acordo. O Estado do Pará, que pelo critério dos R\$3,4 bilhões recebia 4%, passará a receber 13,89%. E outros Estados também têm a sua participação aumentada, como, por exemplo, o Estado de Minas Gerais, que passa a receber mais 6,32%. Essa lei complementar diz respeito apenas aos produtos primários e semi-elaborados.

2.2 a partir do exercício financeiro de 2005, os coeficientes individuais de participação serão resultado da média ponderada das seguintes participações percentuais, sempre considerando a relação entre o valor apresentado pelo respectivo Estado e os valores totais apurados no País:

Ou seja, vamos confiar, com certeza, nas informações que as Secretarias de Fazenda dos Estados vão nos fornecer. Mas serão também levados em consideração os valores totais apurados no País.

2.2.1 da exportação de produtos primários semi-elaborados, a que se aplicará o coeficiente de ponderação de 0,65;

2.2.2. do saldo da balança comercial do Estado – aí vem a novidade dessa lei complementar –, segundo regra instituída no item 2.3, se aplicará o coeficiente de ponderação de 0,25.

Isso estamos colocando em termos de coeficientes, a partir de 2005, porque, para 2004, reproduzimos aqui aquela proposta de acordo. Também colocamos o seguinte:

2.2.3 do montante do crédito relativo à desoneração de que trata o art. 155, §2º, X, a, da Constituição Federal, comprovadamente aproveitado pelo Estado, a que se aplicará o coeficiente de ponderação de 0,1.

O que significa isso para quem está ouvindo falar de tantos artigos? Significa que 65% será de acordo com a exportação dos produtos primários e semi-elaborados; 25% será de acordo com o saldo da balança comercial de cada Estado, e 10% será de acordo com o aproveitamento pelo Estado do crédito relativo à desoneração. Por que colocamos isso também? É verdade que não são todos os Estados, mas precisamos estancar uma verdadeira bola-de-neve que preocupa cada Governador, cada Secretário de Fazenda, com certeza, que são os créditos a que as empresas passam a ter direito e que estão acumulados, porque muitos desses créditos as empresas acabam não recebendo. Então, colocamos um percentual de 10%, que deve ser ressarcido de modo que o Estado também possa aproveitar esses créditos, para que funcione e incentive as exportações do nosso País, para que as empresas se sintam realmente, digamos assim, beneficiadas.

2.3 a participação do percentual de cada Estado nos fatores referidos no subitem 2.2.1 a 2.2.3 será calculada tomando-se a razão entre o valor apurado no Estado.

Nós vamos apurar as informações da Secretaria de Fazenda – e os valores totais apurados no País.

2.4 será somado ao saldo comercial de cada Estado o valor absoluto do saldo comercial do Estado que apresentar o menor saldo, independentemente de se tratar de déficit ou de superávit.

Isso é para ninguém perder nada também.

Eu quero dizer que ficamos mais de dois meses, Senador, estudando a matéria e discutindo com técnicos essa proposta.

Eu não vou ler tudo, talvez a justificção, para ficar mais simples. Acho que já li o principal, que diz respeito a esses percentuais.

Justificção

A Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, conhecida como “Lei Kandir”, dispõe sobre a desoneração do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços (ICMS) nos produtos destinados aa exportação. Essa Lei teve o duplo propósito de desonerar as exportações desse tributo – para aumentar a competitividade dos produtos brasileiros, em especial as exportações dos produtos primários e semi-elaborados – e de compensar os Estados e o Distrito Federal mediante a transferência de recursos financeiros da União. Este último propósito, que não constava do projeto de lei original, foi fruto de pleito legítimo dos Governadores.

Os critérios de transferência dos recursos da União estão definidos no art. 31 e Anexo da Lei Complementar nº 87, de 1996, sendo que, do montante que cabe a cada Estado, a União transfere 75% ao próprio Estado e 25% aos seus Municípios. Foram repassados R\$3,362 bilhões, em 2002, e R\$3,293 bilhões em 2003. Para 2004, o Orçamento Geral da União prevê a transferência de R\$4,3 bilhões.

Nós aqui já votamos sobre R\$3,4 bilhões. Falta exatamente a regulamentação dos R\$900 milhões, conforme firmado por ocasião da tramitação. Essa lei complementar a que já fiz referência foi diversas vezes emendada.

O art. 91 das Disposições Constitucionais Transitórias estabeleceu que cabe à lei complementar definir os critérios, prazos e condições, “podendo considerar as exportações para o exterior de produtos primários e semi-elaborados”. E aí vem a relação entre as exportações e as importações, ou seja, o saldo da balança comercial de cada Estado, os créditos decorrentes de aquisições destinadas ao ativo permanente e a efetiva manutenção e aproveitamento do crédito do imposto a que se refere o art. 155, § 2º, X, a”. Ademais, manteve a destinação de 75% dos recursos ao próprio Estado e 25% aos Municípios, conforme já é feito hoje. Isso não alteramos, está como aprovamos na reforma tributária.

O presente projeto altera a Lei Complementar nº 87, de 1996, para adequá-la às

disposições da reforma tributária que aprovamos. Em primeiro lugar, define o montante dos recursos transferidos no valor dos R\$4,3 bilhões, já previsto no Orçamento Geral da União para 2004.

O volume total, se somarmos com o Fipex, é de R\$6,5 bilhões, já incluídos os R\$2 bilhões do IPI-exportação e R\$3,4 bilhões relativos à Lei Kandir, os quais votamos dez dias atrás. Faltava esse que, independentemente do valor, coloquei aqui como R\$900 milhões pelo montante de R\$6,5 bilhões. Se há R\$2 bilhões, R\$3,4 para os R\$6,5 faltariam R\$900 milhões. E conforme previsto originalmente no Orçamento Geral da União, além de R\$1,1 bilhão adicional, fruto do acordo com todos, somadas, as duas parcelas referentes à compensação do ICMS incidente sobre os bens primários e semi-elaborados montavam a R\$4,5 bilhões.

Entretanto, houve uma mudança, com uma elevação de R\$200 milhões nessa rubrica. Por isso, esse valor que prevíamos que fosse R\$1,1 bilhão, na verdade ficou em R\$900 milhões.

Além disso, o projeto define os critérios de repartição desses recursos para os Estados, em especial os coeficientes individuais de participação que vigorarão a partir do exercício financeiro de 2005. Nesses critérios, são consideradas as exportações para o exterior de produtos primários e semi-elaborados, com um coeficiente de ponderação de 0,65, o saldo da balança comercial do Estado, com um coeficiente de 0,25, e o montante de aproveitamento dos créditos relativos à desoneração das exportações, com um coeficiente de 0,1. No que se refere ao saldo da balança comercial, será somado ao saldo de cada Estado o valor absoluto do menor saldo comercial, de forma a permitir que sejam considerados os valores dos déficits eventualmente apresentados por algum Estado. Ademais, procura-se assegurar o efetivo aproveitamento dos créditos relativos à desoneração das exportações, que já está previsto em nossa Constituição. Esses coeficientes individuais de participação serão atualizados anualmente, com base nos dados apurados até o mês de junho do ano anterior, como, na verdade, é feito hoje. Procuramos não alterar esses critérios. Esse mecanismo cria um incentivo para os Estados participarem do esforço pela obtenção de superávits comerciais.

Para o exercício financeiro de 2004, os critérios de repartição dos recursos obedecerão a regras especiais.

Para a parcela de R\$3,4 bilhões, já está votado. Para a parcela restante, de R\$900 milhões, estamos utilizando o critério de distribuição acordado entre os Senadores e Governadores de todos os Estados brasileiros.

Portanto, esse Projeto de Lei Complementar corrige uma inadequação das versões anteriores da Lei Kandir, que baseavam o cálculo da distribuição dos recursos relativos à compensação, em grande parte, nas exportações totais de cada Estado, quando, na verdade, a Lei Kandir desonerou apenas os bens primários e semi-elaborados. Os bens manufaturados já eram imunes aos ICMS desde a promulgação da Constituição Federal de 1988.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio. PMDB – PA.)

– Senadora Ana Júlia, gostaríamos que V. Ex^a encerras-se.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA)

– Sr. Presidente, já estou concluindo. Falta apenas um parágrafo.

A inserção do saldo da balança comercial entre os critérios de cálculo da compensação financeira relativa à desoneração de ICMS das exportações cumpre um importante papel, destacado como prioridade pelo País nessas últimas eleições, de fortalecer o comércio externo brasileiro, reduzindo nossa vulnerabilidade externa e ajudando a criar postos de trabalho dentro do País. Além disso, a introdução desse critério, que seja considerar o saldo da balança comercial, corrige a injustiça implícita na Lei Kandir em vigor, de não reconhecer, ao lado do esforço exportador, o esforço de geração de saldos positivos da balança comercial. Com a redação que ora propomos, essa injustiça é desfeita, e o papel destacado que muitos Estados têm, na geração de saldos positivos da balança comercial brasileira, é reconhecido e premiado pela forma de distribuição desta Lei Complementar. Apenas cinco Estados brasileiros – Minas Gerais, o nosso Pará, Paraná, Santa Catarina e o Rio Grande do Sul – responderam, juntos, por mais de 70% do saldo comercial positivo do País em 2003.

Então, nada mais justo do que, realmente, corrigir essa injustiça existente ao longo dos anos.

Acreditamos que o projeto que ora submetemos à apreciação deste Congresso é fiel aos princípios que orientaram a reforma tributária e contribuirá para a efetiva imple-

mentação dos acordos firmados durante a sua tramitação.

Portanto, contamos com o apoio dos nossos ilustres Pares, dos nossos Senadores e das nossas Senadoras, e esperamos, sim, o aperfeiçoamento dessa proposição no curso da tramitação pelas Comissões Técnicas desta Casa.

Quero apenas citar – está em anexo neste projeto –, com muito orgulho, que a aprovação desta lei complementar permite, já em 2004, um incremento, só para o Estado do Pará, de R\$83 milhões a mais dos recursos que Estado recebeu no ano passado, em 2002.

Peço o apoio de todos e agradeço ao Senador que hora preside esta Casa, Senador Luiz Otávio, pela compreensão, pela paciência que teve, até porque sabe da importância disto não só para o Pará, Senador, mas, com certeza, para o Brasil. Esses cinco Estados não geram positivamente apenas para os seus Estados, mas, principalmente, um saldo positivo para o País. Portanto, contribuem positivamente para o Brasil.

Muito obrigada.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. DUCIOMAR COSTA (Bloco/PTB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio. PMDB – PA) – Concedo a palavra, pela ordem, à nobre Senadora Ideli Salvatti, Líder do Partido dos Trabalhadores e, em seguida, pela ordem, ao nobre Senador Duciomar Costa, Líder do PTB.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – RS. Pela ordem.) – Até porque a observação de V. Ex^a, Sr. Presidente, acabou me provocando, quero fazer a minha inscrição para falar pela Liderança do PT.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio. PMDB – PA) – Pois não, nobre Senadora. V. Ex^a já está inscrita. Antes, quero lembrar que já temos outro Líder inscrito, Senador Hélio Costa. Portanto, já temos a inscrição de três Líderes. Apenas para não darmos oportunidade só aos Líderes, também daremos oportunidade aos oradores que estão inscritos. Estou sendo inclusive pressionado aqui, permanentemente, pelo Senador Eduardo Suplicy. S. Ex^a que quer usar da palavra, e eu tenho que conceder a palavra a todos.

Com a palavra o Senador Valdir Raupp.

Durante o discurso da Sra. Ana Júlia Carepa, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada sucessivamente pelos Srs. Eduardo Siqueira

Campos, 2º Vice-Presidente, Ney Suassuna e Luiz Otávio.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, por muitos anos, nos Governos anteriores, os servidores públicos federais dos ex-territórios de Rondônia, Amapá, Roraima, Acre e Fernando de Noronha – este último incorporado pelo Estado de Pernambuco –, foram relegados a segundo plano, absolutamente ignorados pela União. Enquanto a inflação corroía seus salários, os quais foram mantidos sem qualquer reajuste durante todo esse tempo, os administradores ainda se negavam a atender aos pleitos desses servidores, todos da mais plena justiça, como implementação de um bom plano de saúde, que pudesse dar maior segurança às suas famílias; pagamento de adicional de insalubridade e correção dos valores de auxílio-transporte, completamente defasados; ou, no caso do magistério, a extensão da gratificação de incentivo à docência.

Esse descaso, repetido por anos a fio, por vários governos, caracterizava discriminação e uma violência praticadas contra essa categoria, que teve uma grande importância na consolidação daqueles Territórios, posteriormente alçados à condição de Estados federativos.

Com a chegada do Partido dos Trabalhadores ao Poder e especialmente com a posse do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, na condição de ex-dirigente sindical, os servidores públicos remanescentes dos territórios federais alimentavam a expectativa de que seriam minorados seus sofrimentos com a correção, ainda que paulatina, dos prejuízos por tanto tempo acumulados.

Não é o que se vem observando para decepção da citada categoria, e até de pessoas e de entidades alheias à questão. O Governo Federal, além de não minimizar a injustiça, parece determinado a agravá-la. É o que se depreende da disposição demonstrada na mesa de negociações que trata dos reajustes a serem concedidos aos servidores federais.

O Governo Federal já havia anunciado, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sua intenção de conceder reajustes diferenciados para os seus servidores. A intenção, como se alegou, era priorizar as categorias menos favorecidas nas últimas administrações, o que seria justo, excluindo-se dos reajustes os segmentos do funcionalismo que tiveram perdas menos significativas no mesmo período.

Para espanto geral, quando chamados à mesa de negociações, os servidores dos ex-territórios federais, além de não receberem qualquer tratamento prioritário, foram excluídos de qualquer reajuste, o que

caracteriza uma injustiça, uma discriminação e uma afronta até. Essa atitude, como era de se esperar, gerou protestos generalizados da categoria, das entidades sindicais e de representações públicas diversas, as quais, independentemente de qualquer coloração partidária ou matriz ideológica, se solidarizaram com os servidores discriminados.

Essa disposição da autoridade federal, se mantida, Sr. Presidente, prejudicará 31.660 servidores ativos e aposentados e 4.918 pensionistas, conforme levantamento do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Somente em Rondônia, no meu Estado, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, conforme assinala a representação estadual do Sindicato dos Servidores Públicos Federais mais de dez mil pais e mães de família serão diretamente prejudicados, mais uma vez.

O protesto desses servidores – não poderia ser diferente – encontrou eco neste Parlamento, onde a proposta governamental tem sido duramente criticada por colegas do meu e de outros Partidos políticos, da Bancada rondoniense e de outras bancadas, principalmente dos ex-territórios federais. O mesmo vem ocorrendo em outras instâncias legislativas e também nas representações sindicais de outras unidades federativas, as quais manifestaram solidariedade aos servidores vítimas dessa atitude discriminatória. Não creio, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que essa atitude tenha sido do Presidente da República. Tenho repetido inúmeras vezes que o Presidente, se pudesse, tanto no aumento do salário mínimo quanto no aumento dos servidores de todo o Brasil, e principalmente dos servidores dos ex-territórios federais, daria um aumento substancial. Mas reclamo aqui da equipe técnica – tenho certeza que é a equipe econômica – que coloca esses obstáculos diante dessa situação.

O repúdio à atitude, principalmente da equipe do Governo, tem sido tão veemente e generalizado que o Ministro Guido Mantega assumiu o compromisso de rever os critérios de reajuste a serem aplicados aos citados servidores. Não é para menos. Em documentos enviados aos Parlamentares dos ex-territórios, o Sindicato da categoria enfatiza: “São muitos os prejuízos que os servidores dos ex-territórios acumulam em relação às outras categorias”. “Como exemplo – destaca o documento –, podemos citar: não pagamento de adicional de insalubridade, periculosidade e adicional noturno; não atualização das progressões dos servidores técnicos de nível médio; não concessão de vale-transporte; não pagamento de gratificações aos professores; não reconhecimento do direito dos professores ao reajuste de 28% concedido a outras categorias; defasagem da tabela de salário dos professores das escolas técnicas de 2º Grau”.

Já vimos, Sr. Presidente, que o protesto da categoria é absolutamente justo, como o provam os argumentos aqui listados e inúmeras manifestações de solidariedade a ele prestadas. Há, porém, outra situação ainda a ser corrigida, a qual abordarei rapidamente por ser matéria de grande complexidade, que certamente demandará outras negociações e estudos mais aprofundados. Trata-se da transposição, para o quadro da administração federal, dos servidores públicos civis do meu Estado de Rondônia, admitidos por força de Lei federal ou estadual, e custeados pela União até 1991.

A Emenda à Constituição nº 38, de 12 de junho de 2002, deu solução parcial ao problema então existente com a incorporação dos policiais militares do extinto Território Federal de Rondônia aos quadros da União. A medida, entretanto, não se estendeu aos servidores civis contratados pelo Estado naquele período. É de se lembrar que a PEC nº 87, em tramitação nesta Casa, propõe modificações no art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais, de forma a corrigir tal anomalia que não afeta os demais ex-territórios, por terem sido transformados em Estados somente com a promulgação da Constituição de 1988.

Como eu disse, Sr. Presidente, essa matéria requer análises mais acuradas e uma longa negociação, e, embora pretenda abordar o assunto mais adiante, desde já antecipo meu empenho no sentido de que o Governo Federal reconheça o direito desses servidores civis, custeados pela União no período de 1981 a 1991.

De qualquer forma, acredito que a medida que requer solução mais urgente – por estarem as negociações já em estágio mais avançado e também, caso se concretize, por prenunciar a reparação completa desse quadro de injustiças – é a revisão dos reajustes previstos para os servidores em negociação no Ministério do Planejamento. Assim, ao solidarizar-me com os servidores federais dos ex-territórios, junto meus protestos aos de outros colegas Parlamentares e aos de entidades diversas que vêm se manifestando contra essa discriminação.

Entretanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tendo já o Ministro Guido Mantega prometido rever os critérios de reajuste, manifesto minha crença de que a razão e o senso de justiça acabarão por prevalecer, corrigindo, ainda que gradativamente, essa verdadeira apartação de que são vítimas os citados servidores.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trago aqui neste momento, aproveitando o tempo do meu pronunciamento que me resta, notícia muito boa no momento difícil que vive, no Estado de Rondônia, a população e, principalmente, os desempregados e os garimpeiros

– e há poucos dias, garimpeiros foram chacinados na reserva Cinta-Larga. Por isso trago este alento: há esperança de que, em breve, possamos gerar de três mil a quatro mil empregos diretos em Rondônia, por meio da construção do gasoduto Urucu-Porto Velho.

Sr. Presidente, gostaria de ler um documento do Ibama, assinado por seu Presidente, Marcus Barros, que dá talvez o pontapé inicial nessa grande obra para o meu Estado que estava emperrada por causa de um pedido de liminar da Justiça Federal do Amazonas que impedia o Ibama de emitir a licença ambiental desse empreendimento. A carta foi assinada no dia de ontem pelo Presidente do Ibama e remetida ao Sr. Ageu Florêncio da Cunha, Procurador da República no Estado do Amazonas, Manaus.

Assunto: referente ao Termo de Compromisso.

Sr. Procurador, venho pelo presente informar a V. Ex^a que o Termo de Compromisso a ser firmado entre a Petrobras, a TNG Participações e o Ministério Público Federal, com a interveniência do Ibama e do Ipaam – Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas, relativo ao Licenciamento do Gasoduto Urucu-Porto Velho, submetido por esse Parquet Federal à análise no âmbito desta instituição, tramitou nas Diretorias de Licenciamento e Qualidade Ambiental e de Ecossistemas e também na Procuradoria-Geral do Ibama, tendo sido aprovado na forma do documento em anexo.

Nesse compromisso é previsto o custeio pela TNG, titular do empreendimento, de programas de cunho socioambiental a serem implementados no entorno do empreendimento, além dos custos legais de compensação ambiental já exigíveis nos processos de licenciamentos.

Dentre as ações a serem implementadas está a criação e implantação de uma Unidade de Conservação relacionada ao empreendimento Gasoduto Urucu-Porto Velho, que teve parecer favorável da Diretoria de Ecossistemas, conforme acima mencionado.

Após as manifestações das Diretorias e da Procuradoria-Geral do Ibama, o Termo de Compromisso estaria apto a receber as assinaturas dos compromitentes.

Diante do exposto, encaminho o mesmo a este Ministério Público para as providências cabíveis.

Então, Sr. Presidente, é realmente uma notícia alvissareira e muito importante para o povo do Estado de Rondônia.

Faço um apelo, a exemplo do que aconteceu no Estado do Amazonas na semana passada, ao Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, e à Ministra das Minas e Energia, Dilma Rousseff, para que marquem uma data em breve, que não demorem muito, para levar um alento ao povo de Rondônia, que tanto está sofrendo com as últimas ocorrências naquele Estado. Que a Sr^a Ministra vá a Porto Velho, numa data a ser agendada, marcar o lançamento da obra do Gasoduto Urucu-Porto Velho, a exemplo do que foi feito no Amazonas lançando o Gasoduto Coari-Manaus.

Além dos três a quatro mil empregos diretos, como aqui falei, a obra vai gerar uma renda no comércio local, que, conseqüentemente, será distribuída à população do Estado de Rondônia. Ao mesmo tempo, será lançada a linha de transmissão interligando o Sistema Nacional de Energia Elétrica ao Estado de Rondônia, também, sem dúvida, uma obra muito importante para o meu Estado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio. PMDB – PA) – Sr^{as} e srs. Senadores, gostaria de um minuto de atenção do Plenário desta Casa, para pedir a colaboração dos ilustres Pares, tendo em vista a enorme relação de inscritos e o fato de termos ainda só mais uma hora de sessão. Então, sugiro V.Ex^{as} que cada um utilizasse dez minutos, para darmos chance para que todos os Srs. e as Sr^{as} Senadoras usem da palavra. Logicamente, ninguém é obrigado a atender ao meu apelo.

Com a palavra o Senador Hélio Costa, em nome da Liderança do PMDB, de Minas Gerais. S. Ex^a dispõe de quantos minutos quiser ...

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Até vinte minutos?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio. PMDB – PA) – V. Ex^a tem até vinte minutos, logicamente, mas se V.Ex^a quiser utilizar três ou cinco ou dez, estaremos aceitando qualquer compensação.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Pela Liderança do PMDB. Sem revisão do orador) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Sr^{as} e Srs. Senadores.

A base sobre a qual se assentam os modernos regimes democráticos foi estabelecida pelo pensador francês Montesquieu, no século XVIII, quando propôs a separação entre os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.

A sabedoria deste princípio, Sr. Presidente, tem pairado acima dos questionamentos formulados no transcurso de nossa vida política. Em outros termos, a separação em três poderes, encarregados um de

legislar, outro de executar as leis, outro ainda de zelar pelo seu cumprimento, não tem sido frontalmente questionada por qualquer corrente expressiva da opinião pública. Em outros termos, a separação de três poderes, encarregados um de legislar, outro de executar as leis, outro ainda de zelar pelo seu cumprimento, não tem sido frontalmente questionada por qualquer corrente expressiva da opinião pública.

A prática de minar a independência e a separação entre os Poderes da União não vem sendo, no entanto, de modo algum, infrequente. É típico dos regimes autoritários o fortalecimento exorbitante do Poder Executivo, em detrimento, via de regra, do Poder Legislativo. Foi ao que assistimos, não há muitos anos, durante o regime militar.

Sr^{as} e Srs. Senadores, a ingerência do Executivo sobre as atribuições do Legislativo, embora consideravelmente atenuada, não se extinguiu após o restabelecimento da democracia em nosso País. E sua forma, ao mesmo tempo mais comum e mais acintosa, tem se manifestado por meio do instituto da medida provisória, representando, na prática, verdadeira usurpação, pelo Presidente da República, da faculdade de legislar.

É certo que a adoção de medidas urgentes pelo Legislativo – e Executivo, principalmente – em questões particularmente relevantes para a Nação se justifica em momentos específicos, requerendo, para tanto, um dispositivo constitucional que as insira na ordem jurídica e estabeleça condições precisas para o controle de seu uso.

Se a motivação é justa, sua aplicação prática em nossa História política tem dado ensejo a distorções que afetam o bom funcionamento do sistema democrático. Durante o Governo militar, era ao menos coerente – já que se tratava mesmo de uma ditadura – que se procurasse impingir ao Legislativo a vontade do Chefe de Estado. Os famigerados decretos-leis, expedidos pelo Presidente da República com vigência imediata, deviam ser aprovados sem emendas ou rejeitados pelo Congresso Nacional no prazo de 60 dias, depois do qual, caso não houvesse deliberação, seriam tido como aprovados.

Com a redemocratização, a solução buscada para os casos de urgência e relevância que demandem pronta ação do Executivo foi instituir a medida provisória que teria efeitos imediatos até que o Congresso Nacional deliberasse sobre a mesma. Findo o prazo de 30 dias sem deliberação do Legislativo, perdia a medida provisória sua eficácia. Para contornar tão serio inconveniente – ou seja, a perda da eficácia por decurso de prazo – nada mais simples do que o Governo Federal passar a editar a mesma medida provisória por sucessivas vezes, sempre que findo o seu

prazo mensal de vigência. Surgiu daí a aberração de termos uma mesma medida provisória reeditada por anos seguidos, sem perder, durante esse período, seu caráter jurídico precário.

O Governo passado mostrou-se particularmente pródigo em reeditar medidas provisórias, ultrapassando, no penúltimo ano de seu segundo mandato, o patamar de 5 mil reedições, algumas delas foram reeditadas em até 50 vezes.

Esses problemas eram por demais conhecidos, Sr. Presidente, quando o Congresso Nacional buscou solucioná-los com a promulgação da Emenda Constitucional nº 32, em setembro de 2001, instituindo as regras atualmente vigentes.

Além de ter sido restringido o âmbito das medidas provisórias, com a especificação de uma série de matérias insuscetíveis de serem por elas reguladas, vedou-se, com a Emenda 32/2001, a reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória que tenha sido rejeitada ou perdido a sua eficácia. A perda de eficácia da medida provisória ocorre se não for a mesma convertida em lei, no prazo de sessenta dias, prorrogável uma única vez, por igual período.

Com o intuito de tornar mais impositiva a deliberação pelo Legislativo, ficou estabelecido, no § 6º do art. 62 da Constituição Federal, que, após quarenta e cinco dias sem sua apreciação, a medida provisória entra em regime de urgência em cada uma das Casas do Congresso Nacional, “ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações legislativas da Casa em que estiver tramitando”.

Pois bem, Sr^{as} e Srs. Senadores, as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 32 eliminaram o problema das sucessivas reedições de medidas provisórias, mas não foram capazes de reduzir o ímpeto do Poder Executivo em fazer uso da faculdade de legislar, que deveria ser um procedimento excepcional. Podemos afirmar, com segurança, que a prática de editar medidas provisórias banalizou-se, passando a abranger proposições que não são nem urgentes e nem particularmente relevantes, quando tais condições deveriam ser atendidas cumulativamente.

A média de edições de medidas provisórias, originárias no Governo Fernando Henrique, dobrou depois da promulgação da emenda, em setembro de 2001, passando de pouco mais de 3 para 6,73% ao mês.

O Governo Lula editou cinquenta e seis delas no primeiro ano de mandato. Esse número implica uma média bem superior à do Governo Fernando Henrique no período anterior à promulgação da Emenda nº 32, de 2001, excluídas as reedições.

Esses dados sugerem, Sr. Presidente, que o problema da exorbitância no recurso às medidas pro-

visórias não depende do perfil ideológico do Chefe do Poder Executivo. Para quem quer que o detenha, a tentação de legislar por meio de medidas provisórias torna-se muito grande. É evidente que tal acúmulo de poder pelo Executivo, em detrimento do exercício pelo Legislativo de sua atribuição essencial, só poderá ser resolvido com uma mudança substantiva nas normas constitucionais que balizam a utilização das medidas provisórias.

Mas ainda não abordei, Sr. Presidente, um grave e relevante efeito das regras instituídas pela Emenda Constitucional nº 32. Necessariamente conhecido por todos os nobres Senadores, é preciso ainda ressaltar o engessamento a que está submetido o Poder Legislativo, sob permanente ameaça de trancamento de pauta caso não sejam apreciadas, nos breves prazos estabelecidos, as medidas provisórias pendentes. Na prática, o Executivo está impondo sua pauta ao Congresso Nacional, em um ritmo que mal deixa fôlego a este para iniciativas próprias.

Essa prática resulta, conforme a justa caracterização de nossa imprensa e de outros setores da sociedade civil que se fazem atentos, em um sério impasse constitucional e institucional.

Por ter a convicção de que o Congresso Nacional não deve e não pode abrir mão da sua prerrogativa de legislar, Sr. Presidente, decidi apresentar uma Proposta de Emenda à Constituição que altera as regras relativas às medidas provisórias.

Seu objetivo essencial é resgatar para o Legislativo o pleno poder de legislar – sem deixar, contudo, de garantir ao Poder Executivo os instrumentos jurídicos necessários a sua atuação em casos de relevância e de urgência.

De acordo com a redação que propomos para o § 1º do art. 62, a Mesa do Congresso Nacional deverá decidir, em até cinco dias úteis da data de sua edição, sobre a eficácia e força de lei da medida provisória durante a tramitação. Para tanto, será examinada a validade dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência.

Pelas regras introduzidas pela Emenda nº 32, caberia a uma comissão mista de Deputados e Senadores o exame inicial das medidas provisórias, sobre as quais deveria ser emitido parecer, antes de serem apreciadas, separadamente, por cada uma das Casas do Congresso Nacional.

Essa comissão, Sr. Presidente, embora tenha sido constituída, jamais chegou a se instalar e a exercer o papel que lhe é atribuído pela Constituição. Esse fato não tem impedido a deliberação da Câmara e do Senado sobre as medidas provisórias; mas a falta de um exame prévio, que verifique o atendimento dos pressu-

postos constitucionais, tem funcionado como estímulo à utilização excessiva das medidas provisórias.

Intenta a nossa proposta, Sr^{as} e Srs. Senadores, não apenas atribuir à Mesa do Congresso Nacional a responsabilidade pelo exame das condições de urgência e relevância, como também fazer depender de sua decisão a eficácia, com força de lei, da medida provisória.

Desse modo, o Congresso Nacional não poderá eximir-se de tomar uma posição, no prazo de cinco dias úteis, por meio de sua Mesa Diretora, sobre a legitimidade da pretensão do Poder Executivo em tratar daquela matéria específica por meio de medida provisória.

A excepcionalidade desse instrumento legislativo será, assim, restabelecida por dois filtros. O primeiro consiste em que, antes de adquirir eficácia e força de lei, a medida provisória terá seus pressupostos constitucionais avaliados pela Mesa do Congresso Nacional. O segundo filtro, ainda que cronologicamente anterior no processo legislativo **lato sensu**, será exercido pela própria Presidência da República ao passar a examinar com maior rigor a sua pretensão em apresentar determinada proposição na forma de medida provisória.

Uma vez concedida, pela Mesa do Congresso, a vigência a uma medida provisória deverá a mesma, de acordo com a PEC – Proposta de Emenda à Constituição – que apresentamos, seguir a tramitação aplicável aos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República em regime de urgência. Seria garantido, nesses termos, o prazo de quarenta e cinco dias para cada Casa do Congresso Nacional.

Aqui está a grande diferença dessa proposição, porque, na realidade, quando as medidas provisórias chegam aqui no Senado, já não temos tempo de fazer a reunião das comissões mistas, não temos tempo de analisar o que dizem, o que pedem as medidas provisórias e, no entanto, a lei já está em vigor.

O que estamos propondo é que seria garantido, nos termos dessa proposta, o prazo de quarenta e cinco dias para cada uma das Casas do Congresso: quarenta e cinco dias na Câmara dos Deputados e quarenta e cinco dias aqui no Senado da República. Porque quando sai de lá no quadragésimo dia, temos cinco dias para analisar a proposta ou estamos com a pauta do Senado trancada, como está acontecendo há várias semanas, até que ontem pudemos começar novamente a deliberar.

Cabe enfatizar que a Câmara dos Deputados terá quarenta e cinco dias para apreciação da medida provisória e o Senado também terá outros quarenta e cinco dias. Na sistemática atual, esses quarenta e cinco dias são comuns às duas Casas, conforme eu disse.

A medida provisória cuja eficácia e força de lei tenham sido negadas pela Mesa do Congresso Nacional será considerada como um projeto de lei de iniciativa do Presidente da República e terá tramitação equivalente nas duas Casas do Congresso Nacional. Ou seja, aquilo que em cinco dias depois da apresentação da Medida Provisória a Mesa do Congresso entender que não tem a urgência que se impõe à medida provisória apresentada terá um procedimento nesta Casa exatamente como um projeto de lei de iniciativa do Presidente da República, com todas as suas garantias de urgência.

Com a aprovação dessa Proposta de Emenda à Constituição, Sr^{as} e Srs. Senadores, a eficácia imediata da medida provisória deixaria de depender, unicamente, da simples vontade do Executivo. Ao tempo que se garante ao Poder Executivo um instrumento jurídico para atuar com celeridade e eficácia, em casos de relevância e urgência, a aplicabilidade do mesmo ficará submetida ao crivo do Poder que detém a missão constitucional de legislar. Ou seja, ao Congresso Nacional.

A regra tem de ser que o Legislativo faça as leis. Com a PEC que submetemos à apreciação dos Srs. Senadores, pretendemos que a exceção volte a ser exceção e o Congresso Nacional reassuma suas mais que legítimas prerrogativas, que é fazer as leis.

Solicito, pois, aos nobres Colegas a apreciação atenta e responsável de todo o teor da Proposta de Emenda à Constituição que ora apresentamos, consciente de que buscamos, com ela, uma solução para resgatar, em sua plenitude, a missão institucional do Poder Legislativo, que constitui sua prerrogativa e dever para com a Nação.

A nossa proposta, Sr^{as} e Srs. Senadores, tem todas as assinaturas necessárias na Câmara dos Deputados e no Senado da República, foi encaminhada ao Presidente do Congresso Nacional e está aguardando que seja designado um Relator para que possa eventualmente ser apreciada, tanto aqui quanto na Câmara dos Deputados.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Hélio Costa, o Sr. Luiz Otávio, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada sucessivamente, pelos Srs. Mão Santa e Romeu Tuma, 1º Secretário.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a frase “não agüento mais o Presidente Lula”, aparentemente, poderia ter sido dita por um de nós, da Oposição. Mas, infelizmente, foi dita pelo Ministro dos Transportes, Alfredo Nascimento, que assumiu há menos de quinze dias. Veja V. Ex^a como a paciência dele é curta. Ou o Presidente

Lula demite esse Ministro ou fica comprovado aquilo que dizemos, que o Governo não tem autoridade. Como um Ministro que está há somente um mês no Governo diz que não agüenta mais o Presidente?

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Para uma questão de ordem, tem V. Ex^a a palavra.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Com todo o respeito que tenho pelo Senador José Jorge, eu queria que fosse dada uma oportunidade ao Ministro para melhor esclarecer ou desmentir essa frase. Não acredito que um Ministro que tenha chegado recentemente ao Governo, tendo confiado no convite que lhe foi feito e renunciado a um mandato que lhe foi conferido pelo povo, se canse tão rapidamente do exercício da função nobre que é a de Ministro dos Transportes do Brasil. Principalmente um Ministério que, segundo o discurso que escutamos no dia-a-dia, está empanturrado com o dinheiro da Cide. O Ministro merece ser ouvido e deve ter oportunidade de confirmar ou desmentir tanto a frase em que diz não agüentar mais o Presidente Lula como aquela outra a ele atribuída de que o Presidente Lula não o agüenta. Antes de qualquer manifestação sobre esta matéria, deveríamos dar oportunidade ao Ministro de se explicar a respeito.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Não há questão de ordem a ser respondida. Fica a critério do Ministro confirmar ou desmentir o que foi publicado. É uma questão de ordem pessoal, Senador.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra a V. Ex^a pela ordem.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, peço que a sessão da tarde não seja novamente transformada naquele momento de críticas absurdas, diretas, ao Presidente da República. Vamos esperar e chamar o Ministro dos Transportes a esta Casa, para que possamos ouvi-lo e procurar saber se ele realmente disse isso ou não. Qualquer notícia que acontece, imediatamente já se faz aqui o que chamo de *happy hour*, a hora de dar pancada, de bater no Governo.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Eu pediria para encerrarmos o assunto.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, somente para esclarecer, não fiz qualquer crítica ao Governo Lula. Pelo contrário, foi um dos jornais mais respeitados do Brasil que publicou isso na primeira página; apenas repercuti

uma notícia de jornal. Por sinal, estou pensando em amanhã criticar o Governo, mas na hora em que eu estiver inscrito regularmente.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PMDB – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PMDB – PI. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tenho a certeza e a convicção de que o gesto de censura do Senador Hélio Costa não foi dirigido a mim. Democraticamente, sugeri até que fosse dada oportunidade ao Ministro dos Transportes. Agora, poderíamos facilitar as coisas: o Senador Hélio Costa, que foi preterido para ser Ministro deste Governo, para minha tristeza e meu protesto, poderia ser o condutor do Ministro a este Plenário para os seus esclarecimentos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Por favor, eu pediria o cumprimento do Regimento, para darmos tranqüilidade ao andamento da sessão.

Com a palavra a Senadora Ideli Salvatti, como Líder do Bloco, para uma comunicação de interesse partidário. S. Ex^a dispõe de vinte minutos.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, quero levantar uma questão que tem sido recorrente neste Plenário. Inclusive já fui vítima dela, porque as pessoas pedem a palavra e falam o que querem.

Eu quero saber em que condição foi feita a fala do Senador José Jorge. Era para uma comunicação de interesse partidário? Era uma comunicação relevante ao Plenário? Há uma ordem, uma lista de inscrição. Os Líderes estavam inscritos para uma comunicação.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Permite V. Ex^a um aparte?

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Eu não lhe permito aparte, não, Senador José Jorge.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Mas V. Ex^a me citou e eu quero me explicar.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Então, peça a sua inscrição, conforme o Regimento, depois que eu terminar de falar, dentro da ordem.

Sr. Presidente, quero saber qual é a ordem deste Regimento e em que condições as pessoas falam.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Senadora Ideli Salvatti, a Presidência vai ordenar os trabalhos.

Em primeiro lugar, a Mesa consulta, para o cumprimento do Regimento, se V. Ex^a negou o aparte ao Senador José Jorge.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Eu neguei o aparte. E quero dizer, Sr. Presidente, que lhe deveria ter sido negada a palavra porque ele não pediu em condição alguma.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Nobre Senador Ideli Salvatti, a Mesa vai concluir, para que V. Ex^a tenha direito ao uso da palavra.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Mesa pede a atenção do Plenário, nobre Senador José Jorge.

De acordo com o Regimento Interno, quando um orador nega aparte a um Senador, a Mesa admite como medida de caráter geral, não sendo mais permitido nenhum aparte, para que não pareça discriminação a um Senador. O Regimento estabelece explicitamente que nenhum outro aparte será concedido caso um aparte tenha sido negado.

Portanto, após a Senadora Ideli Salvatti, V. Ex^a terá o direito de pedir a palavra para uma explicação pessoal, por ter sido citado, de acordo com o Regimento Interno.

Tem a palavra a Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, apenas para tranqüilidade do Plenário, eu queria que me fosse restituída a integralidade do tempo, porque as questões tratadas aqui, no início, não tinham nada a ver com o que eu iria falar.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Mesa descontará o tempo em que o Presidente interrompeu V. Ex^a.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Agradeço, Sr. Presidente.

Vim à tribuna porque hoje, 29 de abril, temos a comemoração de 150 anos de ferrovia no nosso País. Há 150 anos, no dia 29 de abril de 1854, tivemos a primeira locomotiva, chamada Baronesa, que percorreu 14,5 quilômetros na primeira ferrovia construída no Brasil.

Ao longo desses 150 anos, tivemos altos e baixos, infelizmente mais baixos do que altos, nesse modal tão importante para qualquer país, e de forma muito mais especial para um País de dimensões continentais como o Brasil.

Para fazermos uma comparação, a Rússia, um país de dimensões aproximadas às do Brasil, tem 81% do seu transporte por ferrovia. No Canadá, esse índice é de 46%; na Austrália e nos Estados Unidos, 43%; no Brasil, o índice de transporte ferroviário não passa da faixa dos 24%.

Esses dados são a demonstração inequívoca de quanto o nosso País, ao longo desses 150 anos, deixou de priorizar e de investir nessa modalidade de transporte tão importante, fundamental para quem quer disputar mercados, ter competitividade, dar condições para as populações e para que as cargas possam fluir dentro e para fora do País.

Além de fazer esse registro, quero deixar consignado que hoje, pela manhã, eu e o Senador Marco Maciel estivemos presentes, representando o Senado da República, em um evento patrocinado pela Associação Nacional dos Transportadores Ferroviários, que se realiza no Blue Tree Tower. Nesse encontro, tivemos o ensejo de conversar com o Ministro dos Transportes, que estava representando o Presidente da República na solenidade e teve a oportunidade de apresentar todo o trabalho já realizado pelo ex-Ministro Anderson Adauto, que o antecedeu, bem como as questões que estão sendo enfrentadas pelo Ministério, principalmente em relação ao fortalecimento absolutamente necessário, imprescindível, a ser realizado por aquele Ministério visando à revitalização da malha ferroviária brasileira.

Diante da apresentação dos dados e das perspectivas existentes, é claro que não teremos, em curto espaço de tempo, a revitalização necessária e fundamental para esse gargalo, tão crucial e dolorido para todos aqueles que querem ver o Brasil disputando mercado e tendo condições de desenvolvimento com segurança e tranquilidade.

A apresentação do Ministro dos Transportes, realizada hoje para a nata do transporte ferroviário – empreendedores, empresários, aqueles que aguardavam ali uma palavra animadora –, é o mais inequívoco desmentido de toda e qualquer observação de caráter maldoso, eu diria até mal-intencionado, ao abordar determinadas situações baseadas em disse-que-disse de jornais com relação a um Ministério cuja importância todos conhecemos, assim como o profundo esforço que vem sendo desenvolvido nessa área para recuperar o tempo perdido, o desmonte, o sucateamento de todo o nosso sistema de integração e de infra-estrutura de transportes.

Quero ainda deixar registrada a tranquilidade como foi extremamente bem recebido o Ministro dos Transportes por todo esse segmento que está efetivamente aguardando com ansiedade essas mudanças. Todos sabemos que não será em curto espaço de tempo que superaremos diferenças desse porte, porque no máximo 24% do transporte brasileiro é feito por rede ferroviária, enquanto nos Estados Unidos e na Austrália, são 43%, no Canadá, 83%, e na Rússia, 81%. Ou seja, teremos que trabalhar muito, investir muito, fazer muitos acordos e parcerias para que possamos recuperar o tempo perdido e alcançar uma situação diferenciada.

Outra questão que me surpreendeu, de forma muito positiva, e me animou inclusive a vir à tribuna fazer este registro foi a presença, nesse encontro, do Governador Zeca do PT, do Mato Grosso do Sul. Em discurso vibrante, S. Ex^a relatou todo o esforço desenvolvido naquele Estado e o quanto é importante, para o Mato Grosso do Sul e para o Brasil como um todo, a retomada do setor ferroviário, com investimentos e recuperação da malha.

A rede ferroviária que atravessa o Mato Grosso do Sul e faz a ligação entre o porto de Santos e o porto de Antofagasta, no Chile, que foi privatizada e tem recebido investimentos, teve, por parte do Governador Zeca do PT, toda a atenção. O projeto de parceria público-privada, que infelizmente está parado aqui no Congresso, no Senado da República, já foi implementado, de forma muito bem sucedida, no Mato Grosso do Sul. O Governador Zeca do PT anunciou que, no máximo em outubro ou novembro, estará sendo inaugurado todo o esforço dessa parceria público-privada, permitindo que a ligação entre o porto de Santos e o porto de Antofagasta seja efetivamente aquilo que todos nós queremos, com consciência de sua necessidade e importância, que é a saída, a ligação com o Pacífico, para encurtar as distâncias e diminuir os custos, para termos competitividade no mercado internacional, no mercado asiático, muito especialmente na China. O Governador Zeca, de forma muito bem humorada, citou o fato de que Mato Grosso do Sul tem mais da metade do rebanho bovino do nosso País – S. Ex^a está muito ansioso para ampliarmos os mercados, especialmente de carne bovina – e se os chineses tiverem condições de comer um bifezinho por dia ou por semana, com certeza, a produção de carne brasileira, principalmente a do Mato Grosso do Sul – motivo por que S. Ex^a está particularmente interessado e, portanto, dedicando todo o seu empenho – talvez não seja, nem de leve, suficiente para suprir aquele mercado.

O pronunciamento vibrante e as medidas adotadas pelo Governador Zeca do PT são a medida exata de quem tem a visão estratégica e a clareza da importância de fortalecermos e revigorarmos esse modal de transportes, porque ele passa a ser efetivamente um dos pilares centrais para a sustentabilidade do nosso desenvolvimento.

No discurso, o Governador trouxe o texto da Acta de Mejillones – e forneceu-me cópia –, que foi o resultado de um encontro realizado nos dias 26 e 27 de abril, há dois dias, e reuniu representantes de Províncias e de Governos Estaduais do Brasil, do Chile, da Bolívia, do Paraguai e da Argentina, que compõem a Zona de Integração do Centro-Oeste Sul-Americano.

A ata produzida por essa reunião, realizada em Puerto de Mejillones, na região de Antofagasta, na República do Chile, foi assinada por Jorge Molina Cárcamo, Intendente Regional de Antofagasta; José Orcirio Miranda dos Santos, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul; Roy Nikish, Governador da Província do Chaco; Juan Carlos Romero, Governador da Província de Salta; Walter Barrionuevo, Vice-Governador da Província de Jujuy; e José Manuel Paz, Ministro do Desenvolvimento Produtivo da Província de Tucumán. Essa ata foi assinada por essas seis autoridades, que representam governos estaduais e provinciais do Brasil, do Chile, da Bolívia, do Paraguai e da Argentina, e apresenta diversas providências e diretrizes. Levou-se em consideração, ao longo desses dois dias, exata-

mente o grande desafio para as economias da Zona de Integração do Centro-Oeste Sul-Americano, denominada Zicosur. O desafio é disputar a integração no processo globalização de forma eficiente e equitativa, para podermos alcançar desenvolvimentos econômicos, sociais e culturais que possam dar melhor qualidade de vida aos moradores da região.

Foi levada em consideração, ao longo do evento, a capacidade de investimento e a possibilidade de avanço da infra-estrutura em estradas, portos, e principalmente a perspectiva de modernização que o Governador Zeca do PT teve oportunidade de registrar com muito orgulho e que se está ultimando. Provavelmente, teremos a inauguração, entre os meses de outubro e novembro deste ano, das obras de modernização desse Corredor Ferroviário Bioceânico de Integração e Desenvolvimento Santos–Antofagasta.

A partir dessas considerações e levando em conta todo o potencial que está previsto para a região e para o desenvolvimento desses seis países, principalmente dos estados e províncias envolvidos diretamente, houve a deliberação registrada nessa ata.

Quero destacar apenas alguns itens, os mais importantes. Solicito, Sr. Presidente, que a Ata seja transcrita nos Anais do Senado da República, para que possamos ter seu texto integral.

Sr. Presidente, entre as deliberações firmadas pelos seis representantes que tive oportunidade de nominar, estão, primeiro: destacar como passo transcendental e fundamental para o comércio internacional da Zona de Integração do Centro-Oeste Sul-Americano com os mercados intra-regionais e da Ásia–Pacífico, o início das atividades da primeira fase do Complexo Portuário de Mejillones, para consolidação da região de Antofagasta, no Chile, como principal porta de entrada e saída de exportações e importações do centro-oeste sul-americano.

O segundo ponto de deliberação dessa Ata pretende considerar a Carta de Campo Grande, assinada no dia 4 de fevereiro de 2004, e a Declaração de Salta, assinada no dia 13 de abril de 2004, como documentos do Projeto Regional de Integração da Zona de Integração do Centro-Oeste Sul-Americano que expressam a vontade de modernizar, por meio do Corredor Ferroviário Bioceânico de Integração e Desenvolvimento Santos–Antofagasta e de suas conexões ferroviárias, viárias e hidroviárias.

O terceiro ponto da Ata que quero ressaltar respalda a convocação efetuada pelo Comitê Coordenador de Governadores da Zona de Integração do Centro-Oeste Sul-Americano, em Salta, no dia 13 de abril de 2004, que convida as empresas proprietárias, prestadoras e investidoras do Corredor Bioceânico, organismos financeiros internacionais como Bid, BNDES, Fonplata e CAF e o organismo planejador IIRSA, para que esse corredor possa ter, efetivamente, todo o amparo, todo o apoio financeiro, os investimentos necessários. Uma

reunião vai consolidar os investimentos nesse corredor, que não é apenas a ligação do Porto de Santos a Antofagasta, mas de toda a malha viária, ferroviária, hidroviária conexa a essa importante ferrovia, beneficiando todos os estados e províncias desses seis países. Essa reunião está prevista para os dias 24 e 25 de junho de 2004, na cidade de Resistência, na província de Chaco, na Argentina.

A Ata ainda tem mais oito pontos, todos eles importantes, que vão ficar registrados na íntegra, juntamente com a importante decisão apresentada pelo Governador Zeca do PT. Tal decisão foi saudada com efusão pelos participantes do encontro da Associação Nacional dos Transportadores Ferroviários, que se está realizando desde ontem em Brasília.

Neste 29 de abril, em que comemoramos os 150 anos das ferrovias no território brasileiro, gostaria que tivéssemos a mesma visão e perspectiva divulgada pelo Ministro dos Transportes, Dr. Alfredo Nascimento, e pelo Governador Zeca do PT, do Mato Grosso do Sul. Trata-se de uma visão de retomada desse modal com absoluta confiança e prioridade.

Não posso deixar de registrar, Sr. Presidente, até em honra a V. Ex^a, a propaganda que o Estado do Tocantins vem veiculando diariamente da ferrovia pelos meios de comunicação. Fica bastante claro – essa é a consciência que todos devemos ter e que o dia de hoje propicia – que precisamos inverter toda a estrutura de transportes no Brasil, infelizmente desvirtuada ao longo de décadas, pois deu prioridade praticamente absoluta às estradas, depreciando, desmontando, desativando ferrovias importantíssimas, hidrovias que poderiam estar com potencial cada vez maior.

Talvez a dimensão mais exata do significado do que estou registrando, a partir do anúncio do Governador Zeca do PT da viabilidade do Corredor Bioceânico, seja a saída das nossas mercadorias, dos nossos produtos pelo Porto de Antofagasta. Elas disputarão o mercado asiático, de forma muito especial a China. E a saída pelo Porto de Antofagasta diminui de oito a dez dias a rota e a chegada no mercado asiático, o que pode fazer toda a diferença na hora de disputar o mercado, de vender o produto com um preço melhor, mais competitivo, mais atrativo.

Por isso, Sr. Presidente, quero saudar todos aqueles que dedicaram a sua vida a esse setor, de forma muito especial os ferroviários do nosso País, que durante a sua vida profissional se dedicaram a trabalhar nesse setor tão importante, e registrar, com muita satisfação, a preocupação do Governo Lula de retomar como prioridade esse setor.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE A
SRA. SENADORA IDELI SALVATTI EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º do Regimento Interno.)

*Encuentro Internacional
Extraordinario de la ZICOSUR*

26 y 27 Abril 2004 Mejillones, Antofagasta

ACTA DE MEJILLONES

En el Puerto de Mejillones, Región de Antofagasta, República de Chile a los 27 días del mes de abril del año dos mil cuatro, la Intendencia Regional de Antofagasta, las Gobernaciones Provinciales, Estaduales, Departamentales y las Prefecturas que componen la Zona de Integración del Centro Oeste Sudamericano, reunidos en el marco del Encuentro Internacional Extraordinario ZICOSUR – Asia Pacífico;

CONSIDERANDO:

- 1.- Que el gran desafío para las economías de las regiones de la Zona de Integración del Centro Oeste Sudamericano – ZICOSUR –, es lograr su inserción en el proceso de globalización en forma eficiente y equitativa para alcanzar crecimientos económicos, sociales y culturales que generen una mejor calidad de vida para sus habitantes.
- 2.- Que aprovechando las ventajas comparativas de cada región en un proceso de integración económica, la ZICOSUR optimizará sus exportaciones y ampliará su presencia en los mercados internacionales, en especial, en el de los países asiáticos de la Cuenca del Pacífico.
- 3.- Que la agenda desarrollada en el Encuentro Extraordinario respondió a una realidad actual y prioritaria de la ZICOSUR. Las disertaciones, mesas redondas y trabajo de comisiones trataron temas profundamente ligados al comercio internacional, referido a las oportunidades de negocios que hoy existen a través de los Acuerdos Comerciales y Tratados de Libre Comercio firmados por Chile, los cuales permiten generar alianzas comerciales que utilicen esta subregión como plataforma de nuevos negocios. Además de la captación de inversiones, los avances de infraestructura en caminos y puertos y las perspectivas de una modernización del "Corredor Ferroviario Bioceánico de Integración y Desarrollo Santos – Antofagasta".

DESTACANDO

La presencia y participación del Señor José Miguel Insulza, Vicepresidente de la República de Chile, del Señor Intendente Regional de Antofagasta, Don Jorge Molina Cárcamo, del Señor Gobernador del Estado de Mato Grosso do Sul, Don José Orcirio Miranda dos Santos, del Gobernador de la Provincia de Chaco, Don Roy

Nikish, del Gobernador de Salta, Don Juan Carlos Romero, y del Vicegobernador de Jujuy, Don Walter Barrionuevo.

De las representaciones diplomáticas en Chile de Estados Unidos de Norteamérica, Canadá, Japón, Brasil, Argentina, Paraguay, Bolivia y la Unión Europea.

Representantes de la Gobernación de Tucumán, de los Puertos públicos y privados de la Región de Antofagasta; de los Ministerios de Relaciones Exteriores, Agricultura, Ganadería y Transporte de Chile; del Ministerio de Transporte de la República Argentina; de la Oficina de Caminos de la Prefectura de Tarija; del Grupo Empresarial Interregional del Centro Oeste Sudamericano GEICOS; de los Alcaldes de la Región de Antofagasta, Chile; Intendentes del Norte Argentino; de la Cancillería Paraguaya; Administración Nacional de Navegación y Puertos; de la Cámara Paraguaya de Exportadores y de la Cámara Paraguaya de Transporte Internacional Terrestre.

Los firmantes de este documento, de acuerdo a lo tratado en los distintos grupos de trabajo deciden:

- ① Destacar como un paso trascendente y fundamental para el comercio internacional de la ZICOSUR con los mercados intraregionales y del Asia – Pacífico, el inicio de actividades de la primera fase del Complejo Portuario de Mejillones como consolidación de la Región de Antofagasta, Chile, como principal puerta de ingreso y egreso de las exportaciones e importaciones del Centro Oeste Sudamericano.
- ② Considerar la Carta de Campo Grande (4 de febrero de 2004) y la Declaración de Salta (13 de abril de 2004), como documentos del Proyecto Regional de Integración de la ZICOSUR, que expresan la voluntad de modernizar, a través del *"Corredor Ferroviario Bioceánico de Integración y Desarrollo Santos – Antofagasta"* y sus conexiones ferroviarias, viales e hidrovías conexas a este corredor.
- ③ Respalda la convocatoria efectuada por el Comité Coordinador de Gobernadores de la ZICOSUR en Salta el 13 de abril de 2004, con el objeto de invitar a las empresas propietarias, prestatarias e inversionistas del Corredor y a organismos financieros internacionales como BID, BNDES, FONPLATA, CAF, y al organismo planificador IIRSA para dar a conocer este corredor. Esta reunión tendrá lugar los días 24 y 25 de junio de 2004 en la ciudad de Resistencia, Chaco, Argentino.
4. Instar a la participación plena de los gobernantes, empresarios, universidades y Ong's de la ZICOSUR en la VII Reunión que se realizará en la ciudad de Tarija, Bolivia.

5. Valorizar la iniciativa del Gobierno de Chile de impulsar la Reunión de Ministros de Minería en el marco de la APEC 2004, a realizarse en las ciudades de Antofagasta y Calama los días 16 y 17 de junio de 2004, por lo cual invita a los miembros de la ZICOSUR a participar activamente en la misma, respaldando la estrategia de desarrollo regional en torno al cluster minero impulsada por el Gobierno de la Región de Antofagasta, Chile.
6. Congratular la organización de la Feria Internacional de Mejillones, efectuada en el marco de este Encuentro Extraordinario con el ánimo de ser proyectada en el futuro inmediato, como una feria itinerante y vinculante entre la ZICOSUR y el Asia-Pacífico.
7. Apoyar la concreción de encuentros entre las regiones de la ZICOSUR como la ocurrida en Santa Cruz de la Sierra, Bolivia, el día 19 de abril de 2004, entre las autoridades del Estado de Mato Grosso do Sul y el Departamento de Santa Cruz, así como los festivales teatrales y culturales, deportivos e intercambios estudiantiles.
8. Promover un Encuentro Periodístico del ZICOSUR durante la VII Reunión en Tarija, Bolivia que contribuya a enriquecer la difusión a través de una página de web y de una red de prensa subregional.
9. Solicitar a los Jefes de Estado que continúen impulsando mayores y mejores formas de integración en la ZICOSUR, especialmente para facilitar el intercambio de personas, de mercaderías, actividades culturales y deportivas, como también el conocimiento en ciencia y tecnología.
10. Valorar la aplicación del depósitos francos en el Puerto de Antofagasta, Chile y Puerto de Villeta, de Paraguay; e instamos a su extensión y ampliación al resto de los puertos de la Región de Antofagasta, Chile y de Paraguay.
11. Receptar calurosamente el ofrecimiento del Gobernador de la Provincia de Salta para que su ciudad capital se constituya en sede de la Reunión Ordinaria de la ZICOSUR 2005.

El conjunto de las valiosas e importantes exposiciones, contenidos de las mesas redondas, y de las mesas de trabajo empresariales que tuvieron lugar en este Encuentro Extraordinario de la ZICOSUR en Mejillones, reasegura la clara voluntad y decidida vocación de los gobiernos, municipios, grupos empresariales y demás organizaciones participantes de ZICOSUR de impulsar las oportunidades de negocios con los países de la APEC, las amplias perspectivas y desafíos de la ZICOSUR, de la ampliación y complementación de su oferta exportable, del rol de servicios a las exportaciones, de la Región Antofagasta, Chile; la necesidad y conveniencia del

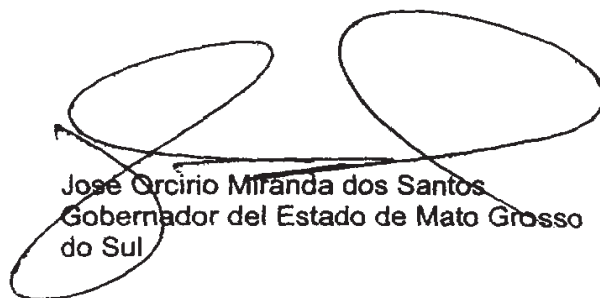
crecimiento del comercio y de los servicios mineros, del impulso a las actividades turísticas y de la provisión de productos alimentarios.

Por todo ello, se agradece la organización de esta Reunión Extraordinaria y la hospitalidad brindada para la misma, al Señor Intendente Regional de Antofagasta, felicitándolo, y en su conjunto a la Ilustre Municipalidad de Mejillones por el esfuerzo realizado, asimismo a la ciudadanía del pueblo y del Puerto de Mejillones por su apoyo y compromiso demostrado en el proceso de integración de la ZICOSUR.

A los medios de comunicación locales, regionales, nacionales e internacionales por la amplia y objetiva divulgación que le dieron al evento, sus temas y acuerdos alcanzados.



Jorge Molina Cárcamo
Intendente Regional Antofagasta

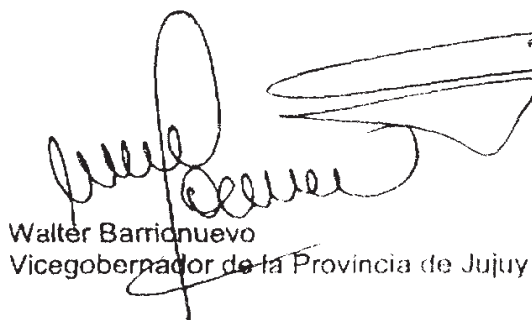


José Orcirio Miranda dos Santos
Governador del Estado de Mato Grosso
do Sul

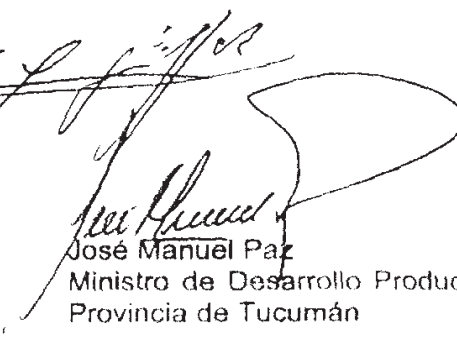


Roy Nikish
Governador de la Provincia de Chaco

Juan Carlos Romero
Governador de la Provincia de Salta,



Walter Barrionuevo
Vicegovernador de la Provincia de Jujuy



José Manuel Paz
Ministro de Desarrollo Productivo de la
Provincia de Tucumán



Durante o discurso da Sra. Ideli Salvatti, o Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao Senador José Jorge, pela ordem.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra baseado no art. 14, porque fui citado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao Senador José Jorge, de acordo com o art. 14, inciso VI, para uma explicação pessoal.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sou discípulo do Senador Aloizio Mercadante. S. Ex^a sempre nos pede para fazer um debate qualificado nesta Casa. E eu, na minha modéstia – não sou um Senador tão brilhante quanto ele –, procuro também qualificar o debate.

E o que fiz hoje? Simplesmente citei uma notícia publicada na primeira página do jornal **Folha de S.Paulo**, um dos mais qualificados do Brasil, que trazia um fato que considero grave. Um ministro recém-nomeado, com apenas dois meses de mandato, se diz cansado do Presidente. Eu não havia citado, mas cito agora que o Presidente está cansado dele também. Foi só isso que fiz aqui, Sr. Presidente. E pedi a palavra pela ordem, como pediu o Vice-Líder do Governo, o Senador Hélio Costa, e V. Ex^a concedeu. Também o Senador Heráclito Fortes pediu a palavra pela ordem e ela lhe foi concedida. Na realidade, não sei por que um Senador não pode pedir a palavra e referir-se a uma matéria que foi publicada na primeira página de um dos jornais mais importantes do Brasil.

Sr. Presidente, entendo que estou aqui, como V. Ex^a e os demais Srs. Senadores, procurando cada dia mais tornar qualificado o debate no Senado, seguindo inclusive os conselhos e os ensinamentos do Líder do Governo, Senador Aloísio Mercadante.

Muito obrigado.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente, tendo sido citado pelo Senador José Jorge, solicito a V. Ex^a, baseado no art. 14, inciso VI, a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra a V. Ex^a para uma explicação pessoal.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Para uma explicação social. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esse episódio revela duas facetas da Oposição de ontem, Governo de hoje. Admiro muito a coerência das pessoas. O silêncio de

alguns marca a posição coerente da trajetória de uma vida inteira. Não vou citar um ilustre Senador petista que aqui está ao lado, para não lhe dar o direito de invocar o art. 14, inciso VI, que lhe permitiria o uso da palavra para uma explicação pessoal.

Vamos observar duas coisas fantásticas. A primeira: implantou-se a ditadura do discurso monocórdio, em que o Líder foge do debate quando o argumento naturalmente também lhe foge. A partir de agora, pelo que se prenuncia, vamos ter aqui verdadeiras ladainhas, e não se poderá sequer trocar idéias ou contestar.

O segundo fato grave é a tentativa de desacreditar o jornal **Folha de S.Paulo**, que, em outras ocasiões, foi tão usado, seguido e servido como exemplo pelo Partido que hoje governa o País. Digo isso com tranquilidade, pois o Brasil inteiro assiste ao que se passa aqui no dia-a-dia. Essa metamorfose ambulante, no dizer do saudoso cantor Raul Seixas, é que assusta a todos nós.

Há dois dias, Senador Efraim, discutíamos aqui e éramos contra a votação do “trem da alegria”. O Senador Alvaro Dias fez vários pronunciamentos a respeito. Jurava-se de pés juntos que jamais seria usada medida provisória para o “trem da alegria”. E os jornais hoje começam a mostrar os próprios membros do Governo discutindo entre si as nomeações e a solução mágica: a criação de uma reserva técnica de setecentos cargos para resolver o fisiologismo do dia-a-dia, o que se combatia até há pouco tempo.

O Senador José Jorge, ao me citar, deixou-me nessa situação de constrangimento. Faço política gostando das coisas bem claras e acho que nada aqui ficou esclarecido. Respeito a preocupação da Liderança do Partido do Governo em exaltar obras em Antofagasta e não no Brasil. O Piauí merecia tanto o seu porto, as suas estradas. As estradas do Brasil estão esburacadas e nós a assistir aqui as louvações do que se faz no exterior. E virou moda: o BNDES financia a Venezuela, a Argentina, o Chile, e nós aqui estamos aguardando o espetáculo do crescimento.

Assim, faço este registro lamentando que se tenha instalado hoje a ditadura do monocórdio neste plenário, pela qual não se aceita o debate. Pode-se negar inclusive a palavra a um ou a outro, por questão de simpatia pessoal ou não, mas Líder de Governo fugir do debate, do esclarecimento à Nação?! Principalmente de um Partido que, durante vinte anos, defendeu a transparência e cobrava ações dos que governavam até então.

Faço este registro na esperança de que essas posições sejam revistas. Posição de Líder, posição de liderança é dolorida, é árdua, é difícil, e exige, acima de tudo, muita determinação e espírito público.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Senador Heráclito Fortes, convido V. Ex^a a assumir, como membro da Mesa, a direção dos trabalhos, na condição de 2º Secretário, uma vez que sou o próximo orador inscrito.

Concedo a palavra a V. Ex^a pela ordem, Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pedi a palavra pela ordem e com todo respeito ao Senador Heráclito Fortes, por quem tenho grande amizade desde a época da Câmara dos Deputados. Não precisamos ser citados nominalmente, com base no art. 14, mas pode haver a referência global ou o próprio gesto indicando o Senador ao lado, o Senador do PT. Foi indicada a minha pessoa, eu estava aqui sentado.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – V. Ex^a está enganado. Eu citei um conterrâneo meu, que é Senador também e que está aqui no plenário.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Mesa vai esclarecer, Senador Flávio Arns, estritamente dentro do que diz o Regimento, em seu art. 14, inciso VI. Citado, para uma explicação pessoal tem direito um Senador ao uso da palavra. Mas o próprio Regimento, no art. 14, limita a palavra a dois Senadores, para evitar exatamente que um Senador, como o Senador José Jorge, cite um outro, como ele citou o Senador Heráclito Fortes, e dê o direito a ele de pedir a palavra. O Regimento limita a dois, para que não haja uma cadeia sucessiva, que gere direitos para outros Senadores, pois de outra forma não haveria mais ninguém para usar da palavra, apenas os que fossem citados.

Tendo a Mesa dado a palavra a dois Senadores, ao Senador José Jorge, citado pela Senadora Ideli, e ao Senador Heráclito, citado pelo Senador José Jorge, está cumprida, no que diz o Regimento, essa função e não há mais a permissão para esse uso da palavra.

V. Ex^a, Senador Flávio Arns, continua com a palavra pela ordem.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – Sr. Presidente, aceito a decisão de V. Ex^a, que tem toda razão. De fato, existe o limite de dois Senadores, justamente pelos motivos apontados por V. Ex^a. Do contrário, esse procedimento demandaria o tempo da sessão inteira. Mas quero deixar bem claro que a pessoa não precisa ser citada nominalmente, basta haver a referência à pessoa ou o gesto de indicação da pessoa.

Independentemente disso, quero dizer que tenho pelo Senador Heráclito Fortes, bem como pelo Senador José Jorge, estima, consideração, amizade já de

longos anos. Posteriormente, poderemos ajudar a esclarecer a sociedade brasileira sobre os procedimentos adotados e as medidas que devem ser tomadas em relação à notícia publicada na **Folha de S. Paulo**, para que possamos, sem dúvida alguma, ultrapassar o debate da menção do Ministro Alfredo Nascimento, que vem se empenhando extraordinariamente. O Ministro esteve em Curitiba outro dia, compondo a delegação que estuda a reurbanização de parte da Rodovia 116, em Curitiba.

De qualquer forma, acho que todo assunto tem que ser esclarecido, discutido, para se chegar a uma conclusão, porque o que todos desejamos é que as coisas funcionem, estejam tranquilas. O povo espera isso do Congresso Nacional, do Executivo, e todo esforço tem que ser feito nessa direção.

Concordo com V. Ex^a e agradeço pela tolerância, que nos possibilitou dar esta explicação.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB TO) – As palavras de V. Ex^a estarão registradas na Ata, nobre Senador Flávio Arns.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Heráclito Fortes, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. PFL PI) – A sessão será prorrogada por trinta minutos, para atender o desejo de manifestação de alguns Srs. Senadores.

Vamos estabelecer, em primeiro lugar, desde que todos concordem, o período de cinco minutos para que cada um tenha o direito ao uso da palavra.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. PFL PI) – Pela ordem, tem a palavra V. Ex^a.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, apenas solicito a minha inscrição para falar pela Liderança do PSDB, já que houve prorrogação da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. PFL PI) – V. Ex^a está inscrito pela Liderança.

Concedo a palavra ao primeiro orador, o Senador Eduardo Siqueira Campos.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esta semana fiz um pronunciamento em que procurava mostrar ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, de maneira construtiva e respeitosa, a necessidade

de maior interlocução com esta Casa, a necessidade de respostas. Ora, vejam V. Ex^{as} que a jornalista Dora Kramer, em importante artigo – como sempre são os seus artigos –, chamava a atenção para o fato de que o próprio Presidente da República reclamava do emperramento da máquina estatal.

Falei aqui sobre austeridade. Pude destacar o papel de alguns Governadores do PSDB, que administram os principais Estados brasileiros: Geraldo Alckmin, símbolo de austeridade; Aécio Neves, que está restaurando a capacidade de investimento do Estado de Minas Gerais, em uma administração exemplar. Todos, com diminuição da máquina, visam à recuperação do Poder Público, para que, efetivamente, atendam-se as demandas da população. Posso ainda continuar com os exemplos, citando o jovem Governador Marcelo Miranda, Marconi Perillo, Cássio Cunha Lima e os Governadores do meu Partido, que são motivo de orgulho.

Sr. Presidente, assisti ontem à notícia transmitida em todos os telejornais sobre a expectativa do jovem brasileiro não só com relação ao primeiro emprego, mas também quanto a integrar o quadro das Forças Armadas. É tão difícil a situação da população brasileira, que ingressar no Exército hoje é um sonho para milhares de jovens, porque ali existe a hierarquia, a instrução, a oportunidade da profissionalização e, além de tudo, o sustento. Não deixa de ser uma forma de emprego. Ontem, assisti com alegria à demonstração de que, em algumas unidades do Exército Brasileiro, os jovens estão sendo profissionalizados. Os jornais apontam hoje que isso deve custar mais de R\$239 milhões ao Orçamento da União. Sr. Presidente, não há dinheiro mais bem investido: reaparelhar as Forças Armadas e proporcionar a disciplina e a hierarquia. É de exemplos que a juventude brasileira está precisando, Sr. Presidente. Nas cidades onde se proibiu venda de bebida alcoólica após as 22 horas, diminui-se o espancamento familiar, a violência contra criança, as mortes nos pequenos bares. A Nação clama por autoridade e não por autoritarismo, e nós temos estas instituições, Sesi, Sesc, Senac, o Sistema S – como nós costumamos dizer –, em convênio com o Exército e com as polícias militares na profissionalização de jovens.

Quero dar um exemplo de Palmas: a Prefeita de Palmas transformou o guarda metropolitano em um amigo da escola, em um guardião da escola. O que ocorreu, Sr. Presidente? A família se reaproximou da escola, afastaram-se os traficantes e as gangues. O próprio guarda metropolitano começou a identificar a possibilidade de formação de gangues, a Prefeitura entrou com os seus programas sociais e houve restauração no convívio da comunidade com a escola.

Gostaria de comentar aqui como algumas coisas são destoantes, Senador Flávio Arns. O Presidente da República não precisa ser autoritário para exercer a sua autoridade. O Presidente é um brasileiro que veio das camadas mais pobres, conhece a situação e, por isso, está fazendo com que o Exército acolha mais de 100 mil recrutas. Essa é uma excelente iniciativa do Senhor Presidente da República. Eu quero aplaudir a reorganização do Primeiro Emprego e o aumento de recrutas, porque, com o Exército, a família sabe que o jovem brasileiro estará em melhores mãos.

Contudo, continuo a citar algumas coisas destoantes. Nesta semana, o jornal **O Globo** destaca – e vou-me valer apenas do que diz o jornal **O Globo** – que o Ministro Miguel Rosseto – por quem tenho respeito apenas por conhecer a sua biografia, mas de cujo posicionamento discordo integralmente – participou de um encontro com os sem-teto em que se decidiu que poderia haver outros encontros com a invasão de prédios públicos, repartições públicas. Já custa caro para o contribuinte brasileiro manter uma repartição aberta. Aliás, creio que o contribuinte tem vontade de fechar muitas delas. Um Ministro de Estado concordar com esse procedimento faz parecer que temos dois Governos! Não sei se pelo excesso de ministérios, mas há peças destoantes. Enquanto o Ministro Roberto Rodrigues faz um grande trabalho pela agricultura, mola propulsora do desenvolvimento nacional, outro Ministro prega a invasão, defende a invasão de prédios públicos. O jornal **O Globo** faz uma advertência, na parte de Opinião, dizendo que, se isso vem de uma autoridade, destoa. Enquanto o Presidente da República fala em cem mil recrutas para o Exército, vem um Ministro e fala em ocupação de prédios públicos.

Neste ponto, transformo o meu pronunciamento, de forma muito positiva, para dizer: parabéns, Presidente da República; dê um reforço nas verbas orçamentárias do Exército, aparelhe melhor o Exército, a Marinha e a Aeronáutica e acolha a juventude brasileira, junto com o Sistema S. Isso é uma tranquilidade. Permita aos Governadores de Estado que façam o mesmo com as polícias militares. Estamos precisando de hierarquia, de maior valorização da família, de valores, e, nessa hora, entendo que seja importante o papel do Exército Brasileiro. Quero parabenizar essa iniciativa do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Ao finalizar, Sr. Presidente, já se disse que não se pode voltar atrás para recomeçar a vida, mas pode-se, a partir de agora, mudar o final da história. Ou seja, não me cabe aqui discutir o que passou. Atitudes importantes como essa sinalizam para uma postura do Governo altamente benéfica com o Exército, restaurando valores morais, éticos. O Presidente acerta ao

umentar o número de recrutas, valoriza a força do Exército, valoriza a Aeronáutica e a Marinha e restaura a esperança na juventude brasileira.

Era o registro que queria fazer, Sr. Presidente. Agradeço a V. Ex^a pelo tempo que me foi concedido.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. PFL – PI)

– Concedo a palavra, como Líder da Minoria, ao nobre Senador Efraim Morais.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Brasil assiste, já há alguns dias, não ao espetáculo do crescimento, prometido desde o ano passado pelo Presidente da República e ainda não exibido à população, mas ao triste espetáculo do caos social, presente de norte a sul no território nacional e agravado desde a posse do atual Governo, pela evidente falta de projeto de desenvolvimento para o País.

Como disse há dias o nobre Senador Jefferson Péres, o PT possuía um projeto de poder, mas não um projeto de Governo. E esse é o nó da presente crise brasileira. A estratégia para empalmar o poder todos nós conhecemos. Cuidou de depreciar e desmerecer todas as administrações anteriores, fazendo crer à população que dispunha de uma receita para gerar o paraíso em curto prazo.

Criou com isso expectativas que exacerbam a questão social. Uma vez vitorioso nas urnas, gerou a frustração que está aí. Como não sabe exatamente o que fazer, insiste o Governo do PT em atirar pedras no passado, querendo fazer crer à população que a culpa de tudo é dos governos anteriores. O Presidente Lula, mais de uma vez, atribuiu as dificuldades do País aos “500 anos de desgoverno” que o precederam.

Sabemos que há dificuldades que não se originaram nos dias de hoje, vem de muitos e muitos anos. Mas isso não significa que o País não tenha conhecido dias melhores, com mais equilíbrio social. Nem sempre foi tão ruim assim.

O próprio Presidente Lula, deixando de lado preconceitos políticos e ideológicos, o que é louvável, mencionou, mais de uma vez, as taxas de crescimento obtidas em alguns momentos do governo militar, citando especificamente o período Médici, quando chegaram a 11% em regime de pleno emprego e com a inflação sob controle. Elogiou também o Governo Geisel por ter se preocupado com o planejamento estratégico do País.

Não cabe, pois, insistir em buscar no passado a causa da falta de perspectivas do presente. O caos social – vivenciado, de maneira mais intensa, de duas semanas para cá, em episódios cruentos, como os da guerra do tráfico no Rio de Janeiro, a matança dos garimpeiros em Rondônia, as múltiplas e orquestradas

invasões do MST a terras produtivas e mesmo nas rebeliões penitenciárias em Rondônia e em São Paulo – é fruto do desencanto da população mais carente, que acreditou nas promessas de redenção a curto prazo, feitas pelo PT na campanha eleitoral.

O Presidente Lula prometeu dobrar o salário mínimo nos seus quatro anos de mandato. Sabemos que isso não vai ocorrer. O novo salário mínimo deve ser anunciado até amanhã, após reunião do Presidente com os seus Ministros, e, pelo que até aqui foi veiculado por autoridades da área econômica, sabemos que ficará em torno de R\$260,00. Uma decepção! Confesso, Sr. Presidente: uma decepção.

Temos aqui no Senado um ilustre companheiro, o Senador Paulo Paim, que vocaliza, com coerência, o compromisso histórico do PT de elevar o patamar do salário mínimo a níveis mais dignos, atribuindo-lhe o que determina a Constituição – e o Senador deve estar decepcionadíssimo com isso. Imagine, Senador Mão Santa, como deve estar se sentindo o trabalhador que acreditou na promessa de salário mínimo dobrado em quatro anos.

Não é essa a única promessa frustrada. O Presidente Lula prometeu criar 10 milhões de empregos em quatro anos, o que significa gerar 2,5 milhões de postos de trabalho por ano. O primeiro ano, 2003, registrou, inversamente, menos 700 mil postos de trabalho. E, por três vezes – abril, maio e setembro do ano passado –, registraram-se as taxas recordes de desemprego, desde que o índice começou a ser medido, em 1985.

Este ano, agora em março, novo recorde, o quarto da Era PT: a taxa de desemprego em São Paulo voltou a subir, de 19,8%, em fevereiro, para 20,6%, o que vale dizer que já existem 2 milhões de desempregados na região metropolitana da maior e mais industrializada cidade brasileira, segundo dados divulgados pelo Dieese e pela Fundação Seade.

É o mesmo recorde batido sucessivamente, dentro do mesmo Governo, em apenas um ano e meio de exercício do poder.

A divulgação desse novo índice de desemprego provocou reação imediata das centrais sindicais, divulgadas na mídia. A Força Sindical, em nota assinada por seu presidente, considerou que o País “está beirando o caos social”. E disse mais o Presidente da Força Sindical, Paulo Pereira da Silva:

Os dados comprovam como a política econômica promovida pelo governo federal é desastrosa e prejudicial aos trabalhadores. Estamos tristemente assistindo ao “espetáculo do crescimento” se transformar na tragédia do povo brasileiro”.

A pesquisa do Dieese também mostra que o salário médio dos trabalhadores ocupados em fevereiro – pago em março – também apresentou queda de 2,1%, após dois meses de estabilidade. O rendimento médio real do trabalhador da região metropolitana de São Paulo ficou 3,3% menor no mês de fevereiro. Foi a terceira queda consecutiva este ano.

Cito aqui avaliação técnica da coordenadora de pesquisa do Seade, Paula Montagner, sobre esses números. Diz ela: “Esses dados mostram que aumentou a desigualdade de renda na região metropolitana de São Paulo. A massa de rendimento atingiu o terceiro pior nível desde 1993 a 2003”. Para ela, esse movimento é resultado do enfraquecimento do mercado interno, que tem sido prejudicado pelos juros altos e pela queda no consumo, que fecha um ciclo negativo na economia.

As expectativas, segundo sua avaliação técnica, não são otimistas. “A geração de emprego será ainda incipiente, e a expectativa é de mais queda na renda no mês de março”, que será divulgada no mês de abril.

Ora, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pior que a crise – seja lá qual for – é a confessada falta de perspectiva para dela sair. Os chineses antigos diziam que a crise também é fator da oportunidade, tanto no plano pessoal quanto no institucional. Ela obriga indivíduos e Governos a buscarem soluções criativas, que abram novos horizontes e gerem transformações importantes.

Não é, porém, o que se vê presentemente. O que se vê é o Governo Federal insistindo na medíocre e desonesta estratégia de buscar bodes expiatórios para suas limitações.

Ouço o Senador Alvaro Dias.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Senador Efraim Morais, pedi o aparte para destacar a importância da análise que faz com a pretensão, que é de todos nós, de alertar o Governo para que mude de rumo. V. Ex^a faz referência ao recorde de desemprego. O mais grave é que o desemprego atinge especialmente os jovens com menos de 24 anos nas seis principais regiões metropolitanas do País. Isso equivale a um milhão e trezentos mil jovens desempregados só nas seis principais metrópoles do País, o que levou o professor Hélio Jaguaribe a fazer a seguinte afirmativa: “Esse contingente constitui exército industrial de reserva do narcotráfico.” Creio que o alerta de V. Ex^a tem procedência e importância. É preciso que seja ouvido pelo Governo.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Alvaro Dias, pelo aparte que faz ao nosso pronunciamento. Incorporo-o na íntegra ao meu

pronunciamento, pela importância e pelos dados que V. Ex^a acrescenta.

O Sr. Flávio Arns (Bloco/PT – PR) – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Efraim Morais?

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Ouço o aparte de V. Ex^a, Senador Flávio Arns, com muito prazer.

O Sr. Flávio Arns (Bloco/PT – PR) – Já queria ter pedido o aparte, logo após a intervenção do Senador Alvaro Dias. Realmente, é um desafio extraordinário que V. Ex^a vem colocando. Eu diria que o maior desafio para o Brasil, hoje, é a geração de emprego, desenvolvimento econômico, distribuição de renda. É o anseio da população e, sem dúvida, a maior preocupação do Governo Lula. Eu acho que todos nós somos chamados para esse desafio, que não é fácil. Tem que haver um repensar da política econômica também, já manifestado várias vezes pelos partidos e por toda a sociedade. Esse aspecto deve unir, aqui dentro do Senado Federal, todos os partidos, todos aqueles que querem também o desenvolvimento do País. Queremos realmente que o Senado Federal, em muitos aspectos, mas particularmente nesse, esteja sintonizado com os anseios da população. O Senador Alvaro Dias aborda particularmente a questão dos jovens. Ontem, tivemos uma audiência pública com o Ministro Patrus Ananias, na Comissão de Assuntos Sociais, presidida pela Senadora Lúcia Vânia, do PSDB, durante a qual se assumiu o compromisso de se estabelecer um canal permanente de comunicação entre o Senado, a Comissão de Assuntos Sociais e o Ministério do Desenvolvimento Social nessa área que o Senador Alvaro Dias mencionou e que está relacionada àquilo que V. Ex^a vem assinalando: acompanhar os programas, atentamente, para ver se estão ou não funcionando, o que pode se feito, que explicações podem ser dadas, para podermos dar satisfação à sociedade. Nos programas estão o primeiro emprego, a questão da gente jovem, aquilo que o Senador Eduardo Siqueira Campos mencionou agora há pouco, a participação do Exército, das Polícias Militares. Temos que estabelecer essa comunicação de maneira mais efetiva, para que possamos dar respostas às demandas, intensas, da sociedade e de todas as pessoas de sensibilidade e de solidariedade. Os números indicados pelo institutos quanto à questão do trabalho têm que nos levar a pensar sobre o que está acontecendo, como os fatos devem ocorrer. Nós, principalmente, como aconteceu na Comissão de Assuntos Sociais, devemos estabelecer esses canais, esses mecanismos, para ficarmos permanentemente em contato com o Executivo e os caminhos possam ser achados. Muito obrigado pelo aparte.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Senador Efraim Morais, acabo de receber uma informação pelo celular: o Governo acaba de fixar o mínimo pelo mínimo: R\$260,00 apenas.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – No início do nosso pronunciamento, dissemos que o Governo iria fixar o salário mínimo em torno de R\$260,00. Veja V. Ex^a que eu ainda tinha esperança de que esse valor fosse maior. Mas é como se diz: foi o mínimo a que pôde chegar, no mínimo, o Presidente da República e a área econômica.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pode haver algo mais deprimente do que a série de publicidades do PT na televisão, acusando o governo anterior, e, após exibir números deprimentes, perguntar se o País está melhor ou se está pior? Ontem, em São Bernardo do Campo, o Presidente Lula disse que, quando assumiu, o País estava na UTI e que agora “já caminha pelos corredores do hospital”.

Ninguém, Senador Mão Santa, ninguém mesmo, motiva a população pelo lado negativo, com uma retórica ambulatorial. Mas é o que o *marketing* do PT tem nos oferecido. Dizer que a taxa de juros, na posse de Lula, era de 25% e agora é de 16% é um truque que não se sustenta mais. Até porque sabemos qual seria a política adotada pelo PT, qual era a perspectiva, qual era o discurso do PT na campanha para romper com o FMI, de não pagar juros ao FMI, de dar crescimento a uma economia, de investir no social.

Senador Flávio Arns, agradeço o seu posicionamento em relação ao nosso discurso sobre a importância do desemprego no nosso País, a nossa preocupação. Lamentavelmente, tenho a informação de que não foi liberado um real sequer para o primeiro emprego.

Então, o que está acontecendo é esse jogo de *marketing* do PT, que anuncia o que não faz, diz ao Brasil o que não faz. Essa é a preocupação da sociedade. Este é um Governo que está preparado para estar no poder, para ser poder, mas não tem um único programa de governo.

Cito a revista **The Economist**, que fala sobre o desastre que vem acontecendo na economia deste País. Todavia, em função do meu tempo, vou pedir que o meu pronunciamento seja publicado na íntegra. Essa perda de confiança no Governo, não só em âmbito internacional, mas principalmente em âmbito nacional, se reforça com dados divulgados na semana passada pelo FMI. O Fundo admite que o Brasil cresce 3,5% anunciados pelo Governo Federal, mas ainda assim o coloca abaixo dos demais países emergentes –, inclusive os da América Latina. A projeção para o Brasil é inferior aos 5,5% previstos para Argentina, os 4,6%

para o Chile, os 7% para o Uruguai, os 3,6% para a Bolívia e os 5,1% para o Suriname.

Também é inferior aos dos emergentes da região andina, que têm previsão de crescimento de 4% para a Colômbia, de 5,9% para o Equador, de 4% para o Peru e de 8,8% para a Venezuela. Na América do Sul, o Brasil só está à frente do Paraguai, que tem previsão de 2,7%, e da Guiana, com 2%.

Se, internamente, o Governo não atende às demandas sociais em nome da confiabilidade que precisa estabelecer junto aos mercados externos, o esforço parece também aí insuficiente, a julgar pela análise da revista **The Economist** e do próprio FMI. E é isso que mais torna aflitiva a crise social.

Argumenta-se que ela não é nova – e não é. Mas tornou-se mais delicada na medida em que se criou uma expectativa de redenção a curto prazo que não será atendida. E não por falta de vontade por parte do Presidente Lula, que considero homem bem-intencionado, mas por falta de projeto de governo. O Presidente, em sucessivas manifestações públicas, deixa claro que ainda não absorveu as surpresas que o contato com a realidade efetiva do Brasil lhe impuseram.

Disse, mais de uma vez, que pensava que era mais simples resolver os desafios, que desconhecia as limitações da burocracia, do orçamento e dos labirintos da economia.

Com isso, revela despreparo – dele e de sua equipe.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Concluo, Sr. Presidente. E aí volto a citar o Senador Jefferson Péres: o PT tinha um projeto de poder, não de governo. Por isso, começa a perder a credibilidade – e aliados. A Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, CNBB, por exemplo. Reunida em Assembléia Geral em Indaiatuba, interior de São Paulo, semana passada, publicou o documento “Análise de Conjuntura”, em que, além de ataques à política econômica, afirma que “os movimentos sociais entendem que foi rompida a parceria que tinha com o PT e já não sabem se devem apoiar as políticas do Governo”. Outro trecho do mesmo documento, da CNBB, afirma que o Governo não agiu imediatamente diante da denúncia contra Waldomiro Diniz.

E aí entra em cena a questão ética, outro grave componente do estelionato eleitoral praticado pelo PT – e que aprofunda a frustração do eleitorado, mas sobre o qual não quero hoje me estender. Quero aqui, para finalizar, Sr. Presidente, deixar clara a minha preocupação da oposição – com a falta de horizontes para a economia do País, que resulta em desencanto da população e acirramento da questão social.

O PT serviu-se da crise social para compor seu projeto de poder. Mas não dispunha, e não dispõe, de soluções para os problemas que tão bem diagnosticou. E resultou no que aí está: expectativas de toda ordem exigindo o que lhes foi prometido – empregos, terras, salários maiores, justiça social. Concretamente, até aqui, apenas palavras vazias, em busca de bodes expiatórios.

Não é casual, Sr. Presidente, que o Presidente Lula tenha sido vaiado em seu habitat político de origem, há dois dias, no ABC paulista. A classe trabalhadora não aceita mais o jogo de culpas, a estratégia de acusar administrações anteriores. Isso pode até funcionar em campanhas eleitorais. Mas, uma vez no governo, é hora de tomar providências. E aí uma coisa é certa: não se governa do alto dos palanques.

Por isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, com todo o respeito, ouça este nosso apelo, Presidente Lula, e o receba como conselho de quem torce pelo seu sucesso: desça do palanque e comece a governar. O Brasil está no limite da sua paciência.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.
Muito obrigado.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR EFRAIM MORAIS

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Sem Apanhamento Taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Brasil assiste já há alguns dias não ao espetáculo do crescimento, prometido desde o ano passado pelo Presidente da República – e ainda não exibido à população –, mas ao triste espetáculo do caos social, presente de norte a sul do território nacional, e agravado desde a posse do atual Governo, pela evidente falta de projeto de desenvolvimento para o País.

Como disse há dias o nobre senador Jeferson Péres, o PT possuía um projeto de poder, mas não um projeto de governo. E esse é o nó da presente crise brasileira. A estratégia para empalmar o poder todos nós conhecemos. Cuidou de depreciar e desmerecer todas as administrações anteriores, fazendo crer à população que dispunha de uma receita para gerar o Paraíso em curto prazo.

Criou com isso expectativas que exacerbaram a questão social. Uma vez vitorioso nas eleições. Gerou a frustração que aí está. Como não sabe exatamente o que fazer, insiste em atirar pedras no passado, querendo fazer crer à população que a culpa de tudo é dos Governos anteriores. O Presidente Lula mais de uma vez atribuiu as dificuldades do País aos “500 anos de desgoverno” que o precederam.

Sabemos que há dificuldades que não se originaram nos dias de hoje. Vêm de muitos e muitos anos.

Mas isso não significa que o País não tenha conhecido dias melhores, com mais perspectivas e mais equilíbrio social. Nem sempre foi tão ruim assim.

O próprio Presidente Lula, deixando de lado preconceitos político-ideológicos (o que é louvável), mencionou mais de uma vez as taxas de crescimento obtidas em alguns momentos do governo militar, citando especificamente o período Médici, quando chegaram a 11%, em regime de pleno emprego e com inflação sob controle. Elogiou também o Governo Geisel por ter se preocupado com o planejamento estratégico do País.

Não cabe, pois, insistir em buscar no passado a causa da falta de perspectivas do presente. O caos social – vivenciado de maneira mais intensa de duas semanas para cá, em episódios cruentos como os da guerra do tráfico no Rio de Janeiro; a matança dos garimpeiros, em Rondônia; as múltiplas e orquestradas invasões do MST a terras produtivas; e, mesmo, nas rebeliões penitenciárias em Rondônia e em São Paulo – é fruto do desencanto da população mais carente, que acreditou nas promessas de redenção a curto prazo feitas pelo PT na campanha eleitoral.

O presidente Lula prometeu dobrar o salário mínimo em seus quatro anos de mandato. E sabemos que isso não vai acontecer. O novo salário mínimo deve ser anunciado amanhã, após reunião do Presidente com seus Ministros e, pelo que até aqui foi veiculado, por autoridades da área econômica, sabemos que ficará em torno de R\$ 260,00.

Uma decepção. Temos aqui no Senado um ilustre companheiro, o Senador Paulo Paim, que vocaliza com coerência o compromisso histórico do PT, de elevar o patamar do salário mínimo a níveis mais dignos, atribuindo-lhe o que determina a Constituição, e que deve estar decepcionadíssimo com isso.

Imagine então como deve estar se sentindo o trabalhador que acreditou na promessa de salário mínimo dobrado em quatro anos.

Não é essa a única promessa frustrada. O Presidente Lula prometeu criar 10 milhões de empregos em 4 anos – o que significa gerar 2,5 milhões de postos de trabalho por ano. O primeiro ano, de 2003, registrou, inversamente, menos 700 mil postos de trabalho. E por três vezes – abril, maio e setembro do ano passado – registraram-se taxas recordes de desemprego, desde que o índice começou a ser medido, em 1985.

Este ano, agora em março, novo recorde, o quarto da Era PT: a taxa de desemprego em São Paulo voltou a subir, de 19,8% em fevereiro, para 20,6%, o que vale dizer que já existem 2 milhões de desempregados na região metropolitana da maior e mais industrializada

cidade brasileira, segundo dados divulgados pelo Dieese e pela Fundação Seade.

É o mesmo recorde batido sucessivamente dentro do mesmo governo em apenas um ano e meio de exercício do poder.

A divulgação desse novo índice de desemprego provocou reação imediata das centrais sindicais, divulgada pela mídia. A Força Sindical, em nota assinada por seu presidente, Paulo Pereira da Silva, considerou que o País está “beirando o caos social”. Disse mais: “Os dados comprovam como a política econômica promovida pelo Governo federal é desastrosa e prejudicial aos trabalhadores. Estamos tristemente assistindo o ‘espetáculo do crescimento’ se transformar na tragédia do povo brasileiro”.

A pesquisa do Dieese também mostra que o salário médio dos trabalhadores ocupados em fevereiro – pago em março – também apresentou queda de 2,1% após dois meses de estabilidade. O rendimento médio real do trabalhador da região metropolitana de São Paulo ficou 3,3% menor no mês de fevereiro. Foi a terceira queda consecutiva este ano.

Cito aqui avaliação técnica da coordenadora de pesquisa do Seade, Paula Montagner, sobre esses números. Diz ela: “Esses dados mostram que aumentou a desigualdade de renda na região metropolitana de São Paulo. A massa de rendimento atingiu o terceiro pior nível desde 1993 e 2003”, afirmou. Para ela, esse movimento é resultado do enfraquecimento do mercado interno, que tem sido prejudicado pelos juros altos e pela queda no consumo, que fecha um ciclo negativo na economia.

As expectativas, segundo sua avaliação técnica, não são otimistas. “A geração de emprego será ainda incipiente e a expectativa é de mais queda na renda em março”, afirmou.

Ora, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pior que a crise – seja lá qual for – é a confessada falta de perspectiva para dela sair. Os chineses antigos diziam que crise é também fator de oportunidade – tanto no plano pessoal quanto no institucional. Ela obriga indivíduos e Governos a buscar soluções criativas, que abram novos horizontes e gerem transformações importantes.

Não é, porém, o que se vê presentemente. O que se vê é o Governo federal insistindo na medíocre (e desonesta) estratégia de buscar bodes expiatórios para suas limitações.

Pode haver algo mais deprimente que a série de publicidades do PT na televisão, acusando o Governo anterior e, após exibir números deprimentes, perguntar se o País está ou não melhor? Ontem, em São Bernardo do Campo, o Presidente Lula disse que, quando

assumiu, o país estava na UTI, e que agora “já caminha pelos corredores do hospital”.

Ninguém motiva a população pelo lado negativo, com uma retórica ambulatorial. Mas é o que o *marketing* do PT tem nos oferecido. Dizer que a taxa de juros, na posse de Lula, era de 25% e agora é de 16% é um truque que não se sustenta.

Faltou dizer que a taxa de juros chegou àquele patamar exatamente em função da perspectiva de vitória eleitoral do PT e da imprevisibilidade de seu Governo, cujo discurso histórico era de ruptura na economia. Somente depois de um ano no poder, o mercado acreditou que não haveria ruptura e os índices econômicos que vigoraram nos outros sete anos do governo Fernando Henrique voltaram a predominar.

Mas essa confiança é insuficiente. Não basta saber que não haverá ruptura. É preciso que haja um projeto de desenvolvimento para o País. E não há. É preciso que haja um projeto para a área social. E não há. E o resultado já se faz sentir. Em sua edição da semana passada, a revista **The Economist**, uma das publicações de referência nos meios econômico-financeiros do Primeiro Mundo, publica reportagem cujo título é auto-explicativo: “Duvidando de Lula”.

A revista afirma que: “os mercados financeiros perderam um pouco de sua confiança no presidente brasileiro”. Segundo a revista, Lula deu uma das mais agradáveis surpresas para os investidores estrangeiros no ano passado, quando, ao lado do ministro Palocci, logo após tomar posse, convenceu os mercados de que eram homens sóbrios determinados a pagar a dívida do Brasil, reduzir seu peso na economia e conquistar uma classificação de risco que permitisse o retorno dos investimentos.

Isso, segundo a revista, fez com que os *spreads* dos títulos do País sofressem aguda queda no ano passado. Mas agora o risco Brasil vem subindo. A **Economist** observa que o Brasil, em parte, está sofrendo com o temor de que o Federal Reserve dos Estados Unidos venha elevar os juros para combater a inflação, afastando os capitais dos mercados emergentes de maior risco. Mas só em parte.

A revista afirma que o problema no governo Lula é que suas políticas “são menos populares com os brasileiros do que com os corretores de bônus”. Lembra que a equipe econômica elevou a meta de superávit primário de 3,75% para 4,25% do PIB, “escolhendo gastar mais no serviço da dívida e menos em estradas, escolas e salários”.

Ao mesmo tempo, diz a revista, o Banco Central elevou as taxas de juros, que já eram altas, para conter um repique inflacionário. E mais: “O governo Lula ganhou credibilidade, mas a economia encolheu em

2003 e suas promessas de empregos e justiça econômica começaram a parecer vazias”.

Vejam bem: quem está dizendo isso não é o líder da oposição nesta Casa, mas a revista **The Economist**, bíblia do mundo econômico-financeiro. Até eles, os investidores do Primeiro Mundo, acham que o governo Lula se esqueceu do social e exagerou na ortodoxia.

A revista questiona se as políticas econômicas ortodoxas do País podem lidar com o atual estresse. E diz que isso em grande parte depende de como a economia venha a se comportar entre agora e as eleições municipais em outubro. A maioria dos analistas prevê crescimento entre 3% e 4% em 2004 mas, segundo a **Economist**, “isso não é tão bom como parece”. As exportações estão se avolumando e as vendas de produtos como carros foram auxiliadas pelos cortes de juros desde meados do ano passado.

Mas, diz a revista, isso tem ainda de dar sustentação para a renda ou emprego, e a economia tem parecido abatida no início de 2004. Abatidíssima, digo eu. A revista afirma que é crescente a especulação de que o Banco Central brasileiro poderá elevar a meta inflacionária do próximo ano de 4,5% para 5,5%. Isso, diz ela, poderia permitir corte mais rápido dos juros, mas às custas de expectativas inflacionárias mais altas, o que é muito perigoso.

Essa perda de confiança se reforça com dados divulgados semana passada pelo FMI. O Fundo admite que o Brasil cresça os 3,5% anunciados pelo Governo federal, mas ainda assim o coloca abaixo dos demais países emergentes – inclusive os da América Latina. A projeção para o Brasil é inferior aos 5,5% previstos para a Argentina, 4,6% para o Chile, 7% para o Uruguai, 3,6% para a Bolívia e 5,1% para o Suriname.

Também é inferior aos dos emergentes da região andina, que têm previsão de crescimento de 4% para a Colômbia, de 5,9% para o Equador, de 4,0% para o Peru, e de 8,8% para a Venezuela. Na América do Sul, o Brasil só está à frente do Paraguai, com 2,7%, e da Guiana, com 2%.

Se, internamente, o Governo não atende às demandas sociais em nome da confiabilidade que precisa estabelecer junto aos mercados externos, o esforço parece também aí insuficiente, a julgar pela análise da **The Economist** e do próprio FMI. E é isso o que mais torna aflitiva a crise social.

Argumenta-se que ela não é nova – e não é. Mas tornou-se mais delicada na medida em que se criou uma expectativa de redenção a curto prazo que não será atendida. E não por falta de vontade por parte do Presidente Lula, que é homem bem-intencionado. Mas por falta de projeto de governo. O Presidente, em

sucessivas manifestações públicas, deixa claro que ainda não absorveu as surpresas que o contato com a realidade efetiva do Brasil lhe impuseram.

Disse mais de uma vez que pensava que era mais simples resolver os desafios, que desconhecia as limitações da burocracia, do orçamento, dos labirintos da economia.

Com isso, revela despreparo – de Sua Excelência e de sua equipe. E aí volto a citar o Senador Jefferson Péres: o PT tinha um projeto de poder, não de governo. Por isso, começa a perder credibilidade – e aliados. A Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, CNBB, por exemplo. Reunida em Assembléia Geral em Indaiatuba, interior de São Paulo, semana passada, a CNBB publicou o documento “Análise de Conjuntura”, em que, além de ataques à política econômica, afirma que “os movimentos sociais entendem que foi rompida a parceria que tinham com o PT e já não sabem se devem apoiar as políticas do Governo”. Outro trecho do mesmo documento afirma que o Governo não agiu imediatamente diante da denúncia contra Waldomiro Diniz.

E aí entra em cena a questão ética, outro grave componente do estelionato eleitoral praticado pelo PT – e que aprofunda a frustração do eleitorado, mas sobre o qual não quero hoje me estender. Quero aqui, para finalizar, deixar clara minha preocupação – preocupação da Oposição – com a falta de horizontes para a economia do País, que resulta em desencanto da população e acirramento da questão social.

O PT serviu-se da crise social para compor seu projeto de poder. Mas não dispunha – e não dispõe – de soluções para os problemas que tão bem diagnosticou. E o resultado é o que aí está: expectativas de toda ordem exigindo o que lhes foi prometido – empregos, terras, salários maiores, justiça social. Concretamente, até aqui, apenas palavras vazias, em busca de bodes expiatórios.

Não é casual que o Presidente Lula tenha sido vaiado ontem em seu **habitat** político de origem, o ABC paulista. A classe trabalhadora não aceita mais o jogo de culpas, a estratégia de acusar administrações anteriores. Isso pode até funcionar em campanhas eleitorais. Mas, uma vez no governo, é hora de tomar providências. E aí uma coisa é certa: não se governa do alto dos palanques.

Por isso, Senhor Presidente Lula, com todo o respeito, ouça este nosso apelo – e o receba como conselho de quem torce por seu sucesso: desça do palanque e comece a governar. O Brasil está no limite de sua paciência.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. PFL– PI)
– Senador Efraim Morais, V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Concederemos agora a palavra ao nobre Senador Sibá Machado, por cinco minutos.

Faço um apelo aos Senadores que ainda estão inscritos, dois Líderes e dois Senadores para breves comunicações, como teremos que novamente fazer uma prorrogação da sessão, por mais trinta minutos, gostaria de contar com a colaboração de V. Ex^{as} a fim de que não sigam o exemplo recente e cumpram o horário regimental determinado, para que possamos conceder a palavra a todos os oradores.

Com a palavra o nobre Senador Sibá Machado.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.)
– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu precisava fazer esta comunicação tendo em vista a realização da reunião da Suframa que acontecerá amanhã em Rio Branco, Estado do Acre, com a presença dos Governadores, prefeitos, empresários e todos os atores da economia daquela região.

Quero aqui ler o manifesto escrito, direcionado aos Governadores que participarão desse importante evento.

Os Estados e Municípios da Amazônia ocidental não dispõem de uma atividade econômica capaz de lhes assegurar uma receita que possa atender a todas as suas demandas.

Por conta dessa situação, Estados e Municípios buscam um apoio financeiro na Suframa, que é o principal órgão federal de desenvolvimento da Amazônia ocidental, no sentido de resgatarem os seus compromissos sociais com as comunidades mais carentes da região. Esse apoio acontece na forma de convênios, voltados para a execução de projetos de interiorização do desenvolvimento, objetivando de forma direta e/ou indireta a incrementar, dinamizar e promover as suas atividades. Uma vez fomentadas essas atividades, os benefícios oriundos das mesmas pulverizam resultados sociais e econômicos por todas as localidades da Amazônia.

A importância desse programa de interiorização do desenvolvimento pode ser comprovada por meio dos projetos de investimentos realizados nos anos de 2001 até 2003, quando a Suframa aplicou nos Estados e Municípios daquela região até Macapá o montante de R\$184,6 milhões, promovendo bons resultados em termos de geração de emprego e renda.

Os benefícios gerados são apurados mediante ações específicas, capazes de mensurar os impactos dos resultados aplicados quanto à geração de emprego, renda e melhoria na qualidade de vida.

É importante lembrar que no Estado do Acre foram aprovados 40 projetos que envolveram benefícios para mais de 16 mil famílias; no Amazonas, 68 projetos que beneficiaram mais de 118 mil famílias; no Amapá, 7 projetos que atenderam 591 mil pessoas; em Rondônia, 86 projetos que atenderam mais de 213 mil famílias; em Roraima, 74 projetos. Um total de atendimento de 282.

Essa ação da Suframa leva ao interior benefícios para o fomento da atividade econômica, tendo em vista que os Municípios alcançados com esses projetos, como já destacado, são dependentes quase que unicamente de transferências constitucionais, sendo as transferências voluntárias, mediante convênios/contratos de repasse, um dos instrumentos utilizados na captação de recursos para investimentos.

Foram aplicados recursos para implantação de núcleos comunitários, movelarias, obras de pavimentação asfáltica e aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas no Estado do Acre; terminal de passageiros, patrulha mecanizada, obras de infra-estrutura turística, feiras e centros de comercialização, matadouros, aeroportos, projetos de piscicultura, no Estado do Amazonas; urbanização de estradas e orlas fluviais, implantação de fábrica-escola, no Estado do Amapá; indústria caseira, mini usina de leite, patrulha mecanizada, pólo de confecções, eletrificação rural, plasticultura, no Estado de Rondônia; pólo moveleiro, recuperação de estradas vicinais, centro de comercialização, mercados, patrulha agrícola, projeto calçadista no Estado de Roraima.

Merecem destaque projetos focados nas vocações e potencialidades regionais: “Implantação de agroindústria de açaí no Município de Codajás, Amazonas; implantação da indústria de beneficiamento de castanha-do-Brasil, no Estado do Acre; recuperação e ampliação do distrito industrial e implantação do pólo moveleiro de Rio Branco, Acre; pólo moveleiro, em Itacoatiara, Amazonas; orla turística em Silves, Amazonas; centro de artesanato indígena de Roraima, Roraima; programa de construção de estufas, para cultivo de espécies olerícolas, Roraima; programa de piscicultura em Rolim de Moura, Rondônia, e hotel escola de turismo, em Guajará-Mirim, Rondônia.

Na situação presente existe um enorme desafio a ser enfrentado pelo Governo e pela sociedade, no sentido de não deixar de dar continuidade ao trabalho de irradiação do desenvolvimento logrado no núcleo central, que é Manaus, para o interior da Amazônia Ocidental, onde a maioria dos pequenos Municípios têm, nos recursos da Suframa, sua principal fonte de auxílio às suas demandas de infra-estrutura e de apoio às atividades econômicas.

(A Presidência faz soar a campainha.)

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Só vou concluir, Sr. Presidente. Como não dá mais tempo para ler todo o meu pronunciamento, gostaria de dá-lo como lido, para dar oportunidade aos demais.

Mas é importante lembrar que está sendo negociada nesta reunião a liberação imediata de mais R\$35 milhões e a negociação entre os Governadores e a Bancada Federal da Região, para que se possa liberar R\$75 milhões dos recursos das verbas de contingência.

Gostaria, principalmente, de anunciar que estaremos, no dia 11 de maio, numa atividade coordenada pela Suframa, realizando um Seminário sobre a nossa Região, em que será proposto um portfólio da nossa economia, para uma negociação nesse novo programa de comércio Brasil-China, onde a nossa Região pretende participar também ativamente com seus produtos, fortalecendo a nossa economia, a nossa distribuição de renda e divisas para o nosso País.

Gostaria de dar como lido o texto completo anunciado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR SIBÁ MACHADO EM SEU
PRONUNCIAMENTO**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno)

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Assunto: Referente: restrições orçamentárias da SUFRAMA – assunto a ser tratado/conversado com o Presidente Lula quando da sua visita ao Acre.

Pedimos a sua atenção para a exposição de motivos a seguir:

I – Antecedentes

Os Estados e Municípios da Amazônia Ocidental não dispõem de uma atividade econômica capaz de lhes assegurar uma receita que possa atender a todas as suas demandas.

Por conta dessa situação, estados e municípios buscam o apoio financeiro na SUFRAMA, que é o principal órgão federal de desenvolvimento na Amazônia Ocidental, no sentido de resgatarem os seus compromissos sociais com as comunidades mais carentes da região. Esse apoio acontece na forma de convênios, voltados para a execução de projetos de interiorização do desenvolvimento, objetivando de forma direta e/ou indireta a incrementar, dinamizar e promover as suas atividades. Uma vez fomentadas essas atividades, os benefícios oriundos das mesmas pulverizam

resultados sociais e econômicos por todas as localidades da região.

A importância desse programa de interiorização do desenvolvimento pode ser comprovada por meio dos projetos de investimentos realizados entre 2001 e 2003, quando a SUFRAMA aplicou nos estados e municípios da Amazônia Ocidental e Macapá/Santana, o montante de R\$ 184,6 milhões, promovendo bons resultados em termos de geração de emprego e renda.

Os benefícios gerados são apurados mediante ações específicas, capazes de mensurar os impactos dos recursos aplicados quanto à geração de emprego, renda e melhoria na qualidade de vida.

BENEFÍCIOS GERADOS – 2001 a 2003.				
ESTADOS	PROJETOS AVALIADOS	EMPREGOS		FAMÍLIAS BENEFICIADAS
		DIRETOS	INDIRETOS	
AC	40	357	11.791	16.131
AM	68	268	664	118.933
AP	7	323	879	591.746
RO	86	1.852	4.468	213.792
RR	74	241	3.416	5.758
ENT	7	136		238
TOTAL	282	3.177	21.218	946.598

Esta ação da SUFRAMA leva ao interior benefícios para o fomento da atividade econômica, tendo em vista que os municípios alcançados com esses projetos, como já destacado, são dependentes quase que unicamente de transferências constitucionais, sendo às transferências voluntárias, mediante convênios/contratos de repasse, um dos instrumentos utilizados na captação de recursos para investimentos.

Foram aplicados recursos para implantação de núcleos comunitários, movelarias, obras de pavimentação asfáltica e aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas no Estado do Acre; terminal de passageiros, patrulha mecanizada, obras de infra-estrutura turística, feiras e centros de comercialização, matadouros, aeroportos, projetos de piscicultura, no Estado do Amazonas; urbanização de estradas e orlas fluviais, implantação de fábrica-escola, no Estado do Amapá; indústria caseira, mini usina de leite, patrulha mecanizada, pólo de confecções, eletrificação rural, plasticultura, no Estado de Rondônia; pólo moveleiro, recuperação de estradas e vicinais, centro de comercialização, mercados, patrulha agrícola, projeto calçadista no Estado de Roraima.

Merecem destaque projetos focados nas vocações e potencialidades regionais: “implantação de agroindústria de açaí no Município de Codajás/AM”, “implantação da indústria de beneficiamento de castanha-do-brasil, no Estado do Acre”, “recuperação e ampliação do distrito industrial e implantação do pólo moveleiro de Rio Branco/AC”, “pólo moveleiro, em Itacoatiara/AM”, “orla turística em Silves/AM”, “centro de artesanato indígena

de Roraima/RR”, “programa de construção de estufas, para cultivo de espécies olerícolas/RR”, “programa de piscicultura em Rolim de Moura/RO” e “hotel escola de turismo, em Guajará-Mirim/RO”.

II – Situação presente

Existe um enorme desafio a ser enfrentado pelo Governo e pela sociedade, no sentido de não se deixar de dar continuidade ao trabalho de irradiação do desenvolvimento logrado no núcleo central – Manaus, para o interior da Amazônia Ocidental, onde a maioria dos pequenos municípios têm, nos recursos da SUFRAMA, sua principal fonte de auxílio às suas demandas de infra-estrutura de apoio às atividades econômicas. Para atender a esse objetivo, destaque-se que estados e municípios estabeleceram suas prioridades em cima daquilo que efetivamente se constitui em oportunidades de negócios e de geração de emprego e renda, já existindo uma demanda de projetos apresentados à SUFRAMA, devidamente analisados e aprovados de conformidade com os critérios que norteiam o desembolso (Resolução nº 171, do Conselho de Administração da SUFRAMA) e que estão aptos a receber os recursos pertinentes.

É importante destacar que essa ajuda financeira que a SUFRAMA concede aos estados e municípios faz parte de sua política de interiorização do desenvolvimento, lastreada nos recursos próprios de que dispõe para essa finalidade, formados a partir da cobrança de taxa de serviços prestados aos beneficiários dos incentivos que administra, cujo montante mais expressivo vem das indústrias do Pólo industrial de Manaus. Fazendo essa referência para destacar a importância dessa contribuição aos municípios do interior da Amazônia Ocidental.

III – Conclusão

Nos últimos anos as demandas de projetos de investimentos para a região vem se acumulando na SUFRAMA, na medida em que aquela autarquia não consegue atender a todos os pleitos em virtude das restrições orçamentárias (reserva de contingência, limitação orçamentária e financeira). Essa interrupção na aprovação de projetos, por falta de recursos orçamentários e financeiros, tem interferido diretamente no processo de interiorização do desenvolvimento da Amazônia Ocidental, impedindo a geração de riquezas e renda, trazendo conseqüências negativas para a melhoria da qualidade de vida das comunidades que habitam esta região.

Assim sendo, esta exposição de motivos evidencia que os estados e municípios do interior da Amazônia Ocidental vivem na expectativa dos recursos da SUFRAMA para execução dos seus projetos, justificando-se o nosso pedido no sentido de que o Governo

Federal suplemente o orçamento da SUFRAMA, no montante de R\$ 367. 247 .334, 47, distribuídos conforme critérios em vigor.

Destacamos que as demandas atuais da SUFRAMA, considerando a limitação orçamentária, podem ser atendidas a partir da utilização de créditos adicionais, tendo como origem tanto o superávit financeiro estimado para o exercício de 2004, quanto à reserva de contingência.

Ressalva-se que o valor do superávit financeiro estimado preserva as orientações relativas às metas fiscais, contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 10.707, de 30-7-03), para o superávit primário na ordem de 4,25%. Portanto, o valor estimado do superávit financeiro da SUFRAMA para o presente exercício, já considerado este percentual, ficou em R\$ 367. 247. 334, 47 (trezentos e sessenta e sete milhões, duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Considerando a presente exposição de motivos e os números aqui destacados, a expectativa da ampliação da distribuição de riqueza e de renda, a partir da atuação da SUFRAMA na região, está condicionada ao atendimento do pleito em questão, o que possibilitará a expansão dos resultados já alcançados, não comprometendo a política de interiorização do desenvolvimento do Governo Federal para a Amazônia Ocidental.

Obs.:– Anuncia a realização da Reunião do Conselho Deliberativo da SUFRAMA com presença do Ministro do Desenvolvimento – Luiz Fernando Furlan.

– No encontro serão anunciados a liberação imediata de recursos em torno de R\$35 milhões que atenderá os Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Roraima, Rondônia.

– Negociar com o Governo com apoio da Bancada da Região a apresentação de um PL no valor de R\$75 milhões para liberação dos recursos da reserva de contingência.

– A SUFRAMA também está liderando a realização de um encontro na Amazônia – em Manaus – para organização de uma missão comercial à China da Amazônia.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. PMDB – PI) – Concedo a palavra à nobre Senadora Lúcia Vânia, por cinco minutos.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, gostaria de lastimar a notícia, dada pelo Senador Alvaro Dias, de que o Governo acaba de anunciar o salário mínimo no valor de R\$260,00. É mais uma promessa não-cumprida do Presidente Lula aos trabalhadores

brasileiros. Na campanha, Sua Excelência se comprometeu a dobrar o salário mínimo no primeiro ano do seu Governo.

Mas quero reportar-me hoje ao **mea-culpa** público, feito pelo Presidente da República, durante uma solenidade em São Bernardo do Campo. Na ocasião, o Presidente reconheceu o fracasso do programa “Primeiro Emprego”.

Realmente, do jeito como foi proposto, o programa teve muito mais *marketing* do que resultados, iludindo, dessa forma, milhares de jovens e suas famílias.

Aliás, várias vezes alertei o Governo e o Ministério do Trabalho para este fato, aqui mesmo, desta tribuna.

Segundo o próprio Presidente, o Governo errou porque – palavras de Sua Excelência – “pensamos o programa como sindicalistas. Mandamos uma lei em que a gente dizia que o empresário não podia mandar outro trabalhador embora. Significa que a lei está bonita, perfeita, mas o empresário não contratou ninguém porque não quer assumir o compromisso de mandar ninguém embora.” E Sua Excelência mesmo se pergunta: “E se precisar mandar embora?”

O próprio Presidente dá uma pista dos motivos do fracasso do projeto original: a insistência em tratar essa matéria unilateralmente, sem aceitar a colaboração dos Parlamentares e da sociedade.

As dificuldades do Primeiro Emprego são registradas pelo SIAFI. E temos conhecimento de que até o início de abril apenas 0,04% dos R\$189 milhões destinados ao Programa no Orçamento da União haviam sido pagos.

Passados todos esses meses, o que se constata é que nem mesmo o tempo perdido e a decepção de milhares de jovens serviram de experiência para o Governo.

Durante a tramitação do projeto nesta Casa, apresentamos várias emendas. Não apenas eu, mas todos os Parlamentares que, de uma forma direta ou indireta trabalham, com jovens sugeriram mudanças para aprimorar o Projeto, as quais foram inteiramente descartadas pelo Governo sob a alegação de que o mesmo já havia sido amplamente discutido.

Em julho do ano passado, vim à tribuna para comemorar a ação do Ministério da Educação que lançava, naquela semana, a universalização do Ensino Médio. Lamentava, no entanto, que um ato daquela envergadura e de tamanha importância para a nossa juventude estivesse desvinculado do Programa do Primeiro Emprego, que já havia sido lançado anteriormente.

Naquela ocasião, chamava a atenção o *marketing* que envolvia o lançamento de um projeto falho e que estava fadado ao fracasso, como foi o Primeiro Emprego – durante esse período em que nós pudemos

avaliá-lo – e a modesta divulgação da universalização do Ensino Médio.

Não se falava, quando votamos o Projeto de Lei aqui nesta Casa, em integrar os programas existentes, que eram projetos do Governo passado, como o Agente Jovem, o Serviço Civil Voluntário e outros. Naquele Projeto era estabelecido que o jovem só teria direito a participar dele se estivesse matriculado numa escola.

Ora, todos nós aqui nesta Casa sabíamos que a maioria dos jovens pobres não frequenta escola, principalmente aqueles que mais precisam desse Projeto. São eles que servem de isca para o aumento da violência urbana e do tráfico que nas últimas semanas abalaram tanto o País. Quantos jovens nós vimos morrer nas favelas do Rio de Janeiro?!

Todos nós aqui nesta Casa, pela experiência que temos, sabíamos que o Projeto Primeiro Emprego jamais atenderia a esses jovens, porque a maioria deles está fora da escola.

Em julho do ano passado, o Ministério do Trabalho e do Exército, de forma inteiramente desintegrada do Projeto do Primeiro Emprego, lançavam o Programa Soldado Cidadão. A proposta era oferecer cursos profissionalizantes a onze mil recrutas do serviço militar obrigatório. Mais uma vez vim a esta tribuna louvar a iniciativa e solicitei informações aos Ministérios envolvidos. O Soldado Cidadão seria implantado a partir de setembro; no entanto, infelizmente, não saiu do papel.

Agora o Presidente anuncia como nova idéia, quase que descobrindo o Brasil, o mesmo projeto que deveria ter sido implantado em dezembro, mas que não saiu do papel. Só que agora aumenta os números, como sempre faz este Governo de forma megalomaniaca. O recrutamento agora não será mais de 11 mil, como em julho do ano passado. Agora cem mil jovens, ainda este ano, serão treinados numa profissão.

É uma tentativa do Governo de reverter a inércia de suas ações para conter o desemprego, quando anuncia algumas medidas. Acredito que agora essa tentativa não se dá muito pela formulação de um novo projeto ou pelo entusiasmo em torno desse projeto; ela se dá muito mais para dar uma resposta ao Dia do Trabalho. Com o Programa Soldado Cidadão, os recrutas terão, segundo o Presidente, além do aprendizado militar, uma aprendizagem profissional. A idéia é unir a estrutura física das Forças Armadas à experiência das entidades como Sesi, Senai, Sebrae e Sesc na formação dos jovens. Mas esta, como eu disse anteriormente, não é uma idéia nova e nos resta aqui pelo menos torcer que desta vez o Governo dê esse presente aos jovens brasileiros que morrem a cada esquina deste País, principalmente nas Capitais, com um projeto que realmente se efetive e que não seja mais um *marketing*

deste Governo para enganar o povo e principalmente para desrespeitar a área social neste País.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Sra. Lúcia Vânia, o Sr. Heráclito Fortes, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Mesquita Júnior, 2º Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. Bloco/PSB – AC) – Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, não é uma boa nova, é uma notícia frustrante. O Governo acaba de anunciar um novo salário mínimo pelo mínimo, apenas R\$260,00, contrariando até a previsão do próprio Presidente Lula que há poucos dias dizia que o salário estaria em torno de R\$270,00.

É claro que espanta essa posição do Governo, porque é como se estivesse anunciando, com a mesma força que anuncia o espetáculo do crescimento, que não há possibilidade de crescimento para a economia do nosso País a curto prazo porque, ao anunciar o salário mínimo pelo mínimo, o Governo proclama que não confia no seu próprio discurso, na sua própria previsão, na meta de crescimento que estabelece e anuncia para todo o País.

Se acreditasse na política econômica que adota, certamente anunciaria um salário mínimo superior, porque entenderia, a economia daria resposta pronta a esta nova exigência.

O Governo fica devendo não só em relação aos compromissos da campanha eleitoral. O Presidente prometeu, enfatizou a promessa, assumiu compromisso, proclamou o compromisso e frustra agora. Certamente, frustração que se generaliza, não só entre aqueles que nele votaram, mas sobretudo entre todos os trabalhadores do País que acreditavam em avanço com um Governo dito de trabalhadores.

E esse Governo, que adotou como prática atacar o Governo anterior e responsabilizá-lo por todos os males existentes no País, está devendo muito a ele no que diz respeito à reajuste do salário mínimo. No primeiro ano do Governo Fernando Henrique Cardoso, 1995, o reajuste real do salário mínimo foi de 22,6%, o reajuste nominal foi de 42,86%. O reajuste real, no primeiro ano do Presidente Lula, foi de apenas 1,23%, e, no segundo ano, o Presidente Lula não compensa o desastre do reajuste adotado no primeiro ano do seu mandato. Poderíamos citar os reajustes em anos consecutivos do Governo anterior que suplantam largamente o percentual adotado no primeiro ano e, agora, no segundo ano do Governo Lula. Em 1998, o reajuste real foi de

4,04%; em 2000, foi de 5,39%; em 2001, foi de 12,27%; e, no ano eleitoral de 2002, foi de 1,27%.

O reajuste real agora anunciado pelo Governo é de 1,73%; o reajuste nominal, de 8,3%. Portanto, fica aquém dos reajustes adotados no Governo anterior tão condenado pelo PT e pelo Governo Lula.

Certamente – é bom repetir – isso implica a conclusão de que o próprio Presidente Lula, o próprio Governo, não acredita na política econômica que adota e pela qual proclama ser capaz de oferecer o “espetáculo do crescimento”.

Depois de tantas horas de análises e de estudos, depois de tantas horas de discussão, o Governo chega a essa deplorável conclusão. Aliás, a paralisia do Governo está exatamente na lentidão dos procedimentos, no excesso de reuniões estressantes e na incapacidade de decidir. A falta de confiança do Presidente da República na sua equipe o leva a ser indeciso. Essa incapacidade de decidir, principalmente com agilidade e eficiência, certamente é resultante da insegurança de Sua Excelência em relação ao preparo da sua equipe.

Aliás, a imprensa internacional proclama o despreparo da equipe do Presidente Lula. O jornal britânico **The Guardian** fez ontem um balanço negativo dos quinze meses do Governo Lula. Segundo esse importante jornal inglês, “Lula tem sido incapaz de conter a desilusão e a percepção de que sua equipe estava despreparada para governar”. A imprensa internacional qualificada apenas capta o clima reinante em nosso País. Não podemos reputar como insuspeita uma análise dessa natureza.

Aqui está o Senador José Jorge, que foi, de certa forma, desancado daquela tribuna pela Líder do PT quando trouxe declaração do Ministro dos Transportes de que não agüentaria mais o Presidente Lula. Tenho informações de quem conhece bem o Ministro dos Transportes, Alfredo Nascimento, que dão conta de que ele é homem sincero, absolutamente sincero, e não recua em relação ao que diz; é de cumprir compromissos e de honrar a palavra, por isso foi reeleito prefeito de Manaus.

Não acredito que a **Folha de S.Paulo**, um dos principais jornais deste País, com conceito imbatível, seria leviana a ponto de publicar uma declaração não feita. Por essa razão, Senador José Jorge, a Senadora Ideli certamente terá resposta para as suas preocupações e dúvidas. Se o Ministro dos Transportes não desmentir a **Folha de S.Paulo**, é porque afirmou e, certamente, se afirmou que não suporta o Presidente Lula logo após assumir a condição de Ministro de Estado, obviamente o Presidente Lula tem que decidir: ou o Ministro não pode trabalhar na sua equipe porque não o suporta, ou, enfim, ele muda o comportamento, muda o estilo, muda o seu perfil e a sua postura para

que possa ser suportado por seus Ministros. O fato de a Oposição não suportar um Governo incompetente é uma coisa; o fato de os Ministros não suportarem o próprio Presidente é outra coisa muito mais grave, muito mais séria.

E nós, Senador Tião Viana, temos também que ficar preocupados com o que afirma o Ministro Furlan. S. Ex^a vem do ambiente empresarial e afirma que o baixo astral do empresariado brasileiro tem fundo psicológico. Eu imaginava que o fundo fosse outro, de natureza econômica, financeira, que fosse a carga tributária pesadíssima, que asfixia o empresariado nacional, ou as altas taxas de juros, que são escorchantes e impedem o crescimento econômico. Todavia, para o Ministro Furlan, a razão é outra: o baixo astral do empresariado. S. Ex^a propõe, portanto, um tratamento psicoterápico ao empresariado brasileiro.

O baixo astral parece-me ser do Governo, e não do empresariado nacional, principalmente se trouxermos a péssima notícia da fixação do salário mínimo no mínimo.

Há uma notícia razoável vinda dos Estados Unidos que, evidentemente, terá conseqüências aqui se o Governo brasileiro souber preparar-se para o que virá. Será anunciado logo mais, nos Estados Unidos, que o governo americano espera por mais uma semana para anunciar as novas taxas de juros. É claro que isso é bom para os países emergentes, em especial para o Brasil, que ganha tempo para se preparar para o que vem.

No ano passado, quando a economia mundial viveu um grande momento, o nosso Governo não soube aproveitar a oportunidade. Preocupa-nos a lentidão dos procedimentos adotados pelo Governo brasileiro, embora, nesse caso, com o anúncio de que a economia dos Estados Unidos cresce menos do que o esperado, possivelmente as taxas de juros a serem anunciadas não alcancem o patamar previsto. Apesar disso, nós tememos pelo despreparo da equipe do Presidente Lula, que não aproveita oportunidades para adequar a política econômica do nosso País às circunstâncias internacionais.

O Banco Central norte-americano não deve elevar os juros, portanto, na próxima semana. Mas deve anunciar, após a reunião prevista para hoje, à tarde, essa nova taxa de juros. O Governo norte-americano diz que vê os riscos econômicos equilibrados entre aumento de preços e crescimento menor no período adiante, efetivamente, preparando terreno para um futuro aumento da taxa de juros.

Este é um alerta que fazemos aqui exatamente na esperança de que o Governo brasileiro possa aproveitar-se do adiamento da decisão do Governo norte-americano para preparar-se convenientemente.

Certamente, esses desentendimentos que se anunciam dentro da equipe do Presidente Lula ocorrem pelo estresse do excesso de reuniões e pela insegurança do Presidente na qualificação da sua equipe, que, por conseqüência, leva-o a ser indeciso, incapaz de tomar decisões, dando resposta aos fatos que ocorrem no dia-a-dia da administração pública.

Lamento profundamente que, neste dia, o Governo tenha oferecido aos trabalhadores brasileiros mais este presente de grego: um salário mínimo que é mínimo mesmo.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PSB – AC) – Concedo a palavra ao Senador Hélio Costa pela ordem.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pedi a palavra pela ordem para encaminhar um requerimento, solicitando a inserção em Ata de voto de profundo pesar e a apresentação de condolências à Câmara Municipal de Patos de Minas e ao seu povo pelo falecimento do Sr. Pedro Santos.

Ele foi Prefeito de Patos de Minas várias vezes, fundador do Sindicato Rural, fundador do MDB e do PMDB naquela cidade. Era uma figura querida, admirada e respeitada por toda a comunidade. Faleceu ontem, aos 83 anos, deixando Patos de Minas com saudade da figura conhecida em toda a região como Pedro Montanha, pela certeza e firmeza das suas posições.

Faço este encaminhamento, agradecendo a V. Ex^a a atenção para com a minha solicitação.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PSB – AC) – Senador Hélio Costa, a Mesa aguarda o requerimento, ao qual dará o devido encaminhamento.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 514, DE 2004

Requeremos, nos termos do artigo 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, aos seguintes expedientes pelo falecimento do Sr. Pedro Santos, fundador do PMDB, e do Sindicato Rural de Patos de Minas, ocorrido ontem.

a) Inserção em ata de um voto de profundo pesar;

b) Apresentação de condolências à família e ao Município de Patos Minas e à Câmara Municipal da mesma cidade.

Sala das sessões, 29 de Abril de 2004. – **Hélio Costa.**

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PSB – AC) – A Presidência encaminhará o voto solicitado.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 515, DE 2004

Requer que o Expediente da Sessão do Senado do dia 11 de maio de 2004, seja destinado a homenagear a criação da primeira Universidade do Brasil, no Amazonas.

Nos termos do artigo 160, do Regimento Interno, requeiro que o tempo destinado ao Expediente da sessão do dia 11 de maio de 2004, do Senado Federal, seja destinado a homenagear o 95º aniversário de criação da primeira Universidade do Brasil, em Manaus, hoje Universidade Federal do Amazonas.

Justificação

Foi no coração da selva amazônica que, há 95 anos, pelo trabalho abnegado e pelo desprendimento de um grupo de idealistas, surgiu o núcleo que viria a se constituir na primeira universidade brasileira. Criava-se a Escola Universitária Livre de Manaus, mais tarde denominada Universidade de Manaus, hoje a Universidade Federal do Amazonas, criada por projeto de lei do então Deputado Federal Arthur Virgílio Filho, que, já no Senado, como representante do Amazonas, viu sua proposição aprovada.

Pelo trabalho que, desde então vem desenvolvendo, a UFAM é merecedora da homenagem que ora propomos ao Senado da República.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2004. – **Arthur Virgílio Neto**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PSB – AC) – O requerimento será apreciado oportunamente.

Concedo a palavra ao Senador Tião Viana para uma comunicação inadiável.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente eminente Senador Geraldo Mesquita Júnior, faço neste momento uma modesta homenagem à Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro, terra do eminente Senador Hélio Costa, que hoje está encerrando a comemoração de cinquenta anos de existência. Agradeço a generosidade do Senador Mão Santa em conceder-me a oportunidade de antecipar a minha fala. Eu também o considero co-autor desta homenagem que presto à Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro.

Não poderia, de forma nenhuma, deixar passar a oportunidade de homenagear nesta data uma das

mais reconhecidas instituições do Brasil na área da medicina. Perguntarão os que ouvem: Qual a razão? A resposta é que cinquenta anos de existência constituem um marco. É uma idade a ser comemorada sempre, com festa, com alegria. É o jubileu!

A instituição a que me refiro, Sr^{as} e Srs. Senadores, cuja qualidade tive ocasião de comprovar pessoalmente, pois a Especialização em Medicina Tropical, pela qual passei, no já distante ano de 1987, se deu por obra do Núcleo de Medicina Tropical da Universidade de Brasília e da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro. Aliás, o veredicto de seriedade e da competência com que a Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro vem ministrando seus cursos foi dado, de forma indiscutível e insofismável, na avaliação do Ministério da Educação, o conhecido “provão”, em que recebeu conceito “A” em Enfermagem e conceito “B” em Medicina, no ano de 2002, além do significativo conceito 4 nos cursos de pós-graduação em avaliação da Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes.

A Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro iniciou a celebração do seu Ano Jubilar em 27 de abril de 2003, encerrando as comemorações neste 28 de abril – cinquenta anos de funcionamento. O reconhecimento da faculdade pelo MEC veio em 1959. Apesar de ter sido constituída como entidade privada, foi federalizada em 1960, durante o Governo do Presidente Juscelino Kubitschek. A realidade que tínhamos era de cursos médicos, cursos superiores, apenas na área litorânea brasileira. Juscelino Kubitschek, com sua genialidade própria, além da condição de mineiro, viu o Brasil com os olhos de quem via o coração do Brasil, e investiu decididamente no primeiro curso médico na interiorização do País, um gesto de sabedoria que redundou numa das mais belas afirmações de formação médica no Brasil e de formação científica brasileira nos anos atuais.

O Sr. Hélio Costa (PMDB – MG) – Permita-me um aparte, Senador Tião Viana?

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Com imenso prazer, Senador Hélio Costa – já concluirei daqui a pouco –, concedo o aparte a V. Ex^a, que tão bem honra sua terra, Minas Gerais, e tanto apoio tem procurado para a formação na área de saúde e toda a área educacional no Estado de Minas Gerais.

O Sr. Hélio Costa (PMDB – MG) – Muito obrigado. Gostaria apenas de associar-me as suas palavras, Senador Tião Viana, pela atenção e o carinho que V. Ex^a tem com o nosso Estado de Minas Gerais, sobretudo ao lembrar essa data tão importante dos 50 anos de fundação da nossa Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro. Parabéns pela lembrança, pelo carinho que tem com o nosso Estado, com a nossa cidade, especialmente com a nossa Faculdade.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Agradeço o aparte, eminente Senador Hélio Costa. Minas é sempre uma terra mãe.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. Bloco/PSB – AC) – Senador Tião Viana, peço licença para interromper e prorrogar a sessão por mais uma hora, em razão de haver ainda oradores inscritos.

V. Ex^a pode prosseguir.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Pois não, Sr. Presidente Geraldo Mesquita.

Eminente Senador Hélio Costa, temos em Minas uma terra que sempre acolhe com carinho e apreço qualquer cidadão brasileiro. Por ter passado como um pós-graduando, no ano de 1987, recebi uma belíssima homenagem no ano passado dos dirigentes da faculdade, das figuras históricas que formaram o ensino médico no interior do Brasil. E não seria oportuno que eu esquecesse, na comemoração dos cinquenta anos de existência da faculdade, essa justa homenagem da qual V. Ex^a partilha.

Deve-se considerar e realçar, neste momento, uma homenagem ao primeiro Diretor da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro, Professor Mozart Furtado Nunes, e aos dezoito fundadores da Faculdade. Esta é uma homenagem justa a Juscelino Kubitschek, que viu o Brasil pelo menos 50 anos depois, e aos primeiros professores, na pessoa dos três primeiros: Edmundo Chapadeiro, Juvenal Arduíni e Olavo Andrade.

Faço também uma homenagem aos primeiros estudantes da faculdade, na pessoa do primeiro Presidente do Centro Acadêmico, Dr. Wander Magalhães Moreira. Da mesma forma, a todos os dirigentes de ensino que tão bem partilham uma interface com a Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro, da UFMG e também da Universidade de São Paulo. E, é claro, não poderia deixar de considerar que a história da medicina tropical do Brasil tem figuras exponenciais extraordinárias e eu cometeria uma injustiça se fosse citar algumas. Mas em consideração e na justa homenagem que estamos fazendo hoje à Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro, seria muito feliz a lembrança que procuro fazer, sem dúvida alguma, de Aluísio Rosa Prata, um dos maiores parasitologistas da história da medicina brasileira e um dos maiores autores da condução da medicina tropical no Brasil como uma verdadeira vanguarda da ciência médica brasileira.

Então, faço esta homenagem com profunda consistência de reconhecimento, de valorização do ensino médico brasileiro e de sua face voltada para o interior do Brasil, que está em plena expansão, do ponto de vista científico. Essa faculdade forma pós-doutores, doutores, mestres e merece a mais justa consideração do Senado Federal.

Parabéns a Minas Gerais e ao Triângulo Mineiro! Espero que o nosso Governo do Presidente Lula responda de maneira imediata e oportuna a pendência

que ainda está na Casa Civil da Presidência da República de autorizar a transformação da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro em Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. Bloco/PSB – AC) – Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante, como Líder do Governo, por cinco minutos.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Como Líder. Sem revisão do orador.) –

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR ALOISIO MERCADANTE NA SESSÃO DO DIA 29 DE MAIO DE 2004, QUE, RETIRADO PELO ORADOR PARA REVISÃO, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

(Art. 201, §§ 2º e 3º, do Regimento Interno.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. Bloco/PSB – AC) – A Mesa aguarda o requerimento e dará a ele o devido encaminhamento.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 516, DE 2004

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, sejam apresentadas congratulações ao Ex^{mo} Ministro de Estados das Relações Exteriores, Sr. Celso Amorim, pela vitória brasileira na OMC, referente aos subsídios norte-americanos ao algodão.

Justificação

O término da “Cláusula da Paz”, dispositivo que proibia a apresentação de queixas contra subsídios agrícolas na OMC, permitiu que o Brasil formulasse reclamação formal naquela organização contra os escandalosos subsídios que o Governo dos EUA confere a cerca de 25.000 plantadores de algodão.

Com efeito, entre 1999 e 2003 os produtores norte-americanos de algodão receberam do governo ao redor de US\$12,4 bilhões cru subsídios, sendo que valor total da produção algodoeira dos EUA mal chegou, no período, a US\$13, 9 bilhões. Isto representa uma taxa de subsídio de 89, 5 %.

Tais subsídios, distorcem inteiramente o mercado internacional de algodão, prejudicando países como o Brasil e, muito especialmente, as nações paupérrimas da África Subsaariana, várias das quais dependem da exportação dessa fibra para obter as suas parcas divisas.

De fato, no interregno acima mencionado, o preço mundial do algodão caiu de 72 para 29 centavos de dólar de dólar pela libra-peso.

A decisão inicial do painel da OMC, que poderá ser revista pelo Órgão de Apelação, favorável à posição brasileira, representa a primeira grande

vitória de um país em desenvolvimento contra as políticas de subsídios agrícolas praticadas pelos países desenvolvidos.

Ela é um marco histórico. A partir de agora, caso tal decisão se confirme, as políticas agrícolas da União Européia, EUA, Japão etc., poderão ser contestadas na OMC, o que poderá abrir espaço para que os países em desenvolvimento possam aproveitar a sua produtividade na agricultura com a finalidade de ampliar a sua participação no comércio internacional.

Trata-se, portanto, de vitória de grande envergadura e repercussão que merece o aplauso de todos, particularmente do Senado Federal.

Assim sendo, pedimos aos nobres pares que deem apoio a este significativo requerimento.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2004. – Senador **Aloízio Mercadante**

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. Bloco/PSB – AC) – O Requerimento lido vai à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional para pronunciamento sobre o mesmo.

Com a palavra o Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Geraldo Mesquita Júnior, Sr^{as} e Srs. Senadores presentes na Casa, brasileiras e brasileiros aqui presentes e que nos assistem pelo sistema de comunicação do Senado, foi lamentável, pela primeira vez, a fala do Senador Alvaro Dias hoje. Senador Almeida Lima, ele teve muita coragem: ser portador de más notícias sobre o salário mínimo.

Senador Almeida Lima, tenho aqui um recorte do **Jornal do Senado**, de quinta-feira, 22 de abril, que diz: “Mão Santa propõe o debate qualificado sobre o mínimo”. Lamentamos que o País tenha recebido do núcleo duro, sem sensibilidade política e sem responsabilidade administrativa, o anúncio de um salário mínimo ridículo. Getúlio Vargas, Senador Geraldo Mesquita Junior, deve, neste instante, na sua sepultura, estar envergonhado. Ele que sonhou com o salário mínimo, Senador Almeida Lima, há mais de 60 anos.

Getúlio, cujo sonho na nossa infância e adolescência vimos, no 1º de maio, tinha a coragem e a firmeza de trabalhar. Todos nós ouvíamos sua voz:

“Brasileiros, trabalhadores do Brasil...” Ele, que recebeu o aposto de Pai dos Trabalhadores, sonhou com esse salário mínimo.

Senador Tasso Jereissati, quis Deus que V. Ex^a, administrador ímpar, economista respeitado no País e no mundo, estivesse aqui agora quando falo do sonho de Getúlio. Quando eu propus um debate qualificado, recusado pelo núcleo duro, a Fundação Getúlio Vargas me forneceu dados, Senador José Jorge. Sabe qual seria o valor hoje do salário mínimo sonhado por Getúlio Vargas? Seria de R\$592,00. Mande os economistas calcularem. O valor hoje seria, repito, para atender ao sonho de Getúlio, aos filhos de Getúlio – porque ele era considerado o Pai dos Trabalhadores –, Senador Geraldo Mesquita, R\$592,00.

Núcleo duro, aprenda, pelo amor de Deus! Um dos sábios, Sócrates, disse: “Sei que nada sei”. Ele, que era tido como sábio – os reis o chamavam –, deu esse ensinamento de humildade. Oh, Lula, mande esse núcleo duro ter humildade! Se se disser que a história é antiga, eu diria ao Tasso Jereissati que Peter Drucker, o mais sábio dos administradores de hoje, e o mundo o aceita como tal, no seu livro “O Líder do Futuro”, disse, Geraldo Mesquita, que o líder do futuro tinha que ser cada vez mais indagador, perguntador. Então Lula e seu núcleo duro aprendam com Sócrates, que dizia: “Sei que nada sei”. Humildade! Aprendam com Peter Drucker a ser indagadores. Esse núcleo duro tem que perguntar as coisas, perguntar à Casa dos Pais da Pátria.

Foi longo e sinuoso o nosso caminho. Ninguém do núcleo duro chegou aqui e chegará ao Senado. Dessa maneira, não. Foi longo e sinuoso o nosso caminho, Senador Almeida Lima. Por isso, no mundo há os pais da pátria.

Getúlio Vargas dizia: “Brasileiras e brasileiros, trabalhadores do Brasil...” Assim ele falava no dia 1º de maio. Segundo a Fundação Getúlio Vargas, o salário mínimo sonhado por ele seria hoje de R\$592,00.

Pesquisei um discurso de Darcy Ribeiro que transcrevo aqui. Darcy Ribeiro escreveu aquele excelente livro, O Povo Brasileiro. Senador Tasso Jereissati, ele dizia que o salário mínimo na época de João Goulart, o pacificador, que saiu do Governo para não haver mortes neste País, para termos paz, era de US\$125. O sonho de João Goulart era elevá-lo para US\$250. Para Getúlio, seria de US\$200, ou, precisamente, de R\$592,00, hoje.

O atual Presidente da República, que, no passado, ouvimos dizer na televisão que o operário merecia receber um salário digno, que ele tinha direito, Senador Almeida Lima, no fim de semana, de tomar uma cervejinha com sua esposa e sua família, propõe um aumento de salário que não dá nem para pagar a água.

Chegará uma medida provisória a esta Casa sobre essa matéria. Li a medida. Pensei que o aumento era para o Governo dar água, como diz o Livro de Deus: Dai de beber aos que têm sede, aos pobres. Mas não é nada disso, Senador José Jorge; é criar uma estrutura para cobrar, gastar, fazer despesa e aumentar o Governo.

Eu queria dizer o seguinte no debate qualificado: onde está o PT, partido do tributo? Mas, ao debate qualificado, deve ser invocado – e S. Ex^a está ouvindo – o Senador Aloizio Mercadante, que chegou ao Senado com esse discurso e, por ironia do destino, no maior dia da história para nós, piauienses. Senador Arthur Virgílio, em 19 de outubro de 2000, na Câmara Federal, o hoje Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante, dizia – e 19 de outubro é o Dia da Independência do Piauí: “Chega de pobreza e de fome! Devemos começar a dizer basta a essa situação! E o faremos no Orçamento deste ano, que tem de garantir um reajuste minimamente digno para o salário mínimo e para a Bolsa-Escola.” Eis aí o que S. Ex^a dizia, Senador José Jorge.

O Sr. Almeida Lima (PDT – SE) – Permite-me um aparte, Senador Mão Santa?

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Ouvirei o aparte de V.Ex^a logo que terminar o meu raciocínio.

E mais: José Dirceu, chefe do núcleo duro...

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Ex-chefe.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – ...no dia 10 de maio de 2002, dizia: “O Governo mantém o salário mínimo arrochado porque mantém os juros altos”. Atentai bem:

O Governo mantém salário mínimo arrochado porque mantém os juros altos [disse José Dirceu]; mantém a economia estagnada porque tem dependência do capital especulativo, tem acordos com o Fundo Monetário Internacional, e predominantes interessantes que não são os interesses nacionais.

Senador Geraldo Mesquita, Senador Arthur Virgílio, outro dia vi o Líder do Governo citar aqui Max Weber. A ética da ideologia, das convicções, a ética dos resultados. Eu perguntaria: esses discursos, Senador Almeida Lima, estão enquadrados em que ética? Na de Max Weber? Não está. Na de Cristo, que seguimos, que disse: “De verdade, em verdade, eu vos digo”? Esses discursos estão transformados hoje em mentira.

Senador Almeida Lima, V. Ex^a tem o aparte solicitado.

O Sr. Almeida Lima (PDT – SE) – Senador Mão Santa, para congratular-me com V. Ex^a, para somar o meu aparte ao pronunciamento de V. Ex^a e dizer que, há poucos instantes, uma jornalista me ligou, a quem

agradeço, objetivando repercutir essa informação sobre os míseros R\$260,00 a serem fixados, a partir de 1º de maio, como o novo valor do salário mínimo dos trabalhadores pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, Presidente do País Brasil e Presidente de honra do Partido dos Trabalhadores. E eu dizia para ela que considerava o salário proposto um salário pobre; mas muito, muito mesmo, mais pobre é o próprio Governo do Partido dos Trabalhadores: pobre em idéias, pobre em políticas sociais, pobre em esperança por não entender que o salário mínimo é um entre tantos fatores que podem levar ao engrandecimento do País, sobretudo pelo fortalecimento de um mercado interno por que tanto lutamos, em que haja boa distribuição de renda, em que haja a colocação de recursos, de dinheiro, cada vez mais, em volume maior, no bolso do trabalhador brasileiro, dando-lhe condições de se incluir no mercado consumidor e, portanto, de ser gerador de riquezas, de benefícios. Quero agradecer a V. Ex^a o aparte e dizer também que me sinto lisonjeado, como V. Ex^a, como todo o povo brasileiro, pela referência que faz a Getúlio Vargas. Aqui hoje, no PDT, representando aquilo que costumamos chamar de “fio da história”, a ligação da história, buscando os fatos lá da década de 40, 50, trazendo para os dias atuais, mostrando que este é um País gigante, é um País que tem condições de se apresentar dignamente diante da comunidade internacional, mas que lamentavelmente não o faz nesse instante por força daqueles que nos governam. Portanto a minha solidariedade a V. Ex^a e todo o apoio ao seu pronunciamento.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Agradeço e incorporo.

Senador Tasso Jereissati, votei em Carlos Jereissati para o Senado.

Senador Arthur Virgílio, não votei no pai de V. Ex^a, mas já ouvi o discurso dele aqui contra a ditadura.

Presidente Geraldo Mesquita, ouvi falar também que seu pai é homem influente na história da política. E árvore boa dá bons frutos, tanto que o Senador Geraldo Mesquita encantou este Senado e o Brasil com seu espírito de justiça.

O Senador Geraldo Mesquita foi relator de um projeto de lei do Senador Paulo Paim, do PT, e, segundo o documento, Geraldo Mesquita relatou e exigiu um salário mínimo de R\$300,00. Era o mínimo, e é isso que o Governo está fazendo. A lei de Paulo Paim nasceria nesta Casa, que deveria fazer nascer leis boas e justas. E as medidas provisórias mandadas pelo núcleo duro endurecem a nossa legislação.

Queríamos salientar que, para o Dieese – e quis Deus que estivesse aqui Paulo Paim –, órgão que avalia as condições de salário do trabalhador; segundo

determinados cálculos, o mínimo seria R\$1.140,00; as condições mínimas para se dar dignidade ao trabalhador, que não é só, tem mulher, filhos, família. Esse Senado da República tem a grande oportunidade de homenagear Getúlio Vargas, homenagear João Goulart, homenagear o trabalhador não aprovando essa medida provisória e fazendo uma lei boa e justa que dê salário condizente com a dignidade dos trabalhadores brasileiros.

Para concluir, Sr. Presidente, quero afirmar que hoje, nos Estados Unidos, o salário é de US\$5.15 por hora. Mas vi aqui confessar em depoimento o próprio Senador Paulo Paim que sua filha, nos Estados Unidos, ganha dez dólares por hora; trabalhando dez horas. Em um dia, ganha mais do que o trabalhador brasileiro em um mês. Mas o salário lá é US\$5.15 por hora. Atendem bem V. Ex^{as} para um segundo fato: no Brasil, o salário mínimo por hora é de 0,40, ou seja, treze vezes menor do que o do povo norte-americano. E não é verdade que o cidadão norte-americano tenha treze estômagos e o operário brasileiro tenha um só.

Nos países pobres da Europa, o salário é maior do que no Brasil. Em Portugal é de 2,3 a hora; na Grécia, 2,6; na Espanha, 2,9; e no Brasil é de 0,4.

Então, lamentamos. O brasileiro, que já está desempregado, vem acompanhando esta lástima, que é o salário dado aos que estão empregados. E aquilo que é nossa maior riqueza...

Termino, com a inspiração de Rui Barbosa, dizendo que se dê primazia, que se valorize e que se prestigie o trabalho e o trabalhador, pois eles vieram antes, eles é que fazem a riqueza e o capital. O Partido dos Trabalhadores, numa ironia do destino, está prestigiando, idolatrando o capital e as riquezas, representadas pelo Fundo Monetário Internacional.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PSB – AC) – Como ainda há oradores inscritos, se não houver objeção do Plenário, vou prorrogar a sessão por mais uma hora.

Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio, pela Liderança do PSDB.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Governo anunciou o novo salário mínimo: R\$260,00, que representa 1,73% apenas de ganho real, que se soma a apenas 1,23% de ganho real havido no ano passado. Se o Governo tivesse que cumprir hoje, Senador Geraldo Mesquita, a sua palavra de dobrar o valor real do salário mínimo, levando em conta que não haveria inflação daqui para frente; se relacionássemos isso com cestas básicas, o Governo teria de estabelecer o valor de R\$312,00.

Desta tribuna, há pouco tempo, falando não em nome da minha bancada, portanto, não em nome do meu Partido, o PSDB, eu dizia de algumas preocupações fundamentais que me animavam, e me animam, na caminhada pela vida pública. Primeiro, não provocar nada que cheire a desajuste nas contas públicas, a desajuste fiscal. Segundo, apresentar números responsáveis que possam significar ganho efetivo para o trabalhador que ganha salário mínimo, levando em conta a Previdência Social, levando em conta pequenas prefeituras, levando em conta um conjunto que certamente estará, como elemento de análise, à disposição do Senhor Presidente da República. Ressalto que o Governo, do jeito que vai oferecerá, ao fim dos quatro anos de seu mandato, ganhos reais para o salário mínimo bem abaixo daqueles propiciados pelo tão criticado Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Neste momento, Sr. Presidente, dirijo-me à Casa para insistir em que o Governo pode fazer melhor do que isso. Quando mencionei, poucos dias atrás, R\$280,00, eu o fiz seguro de que estava cobrando do Governo um sacrifício. Eu propunha 16,6% de aumento real, eu propunha nominalmente R\$40,00 a mais e sabia que isso exigiria um grande esforço do Governo para remanejar suas contas internas, realocar suas prioridades e chegar a R\$280,00.

Foi engraçado, porque figuras importantes da base governista e partidos relevantes da base de apoio ao Presidente Lula foram muito além: falaram de cem dólares para cima, falavam de R\$320,00, R\$330,00. Fiquei em R\$280,00, sabendo que era um sacrifício que eu estava exigindo do Governo. Hoje venho aqui para afirmar a posição da minha bancada, que apresentará emenda para elevar o salário mínimo para R\$280,00. A minha bancada insiste em que foi simplista a decisão. Mais ainda, a minha bancada está às ordens do Governo para discutir com seriedade as possibilidades efetivas de ganho real para o salário mínimo. Não estamos aqui para jogar para a platéia, não estamos aqui propondo um absurdo, não estamos aqui inventando soluções mágicas, não estamos aqui pura e simplesmente fazendo nada que não seja o exercício do espírito público e a tentativa de fazer o melhor pelo trabalhador sem inviabilizar caminhos do Governo, porque seria, ao fim e ao cabo, fazer o pior pelo trabalhador.

Sr. Presidente, algo se impõe. E chamo a atenção da Casa, Senador Paulo Paim, Senador José Jorge, para uma providência básica que o Presidente Lula teria de tomar, sob pena de o Governo dele se dissolver por falta de credibilidade. Se o Presidente Lula tem certeza de que o aumento real para o salário mínimo não pode ultrapassar 1,73% – portanto, inflação mais

1,73% –, se ele tem certeza disso e se tem números irretorquíveis, não havendo espaço para negociação política, já que a mera reposição da inflação levaria a R\$256,00, então isso significa supostamente uma concessão aos segmentos políticos do próprio partido do Governo que estariam inconformados. Se não é possível dar mais que isso, se ele tem certeza de que os R\$280,00 que o PSDB propõe são demais – e o PSDB propôs menos que os aliados do Presidente, que propuseram R\$330,00 –, se é verdade isso, até posso dar a mão à palmatória.

Chamo a atenção da Casa, chamo a atenção dos Srs. Senadores, chamo a atenção da Nação brasileira: se o Presidente me provar que não pode dar mais que 1,73% de ganho real, Sr. Presidente Geraldo Mesquita, darei a mão à palmatória e me comprometerei a votar favoravelmente ao salário mínimo proposto pelo Governo. Se o Presidente Lula for à televisão e fizer uma autocrítica das propostas delirantes que ele encarna no passado, se ele for à televisão e disser: “no passado delirei, no passado fui demagogo, no passado crucifiquei os Governos que me antecederam”... se ele disser que no passado cometeu equívocos e praticou, de certa forma, estelionato eleitoral, para ganhar votos usando o salário mínimo, mas, quando chegou ao Governo, verificou que não dava para avançar mais, se ele fizer esse gesto generoso, corajoso, de autocrítica, sem dúvida alguma, Senador Eduardo Suplicy, cotejando os números, direi ao Senhor Presidente da República que está certo o PSDB – meu Partido propôs R\$280,00 – e mostrarei a Sua Excelência de onde sairá o dinheiro, ou direi que ou está certo o Governo, que concedeu R\$260,00.

Votarei pelos R\$260,00, desde que o Presidente faça autocrítica. O que não é possível é o Presidente dizer que, na Oposição, vale propor dobrar o valor real do salário mínimo e, no Governo, dar o mais baixo reajuste real de todos os Governos que o antecederam nos últimos dez anos. Na Oposição, o Presidente diz que dá para transformar em peixes de ouro os peixes comuns dos nossos rios e do Oceano Atlântico e, no Governo, demonstra inoperância, insensibilidade e incapacidade de cumprir com as suas promessas.

Então, neste momento, estou dizendo isto: se o Presidente Lula for à televisão e fizer uma autocrítica clara, humilde, que leve a Nação a voltar a confiar nele, se me mostrar dados superiores tecnicamente aos que tenho, o PSDB se comprometerá a votar com ele. Todavia, sem autocrítica, o meu partido votará pelos R\$280,00 e denunciará a verdadeira impostura, a verdadeira fraude, que fez alguém se eleger, prometendo dobrar o valor de compra do salário mínimo, e o que se vê é, ano após ano, dar pouco mais de 1% de ganho real ao trabalhador.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Senador Arthur Virgílio, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Concedo o aparte a V. Ex^a, Senador Tasso Jereissati.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Senador Arthur Virgílio, V. Ex^a aponta um aspecto que me parece muito importante. Afinal de contas, o Partido dos Trabalhadores, o PT, cresceu, sob a liderança de Luís Inácio Lula da Silva, em cima de um ponto básico: a questão do salário mínimo. Todos os anos, desde a fundação do PT, ouvimos nesta Casa, na Câmara Federal, nos sindicatos, nas manifestações públicas, revoltas, promessas e propostas em relação ao salário mínimo. No primeiro ano de governo, toda essa história do PT foi esquecida. Foi dado um aumento de salário mínimo que não era nem coerente com a história do PT, nem com as promessas do Presidente em campanha, ou seja, com o compromisso histórico, base do próprio Partido. No primeiro ano, foi colocada a culpa na tal herança maldita. Estamos no segundo ano. E agora? A herança já é do primeiro ano de governo do próprio Lula e do próprio PT. É necessário, portanto, que o Governo venha a público fazer das duas uma: ou uma autocrítica, como V. Ex^a sugere, dizendo: tudo que nós dissemos no passado, toda a crítica que fizemos no passado foi um grande equívoco, e viemos aqui pedir ao povo brasileiro desculpas. Ou outra: nós não damos um salário mínimo maior porque somos perversos, somos maus e temos prazer em ver a população mais pobre do País com seu salário deprimido no máximo que possa.

Uma dessas duas coisas tem que ser dita ao País, sob pena da palavra do homem público brasileiro ficar em xeque e nenhum de nós, mas principalmente os Líderes do PT, não terem condições mais de fazer nenhuma promessa diante do povo brasileiro.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Tem razão V. Ex^a, Senador Tasso Jereissati. Já concedo o aparte ao eminente Senador Eduardo Suplicy.

Eu aqui registro duas coisas em resposta ao seu aparte tão lúcido. Tenho pelo Senador Paulo Paim uma amizade enorme, amizade provada na luta, na diversidade e no companheirismo de colega de Congresso. Eu não faço segredos. Ainda há pouco, chamei o Senador Paulo Paim – e já havia falado com ele antes – e disse: Paim, vamos para essa luta de R\$280,00, porque com isso nós estamos dando possibilidades reais de o Governo avançar – o Senador Paulo Paim está aqui para confirmar. E S. Ex^a me disse: “Tenho o compromisso histórico com o valor equivalente a 100 dólares”.

Eu respeito. O Senador Paulo Paim continua acreditando que é possível dar um salário maior do que esse que o PSDB propõe. O Senador Paulo Paim continua coerente com os seus princípios, e eu respeito profundamente isso.

Tem razão V. Ex^a, Senador Tasso Jereissati. Ou o Presidente Lula admite que praticou agora uma perversidade ou faz autocrítica. Ele pode perfeitamente ter o voto da nossa Bancada, nossos doze Senadores votando a favor dos R\$260,00, Senador José Jorge. Sem dúvida alguma, iríamos fazer todos os esforços para que o PFL fizesse o mesmo, usando do nosso companheirismo, da nossa fraternidade.

Agora, algumas coisas são incompatíveis: falta de autocrítica e voto do PSDB. Soberba, desonestidade intelectual e, ao mesmo tempo, os votos do PSDB não confere, não conjumina, não se conjuga, não compõe. O Presidente Lula pode optar agora, claramente, por ter o nosso apoio, vir até nós, fazer a autocrítica e discutir, tecnicamente, se é R\$280,00 ou R\$270,00. Se fizer a autocrítica e nos provar que é R\$260,00 o PSDB vota R\$260. Mas o PSDB exige um Presidente de credibilidade, exige alguém que fale uma coisa na campanha e não se desminta, depois, no exercício de desgovernar o País, porque isso está corroendo muito mais do que a popularidade do Presidente. O Presidente não é a Xuxa. Quem tem que ser popular é a Xuxa. Ele tem que tomar atitudes firmes que, ainda que o levem à impopularidade, mantenham em alta a sua credibilidade. Homem público que se preza não pode perder credibilidade. Popularidade pode porque se recupera. Não se abre mão da credibilidade.

O Presidente, então, precisa olhar uma proposta muito clara. Fala-se tanto em negociação política, fala-se tanto em barganha. Estou propondo aos olhos da Nação, às claras, uma negociação política com o Presidente – e olhe, Presidente, que é tentadora a minha oferta. Aqui, ninguém quer cargo nenhum. No PSDB ninguém quer nomear nada para o seu Governo. Para ser sincero com o senhor, Presidente Lula, o único cargo que nós queremos na República brasileira é o seu, em 2006, pelo voto, nas urnas. Queremos derrotá-lo nas urnas, democraticamente. Os demais cargos não nos interessam. Os demais cargos não cheiram nem fedem para o PSDB. Portanto, aqui está: que oportunidade boa de aprovar a sua proposta! Que oportunidade boa se nos convencer de nos fazer votar pelos R\$260,00! Que oportunidade, sabendo que nós não almejamos cargo algum, Presidente, a não ser o seu, nenhum outro, Ministério ou diretoria alguma, autarquia nenhuma. Nada! Queremos apenas a Presidência da República, pelo voto, em 2006. Enquanto isso, conte com o nosso patriotismo. Aqui está a oferta do PSDB. Prove-nos que o PSDB está errado, que não dá R\$280,00, e o PSDB votará R\$260,00. Mas antes, Presidente, vá à televisão e faça uma autocrítica. Diga que errou. Recupere os caminhos da humildade, Presidente. Recupere os caminhos da sinceridade. Opte com coragem pela atitude mais difícil, que é a de fazer

essa autoflagelação. E aí eu voltarei à tribuna para dizer: continuo adversário, mas recupero todo o respeito que hoje está se esvaindo.

De um ponto não sei quanto em um ponto não sei quanto, para quem prometeu dobrar o valor real de compra do salário mínimo, isso significa um Presidente que vai ver corroída a sua base de sustentação popular; isso vai se refletir na sua base de sustentação parlamentar; isso vai se refletir na corrosão ainda maior de uma autoridade que hoje já não está inteira, já não é a mesma.

Concedo o aparte ao nobre Senador Eduardo Suplicy e, em seguida, ao Senador Marcos Guerra, com muita honra.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Arthur Virgílio, eu acho muito importante que V. Ex^a esteja solicitando ao Presidente Lula que explique, com muita clareza, as razões da definição do salário mínimo em R\$260,00.

O SR. ARTHUR VIRGILIO (PSDB – AM) – Eu pedi mais que isso. Pedi que o Presidente se autocriticasse, Senador, em relação ao passado. Tantas promessas que, aos olhos da equipe dele, se afiguram delirantes.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Esse procedimento certamente vai ocorrer, pois sabe V. Ex^a que o Presidente Lula tem extrema sensibilidade, conhecimento, tradição de envolvimento, de batalha na questão da remuneração dos trabalhadores, inclusive com referência ao salário mínimo. Hoje, certamente, os seus Ministros do Trabalho, do Planejamento e da Previdência estarão dando uma entrevista coletiva às 17 horas para explicar as razões que levaram o Governo a adotar esse piso de R\$260,00 para o salário mínimo. Pelo menos na parte que ouvi, V. Ex^a não chegou a enfatizar que também foi ajustado o valor do salário-família de R\$13,50 para R\$20,00. E quais foram as razões que em princípio detecto tenham sido objeto de consideração? No que diz respeito ao impacto do aumento do salário mínimo para a Previdência, houve uma preocupação grande porque, conforme V. Ex^a sabe, há um número muito considerável de pessoas que recebem o salário mínimo. Feitas as contas, cujos detalhes eu não tenho ainda todos, verificou-se que iria implicar um certo desequilíbrio para além do que seria suportável presentemente. Como há a preocupação de se prover um melhor grau de remuneração, de poder aquisitivo às famílias, considerou-se que o salário-família é algo que não é pago diretamente pelas empresas, a não ser num primeiro momento. Por que razão? Porque as empresas podem descontar do pagamento de contribuições em geral à Previdência aquilo que é pago de salário mínimo. Portanto, na verdade, é da arrecadação das contribuições gerais da Previdência e do próprio Governo que se paga o salário-família. Isso é um ponto importante, porque, na consideração das

empresas que contratam trabalhadores pelo salário mínimo, o acréscimo referente ao salário-família não conta como custo para a empresa. Ora, sabemos que as empresas contratam trabalhadores, desde que o valor adicionado por esses seja, pelo menos, igual ao salário pago. Essa é uma das razões pelas quais não se poderia aumentar de uma hora para outra em duas, três vezes o valor do salário mínimo, porque poderia provocar um certo problema do ponto de vista do emprego na economia. Mas para uma família que tenha duas crianças até 14 anos, o aumento considerado foi de R\$240,00 para R\$260,00, e mais duas vezes o aumento de R\$3,50 para R\$20,00. Portanto, mais R\$14,00 de acréscimo para esse trabalhador. Então, vamos considerar a questão na sua plenitude, e também foi observado. Mas é preciso notar – e aqui todos temos que ter essa preocupação – que o salário-família é pago àqueles que estão no mercado de trabalho formal, tanto no setor privado quanto no setor público. Não é pago, por exemplo, pela legislação vigente, aos empregados domésticos. Esses não estão incluídos, o que é uma consideração importante. Não é pago também àqueles que estão no mercado informal, o que também é importante. Os aposentados não recebem, o que também tem que ser considerado. Avalio que mais e mais – tenho aqui expresso, e ainda hoje me pronunciarei a respeito – deverá o Governo considerar sempre a forma de transferência de renda, que hoje do bolsa-família passará a ser, no futuro, a renda básica de cidadania, algo importante na hora de definir o valor do salário mínimo. Vou estender-me mais sobre isso quando me pronunciar. Estou inscrito, e o convido, se desejar, a me fazer um aparte, e aprofundaremos o debate. Só queria colocar de maneira mais completa toda a decisão tomada.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Estarei aqui, Senador Eduardo Suplicy.

Sr. Presidente, peço vênica para ouvir o Senador Marcos Guerra, responder ao Senadores Eduardo Suplicy e Marcos Guerra, e encerrar.

Senador Eduardo Suplicy, poderia aqui expender opiniões sobre como os custos se oneram com o aumento do salário-família. Poderia dizer que os aposentados saem prejudicados e tantos segmentos da vida brasileira. Alguém pode dizer: ganho salário mínimo, sou casado, estou fazendo um esforço brutal para estudar e não quero ter filho agora. Louvo V. Ex^a porque aprecio a sua lealdade. V. Ex^a é alguém que se relaciona comigo, com muito respeito e há bastante tempo. Disse da tribuna hoje que proponho a inversão da pauta naquele assunto que V. Ex^a representa tão bem da cidade de São Paulo. Quero, primeiro item, seja desobstruída a pauta, quero votar esse empréstimo para São Paulo, enfim. Mas V. Ex^a hoje fala como Líder – poderia ter sido Líder do Governo passado,

muito mais brilhante do que eu fui, até porque não fui brilhante, muito mais eficaz – e disse que, daqui a pouco, os Ministros estarão anunciando todas as decisões sobre o aumento do salário mínimo. Essa idéia do salário-família só pode ter saído do Berzoini. O salário-família era de R\$13,00, Senador Tasso Jereissati, e passa para R\$ 20,00. Para ganhar mais R\$7,00, o Berzoini quer agora que façam mais filhos. É impressionante: o Berzoini não perdoa dos morituros aos nascituros, os que vão morrer, pela idade, pela ordem natural das coisas, e os que estão nascendo; ele não perdoa ninguém. É algo que inspiraria o genial Henfil naquela figura do Fradinho. Inspiraria, porque, para receber mais R\$7,00, o Ministro Berzoini exige que se faça mais um filho, até no máximo três. Ou seja, são R\$7,00 por filho, até o limite de três. Seria esse o valor que o Ministro daria à necessidade de se criar uma criança, dando a ela oportunidades mínimas de êxito na vida profissional amanhã?

Portanto, Senador Eduardo Suplicy, digo que a resposta que espero do Governo não é para explicar, porque explicar todo mundo explica. Explicar, explica quem é credor, quem é devedor. Vendedor de enceradeira, quando vai vender uma, explica. Todo mundo explica. Quero saber se o Presidente Lula tem a coragem moral de fazer uma autocrítica dos seus compromissos passados, mostrando as suas inviabilidades no presente e, portanto, os seus rumos novos para o futuro. Ou o PSDB insiste em R\$280,00 – o PSDB que está disposto a dialogar para provar que R\$280,00 cabe, sim, e é o máximo que cabe sem estragar a perspectiva de contas públicas saudáveis.

O Sr. Marcos Guerra (PSDB – ES) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Ouço o Senador Marcos Guerra, com muita alegria, antes de encerrar o meu pronunciamento.

O Sr. Marcos Guerra (PSDB – ES) – Senador Arthur Virgílio, depois de 13 meses de longa espera, falo aqui como uma pessoa que vive no meio empresarial, no meio das micro e pequenas empresas. A classe trabalhadora ficou mais uma vez frustrada com o valor fixado para o salário mínimo. O Brasil hoje vive duas situações diferentes: enquanto se comemora o aumento da balança comercial, o aumento nas exportações, que é patrocinada principalmente para as grandes empresas – e geralmente os trabalhadores dessas empresas têm o salário mais elevado –, há outra situação em que a grande massa trabalhadora do País recebe a notícia do aumento do seu salário, o mínimo – uns ganham um pouco mais. Lembro que, nos Governos anteriores, quando se dava um aumento menor do que se esperava ao salário mínimo – a situação do País era melhor; o País estava crescendo, o Governo estava patrocinando esse crescimento –, então as empresas automaticamente cor-

rigiam o salário um pouquinho mais. E hoje, o que é pior, nem isso as empresas podem fazer. Por quê? Porque se fala em crise; o País está recessivo; criou-se uma política econômica no País altamente recessiva. E nós, empresários, esperávamos, sim, um aumento maior do salário mínimo, porque o País precisa de consumo. Consumo automaticamente gera emprego. Senador Arthur Virgílio, sou testemunha de que, quando V. Ex^a disse que propôs, junto com a Bancada do PSDB, o valor de R\$280,00, sabia do sacrifício que a Nação deveria fazer. Mas o nosso grupo não considerava isso impossível, porque acreditava que a Nação tinha condições de patrocinar esse aumento para os trabalhadores brasileiros. Faço esse depoimento com muita tristeza, porque eu também esperava que o Governo chegasse pelo menos a um valor próximo dos R\$280,00, até porque, Senador, esse aumento automaticamente atinge toda a cadeia de salários do País. O Brasil todo esperava um aumento maior, mas hoje, infelizmente, ficou frustrado com essa decisão ruim, que passaram para o trabalhador brasileiro. Muito obrigado pela oportunidade de apartear-lo.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Muito obrigado, Senador.

Encerro, Sr. Presidente, respondendo de maneira breve ao Senador Marcos Guerra. Quem me aparteou foi o empresário de médio porte e bem-sucedido do Espírito Santo, que afirma ser possível arcar com um salário de R\$280,00. Suponhamos que o Presidente Lula tivesse vencido as eleições sem a promessa de dobrar o valor real. Estaria hoje cercado de críticas, sim. Tem de ficar cercado de críticas, sim. Não tem que ficar entrando no Copacabana Palace para uma conferência pela porta dos fundos. Choca-me ver o Presidente Lula escondido, entrando pela porta dos fundos. O que é isso? Quem tem que entrar pela porta dos fundos é o Cacciola. O Presidente Lula é homem de bem; tem que entrar pela porta da frente, com vaia ou sem vaia, com ovo ou sem ovo, até porque tucano não joga ovo. Eles costumavam fazer isso contra nós! Nós não fazemos isso, não somos disso. Não temos assunto de granja na nossa vida política. Nós trabalhamos mesmo. É debate de idéias, é troca de idéias, com respeito à integridade física, moral e intelectual das pessoas que nos combatem.

Mas medo de vaia?! Não foi a Ouro Preto, naquela festa irreverente e bonita?! E o Governador Aécio Neves preparou uma belíssima homenagem para o Presidente, que não foi lá porque seria vaiado. Aliás, foi, quando citaram o nome dele. Mas o Presidente precisa ficar tranquilo, porque, lá em Ouro Preto, naquele dia, eles iam todo mundo mesmo; só não iam o Hino Nacional. É uma festa bonita, irreverente. E é um charme ser vaiado lá. Eu já fui vaiado lá. É uma coisa maravilhosa ser vaiado em Ouro Preto. O Presidente está com medo da vaia charmosa de Ouro Preto. Está com medo de uma

tradição que vem da Inconfidência. Está com medo de colocar seu rosto e sua face aos olhos e à análise do seu povo! Bastava não ter prometido.

Ah, mas se não tivesse prometido, tinha perdido! Mas, então, precisou faltar à verdade, para depois ficar escondido do povo? De que adianta o exercício dessa Presidência, se não pode depois encarar o povo? Não é melhor perder a eleição, procurando mostrar caminhos reais para o povo, do que ficar na ilusão da campanha, cavando a desgraça da sua administração no futuro imediato?

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Já encerro, Sr. Presidente. Onde está a racionalidade do Presidente da República? Onde está?

Então, eu engodo para vencer a eleição, Senador José Jorge. Depois que eu engodo, eu me escondo do povo, sou impopular, levo uma sova eleitoral nas Capitais.

Não consigo entender isso. Ou seja, o Presidente Lula precisa defender a sua biografia. E sua biografia é defendida por duas maneiras: primeira, dê um aumento real digno para o trabalhador de salário mínimo; segunda, se não pode, se não quer, opte e faça uma autocrítica perante a Nação brasileira, peça desculpas aos 53 milhões de eleitores que votaram em Vossa Excelência, dizendo que o outro Governo era insensível e que o outro candidato não tinha apego a realizar os anseios populares!

Das duas, uma. Não há terceira hipótese. Digo isso como alguém que, como adversário, é mais leal do que o áulico que bajula. O adversário que combate é mais leal do que o áulico que se ajoelha! O adversário leal está dizendo: Presidente, preserve o respeito que a Nação ainda possa ter por Vossa Excelência! Peça desculpas à Nação, ou dê o aumento esperado pelo trabalhador de salário mínimo, que votou em Vossa Excelência cheio de esperanças! – ainda que, a meu ver, esperanças ilusórias, que estão virando uma frustração talvez sem paralelo na história republicana deste nosso País absolutamente promissor e às vezes trágico chamado Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. Bloco/PSB – AC) Concedo a palavra ao Senador José Jorge.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Pela quinta vez hoje.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Não, esta é a primeira vez. Eu já esperei cinco vezes hoje. Toda vez que vou falar, chega um Líder, e, como eles são mais importantes, falam primeiro.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, meu assunto é o mesmo. É o salário mínimo. Passamos as últimas três semanas lendo no jornal, vendo na televisão o Presidente Lula reunido com dezenas de Ministros. Como este Governo tem 35 Ministros, qualquer reunião que

ele faça, por menor que seja, tem a presença de dez Ministros. E isso custa muito dinheiro, porque todos esses Ministros recebem um bom salário e ficam ali horas e horas se reunindo para verificar o que vão fazer.

Depois de três semanas, em que foram gastas mais de cem horas de reunião entre o Presidente Lula e seus Ministros mais importantes, o que aconteceu? A montanha pariu um rato, como se diz. Quer dizer, após todas essas reuniões, todas as decisões que deveriam ser tomadas resumiram-se ao salário mínimo de R\$260,00.

Ora, Sr. Presidente, salário mínimo de R\$260,00 era o piso, ou seja, aquilo que, desde o início, sabíamos que seria o menor salário mínimo a ser oferecido. E está aí o salário mínimo de R\$260,00, oferecido ao povo brasileiro.

Qual é a primeira conclusão que tiramos? Que o Governo não tem capacidade de decisão. É um Governo que não governa, é um Governo que não decide. Se fosse para dar R\$260,00 de salário mínimo, não precisava de nem uma hora de reunião. Bastava deixar exatamente do jeito que estava, porque essa era a proposta inicial da equipe econômica. Não precisava discussão alguma. Hoje em dia, não sabemos mais quem decide no Governo: o Presidente Lula não decide – fala e viaja; o Ministro José Dirceu, que era quem decidia, depois do caso Waldomiro, não decide mais. Então, ninguém manda. Juntam-se dez pessoas e não decidem nada.

Então, a primeira questão a se levantar quanto ao salário mínimo é a incapacidade do Governo de decidir. Essa é a primeira questão. Mais uma vez, está demonstrada a forma frágil com que esse Governo toma suas decisões.

Em segundo lugar, como acabou de citar o Senador Arthur Virgílio, vem a questão eleitoral. O Presidente Lula foi eleito prometendo dobrar o valor real do salário mínimo. Foi por isso que a maioria dos brasileiros mais pobres votou nele. Todo mundo sabia que o Presidente Lula não era o mais preparado. Todos sabiam que o PT não tinha a experiência de governar, mas havia a esperança de, por ele ser quem é, pela história que tem – uma bela história, sem dúvida –, que ele fosse realmente dobrar o valor do salário mínimo. Eu mesmo acreditei. Fui crédulo, Senador Paim, como acho que V. Ex^a também acreditou.

Todos já sabemos das dificuldades: “Não pode agora por causa da Previdência”. Mas já não podia por causa da Previdência! “Não pode agora por causa das prefeituras”. Mas já não podia por causa das prefeituras.

Na realidade, houve estelionato eleitoral. Foi feito um discurso para se ganhar a eleição, e agora existe outro discurso para governar. E não é só no salário mínimo. Se fosse só no salário mínimo, seria menos grave. É também na questão do desemprego. Seriam criados dez

milhões de emprego. Contudo, estamos com a mais alta taxa de desemprego de todos os tempos no Brasil.

Então, Sr. Presidente, em quem vamos acreditar mais? Como conviver com um Governo que completa um terço do mandato no dia 1º de maio, mas que só faz promessas? Só há palavras! Não existe nenhuma realidade!

E agora estamos aqui no Congresso. O Senador Arthur Virgílio diz que o PSDB vai lutar por um salário mínimo de R\$280. Mas nós não podemos, Senador Arthur Virgílio, dar essa esperança à população brasileira. Como V. Ex^a sabe, nós somos minoritários aqui, somos derrotados. O Governo, muitas vezes, consegue até motivar pessoas do nosso lado a votar contra nós.

Vamos lutar, mas não podemos dar a esse povo a esperança de vitória, a esperança de aumentar aqui no Congresso nem um tostão nesse salário mínimo. Vamos ser solidários, vamos travar a luta, mas sabemos que, no final, o Governo vai pegar a sua máquina de votar e conseguirá aprovar os R\$260 de salário mínimo.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB AM) – Permite-me V. Ex^a um aparte? Bem breve, até porque tenho falado de maneira tão farta.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL PE) – V. Ex^a tem direito ao aparte, pois vem sendo citado aqui.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB AM) – Senador José Jorge, na verdade, eu tenho esperanças, sim, de vencer a votação aqui, até porque não consigo me imaginar nessa luta longe do Senador Paulo Paim. Vejo a independência e a firmeza com que agem nesta Casa o Senador Geraldo Mesquita Júnior e tantas pessoas independentes, em todos os Partidos. O que aspiro mesmo é pedirmos e obtermos uma votação nominal. Então, nesse painel, vai ficar bem claro quem votou R\$260 e quem votou R\$280. E o Presidente da República que faça das duas escolhas uma: autocrítica, mostrando, então, números irretocáveis, irresponsáveis; ou alteração na sua forma de tratar o trabalhador de baixa renda – ele que teve tanto apoio, e um apoio até messiânico de parte desses trabalhadores. Portanto, desta vez, tenho esperança, sim, de vencer a votação. E, se não vencermos, teremos perdido a votação cercados do respeito das pessoas que, lá fora, estão aguardando uma atitude do Congresso Nacional. Parabéns a V. Ex^a pelo corajoso e oportuno pronunciamento.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL PE) – Muito obrigado.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB PB) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ JORGE (PFL PE) – Pois não, Senador Ney Suassuna. Desculpe-me, V. Ex^a até tinha pedido primeiro.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB PB) – Não há problema algum. Somos de casa. Pernambuco e Paraíba são vizinhos. Não faz diferença. Vamos dar a palavra primeiro à Amazônia, que é mais longe. Depois a gente fala. Estou satisfeito de ser nessa ordem. Nobre Senador, estou nesta Casa já no meu segundo mandato. Todo ano, vejo coisa semelhante: normalmente, a Oposição reclamando, e o Governo dizendo que está com dificuldades de pagar. Entristece-me o nosso País viver um drama desses. Cada real de aumento significa R\$242 milhões a mais no INSS. Prefeitos e Governadores dizem que não se pode aumentar mais o salário mínimo. O próprio Governo fica encalacrado. Como seria bom se pudéssemos pagar US\$100! Tenho certeza de que o Governo estaria feliz se pudesse pagar US\$200. Todavia, infelizmente, nós, brasileiros em geral, a elite, a classe dominante e o grupo político, não tivemos competência, até agora, para fazer um país que permitisse pagar mais. Espero que consigamos pagar mais em outra oportunidade. Louvo, em primeiro lugar, a coerência do Senador Paulo Paim e, em segundo lugar, o papel da Oposição que respeito, porque o papel da Oposição é esse mesmo. Entretanto, fico triste, como brasileiro, ao verificar que isto se repete anualmente. Todos os anos a esperança do pobre cresce e depois, quando se divulgam os números oficiais, diminui.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Muito obrigado, Senador Ney Suassuna.

Senador Arthur Virgílio, infelizmente, não sou tão otimista quanto V. Ex^a. Considero importante registrarmos no painel quem vota a favor e quem vota contra. Entretanto, já sabemos que, no final, o PT fechará a questão e que vamos perder, pois o salário-mínimo passará para apenas R\$260,00. E não queremos dar mais esta frustração à população.

Estarei solidário com V. Ex^a! Conte com o meu voto, mas o Governo, como podemos perceber pelo aparte do Senador Ney Suassuna, fará aquele discurso que já esperamos. Vamos contar com alguns votos, mas certamente o Governo vai usar a sua máquina e conseguirá aprovar o salário de R\$260.

Em relação à outra questão, o Governo, por intermédio do nosso já famoso Ministro Ricardo Berzoini, resolveu aumentar o salário-família de R\$13,48 para R\$20, ou seja, em R\$7, para quem tiver até três filhos. Isso significa que se o cara errar a pontaria e tiver quatro já não recebe o salário família.

Li uma reportagem aqui e não sei se é verdadeira. Tentei confirmar com o Senador Paulo Paim, que é a pessoa que mais entende de salário mínimo aqui, mas S. Ex^a também não tem confirmado isso. Mas, na **Folha Online**, está escrito o seguinte: “Além do aumento do mínimo, o Governo elevará o salário-família de R\$13,48 para R\$20, para quem recebe até

um salário mínimo” – segundo esta informação, que até duvido seja verdadeira.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Se me permite, Senador José Jorge, mas a legislação sobre salário-família, pelo menos hoje, diz que ganham o salário-família os trabalhadores que recebem até R\$568. Pode haver um certo ajuste, mas, em princípio, é este o procedimento atual.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Mas, na realidade, a legislação pode ser modificada pela Medida Provisória, não?

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Pode.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Exatamente. A Medida Provisória pode.

Então, imagino que, se isso for verdade, o sujeito que ganhar até um salário mínimo terá um aumento; quando ele aumentar o seu salário, ele perde o aumento. Assim, o que ocorrerá? Teremos uma gama de pessoas que não poderá receber aumento de salário, para não perder o salário-família, ou pelo menos o seu aumento.

Outra questão do salário-família é que, na verdade, todos os países do mundo, principalmente um País como Brasil, cuja infra-estrutura social de educação, saúde etc é muito pobre, não presta um bom serviço, sempre trabalha no sentido de ter uma baixa taxa de natalidade, para facilitar o atendimento social das crianças que nascem.

Aumentar o salário-família é incentivar a natalidade. O Brasil pode chegar na ONU, em qualquer lugar do mundo, e dizer que nós somos um país que quer aumentar a taxa de natalidade, pois estamos pagando mais a quem tem mais filhos, o que é um retrocesso em relação às situações anteriores.

Hoje, às 17 horas, os Ministros vão explicar o aumento do salário mínimo. Deve ser um programa de altíssima audiência, que não vou perder. Senadores Paulo Paim e Eduardo Suplicy, estou me deslocando para o meu gabinete para assistir a explicação. Quero ver o que o Ministro Berzoini e os demais dirão como justificativa de aumento do salário mínimo de R\$240 para R\$260, quando o Presidente Lula prometeu, na sua campanha eleitoral, dobrar o salário mínimo do trabalhador brasileiro durante o seu governo.

Solicito a todos os brasileiros que não percam esse programa. Deve ser humorístico, deve engraçado ouvir essa explicação. Penso que todos devem assistir a explicação, assim como eu o farei e gostaria de, em nome do nosso partido, protestar veementemente contra essa decisão que comprova o estelionato eleitoral e a insensibilidade deste Governo para com os mais pobres. Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. José Jorge, o Sr. Geraldo Mesquita Jr., Suplente de Secre-

tário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Srs. Senadores, está escrito em nossa bandeira: “Ordem e Progresso”. Montesquieu escreveu **O Espírito das Leis**.

Esta sessão iniciou-se às 10 horas. Deveria ter sido encerrada às 14 horas. Sucessivos presidentes aqui foram prorrogando e já está com 6 horas e 35 minutos. As leis trabalhistas, feitas aqui pelo nosso Congresso, dizem que a carga de trabalho ininterrupta, de uma vez só, é de 6 horas – já estamos excedendo. Sem as duas horas de repouso para alimentação. Por trás dos Senadores, há também os eficientes funcionários que estão servindo.

Busquei o espírito da lei de Montesquieu para pedir a compreensão dos Colegas, no sentido de que cada um use, com suas inteligências privilegiadas, sua capacidade de síntese porque, de acordo com a inscrição, ainda temos inscritos os seguintes oradores: Senador Geraldo Mesquita Júnior, Senador Paulo Paim e, por último, Senador Eduardo Suplicy.

Há poucos instantes, lamento ter negado inscrição ao extraordinário Senador de Brasília Paulo Octávio, ao mesmo tempo que garantimos a palavra a S. Ex^a na sessão de amanhã.

Por ordem de inscrição e por permuta com o Senador Geraldo Mesquita Júnior, concedo a palavra ao Senador Paulo Paim.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (Bloco/PSB – AC) – Mas falo em seguida.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Falarão em seguida os Senadores Geraldo Mesquita Júnior e Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP)

– Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não vou falar aqui sobre o salário-família. Quero mais é que reajustem o salário-família, a bolsa-escola, a renda-mínima, o vale-transporte. Enfim, esse não é o meu questionamento.

Tenho uma discordância de fundo com o Senador Arthur Virgílio. E qual é a discordância, Senador Arthur Virgílio? Estou convencido de que o salário mínimo – isso é foro íntimo – é o melhor distribuidor de renda deste País. Se dados do IBGE demonstram que um terço da população brasileira ganha até um terço do salário mínimo, faço uma projeção e verei que até dois terços da população brasileira ficam na faixa de até um salário-mínimo.

Lamento dizer a V. Ex^a que não vou lhe acompanhar, nem que V. Ex^a vote a favor do salário mínimo de R\$260. Da forma que V. Ex^a colocou, não tenho a mínima condição de votar um salário mínimo de

R\$260. Eu diria mais: criou-se uma expectativa muito grande no povo brasileiro em torno de um salário mínimo de US\$100.

Quero rapidamente fornecer alguns dados. O Secretário do Trabalho e Ação Social de São Paulo, da Prefeita Marta Suplicy, fez um estudo e divulgou para todo Brasil, arrebatando, eu diria, com um argumento fácil que vai quebrar as Prefeituras. Em um estudo técnico, ele afirma que as Prefeituras, principalmente as do Nordeste, serão as grandes beneficiadas com o reajuste do salário mínimo, pela reativação da economia local, pelo número de pessoas que recebem aposentadoria e pensão.

Alguém disse: “Ele falou do Nordeste”. Mas também falo do Rio Grande do Sul. Recebi um documento dos Prefeitos do Rio Grande do Sul pelo qual S. Ex^{as} me solicitam que não recue no valor de R\$300 para o salário mínimo. Neste momento, muito mais do que argumentos, pretendo continuar defendendo um salário mínimo cujo valor seja próximo aos US\$100.

Entendo que o Senado e a Câmara podem assumir sua responsabilidade. Isso não é nenhuma novidade. Não estamos aqui inventando a roda. Muitas vezes vieram medidas provisórias para esta Casa propondo um salário menor, Situação e Oposição se reuniram, discutiram, apontaram fontes de recursos e elevaram o valor para patamar maior. Sou obrigado a falar da história. Em 1991, foi construído, aqui no Congresso, por meio de amplo debate com o Executivo, um reajuste de 147%. Naquela ocasião, mais que dobramos o valor do salário mínimo, e o País não quebrou. E não soube de nenhuma micro-empresa que tenha quebrado por causa do valor do salário mínimo.

Se me apontarem apenas uma prefeitura cujo titular tenha entregue o cargo por causa do aumento do salário mínimo, dizendo que não queria mais ser prefeito por esse motivo, mudo o meu discurso. Não vi um Governador fazer essa argumentação; pelo contrário. O estudo mostra também que os Governadores aumentarão sua receita em alguns milhões de reais com a elevação do salário mínimo.

Sabem qual é o piso no Rio Grande do Sul? De R\$312,00 a R\$332,00. E é um dos Estados que mais crescem se comparado ao resto do País. Esta é uma prova prática e objetiva de que, ao contrário do que alguns dizem, – e me desculpem os economistas, pelos quais tenho o maior respeito, naturalmente, como o Senador Eduardo Suplicy, ator do programa de Renda Mínima e que tem toda uma história como homem público –, o salário-mínimo gera desemprego. Não dá para aceitar. E gostaria que um único cidadão me mostrasse que o salário mínimo gerou desemprego.

Pois bem, vamos aos números da Previdência. Dizem que há um déficit na Previdência. Quero ver este déficit, pois ninguém me provou isso: nem o Governo anterior, nem o atual. No ano anterior, houve um superávit de R\$32 bilhões na seguridade; no ano que passou, houve um superávit de R\$31 bilhões. Sempre esclareço porque, às vezes, comentam que eu não sei que esses números compreendem Saúde, Assistência e Previdência! É claro que sei. Então, vamos dividir por três o superávit, considerando a Saúde, a Assistência e a Previdência.

Ah, mas há o fundo da pobreza; temos que pagar os servidores públicos. Incluam tudo que, segundo dados do Siafi, ainda sobra um superávit de R\$5 bilhões.

Poderíamos considerar, aqui, o aumento que houve agora na Receita Federal, também o que arrecadaremos a mais pelas últimas votações da Reforma Tributária feitas nesta Casa. Pois bem, se usarmos um terço disso, dá para aumentar o salário mínimo na faixa que estamos defendendo.

O que quero, neste momento, muito mais do que dizer quem está certo ou errado, se é a Oposição ou a Situação, ou o Presidente, que tem a maior boa intenção, é dizer que o Congresso tem que assumir a sua responsabilidade.

Há pouco eu estava em um debate com o Deputado Paulo Bernardo, Vice-Líder do Governo, e S. Ex^a concordou comigo. V. Ex^a, Senador Sibá Machado, conhece bem a posição dele. Assim, vamos reunir os Senadores e os Deputados, vamos apontar fontes de recursos e vamos ajudar o Presidente Lula ao invés de apenas cobrar um salário mínimo de R\$280,00, R\$290,00 ou R\$300,00, Senador Geraldo Mesquita, como é o projeto de minha autoria em que V. Ex^a atuou como Relator, tendo emitido parecer favorável e, inclusive, apontado uma série de fontes de recursos possíveis.

Como ficam os 22 milhões de aposentados e pensionistas? E pergunto isso porque sabemos que os 22 milhões não receberão. Não quero entrar novamente no mérito do salário-família, até porque emiti a minha opinião, com muita tranquilidade, na reunião que tive com os Ministros e com o Presidente. Disse que considerava isso como um viés equivocado no debate do salário mínimo.

Se me permitir a Presidência, gostaria de conceder o aparte ao Senador Cristovam Buarque.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PT – DF) – Senador Paulo Paim, em primeiro lugar, quero felicitar a coerência da sua luta permanente. Aqueles que estiverem assistindo esta sessão devem estar surpresos como quem era Governo, antes, defendia um salário baixo e quem era Oposição, alto. Agora, quem virou Governo defende baixo e V. Ex^a mantém a mesma e

velha insistente posição de um salário mais alto. Entretanto, queria chamar a atenção da Casa e propor que, juntos, trabalhemos uma ruptura na lógica como analisamos o bem-estar do trabalhador a partir do salário apenas. Ouvi há pouco o Senador Ney Suassuna e, apesar de S. Ex^a haver dito que ninguém está satisfeito com esse salário mínimo, temos que analisar que há dificuldades para aumentar o salário monetário, a renda específica do salário mínimo pelo que isso representa. S. Ex^a dizia que é triste um País que passa ano, entra ano e o mesmo debate vem neste ano, no próximo e no próximo. Só uma maneira de quebrar este debate: passar a analisar como melhorar a real qualidade de vida do trabalhador brasileiro que tem, como um dos seus índices, o seu trabalho, mas que também tem, como outros índices que estamos ignorando, a água encanada de qualidade em casa, escola boa para os filhos, não ficar na fila para ser atendido. Ou descobrimos um pacote claro de um salário real, e não de um salário em real apenas, ou veremos repetir, ano após ano, se vier um outro governo, o PT defendendo um salário mais alto, e os que hoje defendem um salário mais alto, defendendo um mais baixo. Gostaria de apelar a alguma instância do Congresso, do Senado, para que discutamos, desde já, o salário mínimo que vamos ter em 2005, mas a partir do Orçamento que vamos definir agora, incluindo aí, além de um salário digno do ponto de vista da renda do trabalhador, um salário decente, do ponto de vista da escola do seu filho, da qualidade da água que tem na sua casa. Isso é possível! Este País tem condições de oferecer tudo isso, ainda que o Governo tenha tanta dificuldade de oferecer o recurso. Para concluir, não nego o meu orgulho de ser seu colega e ouvir a sua coerência. Isso vale muito! Mas gostaria de propor que quebrássemos a lógica que nos aprisiona apenas ao salário monetário, sem entender a complexidade, a globalidade, a totalidade da qualidade de vida do trabalhador brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Paulo Paim, gostaria de adverti-lo que há dois oradores inscritos, e combinamos encerrar esta sessão justamente com sete horas de duração.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Cristovam Buarque, se me permitir, pois sei que não foi essa a intenção de V. Ex^a, mas participei de alguns debates sobre o salário mínimo, e a impressão que me passou, e sei que não é esse o enfoque que V. Ex^a está dando, é de que alguns gostariam de dizer: Salário mínimo, não! Vamos investir o dinheiro na água, na educação, na habitação.

Ora, apresentei um estudo sobre o salário mínimo ao Presidente da República e trouxe a esta Casa. Como ele é hoje, para a alimentação do trabalhador, sobram R\$17, 00. Os dados da OIT, que ouvi hoje,

demonstram que, para o trabalhador brasileiro não passar fome, ele precisaria ter no mínimo um salário de R\$350,00. Entendo os componentes que V. Ex^a está colocando: além de um salário mínimo que permita o mínimo de dignidade. Daqui a pouco, os trabalhadores vão abrir mão do salário mínimo. E V. Ex^a tem uma teoria que considero interessante: no tempo da escravidão, eu tinha direito à senzala, água e atendimento do meu empregador, que era o patrão na época. Sei também que V. Ex^a quer combater a escravidão que ainda existe. Então, é apenas esse cuidado que quero ter, porque sei que não foi essa a intenção do nosso Senador Cristovam Buarque.

Salário mínimo é o mínimo do mínimo, como eu disse, para se ter direito, no mínimo, à alimentação. E não estou falando em aluguel; e quem ganha salário mínimo, com certeza, paga aluguel. Não sei como! Quando digo que sobram R\$17,00 para alimentação, para um casal com dois filhos, não estou computando o aluguel.

Concedo um aparte ao Senador Sibá Machado.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Senador Paulo Paim, em primeiro lugar, quero agradecer ao Presidente e parabenizá-lo pela tolerância, pois já tentaram encerrar esta sessão pela quinta vez, mas o assunto é muito apaixonante. Porém, ouvindo o pronunciamento de V. Ex^a, concordo que é realmente muito difícil explicar como complementar renda no Brasil, algo que gera ambigüidade há muito tempo. Partindo do entendimento do Senador Cristovam Buarque, lembro o elevado faturamento dos bancos no ano passado, que tiveram lucros exorbitantes, e fico imaginando se não podíamos pensar na figura de um teto para cima. Da mesma forma que o salário mínimo é um teto para baixo, poderíamos imaginar um teto para cima, um determinado limite de rendimento, de saldo de lucro do setores financeiro e industrial. Mas basta se falar nisso, para haver uma reação. E muitas pessoas apontam para isso. No debate da reforma previdenciária, discutiu-se o teto no Brasil: qual seria o tamanho do teto do Executivo, do Legislativo e do Judiciário? Com que teto iríamos trabalhar? É acúmulo de renda, porque cada volume de recurso retirado do chamado teto para cima poderia ser aproveitado para o rendimento. Parece-me que o problema é a justificativa de fundo de caixa. Complementando essa preocupação, seria uma grande iniciativa do Brasil, se 10% de lucro do chamado teto máximo fosse obrigatoriamente transferido para distribuição de renda, acessibilidade, comodidade de vida. Fiquei impressionado ao ouvir de muitas prefeituras e de pequenos empregadores que, se o salário mínimo atingisse os R\$300,00, a Lei de Responsabilidade Fiscal apontaria, de imediato, cerca de três mil mu-

nicipios com dificuldades para fechar seu balanço de caixa, a partir de 2004. Portanto, tenho dificuldade de entender qual seria a solução para nunca mais termos que falar sobre garantia de renda mínima para o trabalhador e de sua comodidade de vida. Parabéns V. Ex^a pela capacidade de compreender e de manter acesa a chama da discussão da distribuição de renda no Brasil.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Sibá Machado, V. Ex^a segue a linha do meu pronunciamento, que é a de fazer propostas. Que esta Casa se reúna e diga: não é possível dar R\$280,00, R\$290,00 ou R\$300,00. Como disse V. Ex^a, tem recursos para banqueiros, para superávit primário, para superávit da balança, para resolver problema de outros setores no campo ou na cidade, e por que não tem para o reajuste do salário mínimo? Será que é porque quem ganha salário mínimo não tem poder de pressão, de mobilização?

Então, V. Ex^a vem ao encontro do debate que temos que fazer. Nós, no Senado e na Câmara, somos o sindicato dos que ganham o salário mínimo. Vamos ver, no dia 1º de maio, sábado próximo, qual será a grande palavra de ordem. Tenho certeza de que será o reajuste do salário mínimo.

Para não haver esse debate todo ano, elaborei um projeto de lei tão singelo, que o Jô Soares, em um de seus programas, disse: “Senador Paim, mas você propôs só isso?!” Então, mandei uma carta para ele, explicando o projeto: quero que o valor da hora de trabalho tenha um aumento real de R\$0,20. Será que a economia deste País e o meu Governo – tenho compromisso com este Governo – não resistem a dar um reajuste real de R\$0,20 a hora?

Enviei uma carta ao Jô, dizendo: meu amigo Jô, tenho o maior carinho pelo seu programa, mas quero-lhe explicar que são R\$0,20 a hora. Aplica-se a inflação, e tem-se um aumento real de R\$0,20 a hora. Quer dizer, o empresário brasileiro dará, uma vez por ano, aumento real de R\$0,20 a hora. Com isso, o salário mínimo daria R\$300,00. Até quando seguirá essa lógica? Até que atinja o que manda a Constituição. Um dia, chegaremos lá. É um sonho. Em qualquer país mais avançado – diria do Primeiro Mundo – o salário mínimo ultrapassa mil dólares. Nós, com a referência da OIT, estamos brigando por míseros US\$100,00.

Concedo um aparte ao Senador Ney Suassuna.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Sr. Presidente, serei bem rápido.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Paulo Paim, V. Ex^a propõe um salário justo; quero propor um tempo justo.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – O meu aparte será bem pequeno.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O Presidente que me antecedeu, Senador Geraldo Mesquita Júnior, prorrogou a sessão até às 17 horas e 10 minutos. Faltam, portanto, 15 minutos. Comunicação é comunhão, é divisão. Não falo do pão, mas do tempo. Peço a V. Ex^a que seja rápido. Estão inscritos, ainda, os Senadores Geraldo Mesquita Júnior e Eduardo Suplicy. Vamos dividir o tempo que resta.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Sr. Presidente, fico muito consternado, muito chateado, quando vejo a comparação do nosso salário com o de países vizinhos. Sinto-me humilhado mesmo. Louvo a perseverança e a coerência de V. Ex^a. A teoria que mencionou o Senador Cristovam Buarque não está errada. Em Cuba, um ministro ganha US\$50.00. Mas paga quanto de moradia? E ainda tem saúde e escola. Na Ucrânia, o salário é um pouco maior, US\$150.00, mas todo mundo paga percentual sobre o salário com despesas de moradia, e a comida é barata. Na China, não é diferente: a comida é barata, todos têm casa e o mínimo é dado a todos. A nossa infelicidade é que a estrutura está mal arrumada. Não vão ser os R\$300,00 que resolverão a vida de quem mora em São Paulo ou em outra cidade com alto custo de vida. Mas não posso negar que V. Ex^a está com a razão, como também não posso tirar a razão do Governo, porque se for paga a conta que V. Ex^a está fazendo, o Governo desembolsará R\$13,7 bilhões. Quando a equipe econômica, que é quem manda no País em termos de economia, vê esse valor, não o aceita. Ontem, passaram a tarde toda discutindo para aumentar R\$1,00, e não foi o suficiente. Ainda estamos brigando, porque realmente é pouco. Mas não há milagre em economia e administração. Tomara que V. Ex^a consiga ser vencedor. Porém, lamentavelmente, tenho que acompanhar o Governo, porque ele sabe onde o sapato aperta e não faz milagre, infelizmente.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Ney Suassuna, ouço essa história de que aumentar R\$1,00 no salário mínimo gera uma despesa de R\$250 milhões desde a época da Constituinte. O discurso é o mesmo, e hoje ele se repete. É exatamente o mesmo argumento. No entanto, todo mundo “chuta” um valor, é um “chutômetro” para todos os lados. Já ouvi R\$13,00 de V. Ex^a; quando estive no Ministério ouvi falar em R\$8,00; já me falaram em R\$9,00, e o último dado que recebi traz R\$6,00. Então, todos chutam – R\$10,00, R\$15,00, R\$20,00 –, é uma forma de tentar desmoralizar o salário daquele que está passando fome.

E V. Ex^a fala bem quando se refere a outros países onde o salário é “x” ou “y”, mas têm saúde, educação, habitação, saneamento básico. E o cidadão

que ganha o salário mínimo no Brasil, um País continental? Quem sabe a nossa geração futura e mais duas ou três chegue a essa alternativa!?

Senador Ney Suassuna, vamos lembrar da política de cotas. Alguém diz que tem que se adotar a política de cotas, pois é investimento na base, no setor público, enfim, na educação pública. Não tenho nada contra, mas ouço esse discurso há 30, 40, 50 anos, e a política de cotas não vem; enquanto isso o trabalhador mais pobre, que é discriminado, não tem acesso à universidade.

A questão do salário mínimo é a mesma. Estou no Congresso há 20 anos, e sempre me dizem que não se deve investir no salário mínimo, mas na infraestrutura. Mas não investem na infra-estrutura nem no salário mínimo. Essa é a verdade dos fatos. Dói, mas vamos ter que ouvi-la, porque é fácil apontarmos para o ideal, quando não concedemos nem o mínimo. O que é o mínimo que estamos propondo? É o mínimo do mínimo. E nem isso temos coragem de apontar. Repito: será que o País não resiste ao aumento real de R\$0,20 a hora? Resiste. Compete a esta Casa, como fez no passado, reunir em Comissão Mista – Câmara e Senado – e apontar caminhos – Senador Sibá Machado, V. Ex^a foi Relator do Orçamento – para chegarmos a R\$300,00 ou, pelo menos, ao correspondente a cem dólares. Estou esperançoso de que esta Casa vote um substitutivo. Isso já aconteceu no passado, Senador Mão Santa, e eu relembrei a altas fontes do Governo: veio a medida provisória do Poder Executivo e até o Líder do Governo votou a favor do substitutivo, construído pela engenharia de forças da Câmara, Senado e do Poder Executivo.

Se trabalharmos em uma política de parceria, e não continuarmos naquela de Oposição e Situação, quem é contra e quem é a favor do salário mínimo; se ficarmos desarmados e estabelecermos o bom debate, tranquilo, em cima de dados e números, haveremos, sim, de construir uma proposta de um salário mínimo decente para atender ao interesse do povo brasileiro.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente, principalmente pela sua tolerância.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Concedo a palavra ao Senador Geraldo Mesquita Júnior, do PSB do Acre.

Informo que respeitarei a decisão de V. Ex^a de encerrar a sessão às 17 horas e 10 minutos. Ainda há um outro orador, o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (Bloco/PSB – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente Senador Mão Santa, Sr^{as} e Srs. Senadores, falarei por um tempo muito curto, até porque a Dona Prudência está a meu lado

– apesar de não a estarem vendo – aconselhando-me a não falar. Mas não posso deixar de falar, porque estou engasgado.

Eu cheguei a esta Casa, Senador, há alguns meses, com o coração cheio de esperança. Feliz da vida porque tínhamos participado de uma campanha que resultou na eleição de um grande companheiro nosso para dirigir os destinos deste País. Mas, com o passar do tempo, essa esperança que enchia o meu coração foi dando lugar a sentimentos de outra natureza, de tristeza e pesar, e, hoje, particularmente, de vergonha, Senador Mão Santa. Eu estou profundamente envergonhado com a decisão tomada pelo Presidente da República, meu companheiro Luiz Inácio Lula da Silva, em relação ao novo valor do salário mínimo.

O Senador Sibá Machado, há pouco, tocou numa ferida. E olhe, eu participei dessa campanha sabendo exatamente da pedreira que nós iríamos enfrentar como Governo. Não me venham com essa de dizer que, na campanha, achávamos que a realidade era uma e, ao assumirmos o Governo, a situação se mostra outra. Isso é uma balela, Senador Mão Santa. Eu tinha certeza absoluta da pedreira que nós iríamos enfrentar e quem afirmar o contrário estará sendo falso com esta Nação.

Partido pretensamente de Esquerda assume o poder. E, aqui no Brasil, nem falo em poder, porque nem isso nós temos mais. Sessenta por cento do nosso PIB não pertencem mais aos brasileiros, é de titularidade estrangeira. Senador Mão Santa, nem soberania neste País nós podemos discutir. Vamos deixar para lá a questão do poder, porque nós não o temos. Assumimos o gerenciamento dessa máquina pública doida que está aí, que foi montada há muito tempo e que existe até hoje e é vocacionada mesmo para servir aos interesses da elite deste País, para promover, de forma policalesca, uma distribuição de renda perversa. A verdade é essa.

Quem das fileiras das quais faço parte disser que desconhecia essa realidade está sendo falso com esta Nação.

Senador Paulo Paim, reafirmo a V. Ex^a que este sentimento de esperança está sendo paulatinamente substituído por uma sensação, hoje, de vergonha.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Permite-me V. Ex^a um breve aparte, Senador?

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (Bloco/PSB – AC) – Pois não, Senador Arthur Virgílio.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador Geraldo Mesquita Júnior, acompanho V. Ex^a com afeto por ser da minha região, porque temos afinidade no dia-a-dia. V. Ex^a, a cada momento, afirma-se no meu respeito. Não me importa se, em termos de política, a posição é de adversidade ou se, eventualmente, de

afinidade. Do ponto de vista pessoal, temos muitas afinidades. Considero V. Ex^a um Parlamentar responsável, respeitável e independente, alguém a quem o Brasil deve prestar atenção. Os seus pronunciamentos já não me surpreendem, pois são sempre afirmativos, justos e dignos. Logo, de agora em diante, só tenho a esperar que todas as pessoas deste País despertem atenção para a figura digna e de boa tradição política, que representa a renovação e que ora nos está brindando com uma lição de espírito público, que é o que interessa. A mim, a esta altura, importa-me muito pouco o quadrante ideológico de fulano ou de beltrano. Importa-me saber se tem ou não espírito público. E percebo que o espírito público sobra em V. Ex^a. Muito obrigado.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (Bloco/PSB – AC) – Obrigado, Senador. Falar da admiração, do apreço e do respeito que tenho por V. Ex^a é chover no molhado. E não farei isso. V. Ex^a sabe disso há muito tempo.

Eu dizia, Sr^{as} e Srs. Senadores, que a grande esperança que eu acalentava no meu coração – e que ainda acalento um pouquinho – vem sendo substituída pela sensação, hoje, de vergonha. O Senador Sibá Machado foi na ferida da questão. No ano passado, o sistema financeiro – nacional e internacional – auferiu um lucro pornográfico neste País! E já isso me envergonhou.

Envergonhou-me igualmente ver uma autoridade do nosso País sair, de forma subserviente, para colher autorização de organismos internacionais, para saber o que deveríamos fazer aqui com a nossa economia. Isso também me envergonhou e envergonha-me até hoje, Senador, e causa-me profunda tristeza.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Senador Geraldo Mesquita, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (Bloco/PSB – AC) – Pois não, Senador Sibá Machado.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Estou vendo que o Senador Eduardo Suplicy não está mais presente...

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Estou aqui!

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Desculpe-me, Senador. Serei breve. Há alguns anos, ouvi uma pessoa dizer que gostaria de ganhar R\$1 milhão por mês para pegar a metade desse dinheiro e dar de esmola aos mais pobres. E eu dizia que não era preciso ganhar um milhão de reais, bastaria ficar com a metade e deixar a outra metade para que os pobres recebessem diretamente. O que vejo no Brasil é uma intolerância absurda por parte das pessoas que mais ganham quando se fala de distribuição de renda. Ouço, todos os dias, discursos dos que se dizem ao lado dos mais pobres, dos que têm mais dificuldades, das

minorias, dos negros, indígenas, mulheres, crianças, sempre favoráveis, mas nada acontece. Essa intolerância e essa angústia que V. Ex^a está sentindo neste momento está em todos nós. O desafio do atual Governo do Presidente Lula foi de como envolver a liderança nacional na discussão desse assunto. Lembro-me que, durante a campanha eleitoral, diziam que o Presidente Lula romperia os contratos internacionais, seria incapaz de gerir a área de macroeconomia, o que acabaria por deixar o Brasil na mesma situação da nossa vizinha Argentina, do México e de outros países que quebraram. Esta lição de casa foi dada pelo Presidente Lula. Estamos começando a mexer em áreas que pareciam intransponíveis, com a adoção de uma nova metodologia de negociação com o FMI, a exemplo do que acabou de ocorrer na OMC, onde o Brasil obteve ganhos. E aproveito para parabenizar o Ministro das Relações Exteriores e a força do Governo brasileiro. Então, essa situação geral nos aponta para o desafio de promover ações estruturais para o futuro desta Nação, independentemente de elas comprometerem uma nova eleição. Creio que qualquer Governo, não só o do Presidente Lula, tem que tomar decisões. Infelizmente, o Brasil recebeu uma herança ruim de alguns bilhões de dólares de dívida e precisava dar um sinal, neste momento, de que não iria romper com o compromisso assumido. E isso teve que ser dito; foi dito aos membros do PT, foi dito para a sociedade, foi dito em campanha, e o compromisso está sendo honrado. Mas, infelizmente, ainda há muita água para rolar debaixo da ponte. Parabenizo V. Ex^a e associo-me ao seu sentimento de preocupação. Creio que, juntamente com o Presidente Lula, teremos condições, sim, de romper essas barreiras.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (Bloco/PSB – AC) – Obrigado, Senador Sibá Machado.

Eu diria a V. Ex^a e aos Srs. Senadores que nos ouvem que o Presidente Lula foi eleito exatamente para colocar limite em todas essas situações; para colocar limite na sanha voraz da elite deste País, que não se conforma em deixar de auferir lucros absurdos! O povo brasileiro, quando elegeu o companheiro Lula, estava lhe dizendo: “Presidente, o senhor é a autoridade que colocará limites no País”.

O papel de Sua Excelência é esse, Senador Sibá, e estamos renunciando a esse papel. Não se está aqui propondo quebra de contrato, calote, coisa nenhuma. Não se trata disso, não! O que se prega, o que se propõe é que se comece a colocar limites neste País.

Não podemos sobreviver ao que está acontecendo. É um absurdo! Dizer que a fixação do salário mínimo em R\$300,00 quebraria o INSS, quebraria prefeituras e Estados! Isso não é verdade, e dou um exemplo, Senador Sibá Machado, do nosso próprio Estado: o companheiro Jorge Viana, quando assumiu

o Governo, há anos – e já está no segundo mandato – operou uma grande transformação nessa área. Hoje, no Estado, ninguém recebe salário mínimo, fixado em lei, nesse valor. Todos recebem muito mais, Senador Mão Santa. O Estado quebrou? Não.

Como lembrou aqui o Senador Paulo Paim, em outros momentos, neste País, percentuais de reajuste do salário mínimo foram fixados em valores elevados. Recebemos alguma notícia de quebra de Prefeitura, de quebra de Estado ou de quebra do INSS por causa disso? Não.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, precisamos nos compenetrar nesta matéria; precisamos, como sempre digo, “dar um tranco” na máquina pública, colocá-la a serviço da população brasileira.

O Presidente Lula assumiu este Governo com a promessa de honrar dois compromissos: manter a integridade dos contratos com a comunidade financeira internacional...

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Geraldo Mesquita, V. Ex^a me permite um aparte no momento oportuno?

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (Bloco/PSB – AC) – ...e começar a colocar limites na sanha voraz de quem está se lixando para a sorte deste País. O Presidente Lula assumiu esses dois compromissos.

Lamentavelmente, observamos hoje o cumprimento fiel do primeiro contrato que assumimos com a comunidade financeira nacional e internacional. Um grande esforço foi feito, e o resultado foi exatamente este: queda de renda do trabalhador brasileiro, aumento do desemprego e lucros bancários fantásticos, absurdos, indecentes e imorais!

Como disse o Senador Arthur Virgílio, voto a favor do salário de R\$260,00 desde que façamos um pacto: os bancos não podem ter esse lucro indecente, e determinados grupos do País não podem continuar se beneficiando com esse lucro. O Presidente Lula tem autoridade para fazer isso.

Que se chamem essas pessoas, que se chamem representantes de todos os segmentos para um grande pacto nacional. Esse é o papel do Presidente Lula. Vamos começar a pôr limites neste País. Realmente, é um absurdo e uma vergonha o que está acontecendo nesta Nação!

De público, desde já, declaro que não voto a favor dessa proposta de salário. Não há quem me faça votar a favor dela!

Sou Relator de um projeto cujo autor é um Senador do qual tenho orgulho. Sou seu admirador, como político, e S. Ex^a é meu amigo pessoal: o Senador Paulo Paim. S. Ex^a guarda uma coerência nos seus atos como poucos homens públicos deste País.

S. Ex^a propõe um mecanismo – há pouco cobrava o Senador paraibano – perene, para que, ano após ano, não venhamos com a mesma ladainha tentar resolver uma questão crucial que angustia a Nação brasileira. O Senador Paulo Paim propõe um mecanismo em seu projeto no sentido de que, ao longo de um curto período, o poder aquisitivo do trabalhador brasileiro que ganha salário mínimo seja recuperado. Assim, o salário desse trabalhador estaria em um patamar mais aceitável – não digo o que propõe o Dieese –, ainda que de pequena monta.

Seria um mecanismo perene, que permitiria dobrar o salário, como propôs o Presidente Lula em campanha; seria a reposição inflacionária acrescida de R\$0,20 por hora trabalhada.

Com isso, não precisaríamos discutir aqui mais nada, nem agora, nem no próximo ano, nem daqui a 20 anos. Esse mecanismo permitiria a recomposição gradual do salário do trabalhador brasileiro, e não quebraria INSS, não quebraria Governo de Estado e não quebraria Prefeitura.

O cidadão que ganha hoje R\$240,00, ao passar a ganhar R\$300,00, Senador Mão Santa, não vai colocar essa diferença na poupança, porque ele está no limite da sobrevivência. Que poupança ele irá fazer? Ele vai consumir, e esse consumo se converterá em mais tributos, em mais impostos, porque é assim que a economia funciona. Em dois ou três meses, a economia estaria pacificada, e a situação voltaria ao normal.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Geraldo Mesquita, proponho que estabeleçamos limites aqui, como V. Ex^a sugeriu – e em obediência a V. Ex^a, que determinou que a sessão terminasse às 17 horas e 10 minutos –, mas queremos utilizar o espírito da lei de Montesquieu. Porém, vamos pedir aos apartes, com a presença do bom-senso do Brasil, que é o Presidente desta Casa, que usem o tempo de dois minutos, com as suas inteligências privilegiadas.

Lembro a V. Ex^{as} que Cristo, em um minuto, fez o discurso do Pai Nosso. Em dois minutos, V. Ex^{as} farão os seus apartes.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (Bloco/PSB – AC) – Encerro o meu pronunciamento, Sr. Presidente, deixando por hora este assunto, ao qual voltarei em breve oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Geraldo Mesquita, há dois apartes.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (Bloco/PSB – AC) – Com o meu encerramento, permito o aparte e faço minhas as palavras do Senador Paulo Paim.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Geraldo Mesquita, confesso que percebo a sua an-

gústia, a mesma do Senador Tião Viana. Não sei se os Senadores perceberam, mas o Senador Tião Viana não está utilizando todo o seu potencial no plenário. S. Ex^a, assim como eu, está na expectativa de que a PEC paralela seja aprovada. Por que faço essa comparação? V. Ex^a é o Relator do projeto que seria o caminho natural. Um reajuste real, bem pequeno, e o resultado seria em torno dos famosos US\$100,00. Só quero dar esse depoimento em reconhecimento ao trabalho de V. Ex^a e de tudo aquilo que tem tentado fazer para construir um entendimento na Câmara e no Senado. Quando há matérias importantes, construímos o entendimento. Vamos diminuir os gastos, por exemplo, com as montadoras, com os setores “A”, “B” e “C” da indústria. Ontem mesmo, na matéria referente à Cofins, reduzimos diversas contribuições de setores organizados da sociedade que têm poder de pressão. Não sou contra isso, porque está em foco também a questão do emprego. Mas por que, na questão do salário mínimo, não podemos ter a mesma bondade? Essa bondade positiva, construtiva? O mínimo é a vida! Estamos debatendo a vida de 120 milhões de brasileiros. Então, tenhamos a mesma generosidade, a mesma grandeza. Por isso, aposto muito no relatório de V. Ex^a e gostaria que o Governo, em um gesto de grandeza, desse a V. Ex^a a Relatoria da medida provisória. Tenho certeza de que V. Ex^a, em amplo debate envolvendo a Câmara e o Senado, haverá de construir uma alternativa para que o salário mínimo não fique menor que US\$100. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (Bloco/PSB – AC) – Obrigado, Senador Paulo Paim.

Rapidamente, concedo um aparte ao meu prezado amigo.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Senador Geraldo, gostaria de cumprimentá-lo pela coerência e pela reafirmação do compromisso com os trabalhadores. Não precisa buscar o que deseja o Dieese. Basta buscar o que o Lula prometeu: dobrar o salário. O aumento real do ano passado foi de 1,8%; esse anúncio do Governo é de 1,7%. Isso é um escárnio, em um instante em que o setor financeiro continua ganhando como nunca no País. Os grandes recordes do Brasil são exatamente os verificados no setor financeiro. Durante a Constituinte, tive uma emenda rejeitada – e talvez ela tivesse realmente muitas dificuldades – que traduzia o que pregava um dos grandes ideólogos do Partido dos Trabalhadores, o nosso querido e saudoso Professor Florestan Fernandes: no Brasil, há os de cima e os de baixo. Por isso, tentávamos estabelecer uma vinculação entre a menor remuneração, que é o salário mínimo, e a maior. E a maior remuneração, a que título fosse, não poderia ultrapassar 30 salários mínimos, ou seja, um salário

mínimo por dia. Essa seria a forma de colocarmos os de cima para lutarem pelos de baixo, como sempre pregou o Deputado Federal e querido Professor Florestan Fernandes. Mas a idéia não foi vencedora, foi derrotada. Como não sou um estudioso da macroeconomia, nem diria que ela seria possível. A grande verdade é que os de baixo imaginavam que, com a chegada de um líder operário ao Poder, teriam, enfim, alguém que, conhecendo os sofrimentos, iria lutar por eles. Isso, lamentavelmente, não ocorreu. Quero dizer que as vitórias brasileiras que se consolidaram, inclusive externamente, e de que V. Ex^a é testemunha, fazem parte de uma política que não é a do PT. Essa vitória do algodão começou no Governo de Fernando Henrique. Dito por quem? Pelo atual Ministro das Relações Exteriores, é um dos melhores dos quadros do Itamaraty, o Embaixador Celso Amorim. O Itamaraty é o exemplo do serviço público que serve ao Estado e não a quem está nele. O Itamaraty é o exemplo de políticas públicas que foram eficientes, inclusive quando o País sequer tinha democracia. Portanto, realmente reconheço a eficiência do Itamaraty. Os tropeços na relação da política internacional brasileira ocorrem quando tentam fazer influências externas para confrontá-las com as políticas definidas pelo Itamaraty. Fez muito bem hoje o Embaixador Celso Amorim em dividir essa vitória do algodão com o Itamaraty e com o Governo anterior, pois sua origem foi naquele debate. No entanto, não creio que essa vitória do Itamaraty seja suficiente para se dizer que temos autonomia. Fui colega de um Deputado Federal que dizia o seguinte: “Piores que os gringos que nos querem comprar são os brasileiros que nos aceitam vender”. Pior do que as exigências do FMI é o Brasil fazer uma proposta ainda maior. O FMI não propôs 4,25, mas o Governo realiza um superávit maior do que isso. Trata-se do maior arrocho da História do País. Sinceramente, eu não imaginava que o Presidente operário fosse propor esse salário. Eu imaginava que fosse verdadeiro o que está hoje nos jornais: “Lula vai bater na mesa, brigar com a equipe econômica, mandar sua equipe refazer os cálculos e propor, no mínimo, um salário de R\$280” – que já não era bom, que também estaria fora do propósito de se dobrar o salário durante o seu período de Governo. Não queremos nada mais, nada menos do que o exercício da política com ética, que é fazer com que aquilo que se diz na televisão, no rádio e no palanque seja um contrato para valer com a sociedade. Ao se dizer “vou dobrar o salário mínimo”, isso deve ser um contrato para valer com a sociedade. Se o Senador mentir aqui da tribuna, ele pode ser cassado. Por que é que se pode mentir no palanque, prometendo-se coisas que não se tem vontade de cumprir? Como é que não se enfrenta essa questão do sistema financeiro? Ainda agora, na CPMI

do Banestado, tenho cobrado que devemos apresentar resultados urgentes. Um deles, que precisamos cobrar, é exatamente o estabelecimento de maior fiscalização sobre o sistema financeiro vigente em nosso País. Quero cumprimentar V. Ex^a pela capacidade da indignação e tenho certeza de que vozes como as de V. Ex^a e do Senador Paulo Paim vão-se juntar às vozes dos trabalhadores e vamos melhorar a situação aqui no Congresso brasileiro. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (Bloco/PSB – AC) – Obrigado, Senador Antero Paes de Barros.

Senador Mão Santa, atendendo a sua solicitação e ao seu apelo de amigo, encerro meu discurso, dizendo que, se o Presidente Lula tivesse um minuto para me ouvir, eu lhe diria que desse um murro na mesa, que parasse de ouvir conselho de Mantega, assessor “manteiga”, que se borra de medo quando o FMI dá um espirro, que não sabe onde fica o Morro do Jacarezinho, que não conhece a aflição que o povo brasileiro está passando – miséria, fome, desencanto inclusive.

Eu pediria ao Presidente que desse um murro e sintonizasse diretamente com a população brasileira, pois ela enxerga o Presidente Lula. Quem está ao lado dele a população não vê. Os erros que porventura cometemos estão sendo atribuídos ao Presidente. Que o Presidente pare de ouvir esses assessores, essas aves de agouro, esses serviços do capital internacional que estão levando nosso País a uma situação insustentável.

Encerro, Sr. Presidente, agradecendo a V. Ex^a e pedindo-lhe desculpas por ter-me estendido no período que me concedeu.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Concedo a palavra, como último orador desta sessão que se iniciou às 10 horas, prolongando-se por 7 horas e 27 minutos, ao Senador Eduardo Suplicy, do PT de São Paulo.

Senador Eduardo Suplicy, em homenagem à presença do extraordinário Presidente José Sarney, confio em sua capacidade de síntese.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Exm^o Sr. Presidente Mão Santa, que neste instante substitui, com tanto brilho, o Presidente José Sarney, que precisou ausentar-se, quero continuar este diálogo a respeito da definição do salário mínimo e do salário família.

Em primeiro lugar, faço uma reflexão sobre o que disse há pouco o Senador Cristovam Buarque. Concordo com S. Ex^a que seria importante que encarrássemos a remuneração e os direitos dos brasileiros em sentido amplo. Tais direitos envolvem não só o que

cada pessoa recebe por seu trabalho diretamente, mas também o direito à boa educação, à saúde, à Previdência, à qualidade do meio ambiente, à qualidade da água e do sistema de saneamento, à proteção do meio ambiente, ao lazer, às oportunidades de cultura. Tudo isso é importante e deve ser visto como parte da remuneração do trabalhador.

Com respeito à definição do salário mínimo, é muito importante que estejamos a considerar todos os limites que estão sendo observados pelo Governo, seja a sua responsabilidade, no que diz respeito a gastar aquilo que efetivamente tenha possibilidade de arrecadar. Então, com respeito aos gastos, ao Orçamento da Previdência, obviamente há uma grande preocupação do Governo do Presidente Lula em manter o equilíbrio. Há também que se considerar que quando se aumenta o salário mínimo – como grande parte dos que são remunerados pelo sistema previdenciário recebem esse salário – então há um impacto de bastante vulto nesse aspecto, e há também a questão relativa ao que se passa no mercado de trabalho.

Nas regiões mais desenvolvidas do Brasil, Senador Mão Santa, como, por exemplo, na cidade de São Paulo, hoje poucos são os que recebem uma remuneração ao nível do salário mínimo. Para se ter idéia, gostaria de citar as funções e suas respectivas remunerações, as mais modestas, digamos, no mercado de trabalho, publicadas no último domingo no Caderno Empregos da **Folha de S. Paulo**. O piso salarial para um vigilante estava em R\$645,50; para um pintor da manutenção, R\$583,00; da produção, R\$510,00; para um cobrador de ônibus, o menor valor estava em R\$572,00; para um jardineiro, R\$414,00; para um lavador de automóvel, R\$ 334,00; para um motorista, o menor valor R\$477,00, chegando a até R\$2.500,00 aproximadamente; para um porteiro, R\$401,00; para um servente de obras, R\$512,00; para um vigia, R\$392,00.

Sr. Presidente, Senador Mão Santa, esses números estão a indicar que, para uma pessoa com uma função não especializada, em São Paulo, o valor presente, seja de R\$240,00, R\$260,00 ou mesmo de R\$300,00, está bem abaixo do que o próprio mercado está pagando. Talvez isso seja bem diferente, por exemplo, do que ocorre em Teresina ou no interior dos Estados do Piauí, do Maranhão, do Acre, e assim por diante. Mas esse é um dado que sempre tem que ser considerado, pois, no momento de se definir o salário mínimo, há que se verificar que, se porventura estiver estipulando um valor de salário muito alto – vamos supor que ele tivesse sido aumentado de R\$240,00 para R\$600,00. Então, muitas dessas pessoas que estão nesses cargos que citei talvez estivessem em dificuldades, pois as em-

presas contratam trabalhadores, segundo a teoria econômica, na medida em que o valor adicionado que esses trabalhadores contribuem para a empresa seja pelo menos igual ao valor do salário pago. Eis por que há que se pensar em uma limitação do valor do salário.

Mas, na perspectiva do que há pouco mencionou o Senador Cristovam Buarque, é que tenho mencionado que, mais e mais, inclusive por ter sido aprovada a renda básica de cidadania, no momento de se considerar a remuneração do trabalho, ter-se-á de considerar esses outros serviços e valores, que são conferidos a cada pessoa no País, seja pelo serviço da educação, da saúde, do abastecimento, do saneamento básico, e assim por diante, mas também o possível direito que cada pessoa puder ter em termos de receber uma renda por ser brasileiro e sócio do País.

Então, vou concluir hoje, Sr. Presidente, em homenagem às horas extraordinárias que dedicou e aos servidores do Senado que aqui estão, digo que mais e mais, na hora de se examinar o valor do salário mínimo para os anos vindouros, dever-se-á ser considerado também o valor da transferência de renda. Hoje, a transferência de renda existe na forma do Bolsa-Família. É importante saber-se qual o efeito do Bolsa-Família, inclusive na região do semi-árido que V. Ex^a conhece tão bem, por exemplo em Acauã ou em Guaribas. Em que medida a aplicação do Bolsa-Família, no interior do Estado do Piauí, resultou, até agora, em relação ao período em que não existia, em maior grau de arrecadação ou maior nível de emprego, eventualmente? É preciso saber se quando se estender para todo Brasil um programa dessa natureza, se ele terá efeitos sobre a atividade econômica, o nível de emprego e obviamente de remuneração do conjunto dos trabalhadores.

Espero que, para os próximos anos, nós venhamos a ter não uma relação, digamos, do tipo que em 2003 nós pagamos, de juros da dívida pública, considerados os três níveis de Governo, R\$145 bilhões, e, para este ano, estima-se que serão pagos R\$121 bilhões, o que representa bem mais do que se paga de transferência de renda em termos, por exemplo, do Bolsa-Família, ou seja, R\$5,2 bilhões. Mas é possível que, em 2005 ou 2006, 5% do PIB seja destinado à renda de todos os brasileiros, como um direito de todos, e bem menos para os juros que normalmente têm sido pagos para os segmentos de mais alta renda, tanto no Brasil quanto no exterior.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela tolerância.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Sobre a mesa, Ato Conjunto dos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

ATO CONJUNTO Nº 1, DE 2004

O Presidente do Senado Federal e o Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o art. 75 do Regimento Interno do Senado Federal e o art. 17, I, **m**, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados,

Resolvem

instituir Comissão Mista composta de 21 (vinte e um) Srs. Senadores e 21 (vinte e um) Srs. Deputados e igual número de suplentes, obedecida a proporcionalidade partidária, para, até o dia 28 de maio de 2004, apresentar anteprojeto de resolução dispondo sobre o funcionamento da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, previsto no § 1º do art. 166 da Constituição Federal, e sobre a tramitação das matérias a que se refere o mesmo artigo.

Brasília, 29 de abril de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado federal – Deputado **João Paulo Cunha**, Presidente da Câmara dos Deputados.

Justificação

Com a promulgação da Resolução nº 3, de 2003, do Congresso Nacional, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização ficará, a partir de 31 de agosto próximo, sem normas que disciplinem o seu funcionamento e a tramitação das matérias orçamentárias.

Cabe às Presidências do Senado e da Câmara, e em especial ao Presidente do Congresso Nacional, a iniciativa de que seja apresentado projeto de resolução visando suprir a futura lacuna legislativa, razão por que tomamos a decisão de instituir comissão mista especial para elaborar anteprojeto de resolução dispondo sobre o funcionamento da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, previsto no § 1º do art. 166 da Constituição Federal, e sobre a tramitação das matérias a que se refere o mesmo artigo.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Os Srs. Senadores Romero Jucá, Flávio Arns, Sérgio Guerra, Alvaro Dias e Marcos Guerra enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, foi com satisfação que recebi informativo sobre as atividades conduzidas pelo Sindaçúcar, o Sindicato da Indústria do Açúcar e do Alcool no Estado de Pernambuco.

O Brasil, como todos sabemos, foi colonizado a partir da vontade de os portugueses plantarem cana e produzirem açúcar, produto então raro e caríssimo na Europa.

Desde então, a cana-de-açúcar tem estado profundamente ligada à nossa História. Basta lembrar que,

em décadas mais recentes, o Governo Federal tomou a iniciativa de implantar um projeto que permitisse aos automóveis serem abastecidos com álcool. Se o programa teve alguns problemas, isso não significou o abandono da idéia, que hoje está revitalizada com a existência de veículos que podem ser abastecidos tanto com gasolina quanto com álcool combustível.

O Sindaçúcar, cumpre dizer, é entidade cujo fim é o de representar segmento da agroindústria que tem gerado empregos e divisas para o Brasil. Só no Estado de Pernambuco, a cana-de-açúcar gera 60 mil empregos diretos, em 50 municípios.

Para manter o setor sadio, a entidade organiza estudos, presta assistência jurídica, elabora convenções coletivas de trabalho, incentiva o melhoramento tecnológico, apóia o comércio exterior e, é importante observar, constrói e desenvolve propostas de ações sociais.

Com o firme propósito de assegurar que a criança permaneça na escola e não trabalhe, especialmente naquelas atividades com maior periculosidade, o Sindaçúcar beneficia, em seus programas sociais, mais de 70 mil crianças e 40 mil famílias em 55 municípios do Estado de Pernambuco.

Dessa forma, o Sindaçúcar age com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e de garantir que milhares de crianças tenham pleno acesso à cidadania e às garantias asseguradas em nosso texto constitucional.

A iniciativa do Sindaçúcar tem sido, inegavelmente, bem-sucedida. Tanto é assim que as ações da entidade foram reconhecidas como valiosas pela Fundação Abrinq, que concede à entidade pernambucana o certificado de Empresa Amiga da Criança desde 1999.

O objetivo do projeto não é construir escolas, mas assegurar que crianças freqüentem e permaneçam estudando. Algumas usinas fornecem estrutura física, outras garantem merenda escolar, material didático, ou contratam professores. Enfim, ações são tomadas com o fim de assegurar o bem-estar econômico e social para a parcela mais pobre da população rural de Pernambuco. É graças a ações como a do Sindaçúcar que acreditamos que o Brasil tem jeito e que a entrada do País no elenco das grandes nações é tão-somente questão de tempo.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores: volto a falar da ferrovia, aproveitando o clima de comemorações dos 150 anos da Estrada de Ferro Mauá, a pioneira no Brasil.

Não entendo por que um país de dimensões como o nosso tem apenas 29 mil quilômetros de ferrovias.

Os Estados Unidos têm quase dez vezes mais quilômetros de trilhos que o Brasil.

A Bélgica, país tão pequeno comparado com o nosso, vem executando um programa de investimentos em suas ferrovias desde 1996 que atingirá o montante de US\$ 10,8 bilhões em dez anos.

Esses exemplos devem nortear nossas expectativas em relação ao uso da ferrovia.

Contudo, é preciso voltar no tempo e conhecer nossa história.

No Período Imperial, havia 66 estradas de ferro, totalizando nove mil quilômetros de linhas com diferentes bitolas, sendo 34 % exploradas pela União e o restante por particulares.

Veio, então, a República, quando houve incentivo a capitais internacionais de ingleses, franceses, belgas, norte-americanos e nacionais, dos grandes fazendeiros paulistas para fins de expansão da malha ferroviária.

A oferta do direito de exploração de uma grande faixa de cada lado da ferrovia e outros benefícios, como subsídios à contratação de mão-de-obra, tornaram-se atrativos irrecusáveis para a implantação e ampliação dos trilhos no País.

Em 1912, apenas três empresas estrangeiras operavam 60 % do sistema ferroviário brasileiro, dentre elas a Brasil Railway Company, do empresário Percival Farquhar.

Filho de um importante industrial respeitado nos meios financeiros de Nova Iorque e Londres, Farquhar, vendendo ações no mercado internacional, chegou a ser dono, em 1915, de dez mil quilômetros de linhas, 40 % da malha brasileira. A empresa faliu e, em 1940, seus bens foram incorporados ao patrimônio da União, após 20 anos de demanda judicial.

Se no período de 1957 a 1996 as políticas de governo em priorizar o modal rodoviário provocaram o fechamento e erradicação de 250 quilômetros, em média, por ano, de ferrovias, essa situação após a desestatização piorou. O programa de desestatização do BNDES visava a modernização e ampliação da malha ferroviária que contribuiria para a redução do Custo Brasil. E nós, brasileiros, acreditamos.

Mas o tiro saiu pela culatra. De 97 para cá, nas mãos da iniciativa privada, o ritmo de desativação de tráfego, em trechos ferroviários se deu à razão de mil quilômetros por ano, isto é, três vezes maior que no período de operação estatal.

Dos 28 mil quilômetros da malha desestatizada, hoje, sete mil quilômetros se encontram lamentavelmente, sem a circulação de trens e sujeitos a depredações, furtos e invasões em consequência do total abandono desse patrimônio público.

Também o volume de investimentos esperados das concessionárias não acontece, mesmo com a

ajuda do BNDES que colocou nas mãos das Concessionárias mais de R\$3 bilhões.

Se houve alguém no Brasil preocupado em ampliar a capacidade do sistema ferroviário foi, sem dúvida alguma, a parte dos clientes que investiram na compra de 359 vagões para circular na malha sul e também em novos terminais de carga/descarga.

Nos EUA, o orçamento das ferrovias prevê desembolsos da ordem de US\$ 33.800 por quilômetro de malha em cada ano.

Pelos dados divulgados oficialmente pela concessionária da malha sul, aqui são gastos valores, na média, sete vezes menores por quilômetro de linhas/ano.

Os usuários também estão frustrados, pois o frete não sofreu a redução prevista pelos mentores da desestatização. O que é pior: pequenos e médios clientes tradicionais da ferrovia foram isolados perdendo a opção de usar vagões para o transporte de suas cargas.

O passivo judicial da União cresceu para R\$6 bilhões em consequência, principalmente, das 35 mil demissões de ferroviários pelas concessionárias, e o patrimônio ferroviário diminuiu por falta da manutenção necessária.

Já o passivo patrimonial cresceu a valores superiores aos R\$ 300 milhões/ano de aportes da União quando o sistema era operado pela RFFSA, que se via obrigada, por interesses governamentais, à prática de subsídios nos serviços de trens de passageiros e manutenção de ramais antieconômicos em operação.

A receita prevista com a desestatização totalizaria R\$1,5 bilhão no final de 30 anos e os investimentos comprometidos no contrato aumentariam a área de atuação do modal ferroviário, assim como o número de clientes atendidos. A equação do sucesso esperado estava totalmente equivocada.

Mesmo não atuando diretamente na área de Transportes, sempre ouvi relatos dos méritos da administração ferroviária do meu Estado. Considerada modelo e elogiada por técnicos de vários países como Itália, Canadá, e outros que visitaram o Estado do Paraná, nossa malha da ferrovia, por ser promissora, recebeu nos últimos dez anos anteriores à privatização, recursos da ordem de US\$240 milhões, dando um salto de modernização em relação às ferrovias em outros Estados e nos equiparando a parâmetros das maiores operadoras do mundo.

Em 1991, um projeto de lei do então Senador José Eduardo Vieira propunha a recriação da RVPSC – Rede Viação Paraná Santa Catarina – que daria independência à Regional da RFFSA, sediada em Curitiba, com a formalização de um contrato de gestão a ser firmado com o Governo Federal.

Não prosperou à iniciativa nascida nesta Casa, decidindo o Governo Federal, via BNDES, caminhar em direção da desestatização da RFFSA.

Nosso Sistema Ferroviário da Malha Sul foi arrematado, em pregão realizado em dezembro de 1996, por apenas R\$216,6 milhões para pagamento parcelado em 30 anos.

Foram entregues a iniciativa privada mais de 36.000 itens avaliados, na ocasião, em R\$5 bilhões.

O tempo passou... A malha ferroviária sul encolheu 1.400 quilômetros de um total de 6.586 quilômetros. A aparência dos vagões e das locomotivas, que vemos circulando, denigre a imagem da ferrovia. O mato toma conta de pátios e faixas da ferrovia, caracterizando o triste abandono.

O que poderemos esperar do futuro de um modal tão importante para o desenvolvimento econômico do meu Estado e do nosso País?

A atividade agrícola dispara e precisa do transporte ferroviário para escoamento dos produtos. A produção agrícola brasileira, nos últimos dez anos, pulou de 56 milhões para 115 milhões de toneladas.

No Paraná, conforme estudos desenvolvidos pela Secretaria Estadual de Transporte, em 1999, apenas 18 % das principais cargas circularam sobre trilhos e até 2020 precisaríamos chegar a 48 % para atender as necessidades do crescimento econômico.

Estamos, então, trafegando na contramão da lógica!

Em 2003, apenas 27 % da movimentação do Porto de Paranaguá foi realizada pelos trens, enquanto os caminhões transportaram 69%.

Nos últimos dez anos, de cada cinco toneladas acrescidas à movimentação do Porto de Paranaguá, quatro toneladas migraram para o modal rodoviário e apenas uma tonelada foi absorvida pela ferrovia.

Isso se deu não apenas pela competência do transporte realizado por caminhões, mas pela ineficiência do modal ferroviário.

Em relatório da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT a meta de crescimento do volume de transporte na malha sul é, em média, 4% ao ano até 2007.

Essa tímida meta nos preocupa, pois, segundo dados da FIEP-PR, o Paraná, em 2003, exportou US\$7,1 bilhões correspondentes ao acréscimo de 25,5% em relação a 2002.

A informação que tenho de experientes técnicos do setor é de que a estrutura do Sistema de Transporte por ferrovia no Paraná vem sendo sub-utilizado transferindo ao setor rodoviário a responsabilidade de atender as demandas nos níveis que o crescimento econômico impõe.

Se não mudarmos esse jogo, estaremos fadados ao apagão da ferrovia e ao caos econômico do

Paraná, o que refletirá negativamente na balança comercial do País.

Precisamos, em caráter de urgência, que o rumo de nossos trens retomem a direção do objetivo da desestatização, ou seja, alavanquem os investimentos reais do operador privado para, revertendo a matriz de transporte, propiciar a redução do custo Brasil.

Muito obrigado.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a Tribuna nesse momento para comentar o artigo intitulado “Privatização”, publicado no jornal **O Globo** de 21 de abril do corrente.

O artigo, que solicito seja dado como lido e considerado como parte integrante deste pronunciamento, mostra a paralisia e a postura vacilante do governo Lula diante dos diversos movimentos sociais.

Vale destacar, no texto, a idéia de que o imobilismo do atual governo tem a ver com o loteamento que o presidente Luiz Inácio Lula da Silva e o PT fizeram de parte da máquina pública entre grupos de pressão, “entregando” órgãos como o Incra, a Funai, o Ministério do Desenvolvimento e o Ministério do Meio Ambiente.

O Globo, 21-4-04

PRIVATIZAÇÃO

Pode ser por viés ideológico, inexperiência administrativa ou ambos. O fato é que esse início de gestão do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, ao lado do êxito indiscutível na estabilização da economia, tem revelado uma outra face, em que a paralisia e a postura vacilante diante dos ditos movimentos sociais começam a fundamentar as críticas de quem acha o governo pequeno diante da dimensão dos desafios inerentes a um país como o Brasil.

A radicalização dos sem-terra, a violência e a tensão em áreas indígenas, os obstáculos contra projetos importantes de infra-estrutura erguidos por inspiração de movimentos ambientalistas radicais, a tentativa de manter o país à margem dos avanços na biociência e a importação de conceitos racistas na implantação de projetos de ação afirmativa são alguns dos problemas que têm conseguido superar a capacidade do governo de administrar conflitos e fazer cumprir a lei.

O pano de fundo da questão tem a ver com o loteamento que o presidente Luiz Inácio Lula da Silva e o PT fizeram de parte da máquina pública entre grupos de pressão: o Incra e o Ministério do Desenvolvimento Agrário foram doados ao MST e a frações mais à esquerda do PT; segmentos radicais ligados aos índios herdaram a Funai; movimentos negros passaram a ter linha direta com o Planalto; e ecopolíticos ocuparam o Ministério do Meio Ambiente.

Na prática, parte da máquina pública foi privatizada, e com isso o Palácio do Planalto abriu mão de

executar nessas áreas políticas de Estado, de interesse amplo da sociedade. É por isso que o presidente da Funai, Mércio Pereira Gomes, sente-se seguro para justificar o massacre de garimpeiros por índios cintas-largas com um argumento que serviria para explicar o assassinato de sem-terra por fazendeiros ("eles defendiam suas terras"). E sem que seja afastado imediatamente. Entende-se, também, por que o ministro Miguel Rossetto, ligado aos sem-terra, limita-se a comentar as invasões ilegais do MST com frases cândidas.

É possível que Lula, ao permitir o controle de parte da máquina do governo por esses grupos de pressão, ache estar angariando popularidade. Engana-se.

Jornal: O Globo

Editoria: Opinião

Tamanho: 362 palavras

Edição: 1

Página: 6

Caderno: Primeiro Caderno

O SR ALVARO DIAS (PSDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, venho neste momento a esta Tribuna para comentar o artigo de autoria do senador Ramez Tebet intitulado "O MST e os rumos do país", publicado no jornal **Folha de São Paulo** de 21 de abril do corrente.

O texto tem como base a política de reforma agrária atual e o conseqüente processo de corrosão da imagem da administração federal, uma vez que o governo Lula não consegue impor sua autoridade sobre a esfera social. A liberação de recursos sob pressão representa, na verdade, a desmoralização do governo.

Para que conste dos Anais do Senado Federal, requeiro, Senhor Presidente, que o artigo publicado no jornal acima citado seja considerado como parte deste pronunciamento.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, I e § 2, do Regimento Interno.)

TENDÊNCIAS/DEBATES

Os artigos publicados com assinatura não traduzem a opinião do jornal. Sua publicação obedece ao propósito de estimular a troca de ideias e a discussão dos problemas brasileiros e mundiais e de refletir as diversas tendências do pensamento contemporâneo.
E-mail: debates@uol.com.br

O MST e os rumos do país

RAMEZ TEBET

Liberar recursos sob pressão é submissão à desordem.

Essa postura acabará tornando o governo refém das circunstâncias

A **E**FFICÁCIA de um governo deve ser medida tanto pela sua capacidade de gerar resultados quanto pela garantia de estabilidade institucional. Significa dizer que nenhum governo consegue alcançar o patamar da credibilidade caso não consiga impor sua autoridade sobre a esfera social, garantindo a efetividade dos princípios constitucionais e o respeito ao Estado de Direito. Essa é a preocupação que se alastra nos conjuntos parlamentares e que tem como vetor a exacerbação levada a cabo pelo movimento dos sem-terra, nesse momento em que o governo Lula carece, mais do que nunca, fazer correção de rotas, ajustar situações, impor ritmo mais acelerado à administração e, sobretudo, preservar as conquistas na esfera da estabilidade macroeconômica, condição indispensável à manutenção do país na galera da confiança internacional.

Se é um direito legítimo do MST reivindicar o assentamento de famílias, dentro das cotas estabelecidas com o governo, é um dever deste e de tantos outros movimentos da sociedade civil organizada procurar concretizá-lo de acordo com as normas do direito, tendo como balizamento o respeito à propriedade privada, o diálogo permanente com os atores envolvidos no programa de reforma agrária e a clara disposição para buscar, pela via democrática, as urgentes respostas às suas demandas e reivindicações.

Transformar o país em um território conturbado por invasões continuadas de propriedades, afiladas fazendas-modelo, que inspiram projetos de altos investimentos internacionais, constitui não apenas retrocesso histórico, pelo caráter de barbárie, mas a desmoralização do governo, com sérios riscos institucionais. Ou o governo sai da inércia em que se encontra, agindo de maneira tempestiva para evitar os desmandos, ou acabará sendo acusado de leniente e dúbio, o que, convenhamos, contribuirá para acelerar o processo de corrosão da imagem da administração federal.

A verdade é que, depois de um atribulado 2003, quando se registrou aumento de 115% no número de invasões de terra em relação ao ano anterior, o Brasil já sente, neste "avermelhado" abril, os efeitos da feroz escalada que não tem prazo para terminar. Já são 220 invasões dentro do governo Lula, mais do que o dobro do período administrado por seu antecessor. É ainda verdade que o PT sempre foi um aliado incondicional do MST. Ocorre que, na posição de governo, não deve e não pode continuar aco-

lhendo seu antigo parceiro com agrados e salamaleques, fechando os olhos às violações legais, curvando-se e abrindo o cofre para atender às pressões. Liberar recursos sob pressão é submissão à desordem. Essa postura acabará tornando o governo refém das circunstâncias.

Se há mais de 4 milhões de famílias esperando por assentamento, conforme garante o MST, não é esse expressivo número que justifica a máxima maquiavélica dos fins justificando os meios. O Brasil há muito tempo deixou de ser uma republiquetada ocupada pela barbárie. Nas nações livres e soberanas, nenhuma causa, por mais nobre que seja, sustenta-se em métodos que comprometam a ordem normativa e atentem contra direitos alheios. O Estado democrático não pode permitir que forças paralelas ao seu poder violem a legalidade.

Não se pode negar a evidência de que a violência física, econômica e jurídica que as invasões representam não corrigirá, jamais, as distorções históricas geradas pela concentração da terra em nosso país. Há de reconhecer, também, que na área da reforma agrária as sucessivas administrações federais têm avançado muito pouco.

Na memória nacional estão fortemen-

te gravados os sangrentos conflitos de Corumbiara, em Rondônia, e de Eldorado do Carajás, no Pará, que marcaram, na década passada, o ciclo conturbado no campo brasileiro. Nos últimos dez anos, mais de 450 mil pessoas estiveram envolvidas em conflitos agrários que resultaram em mais de 350 mortes. Se os governos continuarem andando a passos de tartaruga, os conflitos tenderão a se agravar. Facções e espingardas continuarão a abrir fronteiras de sangue nos campos.

Há de entender, ainda, que a violência, instigada tanto por grupamentos sem terra quanto por proprietários, intranquiliza especialmente aqueles que efetivamente produzem e contribuem para o fortalecimento da economia rural e o crescimento do país. É o caso, por exemplo, do agronegócio, que representa um terço do nosso PIB e mais de 30% das nossas exportações. A pujança do setor descortina promissores horizontes também no aspecto da ocupação da mão-de-obra no campo, visto que as atividades do agronegócio empregam quase 40% da mão-de-obra brasileira.

Diante dessa moldura, cabe ao governo estabelecer e implantar uma sólida política para os assentamentos rurais, de forma a contemplar a meta de 115 mil famílias neste ano. Critérios técnicos e normas processuais precisam ser reforçadas e aplicadas com eficácia. E os poderes constituídos devem tomar, de uma vez por todas, o lugar primordial que lhes cabe na condução de uma política de reforma agrária baseada nos princípios da justiça e do direito.

Ramez Tebet, 67, advogado, é senador pelo PMDB-MS e presidente da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado. Presidiu a Casa de 2001 a 2003.

O SR. MARCOS GUERRA (PSDB – ES. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores “A estrela cadente”: Este é o título do artigo publicado no Jornal do Brasil, edição de 16 de março do corrente, e que trata do desempenho da administração petista após mais de um ano de governo.

A desorientação da Embrapa é visível desde o começo da gestão do atual presidente, indicado pelo ex-ministro da Segurança Alimentar José Graziano, que se notabilizou pela ineficiência na condução do Programa Fome Zero e não pelo Ministro da Agricultura, como mandava o bom senso. Ao engajar-se nesse programa, a diretoria da empresa mostrou que um período de confusão e de ineficiência estava para começar.

Para que conste dos Anais do Senado, requeiro, Senhor Presidente, que essa matéria seja considerada como parte deste pronunciamento.

Jornal do Brasil

16 de março de 2004

A ESTRELA CADENTE

Ubiratan Iorio

O saudoso Roberto Campos referia-se com sábia ironia ao PT como o partido dos trabalhadores que não trabalhavam, dos estudantes que não estudavam e dos intelectuais que não pensavam. Com quinze meses de poder, o partido da estrela parece ser, também, o dos governantes que não governam... Com efeito, o governo Lula tem-se limitado a encenar uma ópera bufa em três atos: embrulhada política, plágio econômico e embustice ética.

No plano político, as trapalhadas começam com os trinta e cinco ministros e secretários batendo cabeças nos corredores palacianos – um grotesco desafio à velha *lei dos rendimentos marginais decrescentes* –, passa pelo fracasso total das chamadas *ações sociais*, a começar por seu carro-chefe, o Programa Fome Zero e culmina com o recente manifesto – elaborado pelo próprio governo! – contra a política econômica... do próprio governo.

O plágio econômico, perpetrado não propriamente pela política de Palocci, mas pela ausência de coordenação – tal como no *tucanato* –, entre os regimes monetário e fiscal, levou o PIB a encolher 0,2% no primeiro ano. Para quem anunciou um espetáculo de crescimento digno de um *Carnegie Hall* lotado, o que se vê é um *vaudeville* de terceira categoria, ao ar livre e com meia dúzia de gatos pingados na platéia. E – ironia das ironias! – os setores que impediram que o desastre fosse maior foram justamente a agropecuária, com crescimento de 5% e as exportações, que

subiram 14,2%, resultados bons para o país, mas, no mínimo, desconcertantes, para quem passou mais de vinte anos falando em “*reforma agrária*” e em “*mercado interno*”.

O conto do vigário ético, que já se desenhava em episódios esparsos, foi enfim desnudado pela atitude do partido e de seus aliados de sufocar a CPI dos bingos, contrariando mais de 80% da opinião pública, o que a levou a deixar de vê-lo como o guardião da correção moral, para encará-lo com a mesma desconfiança reservada aos demais partidos. Quanto mais fatos novos tentar gerar fugir do escândalo e mais tramóias políticas continuar arquitetando – sob o manto interesseiro de velhas e requentadas figuras do cenário político –, para impedir a CPI, a estrela que um dia pretendeu simbolizar a esperança mais irá afundar na areia movediça da desconfiança.

A tese dos petistas mais radicais, de que o governo Lula moveu-se para a direita, ou que aderiu ao “neoliberalismo”, beira a histeria! Que governo liberal criaria, em um estado já paquidêmico, mais de 40.000 vagas no serviço público e quase 3.000 novos cargos gratificados apenas em um ano? Ou que sugeria 40% de impostos de quem trabalha e produz? Ou que governaria com medidas provisórias? Ou que, frequentemente, tentaria desmoralizar o poder Judiciário; ou acreditaria, no plano externo, que o somatório das pobreza (Brasil, Argentina, Venezuela, Índia, Líbia, Síria e Cuba) é igual à riqueza? Ou proporia estatizar as universidades privadas e o setor elétrico; ou, ainda, inventaria, em pleno século XXI, novas estatais, além de ressuscitar velhos dinossauros devoradores de orçamentos, como a Sudene? O PT sempre foi, ainda é e vai continuar, durante muito tempo, a ser um partido de esquerda, que ainda crê na caquética utopia socialista, sob o disfarce de uma “sociedade justa e igual para todos”.

Cai a estrela, sobem o desemprego e a corrupção. Diminui a esperança, aumentam a frustração e o sentimento de que os eleitores foram vítimas, em 2002, de uma grande ilusão de ótica e de ética.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa.) – Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 17 horas e 39 minutos.*)

(OS 12763/04)

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia vinte e nove do mês de abril de dois mil e quatro, quinta-feira, às quatorze horas, na Sala nº 13 da Ala Senador Alexandre Costa, Senado Federal, da Comissão Mista destinada a examinar e emitir Relatório sobre o **Veto Total nº 41, de 2003** (Mensagem 178/2003-CN), aposto ao PLS nº 11/1997 (PL nº 03602/1997, na Câmara dos Deputados), que “Dispõe sobre os acordos judiciais trabalhistas que tratam da concessão de SEGURO-DESEMPREGO e da movimentação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e dá outras providências”, sem a presença de membros, **a reunião não foi realizada por falta de quorum**.

Para constar, foi lavrado o presente TERMO, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matrícula 1017), Chefe do Serviço de Apoio às Comissões Mistas, (Senado Federal).

Sala das Comissões, 29 de abril de 2004.


SÉRGIO DA FONSECA BRAGA
Serviço de Apoio às Comissões Mistas

**SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS**

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia vinte e nove do mês de abril de dois mil e quatro, quinta-feira, às quatorze horas e trinta minutos, na Sala nº 13 da Ala Senador Alexandre Costa, Senado Federal, da Comissão Mista destinada a examinar e emitir Relatório sobre o **Veto Parcial nº 2, de 2004** (Mensagem nº 24/2004-CN), aposto ao PLV nº 29/2003 (Medida Provisória nº133/2003), que “Cria o Programa Especial de Habitação Popular – PEHP, e dá outras providências”, com a presença do Deputado José Eduardo Cardozo, **a reunião não foi realizada por falta de quorum**.

Para constar, foi lavrado o presente TERMO, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matrícula 1017), Chefe do Serviço de Apoio às Comissões Mistas, (Senado Federal).

Sala das Comissões, 29 de abril de 2004.


SÉRGIO DA FONSECA BRAGA
Serviço de Apoio às Comissões Mistas

(*) ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 003, DE 2004.

A **COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso I, do Regimento Interno, c/c o disposto no art. 52, XII, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 e art. 70 da Lei nº 10.707, de 30.07.2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica indisponibilizado para empenho e movimentação financeira, no âmbito do Senado Federal, o valor de R\$ 8.985.170,00 (oito milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, cento e setenta reais).

Parágrafo Único - O cronograma anual de desembolso mensal do Senado Federal com gastos dos grupos Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Capital, aprovado por intermédio do Ato do Presidente do Senado Federal nº 002/2004, passa a ser o constante do Anexo.

Art. 2º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 3º - Fica o Órgão Central de Coordenação e Execução autorizado a promover, se necessário, remanejamento entre projetos, atividades e/ou operações especiais, até o montante estabelecido no art. 1º, bem como a proceder, caso ocorram, as alterações previstas no art. 2º.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão Diretora, 1º de abril de 2004.

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DOU-Seção I, nº 65, de 05 de abril de 2004.

ANEXO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL
(Art. 69 da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003)
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004
(Atualização)

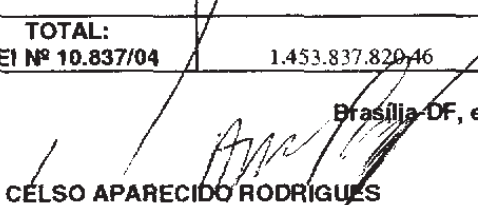
ÓRGÃO 02.000 – SENADO FEDERAL

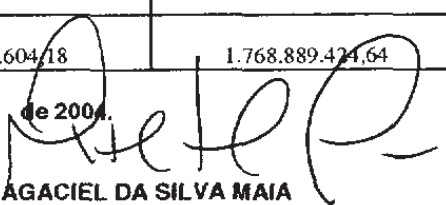
Em R\$ 1,00

MESES	1 – PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	3 e 4 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES e de CAPITAL	TOTAL MENSAL
JANEIRO	180.000.000,00	21.947.235,88	201.947.235,88
FEVEREIRO	110.000.000,00	56.000.000,00	166.000.000,00
MARÇO	110.000.000,00	11.314.924,87	121.314.924,87
ABRIL	119.000.000,00	24.068.268,00	143.068.268,00
MAIO	110.000.000,00	25.000.000,00	135.000.000,00
JUNHO	160.000.000,00	25.000.000,00	185.000.000,00
JULHO	120.000.000,00	25.000.000,00	145.000.000,00
AGOSTO	120.000.000,00	25.000.000,00	145.000.000,00
SETEMBRO	120.000.000,00	25.000.000,00	145.000.000,00
OUTUBRO	120.000.000,00	25.000.000,00	145.000.000,00
NOVEMBRO	120.000.000,00	25.000.000,00	145.000.000,00
DEZEMBRO	64.837.820,46	26.721.175,43	91.558.995,89
TOTAL: LEI Nº 10.837/04	1.453.837.820,46	315.051.604,18	1.768.889.424,64

Brasília-DF, em de

de 2004.


CELSO APARECIDO RODRIGUES
DIRETOR FINANCEIRO


AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 006 , DE 2004.

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º. - O Regulamento Administrativo do Senado Federal, com redação dada pelo Ato da Comissão Diretora nº 9, de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 77**

VII – Assessoria Técnica;

VIII – Serviço de UHF; e

IX – Serviço de Engenharia de Televisão.”

“**Art. 83-A.** A Assessoria Técnica compete à atividade de transmissão ao vivo, da produção de programa e entrevista, da execução do telejornal, do controle de qualidade da produção, do planejamento de custos, sob a aprovação da direção da Subsecretaria de TV Senado”.

Art. 83-B. Ao Serviço de UHF compete coordenar tecnicamente e promover a difusão do sinal da TV Senado junto às emissoras Municipais, Estaduais, União e privadas, e acompanhar a execução do ajuste firmado de retransmissão junto aos órgãos competentes.

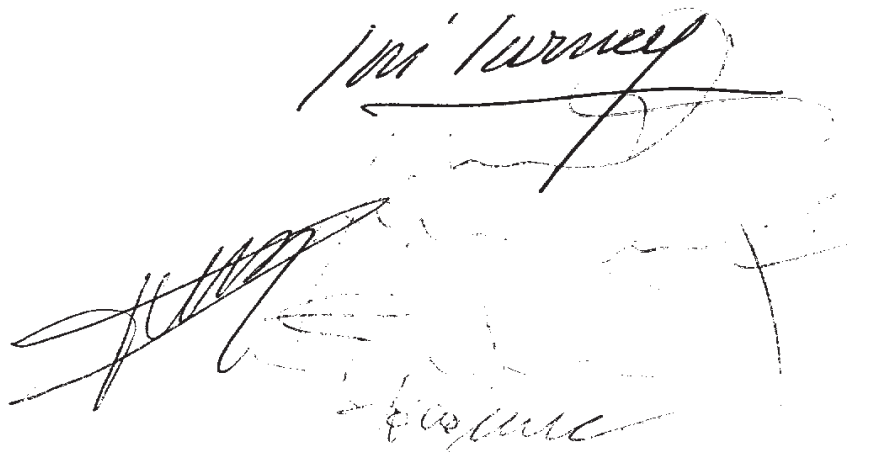
Art. 83-C. Ao Serviço de Engenharia de Televisão compete planejar, coordenar e executar os projetos de infra-estrutura e de arquitetura dos equipamentos eletrônicos necessários à execução das atividades da TV Senado.”

Art. 2º. As funções comissionadas acrescidas à estrutura da Secretaria de Comunicação Social são as constantes do Anexo deste Ato.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Ato serão atendidas com recursos consignados no Orçamento do Senado Federal.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

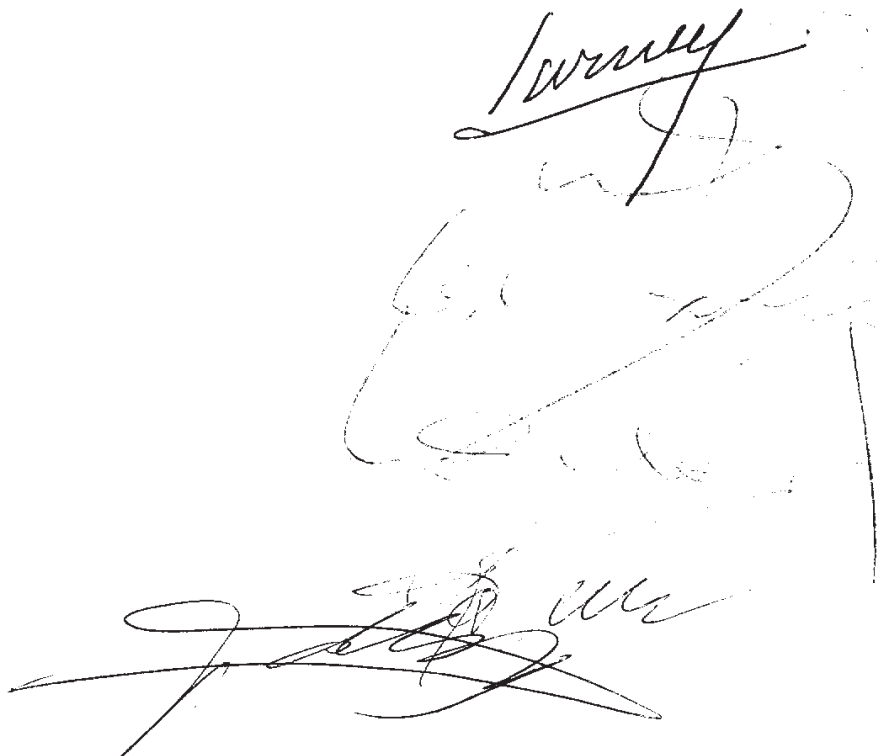
Senado Federal, 29 de abril 2004.



ANEXO DO ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 006 , DE 2004.

Quadro de funções comissionadas acrescidas à estrutura da Secretaria de Comunicação Social.

Nº	Função	Símbolo
02	Assessor técnico	FC - 8
02	Chefe de serviço	FC - 7
05	Assistente Técnico	FC - 6

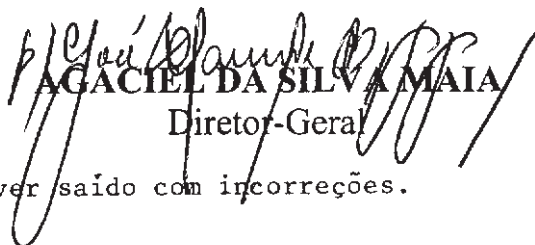


(*) **ATO DO DIRETOR-GERAL**
N.º 747 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 005876/04-4,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **ALAIR GUIMARÃES COSTA**, matrícula n.º 33162, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Gabinete do Senador Demóstenes Torres , a partir de 15/04/2004.

Senado Federal, em 27 de abril de 2004.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

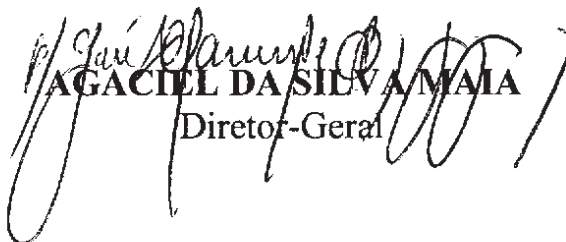
(*) Republicado por haver saído com incorreções.

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 751 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 005959/04-7,

R E S O L V E exonerar **ALESSANDRA DE FÁTIMA BARBOSA**, matrícula n.º 32008, do cargo de Assistente Parlamentar, AP-3 do Gabinete do Senador João Tenório e nomeá-la, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no mesmo Gabinete.

Senado Federal, em 29 de abril de 2004.

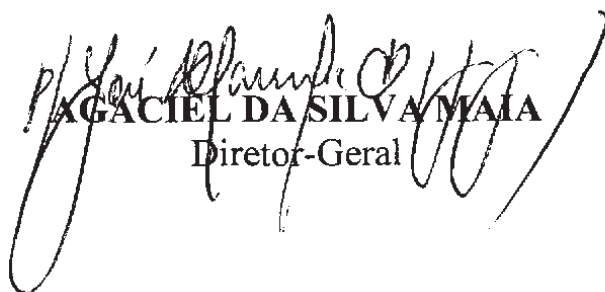

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 752 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 005961/04-1,

R E S O L V E exonerar **EDUARDO AUGUSTO LOBO ALVES**, matrícula n.º 31977, do cargo de Secretário Parlamentar do Gabinete do Senador João Tenório e nomeá-lo, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no mesmo Gabinete.

Senado Federal, em 29 de abril de 2004.

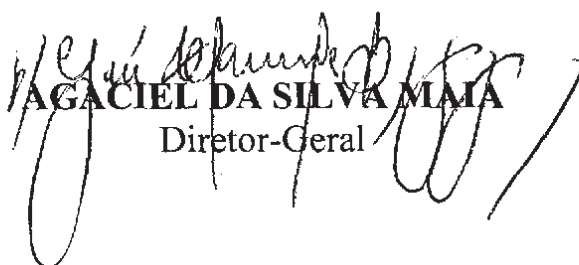

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 753 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 005957/04-4,

R E S O L V E exonerar **FRANCIANE SANTOS ASEVEDO**, matrícula n.º 34632, do cargo de Assistente Parlamentar, AP-3 do Gabinete do Senador João Tenório e nomeá-la, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no mesmo Gabinete.

Senado Federal, em 29 de abril de 2004.

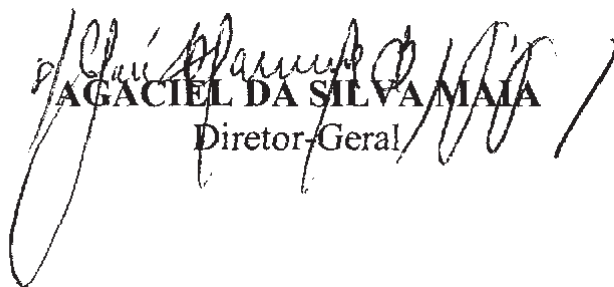

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 754 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 005958/04-0,

R E S O L V E exonerar **ALEXANDRE BRANQUINHO PASSOS**, matrícula n.º 32012, do cargo de Assistente Parlamentar, AP-3 do Gabinete do Senador João Tenório e nomeá-lo, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no mesmo Gabinete.

Senado Federal, em 29 de abril de 2004.

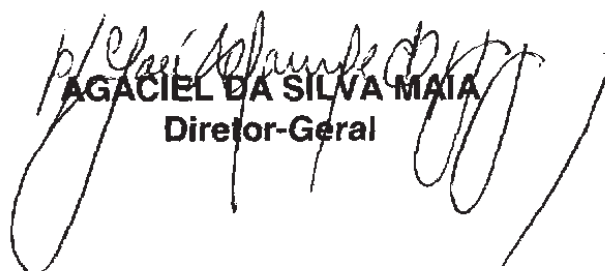

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 755 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução nº 09, de 1997, e pelo Ato 108, de 2003, do Presidente do Senado Federal, **RESOLVE**:

Dispensar, a servidora **DARCY MARIA BEZERRA CAVALCANTI**, matrícula 278, ocupante do cargo de técnico de Informática Legislativa do Quadro de Pessoal da Secretaria Especial de Informática - PRODASEN, da função comissionada, símbolo FC-06, de Assistente Técnico, da Subsecretaria de Suporte Técnico e Operações - SSSTO, da Secretaria Especial de Informática - PRODASEN.

Senado Federal, em 29 de abril de 2004


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 756 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os **Atos nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, e **nº 15 de 1997**, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores FRANCISCO FRANCO RIBEIRO NETO, matrícula nº 0330 e, TADEU IZIDRO PATROCÍNIO DE MORAES, matrícula nº 2577, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 005792/04-5 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de abril de 2004.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL (52ª LEGISLATURA)

	BAHIA	PFL	Heráclito Fortes
PFL	Rodolpho Tourinho	PMDB	Mão Santa
PFL	Antonio Carlos Magalhães		RIO GRANDE DO NORTE
PFL	César Borges	PTB	Fernando Bezerra
	RIO DE JANEIRO	PMDB	Garibaldi Alves Filho
PT	Roberto Saturnino	PFL	José Agripino
PL	Marcelo Crivella		SANTA CATARINA
PMDB	Sérgio Cabral	PFL	Jorge Bornhausen
	MARANHÃO	PT	Ideli Salvatti
PMDB	João Alberto Souza	PSDB	Leonel Pavan
PFL	Edison Lobão		ALAGOAS
PFL	Roseana Sarney		Heloísa Helena
	PARÁ	PMDB	Renan Calheiros
PMDB	Luiz Otávio	PSDB	Teotônio Vilela Filho
PT	Ana Júlia Carepa		SERGIPE
PTB	Duciomar Costa	PFL	Maria do Carmo Alves
	PERNAMBUCO	PDT	Almeida Lima
PFL	José Jorge	PSB	Antonio Carlos Valadares
PFL	Marco Maciel		AMAZONAS
PSDB	Sérgio Guerra	PMDB	Gilberto Mestrinho
	SÃO PAULO	PSDB	Arthur Virgílio
PT	Eduardo Suplicy	PDT	Jefferson Peres
PT	Aloizio Mercadante		PARANÁ
PFL	Romeu Tuma	PSDB	Alvaro Dias
	MINAS GERAIS	PT	Flávio Arns
PL	Aelton Freitas	PDT	Osmar Dias
PSDB	Eduardo Azeredo		ACRE
PMDB	Hélio Costa	PT	Tião Viana
	GOIÁS	PSB	Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	Maguito Vilela	PT	Sibá Machado
PFL	Demóstenes Torres		MATO GROSSO DO SUL
PSDB	Lúcia Vânia	PDT	Juvêncio da Fonseca
	MATO GROSSO	PT	Delcídio Amaral
PSDB	Antero Paes de Barros	PMDB	Ramez Tebet
PFL	Jonas Pinheiro		DISTRITO FEDERAL
PT	Serys Slhessarenko	PMDB	Valmir Amaral
	RIO GRANDE DO SUL	PT	Cristovam Buarque
PMDB	Pedro Simon	PFL	Paulo Octávio
PT	Paulo Paim		TOCANTINS
PTB	Sérgio Zambiasi	PSDB	Eduardo Siqueira Campos
	CEARÁ	PFL	João Ribeiro
PSDB	Reginaldo Duarte	PFL	Leomar Quintanilha
PPS	Patrícia Saboya Gomes		AMAPÁ
PSDB	Tasso Jereissati	PMDB	José Sarney
	PARAÍBA	PSB	João Capiberibe
PMDB	Ney Suassuna	PMDB	Papaléo Paes
PFL	Efraim Morais		RONDÔNIA
PMDB	José Maranhão	PMDB	- Paulo Elifas
	ESPÍRITO SANTO	PT	- Fátima Cleide
PPS	João Batista Motta	PMDB	- Valdir Raupp
PSDB	Marcos Guerra		RORAIMA
PL	Magno Malta	PPS	- Mozarildo Cavalcanti
	PIAUÍ	PDT	- Augusto Botelho
PMDB	Alberto Silva	PMDB	- Romero Jucá

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS (27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)
Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Slhessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Gerson Camata*
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Maguito Vilela
PFL	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Morais	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. Álvaro Dias
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
PDT	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscmcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO DE TURISMO

TEMPORÁRIA (07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Octávio (PFL -DF)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Antonio Carlos Valadares
Serys Shessarenko	2. Ideli Salvatti
PMDB	
Garibaldi Alves Filho	1. Mão Santa
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
PFL	
Paulo Octavio	1.
João Ribeiro	2. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida ao PPS.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO DE MINERAÇÃO

TEMPORÁRIA (07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT - PA)

Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho (PFL - BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Julia Carepa	1. Delcídio Amaral.
Aelton Freitas	2. Magno Malta
PMDB	
Luiz Otávio	1. Hélio Costa
Sérgio Cabral	2. Gerson Camata**
PFL	
Rodolpho Tourinho	1. Efraim Moraes
João Ribeiro	2. Almeida Lima (PDT)*
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida pelo PFL

**Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 15.08.2003.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO DESTINADA A ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO
DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS TEMPORÁRIA
(09 titulares e 09 suplentes)**

Presidente: Senador César Borges (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra (PTB - RN)
Relator: Senador Ney Suassuna

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. Eduardo Suplicy.
Fernando Bezerra	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valdir Raupp
Pedro Simon	2. Gerson Camata*
PFL	
César Borges	1. Jonas Pinheiro
Paulo Octávio	2. José Jorge
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Lúcia Vânia
PDT - PPS	
(vago)	(vago)

*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO FOME ZERO TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Rodolpho Tourinho (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT - SP)
Relator: Senador Romero Jucá (PMDB - RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Delcídio Amaral.
Fernando Bezerra	2. Serys Slhessarenko
PMDB	
Ney Suassuna	1. Garibaldi Alves Filho
Romero Jucá	2. Luiz Otávio
PFL	
Jonas Pinheiro	1. Demóstenes Torres
Rodolpho Tourinho	2. Paulo Octávio
PSDB	
Lúcia Vânia	1. Leonel Pavan

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(29 titulares e 29 suplentes)

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes* (PMDB-AP)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Fernando Bezerra
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
(vago)	6. (vago)
Aelton Freitas	7. Serys Slhessarenko
Geraldo Mesquita Júnior	8. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Leomar Quintanilha	2. Hélio Costa
Maguito Vilela	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. Romero Jucá
Papaléo Paes*	7. Gerson Camata**
PFL	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Paulo Octávio	4. Efraim Morais
Maria do Carmo Alves	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
João Tenório	3. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Juvêncio da Fonseca	2. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

** Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Reuniões: Quintas - Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA CRIANÇA DO
ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senadora Roseana Sarney (PFL-MA)
Relatora: Senadora Patrícia Saboya Gomes (PPS-CE)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1.(vago)
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Amir Lando	1. (vago)
Juvêncio da Fonseca*	2. (vago)
PFL	
Roseana Sarney	1. (vago)
PSDB	
Lúcia Vânia	1. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. (vago)

*Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.
Atualizada em 10.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Sérgio Cabral (PMDB-RJ)

Vice-Presidente: (vago)

Relator: Senador Leomar Quintanilha (PFL -TO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. (vago)
Aelton Freitas	2. (vago)
PMDB	
Sérgio Cabral	1. (vago)
(vago)	2. (vago)
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. (vago)
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. (vago)
PDT	
(vago)	1. (vago)

* Desfilou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003

Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS
DE NECESSIDADES ESPECIAIS
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Flávio Arns (PT-PR)

Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)

Relator: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Flávio Arns	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Ney Suassuna	1. (vago)
Garibaldi Alves Filho	2. (vago)
PFL	
Jonas Pinheiro	1. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. (vago)

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Papaléo Paes*(PMDB-AP)
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho (PDT-RR)
Relator: Senador Mão Santa (PMDB-PI)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. (vago)
Papaléo Paes*	2. (vago)
PFL	
Maria do Carmo Alves	1. (vago)
PSDB	
Reginaldo Duarte	1. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. (vago)

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 17.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)
Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Duciomar Costa
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
Fernando Bezerra	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. Aelton Freitas
PMDB	
Amir Lando	1. Ney Suassuna
Garibaldi Alves Filho	2. Luiz Otávio
José Maranhão	3. Ramez Tebet
Renan Calheiros	4. João Alberto Souza
Romero Jucá	5. Maguito Vilela
Pedro Simon	6. Sérgio Cabral
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Paulo Octávio
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. Efraim Moraes
José Jorge	5. Rodolpho Tourinho
PSDB	
Álvaro Dias	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Eduardo Azeredo
Arthur Virgílio	3. Leonel Pavan
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 10.12.2003

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas - Feiras às 10:00 horas. - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E - Mail: sscomccj@senado.gov.br

**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS
“INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E
RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS
COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO
(7 titulares e 7suplentes)
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

Criada através do Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, aprovado em 15/12/1999.

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7suplentes)**

Presidente: Senador Tasso Jereissati

Vice-Presidente: Pedro Simon

Relator Geral: Senador Demóstenes Torres

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Pedro Simon	1. João Alberto Souza
Garibaldi Alves Filho	2. Papaléo Paes
PFL	
Demóstenes Torres	1. Efraim Moraes
César Borges	2. João Ribeiro
PT	
Serys Slhessarenko	1. Sibá Machado
PSDB	
Tasso Jereissati	1. Leonel Pavan
OUTROS PARTIDOS (PDT, PTB, PSB, PPS e PL)	
Magno Malta	1. Fernando Bezerra

Atualizada em 02.09.03

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E - Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)
Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. (vago)
Duciomar Costa	5. (vago)
Aelton Freitas	6. (vago)
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
Heloísa Helena	8. (vago)
PMDB	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Maguito Vilela	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Papaléo Paes
Gerson Camata*	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
José Maranhão	6. Amir Lando
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	
PFL	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Efraim Moraes	4. Marco Maciel
Maria do Carmo Alves	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. João Tenório
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres
Almeida Lima	2. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças - Feiras às 11:30 horas - Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E - Mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes)

Presidente: Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)

Vice-Presidente: (vago)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. (vago)
Fátima Cleide	2. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	3. Papaléo Paes*
PMDB	
Hélio Costa	1. Gerson Camata***
Sérgio Cabral	2. Juvêncio da Fonseca**
(vago)	3. Luiz Otávio
PFL	
Roseana Sarney	1 Paulo Octavio
Demóstenes Torres	2. José Agripino
Edison Lobão	3. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Reginaldo Duarte
PDT	
Almeida Lima	2. (vago)

* Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

**Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

*** Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E - Mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV
PERMANENTE
9 (nove) titulares
9 (nove) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.3) SUBCOMISSÃO DO LIVRO
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.4) SUBCOMISSÃO DO ESPORTE
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

5) - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
(17 titulares e 9 suplentes)

Presidente: Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)
Vice-Presidente: Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
(vago)	1. Ana Júlia Carepa
Heloísa Helena	2. Delcídio Amaral
Antonio Carlos Valadares	3. Geraldo Mesquita Júnior
Aelton Freitas	
Duciomar Costa	
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata*	
João Alberto Souza	
PFL	
César Borges	1. Jorge Bornhausen
Efraim Moraes	2. Paulo Octavio
João Ribeiro	
Antonio Carlos Magalhães	
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	
PDT	
Osmar Dias	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**5.1) SUBCOMISSÃO DESTINADA A FISCALIZAR AS
AGÊNCIAS REGULADORAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT -PA)
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral (PMDB - DF)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1.Aelton Freitas
Delcídio Amaral	2.Duciomar Costa
PMDB	
Valmir Amaral	1. Romero Jucá
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Antero Paes de Barros

* Desfilou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003
Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**5.2) SUBCOMISSÃO DE OBRAS INACABADAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senador Efraim Morais (PFL -PB)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Ana Júlia Carepa
Delcídio Amaral	2.Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	
Gerson Camata*	1. Luiz Otávio
PFL	
Efraim Morais	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Arthur Virgílio

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.
Atualizada em 15.09.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)
Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. Serys Slhessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
(vago)	5. (vago)
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Renan Calheiros
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Moraes	2. Jonas Pinheiro
Maria do Carmo Alves	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
PSDB	
(vago)	1. Lúcia Vânia
(vago)	2. (vago)
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 05.11.2003

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
Telefone 3111856 Fax: 3114646
E - Mail: mariadul@senado.br

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	Sibá Machado (por cessão do PMDB)
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. (vago)
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	5. (vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Maria do Carmo Alves
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
PDT	
Jefferson Péres	1. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 23.10.03

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Marcelo Crivella
Vice-Presidente: Senador João Capiberibe
Relator: Senador Rodolpho Tourinho

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Marcelo Crivella	1. Duciomar Costa
João Capiberibe	2. Aelton Freitas
PMDB	
Hélio Costa	1. Ramez Tebet
Luiz Otávio	2. Juvêncio da Fonseca*
PFL	
Marco Maciel	1. Roseana Sarney
Rodolpho Tourinho	2. Maria do Carmo Alves
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Antero Paes de Barros

*Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 18.09.2003

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Jefferson Péres
Vice-Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
João Capiberibe	1. Sibá Machado
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Valdir Raupp	1. Gilberto Mestrinho
PFL	
Marco Maciel	1. João Ribeiro
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Lúcia Vânia
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)

Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Eurípedes Camargo	2. Antonio Carlos Valadares
Serys Slhessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Fátima Cleide	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
PMDB	
Gerson Camata*	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. Ney Suassuna
José Maranhão	6. Romero Jucá
PFL	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Efraim Morais
Paulo Octavio	4. Maria do Carmo Alves
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
PSDB	
Leonel Pavan	1. (vago)
Sérgio Guerra	2. Arthur Virgílio
João Tenório	3. Reginaldo Duarte
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Celso Parente

Reuniões: Terças - Feiras às 14:00 horas. - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa

Telefone: 3114607 Fax: 3113286

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO
(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1ª Eleição Geral:

19.04.1995

2ª Eleição Geral:

30.06.1999

3ª Eleição Geral:

27.06.2001

4ª Eleição Geral:

13.03.2003

Presidente: Senador JOÃO ALBERTO SOUZA
Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
(Vago)	MS	1128	1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL⁵					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Maria do Carmo Alves	SE	1306
PT¹					
Heloísa Helena	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(vago)	DF	2285	3. Eduardo Suplicy	SP	3213
PSDB⁵					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. Reginaldo Duarte	CE	1137
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Juvêncio da Fonseca	MS	1128	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB¹					
(Vago)			1. Fernando Bezerra	RN	2461
PSB, PL e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4161	1. (Vago)		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(atualizada em 16.04.2004)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP) - Telefones: 311-4561 e
311-5256
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/etica

CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Composição atualizada em 25.03.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1ª Designação: 16.11.1995

2ª Designação: 30.06.1999

3ª Designação: 27.06.2001

4ª Designação: 25.09.2003

COMPOSIÇÃO

SENADORES	PARTIDO	ESTADO	RAMAL
Eurípedes Camargo ¹	Bloco/PT	DF	2285
Demóstenes Torres ¹	Bloco/PFL	GO	2091
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			

Notas:

¹ Designados na Sessão do SF do dia 25.09.2003.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral : 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko

Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior

PMDB
Senador Papaléo Paes
PFL
Senadora Roseana Sarney (MA)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
Senador Augusto Botelho (RR)
PTB⁵
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PSB
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC)
PL
Senador Magno Malta (ES)
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE)

Atualizada em 16.04.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-5259

sscop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Presidente nato: Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Deputado João Paulo Cunha (PT-SP)	<u>PRESIDENTE</u> Senador José Sarney (PMDB-AP)
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Inocêncio Oliveira (PFL-PE)	<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Paulo Paim (BLOCO/PT-RS)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Luiz Piauhyllino (PSDB-PE)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Deputado Geddel Vieira Lima (PMDB-BA)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Senador Romeu Tuma (PFL-SP)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Deputado Severino Cavalcanti (PPB-PE)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Senador Alberto Silva (PMDB-PI)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Senador Heráclito Fortes (PFL-PI)
<u>4º SECRETÁRIO</u> Deputado Ciro Nogueira (PFL-PI)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Senador Sérgio Zambiasi (BLOCO/PTB-RS)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado Nelson Pellegrino (PT-BA)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador Renan Calheiros (PMDB/AL)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado José Carlos Aleluia (PFL-BA)	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador Efraim Morais (PFL-PB)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO</u> Deputado Luiz Eduardo Grenhalgh (PT-SP)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Senador Edison Lobão (PFL-MA)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Carlos Melles (PFL-MG)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)

Atualizado em 19.04.2004

CONGRESSO NACIONAL CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

- 1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
- Mandato estendido até 5/6/2004, conforme Decreto Legislativo nº 77/2002-CN

Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO

Vice-Presidente: JAYME SIROTSKY

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTE
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SORAES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	JOSÉ ALBERTO FOGAÇA DE MEDEIROS	SIDNEI BASILE
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	MIGUEL CIPOLLA JR.
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	FREDERICO BARBOSA GHEDINI
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO	MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ALBERTO DINES	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JAYME SIROTSKY	JORGE DA CUNHA LIMA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	CARLOS CHAGAS	REGINA DALVA FESTA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RICARDO MORETZSOHN	ASSUMPTÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE

Composição atualizada em 27.04.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: (61) 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 - Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação

(constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil) *
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) *

** Designados na 9ª Reunião de 2003 do Conselho de Comunicação Social*

02 - Comissão de Tecnologia Digital

(constituída na Reunião de 26/06/2002, para atender à Consulta nº 1, de 2002-CCS, formulada pela Presidência do Senado Federal ao Conselho de Comunicação Social)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) – desde 14/10/2002
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) – desde 14/10/2002
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) – desde 14/10/2002

03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária

(constituída na Reunião de 02/09/2002)

- Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil) – Coordenadora
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)

04 - Comissão de TV a Cabo

(constituída na Reunião de 17/03/2003, para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 175/2001, e mantida para atender à proposta do Parecer nº 2/2003-CCS, aprovado na Reunião de 07/04/2003, no sentido da realização de análise da situação da TV a Cabo no Brasil e apresentação de medidas e iniciativas com vista à solução dos problemas enfrentados pelo setor)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)

05 - Comissão de Concentração na Mídia

(constituída na Reunião de 07/04/2003, para análise da concentração e controle cumulativo nas empresas de comunicação social em pequenas e médias cidades brasileiras)

- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil)
- Ricardo Moretzsohn (Representante da sociedade civil)

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

Representação Brasileira

COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)

Mesa Diretora eleita em 28.05.2003

Presidente: Deputado DR. ROSINHA	Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Senador RODOLPHO TOURINHO	Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROBERTO JEFFERSON

MEMBROS NATOS ⁽¹⁾	
Senador EDUARDO SUPPLY Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	Deputada ZULAIÊ COBRA Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT – PTB – PSB)	
IDELI SALVATTI (PT/SC)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	2. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB/SE)
PMDB	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. LUIZ OTÁVIO (PMDB/PA)
ROMERO JUCÁ (PMDB/RR)	2. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
PFL	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
RODOLPHO TOURINHO (PFL/BA)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
PSDB	
EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)	1. LEONEL PAVAN (PSDB/SC)
PDT	
JEFFERSON PÉRES (PDT/AM)	Vago
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI (PPS/RR)	1. JOÃO BATISTA MOTTA (PMDB/ES)

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PT	
DR. ROSINHA (PT/PR)	1. PAULO DELGADO (PT/MG)
PFL	
GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. PAULO BAUER (PFL/SC)
PMDB	
OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)	1. EDISON ANDRINO (PMDB/SC)
PSDB	
EDUARDO PAES (PSDB/RJ)	1. JULIO REDECKER (PSDB/RS)
PPB	
LEODEGAR TISCOSKI (PPB/SC)	1. CELSO RUSSOMANO (PPB/SP)
PTB	
ROBERTO JEFFERSON (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
PL	
OLIVEIRA FILHO (PL/PR)	1. WELINTON FAGUNDES (PL/MT)
PSB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JAMIL MURAD (PCdoB/SP)
PPS	
JOÃO HERRMANN NETO (PPS/SP)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Telefone: (55) (61) 318-8232 Fax: (55) (61) 318-2154

cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado CARLOS MELLES

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado ARLINDO CHINAGLIA (PT-SP)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador RENAN CALHEIROS (PMDB-AL)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA (PFL-BA)	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador EFRAIM MORAIS (PFL -PB)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Deputado CARLOS MELLES (PFL-MG)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador EDUARDO SUPLICY (PT -SP)

Atualizado em 19.04.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,00
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,00
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

Ug 020055
Gestão 00001

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho. Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil, Agência 4201-3 conta nº 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (0xx61) 224-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminados:

Subsecretaria de Edições Técnicas	02005500001001-0
Assinaturas DCN	02005500001002-9
Venda de Editais	02005500001003-7
Orçamento/Cobrança	02005500001004-5
Aparas de Papel	02005500001005-3
Leilão	02005500001006-1
Aluguéis	02005500001007-X
Cópias Reprográficas	02005500001008-8

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº – BRASÍLIA – DF – CEP 70165-900
CGC 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinatura dos DCN

Maiores informações pelos telefones (0xx61) 311-3772 e (0xx61) 311-3803 – Serviço de Administração Econômico-Financeira/Controle de Assinaturas, com Mourão ou Solange Neto/Waldir



EDIÇÃO DE HOJE: 278 PÁGINAS